RUBRICAS: Fl.....

ATA DA REUNIÃO DE 30.08.2024

ATA N.º 18/2024

Ao trigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Vila e Sala de Reuniões dos Paços do Concelho de Mafra, reuniu-se a Câmara Municipal, sob a presidência de Hugo Manuel Moreira Luís, estando presentes os Vereadores José António Paulo Felgueiras, Renato Alves dos Santos, Lúcia Maria Quitério da Silva Bonifácio de Carvalho, José Manuel Antunes Graça, Miguel Ângelo da Silva Correia e Mariana David Mota Paulo Vigário. Assistiu à reunião Milene Alexandra Mourato Leitão Vieira, Licenciada em Direito, Diretora do Departamento de Administração Geral. Estiveram ausentes os Vereadores Pedro António do Carmo Silva e Marta Dutschmann de Jesus da Silva Gomes, cuja falta a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar. Da reunião consta a seguinte ordem de trabalhos: **I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.** Intervenção dos membros do Executivo e assuntos para conhecimento; **II – ORDEM DO DIA: 1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL: 1.1.** Ata; **1.2.** Adenda ao Contrato em Regime de Comodato de Cedência de Instalações entre o Município de Mafra e a Junta de Freguesia de Mafra; **2. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE: 2.1.** Camélias Classic Rally 2024; **2.2.** Cedência de instalações desportivas Municipais à APERCIM – Associação Para a Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Mafra e ao Clube Desportivo da Venda do Pinheiro; **2.3.** Isenção de pagamento do valor das mensalidades nos núcleos desportivos municipais a atletas com desempenho desportivo relevante; **2.4.** Protocolo de cedência de utilização de uma pista da Piscina Municipal da Azueira à Secção de Triatlo do Clube Desportivo da Venda do Pinheiro; **2.5.** Protocolo de cedência de utilização do Pavilhão Desportivo da Escola Básica das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros à Associação Desportiva e Recreativa "Os Unidos do Boco"; **2.6.** Requerimentos à Medida "IMT Jovem" – Deferimento (Processos 068/2024, 069/2024, 074/2024, 075/2024, 076/2024 e 079/2024); **3. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO: 3.1.** Protocolo entre o Município de Mafra e a Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa (ERT-RL); **3.2.** Igreja Reviver Malveira – Atribuição

de apoio financeiro; **3.3.** Celebração de Contrato de Arrendamento, no Regime de Renda Apoiada – regime excecional de realojamento; **3.4.** Auditórios Municipais – Cedências; **4. DEPARTAMENTO FINANCEIRO: 4.1.** Deliberações de Câmara referentes aos pontos 4.4. e 4.5. da Reunião de Câmara de 22 de julho de 2024 – Retificação; **4.2.** CPE 15/2024 – Construção de 27 fogos – Rua do Roseiral do Ribeiro, Venda do Valador – Indeferimento de Pedido de Prorrogação de prazo para apresentação de propostas – Ratificação de despacho; **4.3.** CPBS 20/2024 – Fornecimento de Energia Elétrica para as instalações alimentadas em Média Tensão (MT) e Baixa Tensão Especial (BTE), do Município de Mafra – 2025 – Retificação de Peças – Ratificação de despacho; **4.4.** CPE 17/024 – "Conservação e Restauro da Basílica e Biblioteca do Palácio Nacional de Mafra": indeferimento do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de propostas e retificação de peças – Ratificação de despacho; **4.5.** CPE 9/2024 – Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, para a formação de contrato de empreitada de "Ampliação da Escola Básica e Secundária António Bento Franco – Ericeira" – Adjudicação; **4.6.** CPE 19/2024 – Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, para a formação de contrato de empreitada de construção do "Conjunto habitacional municipal Ericeira – Rua Ribeira da Baleia – 20 fogos" – Abertura de procedimento; **5. DEPARTAMENTO DE URBANISMO, PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL: 5.1.** Proposta de redelimitação da Área de Reabilitação Urbana de Sobreiro, Achada e Caeiros; **6. DIVISÃO DE PLANEAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO: 6.1.** Resolução do Contrato de Projeto de Relevante Interesse Municipal celebrado com a empresa Conforhoteis – Gestão de Hotéis, Lda.; **6.2.** Aluguer especial de instalações da Ericeira Business Factory para a realização do evento internacional Builders Monastery; **III – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA**. ----------

--- <u>ABERTURA DA REUNIÃO</u>: ----------

--- Verificando-se a existência de quórum foi declarada aberta a reunião quando eram nove horas e trinta minutos. ----------

--- I - <u>PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA</u>: ----------

--- Neste período foram tratados os seguintes assuntos: ----------

RUBRICAS: Fl.....

ATA DA REUNIÃO DE 30.08.2024

--- 1. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO: ----------

--- INTERVENÇÕES: ----------

--- DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: ----------

--- O Presidente deu nota dos eventos realizados, informando, ainda, sobre os próximos eventos a decorrerem no Concelho de Mafra, em conformidade com a listagem em anexo (**anexo I**). ----------

--- Informou, ainda, que o Vereador Pedro do Carmo Silva estava em representação do Município de Mafra no Encontro Anual das Surf Cities, a ocorrer no Perú e no Chile, e que a Vereadora Marta Gomes se encontrava de férias. ----------

--- DO VEREADOR MIGUEL CORREIA: ----------

--- O Vereador Miguel Correia deu conhecimento ao Executivo de que, naquele dia, se iria realizar o Encontro Nacional de Juventude, na cidade de Aveiro. Nesse sentido, informou que a Câmara Municipal entrou em contacto com todas as associações de jovens do Concelho de Mafra, tendo cinco jovens mostrado interesse em representar o Município de Mafra no referido encontro. Mais indicou que está a ser estudada a hipótese de o Concelho de Mafra poder, no futuro, vir a receber o Encontro Nacional de Juventude. ----------

--- DO VEREADOR JOSÉ GRAÇA: ----------

--- O Vereador José Graça começou por afirmar, relativamente à Creche da Santa Casa da Misericórdia da Venda do Pinheiro, que circulou uma informação pelos encarregados de educação sobre o pagamento, até dia oito, dos elementos que consideram ser encargo dos mesmos, ou seja, panamás, bibes e lençóis. Referiu que, no âmbito da descentralização de competências no domínio da Ação Social para os municípios, o Partido Socialista chamou a atenção para que determinadas situações fossem observadas no quadro legal e não ultrapassassem essa margem, como, por exemplo, o pagamento, solicitado aos encarregados de educação, de 24,95€ pelo panamá, de 44,14€ por um bibe e de 48,46€ por um lençol. Após uma rápida pesquisa, o Vereador José Graça observou que os mesmos produtos apresentam valores mais baixos no mercado. Assim, chamou a atenção e solicitou a intervenção dos serviços da Câmara Municipal para que, junto daquela entidade que presta um

serviço público, observe os referidos valores e crie condições alternativas à população. --- **DO VEREADOR RENATO SANTOS:** ----------

--- O Vereador Renato Santos deu nota de que na rubrica da Rádio Observador "E o vencedor é..." o vencedor foi o Município de Mafra, por ser o único município no país com um plano sísmico aprovado. ----------

--- Relativamente ao relatório sobre o Centro de Noite da Casa do Povo do Gradil, avançou com algumas questões, nomeadamente sobre os valores que ali surgem, referindo que primeiro vão contra o documento que a Segurança Social tem com o Centro Social e Paroquial, que atribui um valor de 550€ por custo de cama que poderá ser cobrado ao utente e, apesar de a Câmara Municipal não ser o utente direto, questionou se a Segurança Social estava a par daquela subida de valores. No que diz respeito à ocupação, referiu que é apresentado um valor manifestamente mais elevado do que aquele que tinha sido transmitido anteriormente, o que, por si só, justifica a utilização das camas, mas levanta a questão de afinal existirem casos sociais no Concelho de Mafra. Sugeriu, ainda, que a Câmara Municipal pudesse contactar novamente e fazer um acompanhamento de outras instituições no Concelho, com serviço de centro de noite, de modo a perceber a possibilidade de aí se instalarem mais camas. ----------

--- Na temática da educação, o Vereador Renato Santos desejou um bom início de ano letivo, tendo plena consciência da qualidade que o Concelho possui e se apresenta como uma referência. Deixou apenas uma sugestão de melhoria, à semelhança do que acontece no Município de Sintra, de abrir os refeitórios escolares durante o período de férias, de modo a fornecer refeições a quem tem dificuldades económicas.

--- Questionou, por último, se o Município de Mafra aderiu à medida incluída no Programa Mais Habitação que permite alargar a isenção temporária do IMI de três para cinco anos a quem comprou a primeira casa para habitação própria permanente ou fez obras de reabilitação. ----------

--- **DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:** ----------

--- O Presidente começou por informar, relativamente aos preços praticados pela Creche da Santa Casa da Misericórdia da Venda do Pinheiro, que o assunto seria averiguado, aditando que, no entanto, aquela entidade, por ser autónoma, pratica os preços que estiverem ao seu alcance e em função das decisões da sua direção. Apesar de não existirem obrigações de limitação de preço dos referidos produtos ou serviços

e de tal não ser competência dos serviços camarários, a Câmara Municipal estará atenta. ----------

--- Relativamente às questões colocadas pelo Vereador Renato Santos, no que diz respeito ao relatório do Centro de Noite da Casa do Povo do Gradil, informou que são poucos utentes, com uma permanência de poucos dias, mas que têm sido vários casos, existindo, nomeadamente, um conjunto de utentes que, por necessidades especiais e urgentes, nem todos sendo do Concelho de Mafra, passam algumas noites no Centro de Noite e, depois, são reencaminhados. Mais esclareceu que o utente é a pessoa individual, mas o responsável pela ocupação do Centro de Noite é o Município de Mafra, conforme o contrato e adenda celebrados, existindo um pagamento parcial por parte do município e por parte do utente. ----------

--- No que diz respeito às medidas que conferem benefícios fiscais na aquisição de habitação, referiu que o Município de Mafra possui a medida IMT Jovem e, ainda, o benefício fiscal decorrente da aquisição de imóveis dentro das Áreas de Reabilitação Urbana. ----------

--- DO VEREADOR JOSÉ GRAÇA: ----------

--- O Vereador José Graça referiu que a política social é definida pelo município, após a transferência de competências no âmbito da Ação Social, pelo que todos os atos à posteriori podem ser descentralizados pela Câmara Municipal para outras entidades, como é o caso da creche, não deixando de ter a tutela da Câmara Municipal. --------

--- DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: ----------

--- O Presidente informou que as competências da Santa Casa da Misericórdia da Venda do Pinheiro foram estabelecidas através de protocolos assinados entre a referida entidade e a Segurança Social, não sendo, por isso, uma delegação de competências da parte do município. ----------

--- II - ORDEM DO DIA: ----------

--- Em conformidade com a ordem do dia foram analisados os seguintes assuntos: --

--- 1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL: --------

--- 1.1. ATA: ----------

--- Presente a ata n.º 12/2024, da Reunião da Câmara Municipal, realizada no dia 07 de junho de 2024. ----------

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, face ao disposto no n.º 2 do

artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a ata n.º 12/2024, da Reunião de Câmara realizada no dia 07 de junho de 2024. ----------

--- 1.2. ADENDA AO CONTRATO EM REGIME DE COMODATO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO DE MAFRA E A JUNTA DE FREGUESIA DE MAFRA: ----------

--- Presente, em anexo, Proposta do Presidente da Câmara Municipal, datada de 13 de agosto de 2024 (**anexo II**). ----------

--- O **Vereador José Graça** questionou se é dada permissão à Junta de Freguesia para cobrar uma renda ao subcomodatário, mesmo que seja uma situação pontual. -

--- O **Presidente** esclareceu que, tendo em consideração que é um subcomodato, o mesmo não prevê qualquer cobrança de valores. O que se está a autorizar é que a Junta de Freguesia de Mafra proporcione o uso das instalações do Centro Intergeracional das Póvoas a terceiros em regime de subcomodato. ----------

--- Face aos fundamentos plasmados na Proposta do Senhor Presidente da Câmara, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 23.º, n.º 1 e 2, alíneas d), f), e), g), h) e m) e das alíneas ee) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, autorizar a celebração, entre o Município de Mafra e a Junta de Freguesia de Mafra, de uma Adenda ao Contrato em regime de comodato de cedência de instalações, através da qual o Município autoriza a Junta de Freguesia a proporcionar o uso das instalações do Centro Intergeracional das Póvoas, melhor identificado no considerando 1 da Proposta em anexo, a Terceiros, em regime de subcomodato, para realização das respetivas atividades, atento os domínios passíveis de serem prosseguidos pela Freguesia, plasmados no considerando 5 da mencionada Proposta, nomeadamente no âmbito de apoio ao desenvolvimento humano, dirigidas a pessoas de todas as gerações. ----------

--- 2. <u>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE</u>: ----------

--- 2.1. CAMÉLIAS CLASSIC RALLY 2024: ----------

--- Presente, em anexo, Informação Interno/2024/19377, elaborada em 20 de agosto de 2024, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Chefe da Divisão de

Desporto e Juventude e da Diretora do Departamento de Educação, Desporto e Juventude, ambos datados de 26 de agosto do corrente ano, bem como o despacho de concordância do Vereador Miguel Correia, exarado a 27 de agosto de 2024, devidamente instruída com a Informação de Cabimento n.º 5133 (CABA/2024/358), de 21 de agosto de 2024 (**anexo III**). ----------

--- O **Vereador Miguel Correia** destacou que tal evento contribuirá para a promoção turística do Concelho de Mafra, além de criar um envolvimento interessante com a população residente, já que os automóveis ficarão estacionados junto ao Palácio Nacional de Mafra, dinamizando a grande comunidade local que está associada ao desporto automóvel. ----------

--- O **Vereador José Graça** congratulou a proposta, afirmando que o voto do Partido Socialista seria favorável à mesma por ver com satisfação a manutenção daquele tipo de iniciativas. ----------

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 e das alíneas e), f) e m) do n.º 2, ambos do artigo 23.º, e das alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, atribuir uma comparticipação financeira no montante de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) para apoio à realização do "Camélias Classic Rally – 2024". ----------

--- 2.2. CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS À APERCIM – ASSOCIAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CIDADÃOS INADAPTADOS DE MAFRA E AO CLUBE DESPORTIVO DA VENDA DO PINHEIRO: ----------

--- Presente, em anexo, Informação Interno/2024/19379, elaborada em 22 de agosto de 2024, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Chefe da Divisão de Desporto e Juventude e da Diretora do Departamento de Educação, Desporto e Juventude, ambos datados de 26 de agosto do corrente ano, bem como o despacho de concordância do Vereador Miguel Correia, exarado a 27 de agosto de 2024, devidamente instruído com o respetivo pedido. (**anexo IV**). ----------

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo das

disposições conjugadas das alíneas f) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ceder gratuitamente a utilização de duas pistas da piscina interior do Parque Desportivo Municipal de Mafra, para a realização de aulas de natação regulares para os utentes da APERCIM – Associação Para a Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Mafra, bem como a pista de atletismo do referido Parque Desportivo, aos atletas de Atletismo e Triatlo do Clube Desportivo da Venda do Pinheiro, durante a época desportiva 2024/2025, nos termos da aludida Informação. ----------

--- 2.3. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO VALOR DAS MENSALIDADES NOS NÚCLEOS DESPORTIVOS MUNICIPAIS A ATLETAS COM DESEMPENHO DESPORTIVO RELEVANTE: ----------

--- Presente, em anexo, Informação Interno/2024/19394, elaborada em 20 de agosto de 2024, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Chefe da Divisão de Desporto e Juventude e da Diretora do Departamento de Educação, Desporto e Juventude, ambos datados de 26 de agosto do corrente ano, bem como o despacho de concordância do Vereador Miguel Correia, exarado a 27 de agosto de 2024, devidamente instruído com o respetivo pedido (**anexo V**). ----------

--- Complementando a informação previamente distribuída, o **Vereador Miguel Correia** destacou que a orientação foi um desporto que se iniciou no Concelho de Mafra, também com a instalação da sede da Federação Portuguesa de Orientação no passado. Aditou que a referida federação solicitou, em nome de um munícipe, que se constitui um atleta de alta competição e um dos selecionadores nacionais, que lhes possam ser cedidas gratuitamente as instalações dos núcleos desportivos municipais, mais concretamente a pista de atletismo e o ginásio, para os seus treinos regulares.

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, concordar com isenção de pagamento do valor das mensalidades dos núcleos desportivos municipais (*Free Pass*), para o treino complementar de um atleta com desempenho competitivo relevante, nos termos da aludida informação. ----------

--- 2.4. PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE UMA PISTA DA PISCINA MUNICIPAL DA AZUEIRA À SECÇÃO DE TRIATLO DO CLUBE

ATA DA REUNIÃO DE 30.08.2024

DESPORTIVO DA VENDA DO PINHEIRO: ----------

--- Presente, em anexo, Informação Interno/2024/19396, elaborada em 26 de agosto de 2024, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Chefe da Divisão de Desporto e Juventude e da Diretora do Departamento de Educação, Desporto e Juventude, ambos datados de 26 de agosto do corrente ano, bem como o despacho de concordância do Vereador Miguel Correia, exarado a 27 de agosto de 2024, devidamente instruído com o respetivo pedido, bem como com a minuta de Protocolo de cedência de utilização de uma pista da Piscina Municipal da Azueira à Secção de Triatlo do Clube Desportivo da Venda do Pinheiro (**anexo VI**). ----------

--- No uso da palavra, o **Vereador Miguel Correia** afirmou que, no âmbito do triatlo, a natação se figurava como fundamental. Assim, e porque na altura da criação do Grupo Desportivo da Venda do Pinheiro o município cedeu gratuitamente as instalações das Piscinas Municipais da Azueira, existindo, naquele momento, mais atletas, constituiu-se necessário a delimitação de uma pista que permita que até dez atletas possam estar dentro de água, não conflituando com a prática de todos os outros munícipes. Foi, ainda, proposto pelo Grupo Desportivo que o mesmo pudesse pagar um valor pela delimitação e utilização daquela pista, tendo o município optado por cobrar um valor equivalente ao praticado nas cedências de pavilhões, campos de futebol e outras instalações, de 6,50€ por hora. ----------

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 2.º e alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º, e das alíneas u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, celebrar o Protocolo de cedência de utilização de uma pista da Piscina Municipal da Azueira à Secção de Triatlo do Clube Desportivo da Venda do Pinheiro, nos termos da minuta de Protocolo anexa à aludida informação, para a promoção e dinamização da modalidade de Triatlo. ----------

--- 2.5. PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO DA ESCOLA BÁSICA DAS FREGUESIAS DE IGREJA NOVA E CHELEIROS À SOCIEDADE DESPORTIVA E RECREATIVA "OS UNIDOS DO BOCO": ----------

--- Presente, em anexo, Informação Interno/2024/19397, elaborada em 26 de agosto

de 2024, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Chefe da Divisão de Desporto e Juventude e da Diretora do Departamento de Educação, Desporto e Juventude, ambos datados de 26 de agosto do corrente ano, bem como o despacho de concordância do Vereador Miguel Correia, exarado a 27 de agosto de 2024, devidamente instruído com o respetivo pedido, bem como a minuta de Protocolo de cedência de utilização do Pavilhão Desportivo da Escola Básica das Freguesias da Igreja Nova e Cheleiros à Sociedade Desportiva e Recreativa "Os Unidos do Boco" (**anexo VII**). ----------

--- O **Vereador Miguel Correia** esclareceu que aquele protocolo visa dar uma nova dinâmica à referida associação, fomentando uma modalidade que não é praticada nos clubes da envolvente, o futsal feminino, estimulando a prática do mesmo no Município de Mafra. Aproveitou, ainda, a oportunidade para informar o Executivo que quase todos os pavilhões escolares estão, em horário complementar, a ser utilizados para atividades de promoção desportiva e que o que está protocolado é a abertura e fecho das referidas instalações pelas associações que as utilizam. Mais acrescentou que tem vindo a ser reportado, pontualmente, que, no dia seguinte ao da utilização, as condições das instalações nem sempre estão reunidas para o início das atividades educativas. Nesse sentido, informou que, em breve prazo, será apresentada uma proposta para reforço de recursos humanos na área do desporto para que os serviços da Câmara Municipal possam assegurar uma pessoa por pavilhão que, em jornada contínua, efetue a abertura e o fecho das instalações, bem como a limpeza necessária ao retomar das atividades educativas do dia seguinte, que são primárias no uso daqueles pavilhões. ----------

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 2.º e alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º, e das alíneas u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, celebrar o Protocolo de cedência de utilização do Pavilhão Desportivo da Escola Básica das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros à Sociedade Desportiva e Recreativa "Os Unidos do Boco", para a promoção e dinamização da modalidade de Futsal Feminino, nos termos da minuta anexa. ----------

--- 2.6. REQUERIMENTOS À MEDIDA "IMT JOVEM" – DEFERIMENTO (PROCESSOS 068/2024, 069/2024, 074/2024, 075/2024, 076/2024 E

079/2024): ----------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2024/19646, elaborada em 26 de agosto de 2024, na Divisão de Desporto e Juventude, sobre a qual recaiu o parecer de concordância do Chefe da Divisão do Desporto e Juventude e da Diretora do Departamento de Educação, Desporto e Juventude, ambos datados de 26 de agosto corrente, bem como o despacho de concordância do Vereador Miguel Correia, exarado a 27 de agosto do corrente ano (**anexo VIII**). ----------

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, pelos fundamentos de facto e de direito constantes da Informação Interno/2024/19646 que fazem parte integrante da presente deliberação, nos termos do n.º 3 do artigo 12.º-A, e 15.º do Regulamento, conjugado com o n.º 9 do artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, deferir as pretensões apresentadas de reconhecimento do respetivo direito ao benefício fiscal, designadamente, o Benefício Fiscal Total, para o processo 068/2024, 069/2024, 075/2024, 076/2024, 079/2024; e o Benefício Fiscal Parcial para o processo 074/2024. ----------

--- 3. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO: ----------

--- 3.1. PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E A ENTIDADE REGIONAL DE TURISMO DA REGIÃO DE LISBOA (ERT-RL): ----------

--- Presente, em anexo, Informação Interno/2024/19694, elaborada a 23 de agosto de 2024, pela Unidade de Turismo, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Chefe de Divisão de Turismo e Desenvolvimento Económico, devidamente instruída com a minuta de Protocolo a celebrar entre a Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa (ERT-RL) e a Câmara Municipal de Mafra, bem como com a Informação de Cabimento n.º 5211 CTB (CABA/2024/366) (**anexo IX**). ----------

--- Atenta a proposta apresentada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e das competências previstas nas alíneas t) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, na sua redação atual, autorizar a celebração do Protocolo entre a Câmara Municipal de Mafra e a Entidade Regional de

Turismo da Região de Lisboa (ERT-RL), nos termos da minuta que integra a presente proposta. ----------

--- 3.2. IGREJA REVIVER MALVEIRA – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO:

--- Presente, em anexo, a Informação Interno 2024/19712, elaborada na Unidade de Desenvolvimento Económico e Associativo, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Chefe de Divisão de Turismo e Desenvolvimento Económico, datado de 23 de agosto de 2024, devidamente acompanhado do *e-mail* do pedido de apoio da Igreja Reviver Malveira e da Informação de Cabimento (**anexo X**). ----------

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, atribuir uma verba no valor de 600,00€ (seiscentos euros), com vista a apoiar a deslocação à Conferência Nacional de Mulheres '24 – Juntas no Processo em Santa Maria da Feira, a 5 de outubro de 2024, cuja transferência deverá ser efetivada após entrega de evidências da concretização da despesa. ----------

--- 3.3. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO, NO REGIME DE RENDA APOIADA – REGIME EXCECIONAL DE REALOJAMENTO: ----------

--- Presente, em anexo, Informação Interno 2024/19300, elaborada em 19 de agosto de 2024, pela Chefe da Divisão de Intervenção Social, Saúde, Emprego e Habitação (**anexo XI**). ----------

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos das disposições conjugadas da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Acesso, Atribuição e Utilização das Habitações Sociais Municipais de Mafra, e ainda da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, atribuir, mediante celebração de contrato de arrendamento no regime de renda apoiada, a título de realojamento, a fração municipal sita em Rua de Olivença, n.º 29, Rés-do-chão Direito, em Mafra, de tipologia 1, ao agregado familiar residente, à data de aquisição pelo Município, na fração sita em Rua Tenente Emílio José Alves Lourenço, N.º 6, em Pedrógos, Mafra. ----------

--- 3.4. AUDITÓRIOS MUNICIPAIS - CEDÊNCIAS: ----------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2024/19620, elaborada a 22 de agosto de 2024, na Unidade de Cultura, sobre a qual recaiu o parecer de concordância do Chefe de Divisão de Promoção e Património Cultural, datado de 23 de agosto de 2024, devidamente instruída com os pedidos de cedência dos Auditórios Municipais (**anexo XII**). ----------

--- O **Vereador José Graça** congratulou o jovem Miguel Filipe, por ter atingido o nível internacional. No entanto, e porque se candidata a um concurso internacional derivado do seu sucesso no âmbito nacional, questionou, não estando em causa o valor de apoio que se propõe, se o referido músico não estará já com patrocínios comerciais, uma vez que, normalmente, os artistas que se candidatam a prémios internacionais já são apoiados comercialmente ou por instituições. ----------

--- Respondendo, o **Vereador António Felgueiras** informou que o referido músico não possui nenhum tipo de apoio, que seja do conhecimento da Câmara Municipal. Mais esclareceu que o valor do apoio se constitui muito elevado porque se trata de uma residência artística, a qual implica a utilização do espaço durante o tempo proposto. No final da residência artística, deu nota de que o Miguel Filipe proporcionará um concerto em jeito de agradecimento. ----------

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, no uso da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ceder, de modo gratuito, o Auditório da Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, na Ericeira, à AFCE – Associação Filarmónica Cultural Ericeira; ao FAROL (Grupo de Voluntariado da Paróquia da Ericeira e Carvoeira); e a Miguel Duarte Ferreira Filipe; e a Casa da Música Francisco Alves Gato, em Mafra, à ComDignitatis – Associação Portuguesa para a Promoção da Dignidade Humana. ----------

--- 4. DEPARTAMENTO FINANCEIRO: ----------

--- 4.1. DELIBERAÇÕES DE CÂMARA REFERENTES AOS PONTOS 4.4. E 4.5. DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 22 DE JULHO DE 2024 – RETIFICAÇÃO: ----------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2024/20049, elaborada em 27 de agosto de 2024, pela Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Diretora do Departamento Financeiro, de 27 de

agosto de 2024 e despacho de encaminhamento à Reunião de Câmara, do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, da mesma data (**anexo XIII**). ----------

--- A pedido do Presidente, a Diretora do Departamento de Administração Geral, Dra. Milene Vieira, em aditamento à documentação previamente distribuída, informou que a retificação proposta se prende com o facto de haver um erro de escrita nas informações que foram presentes à Reunião de Câmara de 22 de julho de 2024. Mais concretamente, explicou que se pretendia que ambos os procedimentos de concurso público fossem de índole nacional, mas, devido a um lapso de escrita, colocou-se a alínea a), em vez da alínea b), dando a entender que eram concursos de índole internacional. ----------

--- A Câmara Municipal, atento o disposto no n.º 1 do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, "os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser retificados, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato", sendo que, "a retificação pode ter lugar oficiosamente ou a pedido dos interessados, produz efeitos retroativos e deve ser feita sob a forma e com a publicidade usadas para a prática do ato retificado", deliberou, por unanimidade, retificar as Deliberações de Câmara referentes à reunião de 22 de julho de 2024, sendo que onde se lê e faz referência a "Concurso Público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, para a formação de contrato de empreitada referente (...)" dever-se-á considerar "Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, para a formação de contrato de empreitada (...)". ----------

--- 4.2. CPE 15/2024 – CONSTRUÇÃO DE 27 FOGOS – RUA DO ROSEIRAL DO RIBEIRO, VENDA DO VALADOR – INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: ----------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2024/19082, e respetivos anexos, elaborada pela Divisão de Contratação Pública, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Diretora do Departamento Financeiro, datado de 16 de agosto de

2024 e despacho do Exmo. Sr. Presidente, referente ao indeferimento da prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, exarado na mesma data (**anexo XIV**). --- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, face aos fundamentos plasmados na Informação em apreço e respetivos anexos, que se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, exarado em 16 de agosto de 2024, que determinou, a título excecional e por motivo de urgência imperiosa, sendo impossível encaminhar o assunto em apreço para deliberação do órgão competente para autorizar a despesa em tempo útil para a resposta devida nos termos legais, a aprovação da totalidade das propostas, de acordo com análise espelhada pelo júri do procedimento, na ata de 16 de agosto de 2024, nomeadamente, indeferimento da prorrogação do prazo para a apresentação das propostas. ----------

--- 4.3. CPBS 20/2024 – FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM MÉDIA TENSÃO (MT) E BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE), DO MUNICÍPIO DE MAFRA – 2025 – RETIFICAÇÃO DE PEÇAS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: ----------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2024/19641, e respetivos anexos, elaborada pela Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Chefe de Divisão de Gestão Financeira, em suplência da Diretora do Departamento Financeiro, datado de 21 de agosto de 2024 e despacho de aprovação de retificação do Caderno de Encargos e respetivo "Anexo P", por parte do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, da mesma data (**anexo XV**). -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, face aos fundamentos plasmados na Informação em apreço e respetivos anexos, que se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, exarado em 21 de agosto de 2024, que determinou, a título excecional e por motivo de urgência imperiosa, sendo impossível encaminhar o assunto em apreço para deliberação do órgão competente para autorizar a despesa em tempo útil para a resposta devida nos termos legais, a aprovação da totalidade das propostas, de acordo com análise espelhada

pelo júri do procedimento, datada de 21 de agosto, ou seja, a aprovação da retificação do Caderno de Encargos e respetivo "Anexo P". ----------

--- 4.4. CPE 17/024 – "CONSERVAÇÃO E RESTAURO DA BASÍLICA E BIBLIOTECA DO PALÁCIO NACIONAL DE MAFRA": INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E RETIFICAÇÃO DE PEÇAS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: ----------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2024/19970 e respetivos anexos, elaborada pela Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Chefe da Divisão de Gestão Financeira, em suplência da Diretora do Departamento Financeiro, datado de 26 de agosto de 2024, e despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, referente ao indeferimento do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de propostas e, ainda, a retificação do ficheiro correspondente ao Mapa de Quantidades, exarado na mesma data (**anexo XVI**). ----------

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, face aos fundamentos plasmados na Informação em apreço e respetivos anexos, que se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, exarado em 26 de agosto de 2024, que determinou, a título excecional e por motivo de urgência imperiosa, no sentido de garantir a concretização da cronologia de trabalhos da empreitada em apreço, e por não ser possível reunir a Câmara (órgão competente para autorizar a despesa) para, em tempo útil, proceder à apreciação do pedido de prorrogação de prazo da entrega das propostas pelo interessado do procedimento em apreço, o indeferimento do pedido de prorrogação de prazo da entrega das propostas e, ainda, a retificação do ficheiro correspondente ao Mapa de Quantidades, de acordo com o proposto pelo júri do procedimento em ata de 26 de agosto de 2024. ----------

--- 4.5. CPE 9/2024 – CONCURSO PÚBLICO, NOS TERMOS DA ALÍNEA B) DO ARTIGO 19.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO, PARA A FORMAÇÃO DE CONTRATO DE EMPREITADA DE "AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA ANTÓNIO BENTO FRANCO – ERICEIRA" – ADJUDICAÇÃO: ----------

ATA DA REUNIÃO DE 30.08.2024

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2024/20005 e respetivos anexos, elaborada pela Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Diretora do Departamento Financeiro, datado de 27 de agosto de 2024, e despacho de encaminhamento à reunião de Câmara do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, exarado na mesma data (**anexo XVII**). --------

--- No uso da palavra, o **Vereador Renato Santos** questionou se, não sendo aquela uma construção tradicional, iria funcionar numa lógica de contentores. ----------

--- O **Vereador António Felgueiras** explicou que aquela seria uma construção normal, onde seriam instalados monoblocos para que, quando a intervenção ocorre em determinado pavilhão, as aulas possam decorrer normalmente. ----------

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos conjugados da alínea f), n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a alínea b), n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, em vigor por força da alínea f), n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação repristinada pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 30 de março, face aos fundamentos plasmados na Informação em apreço, que se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, adjudicar a empreitada referente à "Ampliação da Escola Básica e Secundária António Bento Franco – Ericeira" à concorrente classificada em primeiro lugar, a empresa AECI – ARQUITECTURA, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. (NIPC: 506 294 390), pelo valor de 2.519.986,29€ (dois milhões quinhentos e dezanove mil novecentos e oitenta e seis euros e vinte e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme relatório final elaborado pelo júri, em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, datado de 27 de agosto de 2024, bem como a aprovação da minuta do contrato em apreço. ----------

--- 4.6. CPE 19/2024 – CONCURSO PÚBLICO, NOS TERMOS DA ALÍNEA B) DO ARTIGO 19.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO, PARA A FORMAÇÃO DE CONTRATO DE EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO "CONJUNTO HABITACIONAL MUNICIPAL ERICEIRA – RUA RIBEIRA DA BALEIA – 20 FOGOS" – ABERTURA DE PROCEDIMENTO: ----------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2024/20038, e respetivos anexos,

elaborada pela Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Chefe de Divisão de Contratação Pública e da Diretora do Departamento Financeiro, ambos datados de 27 de agosto de 2024, e despacho de encaminhamento à reunião de Câmara do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, exarado na mesma data (**anexo XVIII**). ----------

--- A Câmara Municipal deliberou, nos termos conjugados da alínea f), n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a alínea b), n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da alínea f), n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação repristinada pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 30 de março, face aos fundamentos plasmados na Informação em apreço, que se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, a abertura de procedimento por Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, para a formação de contrato de empreitada para a execução da construção do "Conjunto Habitacional Municipal Ericeira – Rua Ribeira da Baleia – 20 fogos", a aprovação dos projetos, programa de concurso e caderno de encargos, considerando para o efeito, nomeadamente, como parâmetro base do preço contratual, o valor de (três milhões quatrocentos e sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta e cinco euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor; o prazo de execução da obra de 420 (quatrocentos e vinte) dias; a proposta economicamente mais vantajosa determinada pela modalidade de Multifator como critério de adjudicação, nos termos da alínea a), n.º 1 do artigo 74.º do CCP; a composição do júri para a condução do procedimento proposta na referida informação, bem como a designação, para efeitos dos termos conjugados da alínea i), n.º 1 do artigo 96.º, com o artigo 290.º-A, ambos do CCP, na sua redação atual, do Gestor do Contrato. ----------

--- 5. DEPARTAMENTO DE URBANISMO, PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL: ----------

--- 5.1. PROPOSTA DE REDELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE SOBREIRO, ACHADA E CAEIROS: ----------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2024/19617, elaborada a 22 de agosto de 2024, na Divisão de Reabilitação Urbana, sobre a qual recaiu o parecer de concordância do Diretor do Departamento de Urbanismo, Planeamento e Gestão

Territorial, datado de 22 de agosto de 2024 (**anexo XIX**). ----------

--- Atenta a informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta de Redelimitação da Área de Reabilitação Urbana do Sobreiro, Achada e Caeiros e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual. ---

--- 6. DIVISÃO DE PLANEAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO: ----------

--- 6.1. RESOLUÇÃO DO CONTRATO DE PROJETO DE RELEVANTE INTERESSE MUNICIPAL CELEBRADO COM A EMPRESA CONFORHOTEIS – GESTÃO DE HOTÉIS, LDA.: ----------

--- Presente, em anexo, a Informação 2024/19971, elaborada em 26 de agosto de 2024, na Divisão de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento, devidamente instruída com o contrato de investimento, celebrado entre o Município de Mafra e Conforhoteis – Gestão de Hóteis, Lda (**anexo XX**). ----------

--- Atenta a Informação Interno/2024/19971, elaborada em 26 de agosto de 2024, na Divisão de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento, cujos fundamentos se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual com o artigo 23.º do Código Fiscal de Investimento e nos termos do Regulamento de Concessão de Incentivos ao Investimento do Município de Mafra, deliberou, por unanimidade, notificar a empresa Conforhoteis – Gestão de Hotéis, Lda. para proceder à devolução dos 88.100,09€ (oitenta e oito mil, cem euros e nove cêntimos) recebidos em benefícios fiscais de IMT e IMI, bem como ao pagamento dos respetivos juros compensatórios. ----------

--- 6.2. ALUGUER ESPECIAL DE INSTALAÇÕES DA ERICEIRA BUSINESS FACTORY PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO INTERNACIONAL *BUILDERS MONASTERY*: ----------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2024/19965, elaborada em 26 de agosto de 2024, na Divisão de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento, devidamente instruída com o pedido da requerente (**anexo XXI**). ----------

--- O **Vereador Miguel Correia** deu ênfase ao facto de aquele ser um evento

internacional na área da programação, um *hackathon*, ou seja, um evento onde é lançado um desafio à comunidade internacional que interage entre si com o objetivo de encontrarem uma ou mais soluções para o referido desafio. Sendo aquele um evento na área tecnológica, enquadra-se na perspetiva da Business Factory da Ericeira, a qual cada vez tem mais procura por parte de pequenas empresas, nacionais e internacionais, cujos investidores acabam, muitas das vezes, por ficar residentes no Município de Mafra. Nesse sentido, explicou que uma das empresas incubadas na Business Factory da Ericeira, agindo como intermediária do referido evento, propôs que a Câmara Municipal pudesse colaborar e acolher o mesmo, através da isenção da tarifa de utilização em período noturno nos termos da informação previamente distribuída. Concluiu que tal apoio beneficiará da promoção e da divulgação a nível de marketing territorial, mostrando que o Concelho de Mafra está recetivo a eventos de grande escala no âmbito das novas tecnologias. ----------

--- No uso da palavra, o **Vereador José Graça** saudou a proposta, mas, de forma reforçada, transmitiu que gostaria que a mesma estivesse explanada de uma forma mais apoiante àquela grande iniciativa. Fez referência ao slogan "estamos do lado da inovação", referindo que é uma inovação que, em alguns casos, é apoiada subsidiariamente a cem por cento pela Câmara Municipal e, noutros casos, ainda possuem cobranças. Apelou à relevância do transmitido pelo Vereador Miguel Correia, sobre a isenção da taxa noturna, mas desejava que uma iniciativa daquela amplitude e pela projeção que terá pudesse ter um apoio maior. Recordou, de forma não pejorativa, o apoio de treze mil euros que foi atribuído para a passagem de um dia do Encontro Internacional Porsche 356 no Concelho de Mafra, reforçando que a iniciativa em discussão terá um mês de presença contínua de ligações internacionais, desenvolvimento que poderá atrair novas gentes, sendo isso de salientar, referir e incentivar. Concluiu afirmando que acha manifestamente mínimo o apoio que a proposta contém, desejando que o mesmo fosse mais expressivo. ----------

--- O **Vereador Miguel Correia** compreendeu o explanado pelo Vereador José Graça e reforçou que o Município de Mafra está sempre disponível para colaborar, no entanto, também terá de pensar no erário público e nas vantagens associadas. Deu o exemplo da realização da *Eurosima Surf Summit* na Ericeira, no qual a Câmara Municipal concedeu um apoio, mas, em contrapartida, solicitou à organização que, no âmbito da *Web Summit* em Lisboa, atribuísse um *stand* ao município com o mesmo

valor, promovendo sempre uma troca de sinergias. No caso em discussão, referiu que foi a própria organização que solicitou aquele valor e que, se o evento se repetir no próximo ano, mediante avaliação da prestação do mesmo no ano corrente, os apoios poderão ser repensados. ----------

--- Atenta a Informação Interno/2024/19965, elaborada em 26 de agosto de 2024, na Divisão de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento, cujos fundamentos se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, com as Normas de Funcionamento da Incubadora de Negócios do Concelho de Mafra, deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão de aluguer das instalações da Ericeira Business Factory para o evento *Builders Monastery*, bem como a não cobrança de suplemento de 50% sobre o preço/hora devido em utilizações em horário pós-laboral, totalizando ainda assim 9.360,00€ (nove mil trezentos e sessenta euros) de valor a cobrar à entidade organizadora. ----------

--- III - APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA: -------

--- Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara decidiu, por unanimidade, aprovar em minuta os assuntos objeto de deliberação na presente reunião, a fim de as respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos. **----------**

--- ENCERRAMENTO: ----------

--- Quando eram onze horas e quinze minutos, o Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente ata que o mesmo vai assinar e que eu, Milene Alexandra Mourato Leitão Vieira, Licenciada em Direito, Diretora do Departamento de Administração Geral, redigi e subscrevo. ----------

---------- ---------- ----------

---------- ---------- ----------

REUNIÃO DE CÂMARA 30-08-2024

Eventos realizados

- D'Anto – Grupo de Fado de Coimbra - Animação de Verão da Ericeira (20 de agosto, Porto de Pesca da Ericeira);
- Sunset com DJ (23 de agosto, #GO A Casa da Juventude/ Palácio dos Marqueses, Mafra);
- Wajiros D'Lisboa - Animação de Verão da Ericeira (22 de agosto, Anfiteatro do Parque de Santa Marta, Ericeira);
- Ericeira Bowie – Jorge Vadio & The Starmen - Animação de Verão da Ericeira (23 de agosto, Anfiteatro do Parque de Santa Marta, Ericeira);
- Mafra Misteriosa e lançamento do Caderno CIVIMafra "A Igreja de Santo André", sob orientação de Manuel J. Gandra (24 de agosto, Complexo Cultural Quinta da Raposa – CIVIMafra);
- Histórias que a minha avó me contava: "Com a tua pata na minha", de Jane Chapman (24 de agosto, Biblioteca Municipal da Ericeira);
- Tardes no Museu: Vamos Ver os Robertos (24 de agosto, Centro Cultural da Malveira - Museu Popular Beatriz Costa);
- Bandidos do Cante - Animação de Verão da Ericeira (24 de agosto, Anfiteatro do Parque de Santa Marta, Ericeira);
- Concerto de Carrilhão, por Abel Chaves (25 de agosto, Claustro Sul do Real Edifício de Mafra);
- Casa de Fados - Animação de Verão da Ericeira (27 de agosto, Largo de Santa Marta, Ericeira);
- Groovy Mary - Animação de Verão da Ericeira (29 de agosto, Anfiteatro do Parque de Santa Marta, Ericeira).

Próximos eventos

- A Mala Mágica de Histórias: "O amor nas pequenas coisas", de Stella J. Jones e Jane Massey (31 de agosto, 11h00, Biblioteca Municipal da Ericeira);
- Phil Collins Legacy Tribute - Animação de Verão da Ericeira (31 de agosto, 22h00, Anfiteatro do Parque de Santa Marta, Ericeira);
- Celebrar a Música (1 de setembro, a partir das 15h00, Terreiro D. João V e Jardim do Cerco, Mafra);

Anexo I

- XII Ciclo de Concertos a seis órgãos (1 de setembro, 16h00, Basílica do Palácio Nacional de Mafra);
- Concerto de Carrilhão, por Abel Chaves (1, 8 e 15 de setembro, 17h30, Claustro Sul do Real Edifício de Mafra);
- Ciclo de Música "Quartas Perfeitas" – Duque Província (4 de setembro, 21h30, Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira);
- Receção aos Docentes (6 de setembro, 15h00, Basílica e Claustro Sul do Palácio Nacional de Mafra);
- Sunset com DJ (30 de agosto, 6 e 13 de setembro, 17h30-20h30, #GO A Casa da Juventude/ Palácio dos Marqueses, Mafra);
- BEERiceira Craft Beer Fest – Festival de cerveja artesanal (6, 7 e 8 de setembro, 18h00 | sexta; 13h00 | sábado e domingo, Parque de Santa Marta, Ericeira);
- Abertura da exposição "Revolução Arte Coletiva Sete Sóis Sete Luas – 40 olhares de artistas internacionais sobre a Revolução dos Cravos" - Exposição promovida no âmbito do Festival Sete Sóis Sete Luas (6 de setembro, 18h00, Galeria Municipal Orlando Morais, Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira - patente até 6 de outubro);
- Ciclo de Música "O Ouvir e o Escutar": Guitarra Portuguesa – Custódio Castelo (6 de setembro, 21h30, Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira);
- Feira de Artesanato e Produtos Regionais (7 e 8 de setembro, 09h00-18h00, Terreiro D. João V, Mafra);
- I Encontro de Educação de Mafra "Escola com Pessoas Felizes" (7 de setembro, 09h00-17h30, Torreão Sul do Palácio Nacional de Mafra);
- Histórias para bebés: "Histórias tão balalão", com Elsa Serra (7 de setembro, 11h00, Biblioteca Municipal da Malveira);
- Abertura da exposição de pintura "Cores Selvagens II", de Nogueira de Barros (7 de setembro, 18h00, *Foyer* da Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira – patente até 6 de outubro);
- Festival Sete Sóis Sete Luas: Espetáculo de artes circenses com Xabi Larrea (7 de setembro, 21h00, Casa da Música Francisco Alves Gato, Mafra);
- Festival Sete Sóis Sete Luas: Espetáculo musical com o grupo Piccola Banda Ikona (7 de setembro, 22h00, Vila Velha, zona envolvente da Igreja de Santo André, Mafra);
- Festival Sete Sóis Sete Luas: Espetáculo musical com o grupo Ombligo (8 de setembro, 19h00, Vila Velha, zona envolvente da Igreja de Santo André, Mafra);
- Festival Sete Sóis Sete Luas: Espetáculo musical com o grupo Luso 7luas Band (8 de setembro, 20h00, Vila Velha, zona envolvente da Igreja de Santo André, Mafra);
- Rally ACP Clássicos 2024 (14 de setembro, 09h00-10h00, Mafra);

- Oficina para pais: "Um dó li tá, o meu livro já aqui está", com Ana França (14 de setembro, 10h30-12h00, Biblioteca Municipal da Venda do Pinheiro);
- Mafra Misteriosa e lançamento do Caderno CIVIMafra "Os Ratos-Gambozinos de Mafra" (14 de setembro, 15h30, Complexo Cultural Quinta da Raposa – CIVIMafra);
- Histórias para bebés: "Histórias tão balalão", com Elsa Serra (14 de setembro, 11h00, Biblioteca Municipal da Ericeira);
- Feira Mensal de Mafra (15 de setembro, 08h00, Parque Intermodal de Mafra).

PROPOSTA

ADENDA AO CONTRATO EM REGIME DE COMODATO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO DE MAFRA E A JUNTA DE FREGUESIA DE MAFRA

Considerando que:

1. Entre os Outorgantes acima identificados, foi celebrado, em 9 de março de 2023, um contrato em regime de comodato de cedência, pelo Município de Mafra à Freguesia de Mafra, das instalações referentes ao prédio urbano designado por Centro Intergeracional das Póvoas, sito em Casal da Póvoa, lote 3, Póvoa de Cima, 2640-571 Mafra, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o n.º 981, da freguesia de Mafra e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 12579, da dita freguesia de Mafra, para o desenvolvimento das atividades da Freguesia e sem embargo da obrigação plasmada no contrato, de "*Disponibilizar atempadamente o espaço, para efeitos de instalação de mesa de voto, sempre que solicitado para o efeito*";
2. O edifício mantém a sua integração no domínio privado do Município, podendo, por isso, a gestão da sua utilização ser sujeita ao regime de direito privado, nomeadamente, constante do Código Civil, nos seus artigos 1304.º e 1129.º e seguintes;
3. Em 30 de julho de 2024, a Junta de Freguesia de Mafra manifestou, em conformidade com o documento que se junta e dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais, a pretensão de ceder a utilização das instalações *supra* identificadas, a Terceiros, para a realização de atividades no âmbito de apoio ao desenvolvimento humano, nomeadamente para crianças e jovens, sem excluir atividades inclusivas das pessoas de todas as gerações, através de subcomodato das referidas instalações, requerendo, para o efeito, na qualidade de comodatária, ao Município, a necessária autorização mencionada na alínea f) da Cláusula Quinta do Contrato de Comodato;

Anexo II

4. A Junta de Freguesia assume o compromisso de salvaguardar a utilização do edifício, nomeadamente aquando dos processos eleitorais;
5. Atentas as atribuições conferidas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua atual redação, tanto às Freguesias, como aos Municípios, designadamente face ao estatuído, respetivamente, nos artigos 7.º, n.º 1 e 2, alíneas c), d) e), f) e k) e 23.º, n.º 1 e 2, alíneas d), f), e), g), h) e m), ambos do mesmo Regime, bem como considerando as competências da Câmara Municipal, previstas nas alíneas ee) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma legal, não se alcança nenhum impedimento quanto à autorização da pretensão apresentada,

PROPONHO, atentos os fundamentos acima expendidos, **que a Câmara Municipal delibere**, nos termos do artigo 23.º, n.º 1 e 2, alíneas d), f), e), g), h) e m) e das alíneas ee) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **autorizar a celebração, entre o Município de Mafra e a Junta de Freguesia de Mafra, de uma Adenda ao Contrato em regime de comodato de cedência de instalações, através da qual o Município autoriza a Junta de Freguesia a proporcionar o uso das instalações do Centro Intergeracional das Póvoas**, melhor identificado no *considerando 1*, **a Terceiros, em regime de subcomodato, para a realização das respetivas atividades,** atentos os domínios passíveis de ser prosseguidos pela Freguesia, plasmados no *considerando 5*, **nomeadamente no âmbito de apoio ao desenvolvimento humano, dirigidas a pessoas de todas as gerações**.

Paços do Município de Mafra, em 13 de agosto de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

(Hugo Moreira Luís)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ADENDA AO CONTRATO EM REGIME DE COMODATO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Mafra, pessoa coletiva número 502.177.080, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, representado no presente ato pelo Senhor Presidente da Câmara, Hugo Manuel Moreira Luís, portador do cartão de cidadão número 10796848 7ZX0, válido até 03.08.2031, adiante designado por Comodante, Primeiro Contraente ou Outorgante,

e

SEGUNDA OUTORGANTE: Freguesia de Mafra, pessoa coletiva número 507.209.150, com sede na Avenida 1.º de Maio, n.º 1, R/c, 2640-455 Mafra, representada no presente ato pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia, José António de Oliveira da Costa, portador do cartão de cidadão número _____, válido até ___/___/____, adiante designada por Comodatária, Segunda Contraente ou Outorgante,

E considerando que:

1. Entre os Outorgantes acima identificados, foi celebrado em 09 de março de 2023, um contrato em regime de comodato de cedência, pelo Município de Mafra à Freguesia de Mafra, das instalações referentes ao prédio urbano designado por Centro Intergeracional das Póvoas, sito em Casal da Póvoa, lote 3, Póvoa de Cima, 2640-571 Mafra, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o n.º 981, da freguesia de Mafra e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 12579, da dita freguesia de Mafra, para o desenvolvimento das atividades da Freguesia e sem embargo da obrigação plasmada no contrato, de "*Disponibilizar atempadamente o espaço, para efeitos de instalação de mesa de voto, sempre que solicitado para o efeito*";
2. O edifício mantém a sua integração no domínio privado do Município, podendo, por isso, a gestão da sua utilização ser sujeita ao regime de direito

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef. 261 810 182 • FAX 261 810 130
E-MAIL: geral@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

privado, nomeadamente, constante do Código Civil, nos seus artigos 1304.º e 1129.º e seguintes;

3. Em 30 de julho de 2024, a Junta de Freguesia de Mafra manifestou, em conformidade com o documento que se junta e dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais, a pretensão de ceder a utilização das instalações *supra* identificadas, a Terceiros, para a realização de atividades no âmbito de apoio ao desenvolvimento humano, nomeadamente para crianças e jovens, sem excluir atividades inclusivas das pessoas de todas as gerações, através de subcomodato das referidas instalações, requerendo, para o efeito, na qualidade de comodatária, ao Município, a necessária autorização mencionada na alínea f) da Cláusula Quinta do Contrato de Comodato;
4. A Junta de Freguesia assume o compromisso de salvaguardar a utilização do edifício, nomeadamente aquando dos processos eleitorais;
5. Atentas as competências conferidas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua atual redação, tanto às Freguesias, como aos Municípios, designadamente face ao estatuído, respetivamente, nos artigos 7.º, n.º 1 e 2, alíneas c), d) e), f) e k) e 23.º, n.º 1 e 2, alíneas d), f), e), g), h) e m), ambos do mesmo Regime, bem como considerando as competências da Câmara Municipal, previstas nas alíneas ee) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma legal, não se alcança nenhum impedimento quanto à autorização da pretensão apresentada,

É celebrado, livremente e de boa-fé, a presente **ADENDA AO CONTRATO EM REGIME DE COMODATO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES**, que os Contraentes reciprocamente aceitam e que se regerá pelos *considerandos* que antecedem e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª

O Primeiro Outorgante autoriza a Segunda Outorgante a proporcionar o uso das instalações do Centro Intergeracional das Póvoas melhor identificado no *considerando 1*, a Terceiros, em regime de subcomodato, para a realização das respetivas atividades, atentos os domínios passíveis de ser prosseguidos pela

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Freguesia, plasmados no *considerando 5*, nomeadamente no âmbito de apoio ao desenvolvimento humano, dirigidas a pessoas de todas as gerações.

CLÁUSULA 2.ª

A Segunda Outorgante obriga-se a assegurar a disponibilização, atempada, do espaço que será objeto de subcomodato, designadamente nos períodos de procedimentos eleitorais para os diferentes órgãos eletivos, para efeitos de instalação de mesa de voto, sempre que interpelado pelo Município, para o efeito.

CLÁUSULA 3.ª

Em tudo o mais, permanecem em vigor as demais cláusulas, condições e considerandos do contrato inicial.

Os Outorgantes declaram aceitar a presente Adenda com todas as suas cláusulas e aceitam cumpri-la pontual e integralmente, pelo que, o vão assinar em dois exemplares, sendo um destinado a cada uma das partes.

Mafra, _____ de _____ de 2024.

O COMODANTE, _____

A COMODATÁRIA, _____

CONTRATO EM REGIME DE COMODATO

DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES

Considerando as atribuições que os municípios dispõem no domínio do património, cultura, ciência, tempos livres, desporto, saúde e ação social, em conformidade com as disposições conjugadas do artigo 2.º, do n.º 1 e das alíneas e) a h) do n.º 2 do artigo 23.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma legal que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação atual;

Considerando que, no âmbito das competências conferidas nomeadamente pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à citada Lei, compete à Câmara Municipal promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; e

Considerando que, atento o disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma legal, compete à Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do Município ou colocados, por lei, sob administração municipal;

É celebrado e reciprocamente aceite, entre o **Município de Mafra**, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 502 177 080, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Hélder António Guerra de Sousa Silva, adiante designado como Primeiro Contraente ou Comodante, e a **Freguesia de Mafra**, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva n.º 507 209 150, com sede na Avenida 1.º de Maio n.º 1 R/C, 2640-455 Mafra, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, José António de Oliveira da Costa,

adiante designado, como Segundo Contraente ou Comodatário, o presente Contrato de Comodato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O Primeiro Contraente é proprietário e legítimo possuidor do prédio sito Casal da Póvoa, Lote 3 – Póvoa de Cima, 2640-571 Mafra, e inscrito na matriz predial Urbana sob o artigo 12579-P e com o número de património 131358, designado por Centro Intergeracional das Póvoas.

Cláusula Segunda

Pelo presente contrato, o Primeiro Contraente entrega ao Segundo Contraente, a título gratuito e em regime de comodato, nos termos do artigo 1129.º e seguintes do Código Civil, o edifício identificado na cláusula anterior, assim como os equipamentos identificados na folha de carga anexa ao presente Contrato e que dele fazem parte integrante, para desenvolvimento das suas atividades.

Cláusula Terceira

O presente contrato tem a duração de 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, considerando-se automática e sucessivamente prorrogado por iguais períodos, enquanto vigorar o contrato de comodato mencionado na Cláusula Primeira, e nas mesmas condições, enquanto não for denunciado por qualquer das partes, através de carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo contratual ou do termo da sua renovação, ou resolvido pelo Comodante nos termos legais.

Cláusula Quarta

Constitui obrigação do Primeiro Contraente:

a) Abster-se da prática de atos que impeçam ou restrinjam o uso do edifício pelo Segundo Contraente;

b) Disponibilizar atempadamente o espaço, para efeitos de instalação de mesa de voto, sempre que solicitado para o efeito.

Cláusula Quinta

Constituem obrigações do Segundo Contraente:

a) Manter o edifício em bom estado de conservação;
b) Não aplicar o edifício a fim diverso daquele a que o mesmo se destina;
c) Não utilizar o edifício de modo imprudente;
d) Avisar imediatamente o Primeiro Contraente, sempre que tenha conhecimento de vícios no edifício ou saiba que o ameaça algum perigo ou que terceiros se arroguem direitos em relação a ele sem que para tal estejam autorizados pelo Primeiro Contraente;
e) Restituir o edifício, findo o contrato;
f) Não proporcionar a terceiro o uso da coisa, exceto se o comodante o autorizar.

Cláusula Sexta

O Primeiro Contraente reserva-se o direito de utilizar o edifício, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias.

Cláusula Sétima

É da responsabilidade do Segundo Contraente o pagamento de todas as despesas inerentes à utilização, manutenção e conservação do edifício objeto do presente contrato de comodato, nomeadamente as decorrentes dos encargos gerais de funcionamento, incluindo a água, a luz e telecomunicações.

Cláusula Oitava

O Segundo Contraente responderá por todas as deteriorações que se venham a verificar durante a vigência do presente contrato de comodato, excetuando-se as que decorram de um uso normal e prudente do edifício.

Cláusula Nona

1.O Segundo Contraente não poderá realizar quaisquer obras ou benfeitorias no edifício sem o prévio consentimento do Primeiro Contraente.
2. As benfeitorias realizadas passam a integrar o imóvel, não dando lugar a qualquer indemnização no fim do uso.

Cláusula Décima

A restituição a que se refere a alínea e) da Cláusula Quinta far-se-á 60 (sessenta) dias após a notificação para o efeito, dirigida pelo Primeiro Contraente ao Segundo Contraente, através de carta registada com aviso de receção.

Cláusula Décima Primeira

No final do contrato de comodato, ou das suas renovações, o edifício cedido deverá ser restituído pelo Segundo Contraente ao Primeiro Contraente no estado em que aquele o recebeu, livre de pessoas e bens, sem prejuízo das deteriorações inerentes a um uso normal e prudente.

Cláusula Décima Segunda

O Primeiro Contraente poderá resolver o presente contrato de comodato a todo o tempo e sem a interpelação prévia do Segundo Contraente para o efeito, desde que se verifique o incumprimento, por este, das obrigações estabelecidas no presente contrato de comodato.

Cláusula Décima Terceira

1. As questões resultantes da execução ou interpretação do presente contrato de comodato serão dirimidas por acordo do Comodante e do Comodatário, atenta a legislação em vigor, designadamente os artigos 1129. ° e seguintes do Código Civil, com as necessárias adaptações.
2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra, ouvido o Comodatário e atenta a legislação em vigor.

O presente contrato é celebrado em duplicado, valendo como documentos originais, os quais vão ser assinados por ambas as partes, ficando cada uma com um exemplar.

Mafra, 9 de março de 2023.

O Comodante,

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

O Comodatário,

(José António de Oliveira da Costa)

[illegible]

Centro Interpenacional das Pavões

ser.amorosamente@gmail.com

Projeto para o Centro Intergeracional das Póvoas

1. Introdução

O projeto intergeracional "Bem viver" é uma iniciativa destinada a promover a interação entre diferentes gerações, oferecendo um espaço onde crianças, jovens e idosos podem partilhar experiências, conhecimentos e apoio mútuo. Este projeto está fundamentado na Carta Social, nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e na responsabilidade social corporativa.

2. Fundamentação Teórica

2.1 Carta Social A Carta Social estabelece os princípios de justiça social, inclusão e igualdade. O projeto visa:

- Promover a inclusão social de idosos, crianças e jovens.
- Garantir acesso a atividades culturais, educativas e de lazer.
- Fomentar o respeito e a solidariedade entre gerações.

2.2 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) O projeto está alinhado com os seguintes ODS:

- **ODS 3: Saúde e Bem-Estar**: Proporcionar atividades físicas e mentais para promover a saúde e o bem-estar.
- **ODS 4: Educação de Qualidade**: Oferecer programas educacionais e de capacitação.
- **ODS 10: Redução das Desigualdades**: Criar um ambiente inclusivo que reduza as desigualdades sociais.
- **ODS 11: Cidades e Comunidades Sustentáveis**: Fortalecer o sentido de comunidade e promover espaços urbanos inclusivos.

2.3 Responsabilidade Social Empresas parceiras poderão contribuir com o projeto através de:

- Patrocínios e doações.
- Voluntariado corporativo.

3. Estrutura e Serviços Oferecidos

3.1 Infraestrutura

- Sala de aulas/ oficinas.
- Área de convivência.
- Biblioteca.
- Espaço de lazer e atividades físicas.
- Café comunitário.

Tenho em mim todos os sonhos do mundo.
Fernando Pessoa

3.2 Programas e Atividades

- Cursos e workshops (artesanato, informática, idiomas, etc.).
- Atividades físicas (yoga, dança, caminhadas).
- Sessões de cinema e leitura.
- Eventos culturais e palestras.
- Atividades de lazer.
- Apoio ao estudo.
- Serviços de apoio psicossocial.

4. Modelo de Sustentabilidade Financeira

4.1 Financiamento

- Parcerias com empresas.
- Subsídios governamentais.
- Doações da comunidade.
- Taxa de utilização dos serviços.

4.2 Valor de Utilização Para garantir a sustentabilidade financeira e a inclusão social, será estabelecida um valor mensal acessível:

- Idosos, jovens e crianças: 33€ por mês.
- Famílias de baixos rendimentos: Isenção ou desconto de até 50%.
- Atividades exteriores valor a definir.

5. Impacto Esperado

- **Social**: Melhoria na qualidade de vida de idosos, jovens e crianças, redução da solidão e aumento da coesão social.
- **Cultural**: Enriquecimento cultural e preservação de saberes tradicionais.
- **Saúde**: Promoção da saúde física e mental.

6. Conclusão

O Projeto "Bem Viver" representa uma iniciativa inovadora para promover a interação entre gerações, contribuindo para uma sociedade mais justa, inclusiva e sustentável. Com apoio de parcerias e uma gestão eficiente, esperamos transformar vidas e fortalecer a comunidade.

Tenho em mim todos os sonhos do mundo.
Fernando Pessoa

Promoção de atividades para o desenvolvimento integral do ser humano

Centro Intergeracional das Póvoas

Horário de Funcionamento e Atividades

Projeto Bem-Viver

Segunda-feira

Horário	Atividade
17h30 - 18h30	Apoio ao Estudo em Grupo
18h30 - 19h15	Yoga das Emoções Kids
19h15 - 20h00	Meditação em Grupo/Crianças

Terça-feira

Horário	Atividade
10h30 - 11h30	Yoga em Cadeira
11h30 - 12h30	Estimulação Cognitiva em Grupo
11h30 - 12h30	Clube do Croché/Malha/Dominó/Cartas
12h30 - 13h00	Meditação
17h30 - 18h30	Arteterapia
18h30 - 19h30	Dança Espontânea

Quarta-feira

Horário	Atividade
09h30 - 10h30	Introdução ao Desenho
10h30 - 11h30	Estudo da Cor
11h30 - 12h30	Técnicas de Pintura (Aguarela, Acrílico)
17h30 - 18h30	Apoio ao Estudo em Grupo
18h30 - 19h15	Yoga das Emoções Kids
19h15 - 20h00	Meditação em Grupo/Crianças

Quinta-feira

Horário	Atividade
09h30 - 10h30	Introdução ao Desenho
10h30 - 11h30	Estudo da Cor

11h30 - 12h30	Técnicas de Pintura (Aguarela, Pastel)
17h30 - 18h30	Apoio ao Estudo em Grupo
18h30 - 19h15	Yoga em Cadeira
19h15 - 20h00	Meditação

Sexta-feira

Horário	Atividade
09h30 - 10h30	Introdução à Sofrologia - Mente em Harmonia
10h30 - 11h30	Yoga em Cadeira
11h30 - 12h30	Meditação
12h30 - 13h30	Clube do Croché/Malha/Dominó/Cartas
12h30 - 13h30	Introdução à Escrita Criativa em Grupo

Sábado e Domingo

Horario Atividade

Informação em função das atividades

Com o apoio:

Atividades de Desenvolvimento Humano

Atividades Físicas

Yoga em Cadeira
Dança Espontânea
Exercícios de Alongamento
Ginástica
Caminhadas Guiadas

Atividades Emocionais e Mentais

Meditação
Sofrologia (Mente em Harmonia)
Yoga das Emoções Kids
Arteterapia
Técnicas de Relaxamento

Atividades Educativas e Intelectuais

Apoio ao Estudo em Grupo
Estimulação Cognitiva em Grupo
Escrita Criativa em Grupo
Palestras e Workshops
Introdução ao Desenho
Estudo da Cor
Técnicas de Pintura

Atividades de Lazer e Recreativas

Clube do Croché/Malha/Dominó/Cartas
Jogos Tradicionais no Exterior
Livros para Lá e para Cá (Empréstimo de Livros)

Atividades Sociais

Encontros de Grupo e Convivência
Sessões de Discussão e Debate
Projetos Comunitários

Benefícios das Atividades de Desenvolvimento Humano

Físicos

Melhoria da saúde geral e da forma física
Aumento da flexibilidade, força e equilíbrio

Emocionais

Redução do stress e da ansiedade

Sentir'Arte

A **Crevide** é uma IPSS de referência na zona de Lisboa com atividade iniciada há mais de 47 anos na prestação de serviços de apoio à infância e juventude, para crianças dos 3 meses aos 12 anos de idade. A Crevide desenvolve a sua atividade principal na área da infância e juventude em seis estabelecimentos, sendo 4 estabelecimentos de creche, um pré-escolar e um Catl, um centro de apoio à deficiência, uma loja solidária e duas cantinas sociais. Estamos presentes nos concelhos de Lisboa, Loures, Odivelas e Mafra. É no concelho de Mafra que se situa a Casa da Rita.

A **Crevide**, enquanto associação sem fins lucrativos, tem como objetivos principais:

- Apoiar as famílias e a juventude, incluindo crianças e jovens em perigo;
- Apoiar pessoas idosas e respetivas famílias;
- Apoiar pessoas com deficiência e incapacidade;
- A educação e formação profissional dos cidadãos.

A Casa da Rita

A **Casa da Rita**, é o pólo da **Crevide** que nasce da constatação da oferta insuficiente de serviços de apoio a crianças e jovens portadores de deficiência e/ou com dificuldades específicas de aprendizagem, nomeadamente na promoção de atividades lúdico-terapêuticas e lúdico-recreativas com fim à aquisição de competências.

Desta forma, **A Casa da Rita** propõe apoiar estas crianças e jovens e as suas famílias procurando dar resposta às necessidades individuais e de saúde de cada um ao mesmo tempo que promove competências adequadas ao seu nível de desenvolvimento e faixa etária.

A Casa da Rita está localizada em Casais de Monte Bom, Santo Isidoro, na antiga escola primária.

Objetivos Gerais

- Promover um ambiente favorável ao desenvolvimento biopsicossocial, com vista à futura integração de crianças e jovens com necessidades especiais;

- Apoiar as famílias no processo de educação e desenvolvimento dos destinatários diretos.

Objetivos Específicos

- Acompanhar os destinatários diretos no seu dia-a-dia;
- Desenvolver atividades que promovam a autonomia e o desenvolvimento de competências pessoais e sociais das crianças e jovens;
- Desenvolver atividades lúdicas e lúdico-pedagógicas com os destinatários;
- Prestar apoio técnico e terapêutico nalgumas áreas de saúde e de desenvolvimento social.

Projeto "Sentir 'Arte"

O projeto "Sentir 'Arte" teve início em janeiro de 2019, no âmbito da licenciatura em Animação Sociocultural de Fátima Freitas, Animadora Sociocultural d'A Casa da Rita. Este projeto promove a inclusão de um grupo jovens portadores de deficiência.

Os jovens d'A Casa da Rita embarcaram, numa parceria com a Academia de Dança Susana Galvão Teles, sediada em Mafra, que resultou num espetáculo de dança inclusiva. Este espetáculo conta com a participação em palco de mais de 20 jovens, entre os 14 e os 32 anos de idade, numa interação ativa e verdadeiramente inclusiva.

O espetáculo denominado "Oceano Azul" teve estreia em 2019. Em 2022, a convite da Câmara Municipal de Mafra, a propósito das celebrações do Dia Mundial da Dança, reposto na Casa da Cultura Jaime Lobo e Silva, na Ericeira, em duas sessões de casa lotada, apresentámos também num evento da Junta de Freguesia de Santo Isidoro na feira "Raízes da Freguesia", na Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias em Oeiras, no projeto "Pensar Autismo" e Centro Cultural de Moscavide. Este ano iremos participar no Festival do Pão dia 9/7.

Objetivos do projeto 'Sentir'Arte"

- Promover a inclusão envolvendo a comunidade;
- Promover o desenvolvimento pessoal e social das crianças e jovens de forma integrada e através da expressão artística.

Necessidades para dar continuidade ao projeto "Sentir'Arte"

Para darmos continuidade a este projeto, precisamos: de um espaço físico para a realização das aulas, uma vez que a Casa da Rita não tem condições necessárias para este tipo de atividade. O local que utilizamos atualmente é a Casa do Povo de Mafra, mas a sala que nos é cedida fica num 1º andar sem acesso a cadeiras de rodas.

A frequência das aulas é semanal, 01h30m por semana às segundas-feiras, horário 10:30/12h). Em altura de apresentação de espetáculos realizamos ensaios extra, e nessa situação iremos precisar de utilizar mais dias/horários.

Solicitamos a utilização do Centro Intergeracional devido à sua acessibilidade, tanto na sala de atividades como no WC e pela proximidade da Casa da Rita, facilitando assim o transporte dos jovens. Temos 10 jovens e a nossa carrinha é de 9 lugares (7 jovens e 2 colaboradoras) o que impossibilita a saída simultânea de todos os jovens, sendo perto poderemos fazer 2 viagens e assim todos os jovens podem participar.

Desta forma, propomos a dança como ferramenta de trabalho, visando promover questões emocionais, sociais, cognitivas e a integração física do indivíduo com o propósito de melhorar o bem-estar, autonomia e empoderamento dos nossos jovens. Para além disso, e considerando que a expressão a partir das artes é amplamente reconhecida como sendo indispensável à integração social, este projeto visa ainda o trabalho de inclusão destes jovens entre as crianças/jovens bailarinos sem Necessidades Especiais da Academia de dança Susana Galvão Teles. A partir de sessões de trabalho, ensaios e apresentações públicas conjuntas, Sentir'Arte propõe ser um espaço de trabalho da socialização e aceitação da diferença. A Casa da Rita e a Academia de dança Susana Galvão Teles unem-se semanalmente para conseguir aprimorar e estimular o desenvolvimento de competências e capacidades que potenciem ao máximo a autonomia e bem-estar ao mesmo que tempo que os prepararam para o trabalho artístico com outros públicos e que promovem o desenvolvimento de paixões, talentos e interesses artísticos e culturais.

Caracterização da Instituição

Designação: Crevide – Creche Popular de Moscavide

Tipo de entidade: Associação

NIPC: 501116028

Dados de contacto:

Sede: Rua Francisco Marques Beato, nº 10, 1885-029 Moscavide

Email: Acasadarita@crevide.pt

Telefones: 219446086/ 934972660/ 934972688

Website: http://www.facebook.com/crevide

JUNTA DE FREGUESIA DE MAFRA

Câmara Municipal de Mafra

N/Ref.ª: 139/2024
Data: 30/07/2024

Assunto: Sub-comodato do edifício Centro Intergeracional das Póvoas

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra,

O executivo desta Junta de Freguesia vem solicitar parecer/autorização para realização de sub-comodato das instalações do Centro Intergeracional das Póvoas com as instituições: Crevide – Creche Popular de Moscavide, com o número de identificação coletivo 501116028, cujo pólo desenvolvido no concelho de Mafra é denominado a Casa da Rita e com a Senhora Teresa Jesus de Lima Alves Gomes, com o número de identificação fiscal 186570880, ambas com o intuito de utilização com atividades no âmbito de apoio ao desenvolvimento humano, na maioria para crianças e jovens, mas também em atividades para as demais idades, cujas propostas se anexam.

Mais se informa que será nossa intenção salvaguardar a utilização do edifício aquando dos períodos eleitorais e demais atividades que V/ Exa possa intentar.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar os nossos melhores cumprimentos,

(José António de Oliveira da Costa)

Freguesia de Mafra
Av. 1º de Maio nº1 r/c
2640-455 MAFRA

Contribuinte: 507209150

Telefone: 261 815 459
Fax: 261 815 459
Email:geral@jfmafra.pt

Fátima Mata

De: Gabinete da Presidência <gab.presidencia@cm-mafra.pt>
Enviado: 30 de julho de 2024 16:23
Para: MailEdoc
Assunto: FW: Centro Intergeracional das Póvoas
Anexos: Of. 139.2024.pdf; Proposta Crevide.pdf; Proposta Teresa Gomes.pdf

De: Geral <geral@jfmafra.pt>
Enviada: 30 de julho de 2024 16:18
Para: Gabinete da Presidência <gab.presidencia@cm-mafra.pt>
Assunto: Centro Intergeracional das Póvoas

ATENÇÃO: Este e-mail vem de fora da sua organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra,
Hugo Moreira Luís

Encarrega-me o senhor Presidente desta Junta de Freguesia, José António Costa, de enviar ofício e propostas referentes a sub-comodato do edifício, Centro Intergeracional das Póvoas.

Com os melhores cumprimentos,
Natércia Franco
Assistente Técnica

Junta de Freguesia de Mafra
Av.ª 1.º de Maio, N.º 1 – R/C
2640-455 Mafra
Contacto 261815459 / 961327964
e-mail: geral@jfmafra.pt
Site: http://jfmafra.pt/

This email was scanned by Bitdefender

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 1546 - MAFRA

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 11 - LISBOA **CONCELHO:** 09 - MAFRA **FREGUESIA:** 09 - MAFRA

ARTIGO MATRICIAL: 12579 **NIP:**

Descrito na C.R.P. de : MAFRA **sob o registo nº:** 981

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 11 - LISBOA **CONCELHO:** 09 - MAFRA **FREGUESIA:** 09 - MAFRA **Tipo:** URBANO

Artigo: 5357

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: - Lugar: Póvoa de Cima **Código Postal:** 2640-072 MAFRA

CONFRONTAÇÕES

Norte: Lote 2 **Sul:** Estrada Municipal **Nascente:** Lote 4 **Poente:** Rua da Ribeira

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente

Afectação: Serviços **Nº de pisos:** 1 **Tipologia/Divisões:** 1

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 550,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 106,5300 m² **Área bruta de construção:** 101,2400 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m² **Área bruta privativa:** 101,2400 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2023 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €62.970,00 **Determinado no ano:** 2023

Tipo de coeficiente de localização: Serviços **Coordenada X:** 94.406,00 **Coordenada Y:** 224.127,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
62.970,00	=	665,00	x	107,5946	x	1,10	x	0,80	x	1,000	x	1,00

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 100 x 1,0 + 0,90 x (Aa + Ab - 100,0000).
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 7851920 **Entregue em :** 2023/02/01 **Ficha de avaliação nº:** 11670187 **Avaliada em :** 2023/02/06

TITULARES

Identificação fiscal: 502177080 **Nome:** MUNICIPIO DE MAFRA

Morada: PC DO MUNICIPIO, MAFRA, 2644-001 MAFRA

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** MODELO 1 DO IMI Nº 7851920

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 502177080

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 1546 - MAFRA

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Início:** 2021 **Valor isento:** €62.970,00

Emitido via internet em 2023-04-20

O Chefe de Finanças

(Humberto Pereira Martins)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 502177080

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

QVNDWVQP7TXQ

Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: GP-2644-87621-110909-000981

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO
DENOMINAÇÃO: LOTE 3
SITUADO EM: Casal da Póvoa - Póvoa de Cima

ÁREA TOTAL: 550 M2
ÁREA COBERTA: 106,53 M2
ÁREA DESCOBERTA: 443,47 M2

MATRIZ n°: 12579-P NATUREZA: Urbana

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Casa de um piso para Centro Intergeracional das Póvoas.
Norte: com lote 2;
Sul: Estrada Municipal 620;
Nascente: lote 4;
Poente: Rua da Ribeira.
Desanexado do descrito sob o n° 00472.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria da Assunção Lourenço Vigário de Moreira Simões

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 16 de 1987/10/13 - Autorização de Loteamento

Condições estabelecidas: - 1) É autorizada a constituição de 25 lotes de terreno, numerados 1 a 25; - 2) Em cada um dos lotes n°s 1, 2 e de 4 a 25, é viável a construção de uma moradia unifamiliar isolada, com o máximo de dois pisos; - 3) No lote 19 já se encontra construída uma casa para gado e palheiro; - 4) A proprietária cede à Câmara Municipal 205 m2 de terreno para integrar no domínio público para arruamentos; - 5) A proprietária cede ainda à Câmara Municipal o lote 3 a integrar no domínio privado para equipamento.
Reprodução da inscrição F-1.

O(A) Ajudante
Celeste Maria Paulo Esteves Castelo

AP. 28 de 1992/01/16 - Aquisição

CAUSA : Doação

SUJEITO(S) ATIVO(S):

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

** CÂMARA NUNICIPAL DE MAFRA
SUJEITO(S) PASSIVO(S):
** MARIA JOSÉ PISANI BURNAY
Viúvo(a)
Morada: Rua do Prior, n° 30, 3° esquerdo
Localidade: Lisboa
Reprodução por extractação da inscrição G-2 e Av. 1.

O(A) Ajudante
Celeste Maria Paulo Esteves Castelo

Conservatória do Registo Predial de Mafra
AVERB. - AP. 5984 de 2023/01/27 16:49:08 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2023/01/27 16:49:08 UTC
DA APRESENT. 16 de 1987/10/13 - Autorização de Loteamento
ABRANGE 26 PRÉDIOS
DOCUMENTO: Certidão Camarária
DATA: 2023/01/17
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

Aprovado nos termos do n° 8 do artigo 27°, do Decreto-Lei n° 555/99, de 16/12, o pedido de alteração ao loteamento titulado pelo alvará n° 52/87.
- Consiste na alteração dos limites dos lotes 1, 2 e 3, cujas áreas dos lotes passam a ser as constantes na planta de síntese apresentada em 2021/07/08.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria da Assunção Lourenço Vigário de Moreira Simões

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 15-02-2023 e válida até 15-05-2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com a informação e Proposta dos serviços.
À consideração do Sr. Presidente.
27/08/2024

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objeto de deliberação pelo Órgão Executivo.
26/08/2024

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com a proposta de apoio ao evento desportivo "Camélias Classic Rally 2024". À consideração superior.
26/08/2024

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

À Reunião,

2024/08/27

O Presidente da Câmara,

(Hugo Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2024/19377

ASSUNTO: Camélias Classic Rally 2024

Nos próximos dias 25 e 26 de outubro de 2024, decorrerá, a prova desportiva "Camélias Classic Rally", organizada pelo Clube de Motorismo de Setúbal e que conta com o apoio dos Municípios de Mafra, Torres Vedras, Sintra e Cascais.

O Concelho de Mafra receberá esta prova a contar para o Campeonato de Regularidade Histórica, e que será disputada nos troços do lendário Rally das Camélias atravessando os Concelhos de Mafra, Torres Vedras, Sintra e Cascais, numa mistura de competição e turismo. A iniciativa destina-se a participantes que possuam veículos desde o pós-guerra até aos pré-clássicos, anteriores a 2004. As últimas edições contaram com a presença de cerca de 60 viaturas clássicas.

Anexo III

À semelhança das edições anteriores, o Município de Mafra pretende apoiar a edição de 2024, face ao cariz turístico e desportivo que lhe está inerente e ao seu caráter histórico. Assim, e considerando que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e que os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios da cultura, tempos livres e desporto e promoção do desenvolvimento, nos termos das alíneas e), f) e m), do n.º 2, do artigo 23.º do mesmo diploma legal e considerando, ainda, que compete à Câmara Municipal *"Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e (...) legalmente existentes, nomeadamente com vista (...) à realização de eventos de interesse para o município (...)",* bem como " *(...) apoiar atividades de natureza social, cultural (...), desportiva, recreativa (...) de interesse para o Município (...)"* e, ainda, *"Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal",* conforme resulta das alíneas o), u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se, e com vista a assegurar a promoção turística e desportiva do evento, conforme *supra* exposto, o co-pagamento das despesas intrínsecas à garantia desta premissa, no valor de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros).

Por último, salienta-se que foi assegurado o respetivo cabimento conforme informação de cabimento n.º 5133.

Mafra, 20 de agosto de 2024

O Técnico Superior,

(Pedro Borges)

CAMPEONATO DE PORTUGAL
REGULARIDADE HISTÓRICA
CASCAIS | SINTRA | MAFRA | TORRES VEDRAS
CAMÉLIAS CLASSIC RALLY 2024
bilsteingroup®
25 | 26 OUT
ebi bilstein
SWAG
BLUE PRINT
CMS
Clube de Motorismo de Setúbal
FPAK
WORK'S
C.P.R.H. 2024

Torres Vedras
Câmara Municipal

Mafra

SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL

CASCAIS
The Charm of the Atlantic Coast

bilsteingroup®

febi bilstein

SWAG

BLUE PRINT

CAMÉLIAS CLASSIC RALLY
CPRH 2024

. Campeonato de Portugal de Regularidade Histórica
. Carros clássicos de 1904 a 1999
. Pré-Clássicos e Desportivos até 2004
. Contemporâneos e Novas Energias
. Sem Licença Desportiva mas com Seguro
. Regularidade Hostórica (50 Km / h)
. Aposta nas EN 8 e 9 e adjacentes
. Jantar / Festa de Encerramento do CPRH 2023

CAMÉLIAS CLÁSSIC RALLY UMA HISTÓRIA DE SUCESSO

Depois do sucesso da prova de estreia na categoria de Regularidade Histórica em 2021, foi reconhecida pela Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting, a validade do projecto, que trouxe a competição de clássicos, às estradas de Cascais, Sintra e Mafra, percorrendo a um ritmo de competição moderada, lugares ímpares e marcantes da área metropolitana de Lisboa e a recompensa, foi a entrada para o Campeonato de Portugal de Regularidade Histórica 2022, seguindo depois sem problemas para 2023.

No ano passado o **Camélias Classic Rally *by*** bilstein **group, alargou a sua presença e competição ao concelho de Torres Vedras, que recebeu a partida da prova o rali decorrido sem problemas de maior, apesar do muito trânsito encontrado nalguns locais, já que se trata de** uma prova de Regularidade Histórica, disputado em estrada aberta à circulação normal, em que a média imposta nalguns sectores competitivos, nunca ultrapassa os 50 Km por hora. Un sucesso a todos os níveis.

Prevemos inverter a prova este ano, começando nas desafiantes estradas da Serra de Sintra/Cascais, com uma etapa noturna, partindo

Torres Vedras
Câmara Municipal

Mafra

SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL

CASCAIS
The Charm of the Atlantic Coast

bilsteingroup®

febi bilstein

SWAG

BLUE PRINT

CAMÉLIAS CLASSIC RALLY C.R.H. 2024

PROGRAMA - HORÁRIO

Sexta Feira - 25 de Outubro

Verificações Documentais e Técnicas
BV. S. Pedro de Sintra - 10h00-17h00
Partida da 1ª Etapa / 1ª Secção - Cascais
Chegada da 1ª Etapa/ 1ª Secção - Sintra

Sábado - 26 de Outubro

Partida - 2ª Etapa / 2ª Secção - Sintra
Chegada - 2ª Etapa / 2ª Secção - Bilstein Group
Partida - 2ª Etapa / 2ª Secção - Bilstein Group
Chegada - 2ª Etapa / 2ª Secção - Torres Vedras
Distribuição de Prémios - (Torres Vedras)

CAMÉLIAS CLASSIC RALLY C.R.H. 2023

CMS
Clube de Motorismo de Setúbal

WORK'S
EVENTS MANAGEMENT

FPAK
FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE AUTOMOBILISMO E KARTING

Portugal Motorsport

bilsteingroup®

febi bilstein

SWAG

BLUE PRINT

NOTAS

- - Classificação Separada da Classificação da Regularidade Histórica

** - Para competir para estas categorias, as equipas deverão ser exclusivamente compostas por elementos do sexo feminino.

*** - A classificação por classes será estabelecida para as classes em que houver pelo menos três (3) equipas inscritas. No caso de uma classe ter apenas uma ou duas equipas inscritas, essas passarão a ser integradas na classe imediatamente superior, ou serão agrupadas na classe considerada mais justa pelo organizador.

CATEGORIAS E CLASSES	Troféu	Troféu	Troféu
Classificação Geral Regularidade Histórica	1º	2º	3º
Classificação Geral Promoção	1º		
Classificação Categorias	1º		
Classificação Taça 1300	1º	2º	3º
Classificação Contemporâneos e Novas Energias *	1º	2º	3º
Melhor equipa feminina - RH **	1º		
Classificação Challenge 1000	1º	2º	3º
Classificação por Classes***	1º		

Torres Vedras Câmara Municipal · Mafra · Sintra Câmara Municipal · Cascais The Charm of the Atlantic Coast · bilsteingroup® · ebi bilstein · SWAG · Bluf Point · Camélias Classic Rally CIRH 2024

ATENÇÃO!!!

ADMISSÃO DE VEÍCULOS CONTEMPORÂNEOS E MOVIDOS A NOVAS ENERGIAS

Depois do sucesso de 2023, a organização decidiu manter este ano a admissão da inscrição de veículos movidos a novas energias, para além de dos habituais pré-clássicos e Desportivos. Serão admitidos veículos híbridos, a hidrogénio e , combustíveis sintéticos.

De novo muitas equipas estão interessadas em participar, o que permitirá fazer algumas comparações durante a prova, entre o antigo e o moderno da regularidade nacional.

CONVITE PARA CLUBES DE AUTOMÓVEIS CLÁSSICOS

A ORGANIZAÇÃO desafia os Clubes e Grupos de Clássicos, cujos membros tenham carros que se integrem nas categorias admitidas, que participem no Camélias Classic Rally, by bilstein group, formando equipas com um mínimo de 3 concorrentes.

De 15 de Julho a 31 de Julho – Com pub. obrigatória - €220.00 (Inc. seguro)
De 1 de Agosto a 30 de Set. – Com pub. obrigatória - €260.00 (Inc. seguro)
De 1 Outubro a 21 de Out. – Com pub. Obrigatória - €290.00 (Inc. seguro)
Nota: As taxas acrescem 23% IVA e 100% sem publicidade obrigatória.

IMAGENS CAMÉLIAS CLASSIC RALLY -

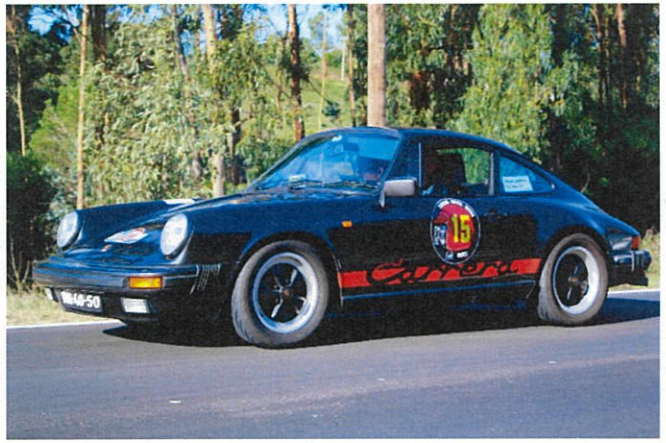

ENVOLVIMENTO] Mafra NO CAMÉLIAS CLASSIC
RALLY by Bilst[illegible] !024

Apresentação do Camélias Classic Rally 2024 à Câmara Municipal de Mafra

A edição de 2024 do Camélias Classic Rally, conta de novo para o Campeonato Nacional de Regularidade Histórica estando igualmente previsto que os concorrentes possam explorar de forma minuciosa, todos os segredos das fantásticas N8 e N9 e estradas adjacentes, pelo meio de uma paisagem única e diversificada, desde Cascais, passando por Mafra e Sintra, para este ano acabar em Torres Vedras.

A nossa proposta de apoio, para que o encerramento do campeonato seja efectuado de forma condigna, seria montarmos uma acção com alguns pilotos para a plantação de algumas àrvores na Tapada de Mafra, ou outra acção de índole ambiental, para ser efectuada antes da prova.

Durante o dia de sábado, a paragem para o almoço será feita no Bilstein Group, mas se acharem necessário fazermos alguma outra paragem no centro ou outro local de Mafra, estamos abertos a essa sugestão de local.

Como comparticipação financeira, como sempre versando as despesas dos licenciamentos e prémios, solicitamos uma contribuição de 1200,00 euros e gostaríamos também de poder contar com a vossa presença, tanto na Partida de Cascais, como no jantar de Distribuição de Prémios em Torres Vedras.

Torres Vedras
Câmara Municipal

Mafra

SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL

CASCAIS
The Charm of the Atlantic Coast

bilsteingroup®

ebi bilstein

SWAG

BLUE PRINT

CAMÉLIAS CLASSIC RALLY
CIRCUL 2024

Contactos Organização
Ph - 968784662
cameliasclassicrally@sapo.pt

CMS
Clube de Motorismo de Setúbal

WORK'S

Portugal Events

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 5133

Município de Mafra

Data: 21/08/2024

Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2024/358)

Entidade: Consumidor Final

Original

Serviço Emissor	A (o) Dirigente do Departamento Financeiro
Assinado por: **MARIA IVONE FRANCO CARDOSO** Num. de Identificação: 06610705 Data: 2024.08.21 16:43:05+01'00'	Assinado por: **CÂNDIDA MARIA TROCAS JACINTO** Num. de Identificação: 12066673 Data: 2024.08.21 16:50:40+01'00'

Observações: CABIMENTO PRÉVIO PARA: "COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO "CAMÉLIAS CLASSIC RALLY 2024" (EDOC/2024/31290).

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
024	Dotações disponíveis	750,00		010102	000	000000	000	01040701		EUR
0251	Cabimentos registados		750,00	010102	000	000000	000	01040701		EUR

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
CABA20240000358	1	010102	000	000000	000	01040701		5133	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Orçamento Inicial:	1.581.175,00	**Reforços / Anulacões:**	684.585,00	**Dotação Corrigida:**	2.265.760,00	**Cativos / Descativos:**	0,00	**Orç Liq. Cativos:**	2.265.760,00	**Despesas Cabimentadas:**	2.112.936,81
Despesas Pagas:	1.180.564,64	**Despesas Cab. não comprometidas:**	369.068,06	**Despesas Compr. não pagas:**	564.054,11	**Dotação Disponível:**	152.823,19	**Valor a Cabimentar:**	750,00	**Dotação disp. atualizada:**	152.073,19

Projeto: PAM.2022.0036 - Apoio ao Associativismo

TOTAL CABIMENTADO:	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com a informação e proposta dos serviços.
À consideração do Sr. Presidente.
27/08/2024

O(A) Vereador(a),

Concordo com o teor da informação e proposta que o antecede pelo objeto de deliberação cabe ao órgão executivo.
26/08/2024

O(A) Diretor(a) de Departamento,

SUBMETO À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR A CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS.
26/08/2024

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

À reunião,

2024/08/27

O Presidente da Câmara,

(Hugo Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2024/19379

ASSUNTO: Cedência de instalações desportivas Municipais à APERCIM - Associação Para a Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Mafra e ao Clube Desportivo da Venda do Pinheiro

No âmbito da época desportiva de 2024/2025, rececionámos dois pedidos para a cedência de Instalações Desportivas Municipais por parte das seguintes entidades: APERCIM (Associação para a Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Mafra), para utilização das Piscinas interiores do Parque Desportivo Municipal de Mafra e do Clube Desportivo da Venda do Pinheiro, para utilização da Pista de Atletismo do mesmo Parque, conforme se detalha nos quadros seguintes.

Anexo IV

ENTIDADE	**APERCIM** **(Associação para a Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Mafra)**
DISTRIBUIÇÃO	EDOC 2024/33308
NIF / NIPC	503 280 925
INSTALAÇÃO	2 Pistas da Piscina Interior do Parque Desportivo Municipal de Mafra
ATIVIDADE	Aulas regulares de natação
DATA	De setembro de 2024 a julho de 2025
HORÁRIO	3ª e 5ª das 11h30 às 12h30
CUSTO ASSOCIADO	90 dias x 1h x 2 pistas x 43€ (hora/pista) - 20%* = 6.192,00 €

* 20% de desconto para reservas efetuadas por Clubes e Associações Concelhias legalmente constituídas

ENTIDADE	**Clube Desportivo da Venda do Pinheiro**
DISTRIBUIÇÃO	EDOC 2024/45124
NIF / NIPC	501 299 920
INSTALAÇÃO	Pista de Atletismo do Parque Desportivo Municipal de Mafra
ATIVIDADE	Treino de corrida para atletismo e triatlo
DATA	De setembro de 2024 a julho de 2025
HORÁRIO	2ª a 6ª das 19h00 às 21h00 e sábados das 10h00 às 12h00
CUSTO ASSOCIADO	25 atletas x 10€ (aluguer mensal) x 11 meses - 20%* = 2.200,00 €

* 20% de desconto para reservas efetuadas por Clubes e Associações Concelhias legalmente constituídas

Considerando que o Município dispõe de atribuições, designadamente nos domínios dos tempos livres e desporto e da ação social nos termos das alíneas f) e h) do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar atividades, de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, conforme resulta da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Propõe-se, ceder gratuitamente a utilização de duas pistas da piscina interior do Parque Desportivo Municipal de Mafra, para a realização de aulas de natação regulares para os alunos da APERCIM, bem como a pista de atletismo do referido Parque Desportivo, aos atletas de Atletismo e Triatlo do Clube Desportivo da Venda do Pinheiro, durante a época desportiva 2024/2025 (setembro 2024 a julho de 2025),

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

com o intuito de promover o desporto e a inclusão social para pessoas portadoras de deficiência no Concelho de Mafra.

Mafra, 22 de agosto de 2024

O Técnico Superior,

(Pedro Borges)

Pedro Borges

De: Patrícia Gomes
Enviado: 5 de junho de 2024 09:10
Para: MailEdoc
Cc: Raquel Batista
Assunto: FW: Renovação do horário de piscina - APERCIM

Dar entrada sff.

Com os melhores cumprimentos,

A Responsável Técnica,

Patricia Gomes

Unidade de Gestão de Instalações Desportivas Municipais de Mafra Centro
Divisão de Desporto e Juventude
Departamento de Educação, Desporto e Juventude
Câmara Municipal de Mafra

Parque Desportivo Municipal
Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, 2640-486 Mafra
Telef.: 261 819 200/ 261 022 658
e-mail: patriciagomes@cm-mafra.pt
Site: www.cm-mafra.pt

De: Desporto APERCIM <desporto@apercim.pt>
Enviada: 4 de junho de 2024 17:04
Para: Patrícia Gomes <patriciagomes@cm-mafra.pt>
Assunto: Renovação do horário de piscina - APERCIM

Boa tarde,

Será possível renovar os nossos horários para Setembro? Temos 2 horários à 3ª F (das 10:50 às 11:25 e das 11:30 às 12:15) e às 5ªF (das 11:30 às 12:45).

Atenciosamente

Prof. Bruno Fernandes

This email was scanned by Bitdefender

Pedro Borges

De: CM Mafra | Associativismo
Enviado: 29 de julho de 2024 12:09
Para: MailEdoc
Assunto: FW: Mail para a CMM

Dar entrada sff
Clube Desportivo da Venda do Pinheiro

Com os melhores cumprimentos

Marisa Pinto

Unidade de Desenvolvimento Económico e Associativo
Divisão de Turismo e Desenvolvimento Económico
Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico
Câmara Municipal de Mafra

Edifício Municipal Boavista
Largo da Boavista, Nº 4
2640-444 Mafra
Telef.: 261 818 341
e-mail: gestaoeventos@cm-mafra.pt
Site: www.cm-mafra.pt

De: Escola Futebol & Formação Venda do Pinheiro <effcdvp@gmail.com>
Enviada: 26 de julho de 2024 14:24
Para: CM Mafra | Associativismo <associativismo@cm-mafra.pt>
Assunto: Fwd: Mail para a CMM

Bom dia

Em primeiro lugar o CDVP gostaria de agradecer a possibilidade dos nossos atletas poderem usufruir da Pista de Atletismo, com toda a certeza foi uma mais-valia para a recém-criada equipa de atletismo quer do concelho, quer do distrito, atingir os objetivos desta Época.

Atualmente a Associação de Atletismo de Lisboa contempla um quadro competitivo muito diversificado para os escalões de formação. Neste sentido e com o intuito de aumentarmos a oferta desportiva na modalidade, neste caso para a faixa etária entre os 6 e os 10 anos, bem como podermos ter acesso a condições melhoradas para treinar disciplinas do atletismo como o salto em altura e complementar outras, vimos por este meio solicitar acesso a um dos Pavilhões das Escolas da Venda do Pinheiro. Caso exista esta possibilidade, gostaríamos de ter acesso a 2 horas semanais seguidas ou em dias separados.

Aproveitamos este contacto para solicitar tal como na época transata, acesso à Pista de Atletismo do Parque Desportivo Municipal de Mafra, de 2ª a 6º entre as 19h00 e as 21h00 e sábados entre as 10h00 e as 12h00, para os atletas das modalidades de Atletismo e de Triatlo.

Sem mais assunto aguardamos resposta.
Com os melhores cumprimentos,

----------//----------

Com os melhores cumprimentos,

Fernando Alves

929156834

This email was scanned by Bitdefender

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

CONCORDO COM A INFORMAÇÃO E PROPOSTA DOS SERVIÇOS.
À CONSIDERAÇÃO DO SR. PRESIDENTE.
27/08/2024

O(A) Vereador(a),

Concordo com o teor da Informação e proponho que o ponto seja objeto de deliberação pelo Órgão Executivo.
26/08/2024

O(A) Diretor(a) de Departamento,

PONDERADO POR A PROPOSTA DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE MENSALIDADE NOS NÚCLEOS DESPORTIVOS MUNICIPAIS, A ATLETAS COM DESEMPENHO DESPORTIVO RELEVANTE.
À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR.
26/08/2024

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

À reunião,

2024/08/27

O Presidente da Câmara,

(Hugo Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2024/19394

ASSUNTO: Isenção de pagamento do valor das mensalidades nos núcleos desportivos municipais a atletas com desempenho desportivo relevante

No âmbito da época desportiva de 2024/2025, foi rececionado um pedido para frequência gratuita dos núcleos desportivos municipais, por parte de um atleta da "Federação Portuguesa de Orientação".

Nos termos do artigo 12.º (Preços) do Regulamento das Instalações Desportivas Municipais, *"o valor das mensalidades dos núcleos desportivos municipais (...) é aprovado anualmente e será atualizado antes do início da respetiva época desportiva, assim como os descontos aplicáveis às mensalidades".*

Os Núcleos Desportivos Municipais dispõem de orientação técnica de professores ou técnicos especializados e são espaços de prática formal de modalidades desportivas, estando estruturados por classes (consoante as modalidades, idades e/ ou níveis de prática) e horários, conforme estabelece o n.º 1 do art.º 7.º (Núcleos Desportivos Municipais) do mencionado Regulamento.

Anexo I

Os valores devidos pela inscrição e pela frequência dos Núcleos Desportivos Municipais para a época desportiva de 2024/2025, foram objeto de deliberação pelo órgão executivo, em reunião datada de 24 de maio de 2024. O pacote denominado *Free Pass* caracteriza-se por ser uma oferta de segunda a sexta-feira, antes das 17h30m e após as 20h45m, sem marcação de horário (até 12 utilizações semanais), com o valor de 30,00€ mensais. Já o pacote *Mafrativa* 6 vezes por semana carece de marcação de horário e decorre: entre as 7h30 e as 17h30 de segunda a sexta-feira; e entre as 8h00 e as 14h00 de sábado, com o valor mensal de 50,00€.

Considerando que o Município dispõe de atribuições, designadamente nos domínios dos tempos livres e desporto, nos termos das alíneas f) do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar atividades, de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, conforme resulta da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Submete-se à consideração superior o pedido formulado pela entidade para isenção de pagamento do valor das mensalidades dos núcleos desportivos municipais (*Free Pass*), para o treino complementar de um atleta com desempenho competitivo relevante, conforme se detalha no quadro seguinte:

ENTIDADE	**Federação Portuguesa de Orientação**
REGISTO DO PEDIDO	EDOC 2024/42202
NIPC	503 083 801
INSTALAÇÃO	Pista de atletismo e Ginásio de Mafra (Parque Desportivo Municipal de Mafra)
MOTIVO	Treino complementar de musculação e corrida a atleta com desempenho competitivo relevante
ATLETA (N.º de Utente)	45949
DATA	Época desportiva 2024/2025 (11 meses)
HORÁRIO	Free Pass (2.ª a 6.ª antes das 17h30m e após 20h45m)
VALOR ASSOCIADO	1 (atleta) x 30,00€ x 11 (meses) = 330,00€

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Mafra, 20 de agosto de 2024

O Técnico Superior,

(Pedro Borges)

Pedro Borges

De: CM Mafra | Desporto e Juventude
Enviado: 15 de julho de 2024 16:12
Para: MailEdoc
Assunto: FW: Solicitação de utilização de instalações 24/25
Anexos: 20230907_Declaração_Pedro Nogueira.pdf

Para dar entrada sff.

Com os melhores cumprimentos.

Cátia Batista
Divisão de Desporto e Juventude
Departamento de Educação, Desporto e Juventude
Câmara Municipal de Mafra

Praça do Município, 2644-001 Mafra
Telef: 261 022 658
e-mail: catiabatista@cm-mafra.pt
Site: www.cm-mafra.pt

De: Pedro Nogueira <pedro1111nogueira@gmail.com>
Enviada: 15 de julho de 2024 15:56
Para: CM Mafra | Desporto e Juventude <desportojuventude@cm-mafra.pt>
Assunto: Solicitação de utilização de instalações 24/25

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mafra

Venho por este meio solicitar a utilização das instalações do Parque Desportivo, nomeadamente, o balneário, pista de atletismo e ginásio.

Agradeço a disponibilidade e possibilidade de utilização das mesmas nas épocas anteriores, permitido-me desse modo obter grandes performances em competição, quer a nível nacional, quer internacionalmente.

Grato pela disponibilidade

Com os melhores cumprimentos

Pedro Morais Nogueira

This email was scanned by Bitdefender

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ORIENTAÇÃO

Fundada em 19 de Dezembro de 1990
Utilidade Pública Desportiva. Despacho 62/1995. Diário da República n.º 244, de 21.10.1995
Utilidade Pública. Despacho 4861/2012. Diário da República n.º 70, de 09.04.2012

Parceiros * Partners

A FPO é apoiada por:

Ex.mo Senhor Presidente, da
Câmara Municipal de Mafra
Praça do Município
2644-001 MAFRA

Data: 15-07-2024

Assunto: Solicitação de utilização de instalações

A Federação Portuguesa de Orientação-FPO, entidade com o Estatuto de Utilidade Pública Desportiva, com sede na Estrada da Vieira n.º 4, Bairro Florestal - Pedreanes, na Marinha Grande, pessoa coletiva n.º 503083801, vem junto de V/ Exa. solicitar que Pedro Filipe Morais Nogueira, titular do BI/CC n.º 12195787 e filiado na FPO com a licença n.º 1111, utilize gratuitamente o balneário, a pista do estádio e o ginásio do Parque Desportivo Municipal Eng.º Ministro dos Santos, baseando-se tal pedido no facto deste atleta integrar o Grupo-Seleção Nacional de Orientação Pedestre e no facto de residir em Mafra.

15 de julho de 2024, Marinha Grande

O Presidente da FPO

(Rui Mora)

Assinado por: Rui Miguel Pereira Mora
Identificação: BI09632734
Data: 2024-07-15 às 15:19:34

Estrada da Vieira, 4 - Bairro Florestal - Pedreanes - 2430-401 MARINHA GRANDE | NIF 503083801
IBAN PT50 0035 0441 0004 2596 9302 7 | Tel: (+351) 244575074 | Tlm.: (+351) 919919801 / 960236011 geral@fpo.pt * www.fpo.pt

- 45 2.4

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com a informação e proposta dos serviços.
À consideração do Sr. Presidente.
27/08/2024

O(A) Vereador(a),

Concordo e proponho que o ato seja objeto de decisão pelo Órgão Executivo
26/08/2024

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com a proposta de protocolo para a utilização das instalações desportivas municipais por parte do Clube Desportivo da Venda do Pinheiro.
À consideração superior
26/08/2024

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

À reunião.

2024/08/27

O Presidente da Câmara,

(Hugo Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2024/19396

ASSUNTO: Protocolo de cedência de utilização de uma pista da Piscina Municipal da Azueira à Secção de Triatlo do Clube Desportivo da Venda do Pinheiro

Considerando:

1. As atribuições que o Município dispõe no domínio dos tempos livres e do desporto, em conformidade com o disposto nos artigos 2.º e alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente;

2. Que no âmbito das competências conferidas pelo Anexo I da citada Lei, nomeadamente nas alíneas u) e ee) do n.º 1 do seu artigo 33.º, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo

Anexo VI

aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, bem como gerir, entre outros, instalações, equipamentos e serviços integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;

3. Que o Clube Desportivo da Venda do Pinheiro, entidade sem fins lucrativos, tem como missão a promoção de diversas atividades desportivas, culturais e recreativas, de entre as quais o TRIATLO;

4. Que o Clube Desportivo da Venda do Pinheiro manifestou a necessidade de utilizar um local adequado para desenvolver, de forma regular e sistemática, as atividades da sua Secção de TRIATLO, nomeadamente os treinos de natação, a fim de potenciar esta modalidade no Concelho;

5. Que o TRIATLO é uma modalidade desportiva de referência a nível nacional e internacional, assumindo um papel relevante na promoção do desporto e de estilos de vida saudáveis, sendo certo que a secção de TRIATLO do Clube Desportivo da Venda do Pinheiro possui diversas crianças, jovens e adultos a competir em vários escalões nas provas regionais e nacionais organizadas pela Federação de Triatlo de Portugal;

Face ao exposto, propõe-se a celebração um protocolo de cedência de utilização de uma pista da Piscina Municipal da Azueira à secção de Triatlo do Clube Desportivo da Venda do Pinheiro, de acordo com a minuta em anexo à presente informação.

Para fazer face às despesas decorrentes da utilização do espaço para treinos, propõe-se que o Clube Desportivo da Venda do Pinheiro, remunere à Câmara Municipal de Mafra o valor correspondente a € 117,00 (cento e dezassete euros), tendo como referência um total de 18 horas, por mês, com um custo hora de € 6,50 (seis euros e cinquenta cêntimos).

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Mafra, 26 de agosto de 2024

O Técnico Superior,

(Pedro Borges)

Pedro Borges

Assunto: FW: Piscina Azoeria - Horários

-----Mensagem original-----
De: Modalidades CDVP <modalidades@cdvendadopinheiro.pt>
Enviada: 16 de julho de 2024 14:55
Para: CM Mafra | Desporto e Juventude <desportojuventude@cm-mafra.pt>
Assunto: Re: Piscina Azoeria - Horários

Boa tarde caro Nuno,

Espero que este email o encontre bem.

Gostaria de saber se poderemos solicitar de novo o apoio das piscinas da Azueira para a próxima época desportiva.

Os horários seriam os seguintes:

Terça, Quinta e Sexta das 19h30 as 21h se possível.

Abdicamos do pedido de piscina aos sábados pela fraca afluência a esse horário.

Caso seja viável as piscinas da Venda do Pinheiro, gostaria de saber que horários estariam disponíveis.

Com os melhores cumprimentos,

Diogo Custodio
Triatlo CDVP

Protocolo de cedência de utilização de uma pista da Piscina Municipal da Azueira à Secção de Triatlo do Clube Desportivo da Venda do Pinheiro

Considerando:

1. As atribuições que o Município dispõe no domínio dos tempos livres e do desporto, em conformidade com o disposto nos artigos 2.º e alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente;

2. Que no âmbito das competências conferidas pelo Anexo I da citada Lei, nomeadamente nas alíneas u) e ee) do n.º 1 do seu artigo 33.º, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, bem como gerir, entre outros, instalações, equipamentos e serviços integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;

3. Que o Clube Desportivo da Venda do Pinheiro, entidade sem fins lucrativos, tem como missão a promoção de diversas atividades desportivas, culturais e recreativas, de entre as quais o TRIATLO;

4. Que o Clube Desportivo da Venda do Pinheiro manifestou a necessidade de utilizar um local adequado para desenvolver, de forma regular e sistemática, as atividades da sua Secção de TRIATLO, nomeadamente os treinos de natação, a fim de potenciar esta modalidade no Concelho;

5. Que o TRIATLO é uma modalidade desportiva de referência a nível nacional e internacional, assumindo um papel relevante na promoção do

desporto e de estilos de vida saudáveis, sendo certo que a secção de TRIATLO do Clube Desportivo da Venda do Pinheiro possui diversas crianças, jovens e adultos a competir em vários escalões nas provas regionais e nacionais organizadas pela Federação de Triatlo de Portugal;

ENTRE:

Município de Mafra, pessoa coletiva de direito público com o NIPC n.º 502 177 080, com sede na Praça de Município, 2644-001 Mafra, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Hugo Moreira Luís, com poderes para o ato, adiante designado por **Cedente;**

E

Clube Desportivo da Venda do Pinheiro, pessoa coletiva com o NIPC n.º 501299920, com sede na Av. 9 de Julho, nº78, 2665-521 Venda do Pinheiro, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Bruno Negrão, portador do cartão de cidadão n.º 10765325, NIF n.º 215006828, adiante designado por **Cessionário,**

É celebrado e reciprocamente aceite, o presente **Protocolo de cedência de utilização de uma pista da Piscina Municipal da Azueira à secção de Triatlo do Clube Desportivo da Venda do Pinheiro,** do qual os Considerandos *supra* fazem parte integrante, regendo-se pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente protocolo tem por objetivo definir os termos e as condições de cooperação entre as partes, com vista à cedência de utilização de uma pista

da Piscina Municipal da Azueira à secção de Triatlo do Clube Desportivo da Venda do Pinheiro.

Cláusula Segunda

(Objetivos)

1. Pelo presente protocolo, o **Cedente** cede ao **Cessionário**, que aceita, o direito de utilização temporária da instalação desportiva identificada na cláusula anterior, num total máximo de 18 horas, por mês, nos seguintes termos:

a) 1 pista da piscina de 25 metros;

b) Utilização dos balneários pelos seus atletas no período definido no presente protocolo.

2. A cedência de utilização tem como finalidade a promoção, pelo **Cessionário**, de atividades desportivas da sua Secção de Triatlo.

Cláusula Terceira

(Obrigações do Município de Mafra)

Constituem obrigações do **Cedente**:

a) Respeitar a utilização das instalações desportivas pelo **Cessionário**;
b) Exercer a sua fiscalização de forma prudente e de modo a não perturbar a utilização das instalações desportivas; e
c) Cumprir com todas as demais obrigações emergentes do presente protocolo.

Cláusula Quarta

(Obrigações do Clube Desportivo da Venda do Pinheiro)

Constituem obrigações do **Cessionário**:

a) Não aplicar às instalações desportivas fim diverso daquele a que o presente protocolo se destina;
b) Não utilizar as instalações desportivas de modo imprudente;
c) Efetuar a gestão e o controlo dos praticantes durante as atividades promovidas;

d) Assegurar que todos os praticantes estão cobertos por um seguro desportivo;
e) Assegurar o enquadramento técnico das atividades de acordo com a legislação em vigor;
f) Comunicar em tempo útil ao **Cedente** o horário dos treinos;
g) Pagar as despesas previstas no presente protocolo, decorrentes da utilização das instalações desportivas.

Cláusula Quinta
(Custo associado)

Sem prejuízo do estabelecido na cláusula seguinte, para fazer face às despesas decorrentes da utilização das instalações desportivas, é da responsabilidade do **Cessionário** o pagamento ao **Cedente**, do valor mensal de € 117,00 (cento e dezassete euros) tendo como referência, um total de 18 horas, por mês, com um custo hora de € 6,50 (seis euros e cinquenta cêntimos).

Cláusula Sexta
(Responsabilidade por danos)

O **Cessionário** responderá por todas as deteriorações que se venham a verificar durante a utilização das instalações desportivas identificadas na cláusula primeira, na vigência do presente protocolo, excetuando-se as que decorram de um uso normal e prudente.

Cláusula Sétima
(Vigência)

O presente protocolo tem a duração de 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, considerando-se automática e sucessivamente renovado, por iguais períodos e nas mesmas condições, enquanto não for denunciado por qualquer uma das partes, através de carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do

prazo contratual ou do termo da sua renovação, ou resolvido pelo **Cedente** nos termos legais.

Cláusula Oitava

(Resolução)

O **Cedente** poderá resolver o presente protocolo a todo o tempo e sem a interpelação prévia do **Cessionário** para o efeito, desde que se verifique o incumprimento, por este, das obrigações estabelecidas no mesmo.

Cláusula Nona

(Interpretação e omissões)

1. As questões resultantes da execução ou interpretação do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre o **Cedente** e o **Cessionário**.
2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra, ouvido o **Cessionário** e atenta a legislação aplicável.

O presente protocolo é celebrado em duplicado, valendo ambos como documentos originais, os quais vão ser assinados por ambas as partes, ficando cada uma com um exemplar.

Mafra, ... de ..... de 2024.

Pelo **Cedente,**

Pelo **Cessionário,**

_____

(Hugo Moreira Luís)

_____

(Bruno Negrão)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

CONCORDO COM A INFORMAÇÃO E PROPOSTA DOS SERVIÇOS.
- À CONSIDERAÇÃO DO SR. PRESIDENTE.
27/08/2024

O(A) Vereador(a),

Concordo e proponho que o ponto seja objeto de deliberação pelo Órgão Executivo.
26/08/2024

O(A) Diretor(a) de Departamento,

CONCORDO COM A PROPOSTA DE PROTOCOLO PARA A UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS POR PARTE DA SOCIEDADE DESPORTIVA E RECREATIVA OS UNIDOS DO BOCO.
- À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR
26/08/2024

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

À reunião,

2024/08/27

O Presidente da Câmara,

(Hugo Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2024/19397

ASSUNTO: Protocolo de cedência de utilização do Pavilhão Desportivo da Escola Básica das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros à Sociedade Desportiva e Recreativa Os Unidos do Boco

Considerando:

1. As atribuições que o Município dispõe no domínio dos tempos livres e do desporto, em conformidade com o disposto nos artigos 2.º e alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente;

2. Que no âmbito das competências conferidas pelo Anexo I da citada Lei, nomeadamente nas alíneas u) e ee) do n.º 1 do seu artigo 33.º, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, bem como gerir,

Anexo VII

entre outros, instalações, equipamentos e serviços integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;

3. Que a Sociedade Desportiva e Recreativa Os Unidos do Boco, entidade sem fins lucrativos, tem como missão promover a realização de atividades desportivas, com destaque para a prática de Futsal Feminino;

4. Que a Sociedade Desportiva e Recreativa Os Unidos do Boco manifestou a necessidade de dispor de um local adequado para desenvolver, de forma regular e sistemática, as atividades de Futsal, nomeadamente os treinos da sua equipa Feminina, com o objetivo de potenciar esta modalidade no Concelho de Mafra;

5. Que o Futsal é uma das modalidades desportivas de referência a nível nacional e internacional, desempenhando um papel relevante na promoção do desporto e de estilos de vida saudáveis, sendo certo que a Sociedade Desportiva e Recreativa Os Unidos do Boco pretende desenvolver a modalidade, com foco no Futsal Feminino, através da participação no campeonato do Inatel;

Face ao exposto, propõe-se a celebração um protocolo de cedência de utilização do Pavilhão Desportivo da Escola Básica das Freguesias da Igreja Nova e Cheleiros à Sociedade Desportiva e Recreativa Os Unidos do Boco, de acordo com a minuta em anexo à presente informação.

Para fazer face às despesas decorrentes da utilização do espaço para treinos, propõe-se que a Sociedade Desportiva e Recreativa Os Unidos do Boco, remunere à Câmara Municipal de Mafra o valor correspondente a € 78,00 (duzentos e oito euros), tendo como referência um total de 12 horas, por mês, com um custo hora de € 6,50 (seis euros e cinquenta cêntimos).

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Mafra, 26 de agosto de 2024

O Técnico Superior,

(Pedro Borges)

Protocolo de cedência de utilização do Pavilhão Desportivo da Escola Básica das Freguesias da Igreja Nova e Cheleiros à Sociedade Desportiva e Recreativa os Unidos do Boco

Considerando:

1. As atribuições que o Município dispõe no domínio dos tempos livres e do desporto, em conformidade com o disposto nos artigos 2.º e alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente;

2. Que no âmbito das competências conferidas pelo Anexo I da citada Lei, nomeadamente nas alíneas u) e ee) do n.º 1 do seu artigo 33.º, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, bem como gerir, entre outros, instalações, equipamentos e serviços integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;

3. Que a Sociedade Desportiva e Recreativa Os Unidos do Boco, entidade sem fins lucrativos, tem como missão promover a realização de atividades desportivas, com destaque para a prática de Futsal Feminino;

4. Que a Sociedade Desportiva e Recreativa Os Unidos do Boco manifestou a necessidade de dispor de um local adequado para desenvolver, de forma regular e sistemática, as atividades de Futsal, nomeadamente os treinos da sua equipa Feminina, com o objetivo de potenciar esta modalidade no Concelho de Mafra;

5. Que o Futsal é uma das modalidades desportivas de referência a nível nacional e internacional, desempenhando um papel relevante na promoção do desporto e de estilos de vida saudáveis, sendo certo que a

Sociedade Desportiva e Recreativa Os Unidos do Boco pretende desenvolver a modalidade, com foco no Futsal Feminino, através da participação no campeonato do Inatel;

ENTRE:

O **Município de Mafra**, pessoa coletiva de direito público com o NIPC n.º 502 177 080, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Hugo Moreira Luís, com poderes para o ato, adiante designado por **Cedente,**

E

A **Sociedade Desportiva e Recreativa Os Unidos do Boco,** pessoa coletiva sem fins lucrativos com o NIPC n.º 501 868 640, com sede na Rua Principal do Boco, n.º 25, 2640-306 Igreja Nova, Mafra, neste ato representado pela Presidente da Direção, Catarina Isabel Inácio Ramos, adiante designado por **Cessionário,**

É celebrado e reciprocamente aceite, o presente **protocolo de cedência de utilização do Pavilhão Desportivo da Escola Básica das Freguesias da Igreja Nova e Cheleiros à Sociedade Desportiva e Recreativa os Unidos do Boco,** do qual os Considerandos *supra* fazem parte integrante, regendo-se pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
(Objetivo)

O presente protocolo tem por objetivo definir os termos e as condições de cooperação entre as presentes partes, com vista à cedência de utilização do Pavilhão Desportivo da Escola Básica das Freguesia das Igreja Nova e Cheleiros, sito na Estrada Municipal 606, em Igreja Nova, à Sociedade Desportiva e Recreativa os Unidos do Boco.

Cláusula Segunda

(Objeto)

1. Pelo presente protocolo, o **Cedente** cede ao **Cessionário**, que aceita, o direito de utilização temporária da instalação desportiva identificada na cláusula anterior, num total de 12 horas por mês.

2. A cedência de utilização tem como finalidade a promoção, pelo **Cessionário**, de atividades desportivas da modalidade de Futsal Feminino.

Cláusula Terceira

(Obrigações do Município de Mafra)

Constituem obrigações do **Cedente**:

a) Respeitar a utilização das instalações desportivas pelo **Cessionário**;
b) Exercer a sua fiscalização de forma prudente e de modo a não perturbar a utilização das instalações desportivas; e
c) Cumprir com todas as demais obrigações emergentes do presente protocolo.

Cláusula Quarta

(Obrigações da Sociedade Desportiva e Recreativa os Unidos do Boco)

Constituem obrigações do **Cessionário**:

a) Não aplicar às instalações desportivas a fim diverso daquele a que o presente protocolo se destina;
b) Não utilizar as instalações desportivas de modo imprudente;
c) Efetuar a gestão e o controlo dos praticantes durante as atividades promovidas;
d) Assegurar que todos os praticantes estão cobertos por um seguro desportivo;
e) Assegurar o enquadramento técnico das atividades de acordo com a legislação em vigor;
f) Comunicar em tempo útil ao **Cedente** o horário dos treinos ao longo da época desportiva;

g) Pagar as despesas previstas no presente protocolo, decorrentes da utilização das instalações desportivas;

h) Assegurar a manutenção das instalações desportivas, designadamente, a limpeza dos balneários e da nave do pavilhão, após cada utilização.

Cláusula Quinta

(Custo associado)

Sem prejuízo do estabelecido na cláusula seguinte, para fazer face às despesas decorrentes da utilização das instalações desportivas, é da responsabilidade do **Cessionário** o pagamento ao **Cedente**, do valor mensal de € 78 (setenta e oito euros) tendo como referência, um total de 12 horas por mês, com um custo hora de € 6,50 (seis euros e cinquenta cêntimos).

Cláusula Sexta

(Cedência Gratuita)

É da responsabilidade do **Cedente** a cedência gratuita das instalações desportivas identificadas na cláusula primeira, de acordo com a disponibilidade das mesmas, para a realização de jogos oficiais do **Cessionário**, no âmbito da sua participação nas competições e campeonatos organizados pelo Inatel e Associação de Futebol de Lisboa.

Cláusula Sétima

(Responsabilidade por danos)

O **Cessionário** responderá por todas as deteriorações que se venham a verificar durante a utilização das instalações desportivas identificadas na cláusula primeira, na vigência do presente protocolo, excetuando-se as que decorram de um uso normal e prudente.

Cláusula Oitava

(Vigência)

O presente protocolo tem a duração de 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, considerando-se automática e sucessivamente renovado, por

iguais períodos e nas mesmas condições, enquanto não for denunciado por qualquer uma das partes, através de carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo contratual ou do termo da sua renovação, ou resolvido pelo **Cedente** nos termos legais.

Cláusula Nona

(Resolução)

O **Cedente** poderá resolver o presente protocolo a todo o tempo e sem a interpelação prévia do **Cessionário** para o efeito, desde que se verifique o incumprimento, por este, das obrigações estabelecidas no mesmo.

Cláusula Décima

(Interpretação e omissões)

1. As questões resultantes da execução ou interpretação do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre o **Cedente** e o **Cessionário**.

2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra, ouvido o **Cessionário** e atenta a legislação aplicável.

O presente protocolo é celebrado em duplicado, valendo ambos como documentos originais, os quais vão ser assinados por ambas as partes, ficando cada uma com um exemplar.

Mafra, ... de ..... de 2024.

Pelo **Cedente**, Pelo **Cessionário**,

(Hugo Moreira Luís) (Catarina Isabel Inácio Ramos)

Pedro Borges

De: SDRUnidosBoco <sdrunidosdoboco@gmail.com>
Enviado: 19 de junho de 2024 13:12
Para: CM Mafra | Geral
Cc: Nuno Benedito
Assunto: Pedido de espaço
Anexos: Um bocadinho da nossa história.pdf

Em virtude da reunião ocorrida no dia de hoje com o Excelentíssimo Vereador Pedro Carmo Silva e com o chefe de divisão do desporto e juventude, o Exmo. Nuno Benedito,

A Sociedade Desportiva e Recreativa Os Unidos do Boco, expôs a vontade em dar início ao projeto de futsal feminino.

Como é de vosso conhecimento, a Sociedade, não tem pavilhão onde possa pôr em prática a modalidade e por isso mesmo, vimos proceder ao pedido de apoio para o uso do pavilhão municipal da escola primária da Igreja Nova onde a equipa de futsal feminino do Boco, possa fazer os seus treinos.

Os treinos serão terças e quintas, das 21:30h às 23:00h.

A data para o inicio para os nossos treinos será 16 de Setembro 2024.

O campeonato do Inatel, prevê-se dar início nos finais de Novembro

Juntamos em anexo uma breve história sobre a Sociedade Desportiva Os Unidos do Boco e sobre a história do grupo de futsal que vamos acolher.

Deixamos desde já o nosso agradecimento em toda a disponibilidade dispensada e a toda a vossa vontade em nos ajudar a dar início a este projeto, que vem de certo trazer mais dinamismo à localidade do Boco, União de freguesias de Igreja Nova e Cheleiros e ao Município de Mafra.

Com os melhores cumprimentos,

Pela direção da S.D.R. os Unidos do Boco,

Vânia Padeiro

SOC. DESPORTIVA E RECREATIVA
OS UNIDOS DO BOCO

Um bocadinho da nossa história...

Somos um coletivo formado por um grupo de habitantes das localidades de Boco, Valverde, Serra e Pipo, sedeados numa pequena localidade do concelho de Mafra, na união de freguesias de igreja Nova e Cheleiros, Boco. Fundados em 21/05/1960, inicialmente numa pequena adega de uma pessoas da terra, onde as pessoas se juntavam para conviver, fazer bailes e petisco. Mais tarde, e em forma de arrendamento, passámos para um terreno, onde dava para ter um campo de futebol, pois a prática desde desporto sempre foi um dos nossos fortes, e onde de uma pequena arrecadação se fez a sede do Sporting Clube do Boco. Com o passar dos anos e com dinheiro ganho em festas, eventos e donativos angariados pelas várias direções existentes, esse terreno foi comprado e passado para nome da coletividade. Já em 25/02/1982,a direção em posse, alterou o nome para Sociedade Desportiva e Recreativa Os Unidos do Boco.

Foram várias as direções que tiveram posse desde lá, todas elas com o mesmo objetivo, dar forma a um lugar onde todos pudessem ter um local de convívio, usufruir de um bom dedo de conversa, um local onde tomar café e comer um bom petisco, jogar um snooker, ou até umas cartas ou fazer um bom jogo de futebol. Futebol, sempre foi um desporto muito praticado na nossa coletividade, chegámos inclusive fazer para dos tão famosos torneios camarários de Mafra.

A nossa sede desde então, teve vários melhoramentos, até temos um projeto de um espaço novo. O edifício velho foi a baixo e reconstruido um novo de raiz. Projeto esse onde tivemos um grande apoio da camara municipal de Mafra, assim como muita mão-de-obra da população local e ajuda monetária, mais uma vez conseguida com patrocínios de festas que sempre se foram realizando.

Como nem tudo é mar de rosas, esta coletividade em 2006, ficou sem direção! E embora em 2009 e 2010 uma Comissão de festas, tenha conseguido levar a festa anual à avante, há 18 anos que estava fechada. De há 16 anos para cá, quase que como ao abandono. Sem pessoas que quisessem tomar rédeas de um espaço que tinha tudo para dar frutos.

Ao fim de 18 anos sem direção, nós, um grupo de 15 jovens da terra, tomámos a iniciativa de reabrir portas. Formámos uma nova direção, tomando posse no dia 04/11/2023,abrindo assim novamente as portas de um edifício que estava fechado à população.

Temos como objetivo manter e melhorar um lugar que foi construído maioritariamente pela população das terras envolventes. Como tal, a prioridade foi a manutenção do espaço interior, com a limpeza e pintura do café/ sala de estar, cozinha, casas de banho e sala de jogos, para reabrir o mais rapidamente possível, e dar continuidade aos restantes planos. Reabrimos portas no passado dia 07/01/2024, com um evento onde conseguimos reunir toda a população e arredores.

Temos tido muito mais afluência do que na realidade tínhamos imaginado! Na verdade, tem sido casa cheia semana após semana.

Já realizámos vários dias temáticos, como "o dia do pão com chouriço", o "dia das filhós" ou até o "dia da marmita"; Festas de aniversário e até organizámos um evento onde conseguimos reunir e servir 150 pessoas com um fantástico cozido à portuguesa.

Temos um salão no piso superior da nossa sede, disponível para diversos eventos, o qual já foi alugado diversas vezes.

E bem próxima está a data da nossa festa anual, dias 5,6 e 7 de Julho de 2024.

Com isto, e ao fim de 5 meses da nossa reabertura, efetuámos a pintura exterior do nosso edifício, que já estava extremamente necessitado.

Estamos cheios de força e vontade de dar continuidade ao projeto que os nossos pais/avós iniciaram e do qual se orgulham, e muito.

Temos também algumas ideias a colocar em prática futuramente;

-Torneios de snooker

-Torneios de sueca

-Cinema à população local

-Realização de caminhadas ao ar livre

Ideias não nos faltam e vontade de lhes dar seguimento também não. É por isso que recebemos de tão bom agrado a ideia de abraçar este projeto do futsal feminino.

Lançando um repto a vossa excelência, da construção de um pavilhão no espaço que temos atualmente como campo de futebol, dando assim uma relevância ainda maior à nossa localidade, freguesia e do próprio concelho (não sendo isto um pedido, mas sim uma ideia).

Apresentação do projeto futsal feminino

A proposta chegou-nos através de uma jogadora do grupo, que faz parte da nossa direção, e a qual aceitámos de bom agrado. Voltar a ter uma atividade desportiva faz parte dos nossos planos, só não tínhamos ainda percebido como.

Como é do vosso conhecimento, a nossa sede não tem pavilhão, onde possamos colocar em prática esta modalidade, temos apenas um campo de futebol e esse está em péssimas condições, visto não ser utilizado há anos! E é por isso mesmo que vimos solicitar o vosso apoio.

Para a inscrição da equipa no campeonato Inatel, como clube, precisamos de nos inscrever como sócios do Inatel, custo esse que ficará 35,00€ anuais.

Precisamos depois que cada atleta seja sócia do Inatel (valor esse que fica a cargo de cada jogadora) e no ato da inscrição de equipa seja pago (também por cada uma) o pagamento do seguro. Seguro esse que cobre durante a época qualquer problema que tenham em jogo ou treinos.

O nosso pedido de apoio, perante vossas excelências, passa pelo uso de um pavilhão, onde a equipa possa fazer os seus treinos (duas vezes por semana, das 21:30h às 23:00h) e se não for abuso, para os jogos que realizamos na vertente de visitados (que serão ao fim de semana, com horário sujeito a disponibilidades)! Precisamos de um espaço indoor, pois com a chegada do inverno torna-se complicado treinar sobre chuva, frio e vento, tendo também em conta a regra de em competição não serem permitidos campos descobertos.

Vimos assim requerer a vossa maior vontade em disponibilizar-nos um pavilhão, para ser a nossa "casa" a custo zero, onde possamos dar avanço a este novo projeto, para dinamizar a nossa Sociedade Desportiva e Recreativa os Unidos do Boco.

Desde já, deixamos o nosso agradecimento pela disponibilidade dispensada, ficando a aguardar uma resposta da vossa parte.

Agora um bocadinho da história deste grupo...

Um grupo de amigas de várias idades, que decidiram formar um grupo para, de uma forma menos formal, fazerem o que mais gostam de fazer, jogar futsal.

Começou há 6 anos, um grupo de mais ou menos 12 atletas, as quais a maior parte nunca tinha jogado futsal a sério. Alugavam o pavilhão do Alcainça, onde faziam 2 treinos por semana, acompanhadas por uma pessoa que as ajudava na realização de treinos, um treinador. Foram meses muito interessantes de aprendizagem e crescimento enquanto equipa, enquanto amigas.

Ao fim de alguns meses e de alguns jogos amigáveis, a saturação de estar sempre a treinar sem ter objetivos a cumprir chegou e, com ela, surgiu a ideia de ingressar no campeonato Inatel.

Para isso precisavam apenas que o clube se tornasse sócio do Inatel, para se poderem inscrever enquanto equipa. Todos os outros custos que eram previstos seriam suportados por cada jogadora. A proposta foi colocada ao clube com o pedido de, já que iam representar o clube, deixariam de pagar aluguer. Com surpresa de todas, a proposta foi negada.

Com a porta Alcainça fechada e com a vontade de manter o grupo unido e em funcionamento, as meninas não baixaram os braços e foram bater à porta de um clube onde algumas delas já tinham jogado, a ADRAchada .

Na Achada, as portas foram abertas, um clube que já estava sem esta modalidade há 10 anos. Seria muito bom para eles voltar a ter bancada cheia! Aceitaram a inscrição como sócios no Inatel, para dar avanço à ideia inicial.

No entanto, naquele ano o campeonato de futsal feminino no Inatel não avançou e para não ficarem paradas, inscreveram-se num campeonato da Linksport.

Foram cerca de 3 meses de campeonato, o qual não correu como esperavam, pois perderam imensos jogos e as espectativas estavam todas muito baixas, para uma época de Inatel que se avizinhava.

Em Janeiro de 2020, o campeonato Inatel arrancou finalmente, e iam já na 3ª jornada quando veio o tão conhecido COVID. Tudo fechado... treinos, campeonato,... por tempo indeterminado.

Quando os treinos recomeçaram e, com as devidas restrições, a existência deste grupo teve por um fio, pois a presença em treinos era mínima e, assim sendo, era difícil manter o nível de competitividade e principalmente perante o clube, manter o grupo!

Finalmente, arrancou a época Inatel 2022/2023 e, com ele, a assiduidade aos treinos começou e o cenário mais negro deste grupo, melhorou.

A equipa da Achada disputou, sem qualquer ambição, o Torneio de Abertura, o Campeonato Lisboa e a Taça, dos quais fez 1º lugar do Torneio de Abertura, 1º lugar do Campeonato e 2º lugar da Taça. Disputou ainda o jogo contra as campeãs da zona do Porto, onde se tornou Vice Campeã Nacional. Uma época de sonho.

Apos o término do campeonato, a equipa deslocou-se a Beja onde participou num torneio internacional, onde conquistou um honroso 2º lugar.

A época 2022/2023 levou o nome da Achada e do concelho de Mafra a sítios onde nunca imaginaram, sendo considerada a Equipa Pioneira do Futsal Feminino do Inatel e reconhecida entre as equipas internacionais do torneio de Beja.

Nova época, novos desafios. Com uma época passada de sonho, os objetivos pessoais eram grandes, mas como não há duas épocas iguais, esta terminou no passado dia 16 de Junho, com o jogo da Final da Taça, onde trouxeram o 2º lugar, terminando em 4º lugar.

Este ano participaram novamente no Torneio Internacional, desta vez em Viana do Castelo, com apenas 6 atletas trouxeram o troféu do 3º lugar.

Quando tudo estava no caminho certo, a direção da Achada vem informar que não pretende dar continuidade ao projeto na próxima época...

Há muitas histórias que tem um fim, mas o deste grupo, não pode ser agora! Continuam a ser um grupo de amigas, que se tornou família e que não se larga! Há aqui um amor gigante, maior do que umas pelas outras... pela modalidade do futsal!

Truz.. truz... Boco???

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com a Informação e Proposta dos Serviços.
À consideração do Sr. Presidente.
27/08/2024

O(A) Vereador(a),

Concordo com o teor da Informação e Proposta pelo que o ato será objeto de deliberação 26/08/2024 pelo órgão Executivo.

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Submeto à consideração superior a proposta de deferimento referente à medida "IMT Jovem".
26/08/2024

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

À reunião.

2024/08/27

O Presidente da Câmara,

(Hugo Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2024/19646

ASSUNTO: Requerimentos à Medida "IMT Jovem" - Deferimento (Processos 068/2024, 069/2024, 074/2024, 075/2024, 076/2024 e 079/2024)

A 11 de janeiro de 2024 foi publicado o Regulamento N.º 26/2024 relativo à *Alteração ao Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Mafra.*

A alínea e) do artigo 2.º do mencionado Regulamento Municipal, na sua redação atual, preconiza um apoio aos jovens, traduzido numa isenção ou redução do IMT (Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis), a aplicar à aquisição, por jovens até aos 35 anos, de imóveis urbanos ou frações autónomas no concelho de Mafra, destinadas à habitação própria e permanente. Nessa sequência, foram submetidos seis formulários de candidatura, entre junho e julho de 2024, devidamente instruídos com os documentos previstos no n.º 2 do artigo 12.º-A, conforme mencionado nos quadros seguintes:

Anexo VIII

N.º PROCESSO	**068/2024**
Nº registo no Sistema de Gestão Documental	**2024/38774**
Idade do(s) Candidato(s) à data da escritura	25 e 22 anos
Identificação fiscal do Requerente	Válido
Identificação fiscal do Sujeito Passivo	Válido
Identificação civil do Requerente	Válido
Identificação civil do Sujeito Passivo	Válido
Situação tributária regularizada do Requerente	Válido
Situação tributária regularizada do Sujeito Passivo	Válido
Situação contributiva regularizada do Requerente	Válido
Situação contributiva regularizada do Sujeito Passivo	Válido
Comprovativo do Domicílio Fiscal do Requerente	Válido
Comprovativo do Domicílio Fiscal do Sujeito Passivo	Válido
Caderneta predial (Autoridade Tributária)	Válido
Descrição predial (Conservatória do Registo Predial)	Válido
Escritura Pública/DPA	Válido
Cópia do documento que titula a aquisição	Contrato de Compra e Venda e Mútuo com Hipoteca, datado de 25 de março de 2024
Comprovativo da Liquidação do IMT	Válido
Situação regularizada dos tributos próprios do Município de Mafra	Sim
Freguesia do imóvel	União das Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estevão das Galés
Valor do Imóvel	165 000 €

N.º PROCESSO	**069/2024**
Nº registo no Sistema de Gestão Documental	**2024/39517**
Idade do(s) Candidato(s) à data da escritura	34 e 29 anos
Identificação fiscal do Requerente	Válido
Identificação fiscal do Sujeito Passivo	Válido
Identificação civil do Requerente	Válido
Identificação civil do Sujeito Passivo	Válido
Situação tributária regularizada do Requerente	Válido
Situação tributária regularizada do Sujeito Passivo	Válido
Situação contributiva regularizada do Requerente	Válido
Situação contributiva regularizada do Sujeito Passivo	Válido
Comprovativo do Domicílio Fiscal do Requerente	Válido
Comprovativo do Domicílio Fiscal do Sujeito Passivo	Válido
Caderneta predial (Autoridade Tributária)	Válido
Descrição predial (Conservatória do Registo Predial)	Válido
Escritura Pública/DPA	Válido
Cópia do documento que titula a aquisição	Contrato de Compra e Venda e Mútuo com Hipoteca, datado de 04 de março de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Comprovativo da Liquidação do IMT	Válido
Situação regularizada dos tributos próprios do Município de Mafra	Sim
Freguesia do imóvel	Freguesia do Milharado
Valor do Imóvel	194 000 €

N.º PROCESSO	**074/2024**
Nº registo no Sistema de Gestão Documental	**2024/42298**
Idade do(s) Candidato(s) à data da escritura	30 e 32 anos
Identificação fiscal do Requerente	Válido
Identificação fiscal do Sujeito Passivo	Válido
Identificação civil do Requerente	Válido
Identificação civil do Sujeito Passivo	Válido
Situação tributária regularizada do Requerente	Válido
Situação tributária regularizada do Sujeito Passivo	Válido
Situação contributiva regularizada do Requerente	Válido
Situação contributiva regularizada do Sujeito Passivo	Válido
Comprovativo do Domicílio Fiscal do Requerente	Válido
Comprovativo do Domicílio Fiscal do Sujeito Passivo	Válido
Caderneta predial (Autoridade Tributária)	Válido
Descrição predial (Conservatória do Registo Predial)	Válido
Escritura Pública/DPA	Válido
Cópia do documento que titula a aquisição	Contrato de Compra e Venda/Mútuo com Hipoteca e Fianças, datado de 03 de maio de 2024
Comprovativo da Liquidação do IMT	Válido
Situação regularizada dos tributos próprios do Município de Mafra	Sim
Freguesia do imóvel	Freguesia de Mafra
Valor do Imóvel	312 500 €

N.º PROCESSO	**075/2024**
Nº registo no Sistema de Gestão Documental	**2024/42299**
Idade do(s) Candidato(s) à data da escritura	25 e 28 anos
Identificação fiscal do Requerente	Válido
Identificação fiscal do Sujeito Passivo	Válido
Identificação civil do Requerente	Válido
Identificação civil do Sujeito Passivo	Válido
Situação tributária regularizada do Requerente	Válido
Situação tributária regularizada do Sujeito Passivo	Válido
Situação contributiva regularizada do Requerente	Válido
Situação contributiva regularizada do Sujeito Passivo	Válido

Comprovativo do Domicílio Fiscal do Requerente	Válido
Comprovativo do Domicílio Fiscal do Sujeito Passivo	Válido
Caderneta predial (Autoridade Tributária)	Válido
Descrição predial (Conservatória do Registo Predial)	Válido
Escritura Pública/DPA	Válido
Cópia do documento que titula a aquisição	Contrato de Compra e Venda e Mútuo com Hipoteca, datado de 20 de junho de 2024
Comprovativo da Liquidação do IMT	Válido
Situação regularizada dos tributos próprios do Município de Mafra	Sim
Freguesia do imóvel	União das Freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Valor do Imóvel	230 000 €

N.º PROCESSO	**076/2024**
Nº registo no Sistema de Gestão Documental	**2024/42300**
Idade do(s) Candidato(s) à data da escritura	ambos 30 anos
Identificação fiscal do Requerente	Válido
Identificação fiscal do Sujeito Passivo	Válido
Identificação civil do Requerente	Válido
Identificação civil do Sujeito Passivo	Válido
Situação tributária regularizada do Requerente	Válido
Situação tributária regularizada do Sujeito Passivo	Válido
Situação contributiva regularizada do Requerente	Válido
Situação contributiva regularizada do Sujeito Passivo	Válido
Comprovativo do Domicílio Fiscal do Requerente	Válido
Comprovativo do Domicílio Fiscal do Sujeito Passivo	Válido
Caderneta predial (Autoridade Tributária)	Válido
Descrição predial (Conservatória do Registo Predial)	Válido
Escritura Pública/DPA	Válido
Cópia do documento que titula a aquisição	Contrato de Compra e Venda e Mútuo com Hipoteca, datado de 04 de março de 2024
Comprovativo da Liquidação do IMT	Válido
Situação regularizada dos tributos próprios do Município de Mafra	Sim
Freguesia do imóvel	Freguesia de Mafra
Valor do Imóvel	250 000 €

N.º PROCESSO	**079/2024**
Nº registo no Sistema de Gestão Documental	**2024/43185**
Idade do(s) Candidato(s) à data da escritura	26 anos
Identificação fiscal do Requerente	Válido
Identificação fiscal do Sujeito Passivo	Válido

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Identificação civil do Requerente	Válido
Identificação civil do Sujeito Passivo	Válido
Situação tributária regularizada do Requerente	Válido
Situação tributária regularizada do Sujeito Passivo	Válido
Situação contributiva regularizada do Requerente	Válido
Situação contributiva regularizada do Sujeito Passivo	Válido
Comprovativo do Domicílio Fiscal do Requerente	Válido
Comprovativo do Domicílio Fiscal do Sujeito Passivo	Válido
Caderneta predial (Autoridade Tributária)	Válido
Descrição predial (Conservatória do Registo Predial)	Válido
Escritura Pública/DPA	Válido
Cópia do documento que titula a aquisição	Contrato de Compra e Venda e Mútuo com Hipoteca, datado de 07 de junho de 2024
Comprovativo da Liquidação do IMT	Válido
Situação regularizada dos tributos próprios do Município de Mafra	Sim
Freguesia do imóvel	Freguesia do Milharado
Valor do Imóvel	189 000 €

Todos os requerentes apresentaram a documentação exigível e após análise técnica dos documentos submetidos, verifica-se que os mesmos se encontram de acordo com o previsto no *Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Mafra,* na sua redação atual, para todos os sujeitos passivos dos imóveis, em concreto:

N.º PROCESSO	068/2024
Nº registo no Sistema de Gestão Documental	2024/38774
Valor de Aquisição do Imóvel	165 000 €
Total/Parcial	Total

N.º PROCESSO	069/2024
Nº registo no Sistema de Gestão Documental	2024/39517
Valor de Aquisição do Imóvel	194 000 €
Total/Parcial	Total

N.º PROCESSO	074/2024
Nº registo no Sistema de Gestão Documental	2024/42298
Valor de Aquisição do Imóvel	312 500 €
Total/Parcial	Parcial

N.º PROCESSO	075/2024
Nº registo no Sistema de Gestão Documental	2024/42299
Valor de Aquisição do Imóvel	230 000 €
Total/Parcial	Total

N.º PROCESSO	076/2024
Nº registo no Sistema de Gestão Documental	2024/42300
Valor de Aquisição do Imóvel	250 000 €
Total/Parcial	Total

N.º PROCESSO	079/2024
Nº registo no Sistema de Gestão Documental	2024/43185
Valor de Aquisição do Imóvel	189 000 €
Total/Parcial	Total

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do artigo 12.º-A, n.º 3 e 15.º do Regulamento, conjugado com o n.º 9 do artigo 16.º do *Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais*, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, deferir as pretensões apresentadas de reconhecimento do respetivo direito ao benefício fiscal.

Ainda, de acordo com o previsto no artigo 12.º-A, n.º 3 do mencionado Regulamento, os serviços da Câmara Municipal, após deliberação, comunicam aos interessados a decisão respeitante ao reconhecimento dos direitos ao benefício fiscal e, sem embargo da comunicação a que se refere o artigo 15.º, n.º 2 do mesmo Regulamento, se notifique os requerentes acerca da deliberação tomada em reunião de Câmara Municipal, enviando-lhes, os documentos comprovativos do benefício respetivamente atribuído, isto é, a Certidão a emitir em conformidade com a deliberação tomada, que os mesmos terão de apresentar à Autoridade Tributária, nos termos do artigo 12.º-A, n.º 6.

À consideração superior.

Mafra, 26 de agosto de 2024

A Técnica Superior,

Carmen Lopes

(Carmen Lopes)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

...../...../.....

O(A) Vereador(a),

...../...../.....

P'la Diretora de Departamento,

Concordo com a informação prestada.

À consideração superior.

23/08/24

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

À reunião.

2024/08/27

O Presidente da Câmara,

(Hugo Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2024/19694

ASSUNTO: Protocolo entre a Câmara Municipal de Mafra e a Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa (ERT-RL)

Considerando que:

A Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa (ERT-RL) é uma pessoa coletiva de direito público, de natureza associativa que tem como missão a valorização das potencialidades turísticas da Área Regional de Turismo de Lisboa, bem como a gestão integrada do destino no quadro do desenvolvimento turístico regional;

Compete à Câmara Municipal de Mafra, nos termos das alíneas o), r), dd) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município; colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; proceder à aquisição de bens e serviços; promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;

Anexo IX

A Confederação de Turismo de Portugal (CTP) assinala o Dia Mundial do Turismo no dia 27 de setembro de 2024 com a realização da VII Cimeira do Turismo Português no Palácio Nacional de Mafra, em parceria com a ERT-RL e a Câmara Municipal de Mafra;

Os principais intervenientes do turismo em Portugal se reúnem para assinalar este dia importante num evento que pretende continuar a projetar o turismo como um importante fator de desenvolvimento económico e social, quer a nível regional, quer a nível nacional, tendo como temática principal "TURISMO É VALOR".

Nesta Cimeira serão discutidos temas estratégicos como o reforço dos fatores que fazem do turismo o motor da economia portuguesa; os desafios da aviação e da ferrovia; as incertezas da geopolítica mundial; o papel do turismo como base de desenvolvimento dos territórios, assim como os riscos e oportunidades da transição digital; a falta de mão-de-obra, os custos de contexto e as políticas fiscais.

A Câmara Municipal de Mafra tem todo o interesse em celebrar este dia no concelho de Mafra, considerando de grande importância receber esta conferência internacional no Palácio Nacional de Mafra pela presença de grandes oradores e entidades, bem como dos mais diversos convidados ligados à atividade turística em Portugal.

Face ao exposto, propõe-se a celebração de um protocolo de colaboração entre a Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa e a Câmara Municipal de Mafra, tendo em vista a realização da VII Cimeira do Turismo Português no Palácio Nacional de Mafra, no dia 27 de setembro de 2024, cuja proposta de minuta se anexa.

Mafra, 23 de agosto de 2024

A Técnica Superior,

Rita Fortes

Rita Neves Fortes

PROTOCOLO

Considerando que:

A) O Município de Mafra dispõe de atribuições no domínio da cultura, em conformidade com o disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação atual;

B) É da competência do Município de Mafra, promover a divulgação do património cultural e apoiar atividades de natureza cultural de interesse para o município, ao abrigo das alíneas t) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro;

C) A Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa (ERT-RL) é uma pessoa coletiva de direito público, de natureza associativa, que tem como missão a valorização e o desenvolvimento das potencialidades turísticas da Área Regional de Turismo de Lisboa, bem como a gestão integrada do destino no quadro do desenvolvimento turístico regional;

D) A Confederação do Turismo de Portugal (CTP) assinala o Dia Mundial do Turismo (27 de setembro de 2024) com a realização da VII Cimeira do Turismo Português no Palácio Nacional de Mafra, em parceria com a ERT-RL e a Câmara Municipal de Mafra;

E) Os intervenientes se reúnem para assinalar neste importante dia, num evento que pretende continuar a projetar o Turismo como um importante fator de desenvolvimento económico e social, tanto a nível regional, quanto nacional;

ENTRE

Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa (ERT-RL), pessoa coletiva de direito público, com o N.I.P.C 508821509, com sede na Rua do Arsenal, n.º 23, em Lisboa, representada neste ato pela Dra. Carla Salsinha, outorgando na

qualidade de Presidente da Comissão Executiva, com poderes necessários e suficientes para o efeito, por força do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 31.º dos Estatutos da ERT-RL, publicados no Diário da República, 2.ª Série, n. º 148, de 2 de agosto de 2013, em anexo ao Despacho n.º 10174/2013 do Secretário de Estado do Turismo, que procedeu à sua homologação, adiante designada abreviadamente por "ERT-RL";

E

Câmara Municipal de Mafra, pessoa coletiva de direito público, com o N.I.P.C 502 177 080 e com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, aqui representada por Hugo Moreira Luís, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designada abreviadamente por "CM Mafra";

Doravante também abreviada e conjuntamente designadas por "partes";

É livremente e de boa-fé acordado, reciprocamente aceite e reduzido a escrito o presente Protocolo, nos termos e condições das cláusulas seguintes, às quais as partes se obrigam a cumprir integralmente:

Cláusula Primeira
(Objeto e fins)

1. Através do presente Protocolo, a ERT-RL e a CM Mafra firmam e regulam, nos termos das cláusulas seguintes, a sua mútua colaboração, com o objetivo de realizar a VII Cimeira do Turismo Português Região de Lisboa, no Palácio Nacional de Mafra.

2. O Dia Mundial do Turismo é um evento que pretende continuar a projetar o Turismo como um importante fator de desenvolvimento económico e social, quer a nível regional, quer a nível nacional.

Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa

Cláusula Segunda
(Obrigações da CM Mafra)

Constituem obrigações da CM Mafra:

1. O pagamento dos seguintes serviços de apoio à realização do evento:
    - Consultoria e Assessoria de Imprensa - € 10.000,00 (dez mil euros);
    - Digital - € 2.275,00 (dois mil duzentos e setenta e cinco euros);
    - Produção Gráfica - Materiais de Visibilidade e Pequenos Formatos - € 6.630,00 (seis mil seiscentos e trinta euros);
    - Reportagem Fotográfica - 1.100,00 (mil e cem euros).
2. A elaboração e entrega do relatório previsto na Cláusula Quarta.

Cláusula Terceira
(Obrigações da ERT-RL)

Constituem obrigações da ERT-RL:

a) Acompanhar a organização e promoção do evento;
b) Assegurar o financiamento do evento em € 20.005,00 (vinte mil e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal, sendo esse montante transferido a favor da CM Mafra.

Cláusula Quarta
(Relatório)

No prazo de 10 dias úteis a contar do encerramento da VII Cimeira do Turismo Português Região de Lisboa, no Palácio Nacional de Mafra, apoiada pela ERT-RL, a CM Mafra deverá entregar à ERT-RL um relatório detalhado da execução física e financeira do presente Protocolo, acompanhado de documentos comprovativos do respetivo teor e da componente de execução financeira.

Cláusula Quinta
(Vigência)

1. O presente Protocolo inicia a respetiva vigência no dia seguinte à data da sua assinatura e cessará os seus efeitos, por caducidade, com o integral cumprimento das obrigações que dele resultam para todas as suas partes ou no caso de o evento não se realizar até 31 de dezembro de 2024.
2. O presente Protocolo pode ser revogado a todo o momento mediante acordo escrito entre as partes, bem como ser objeto de resolução, quando ocorra justa causa que a fundamente nos termos gerais de direito, efetuada mediante comunicação por escrito à contraparte faltosa, com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis relativamente à data visada de produção de efeitos da resolução.
3. A caducidade do Protocolo resultante da não realização do evento dentro do prazo estipulado ou a sua resolução implicam a devolução integral, por parte da CM Mafra, da verba transferida pela ERT-RL.

Cláusula Sexta
(Alteração)

Durante a vigência do presente Protocolo, poderão ser-lhe introduzidas alterações sempre que ocorram motivos que o justifiquem, as quais serão realizadas através de acordo escrito entre as partes, que terá em anexo o Protocolo em versão consolidada após essas mesmas alterações.

Cláusula Sétima
(Interpretação e omissões)

Todas as dúvidas de interpretação, na aplicação ou execução do presente Protocolo, bem como a integração das suas eventuais lacunas, serão resolvidas por acordo entre as partes, ficando a constar de documento escrito anexo ao Protocolo.

Outorgado na sede da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa (ERT-RL), em Lisboa, a ..., em dois exemplares, com 5 (cinco) páginas, ficando um original na posse de cada uma das partes.

A Presidente da Comissão Executiva da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa (ERT-RL),

_____

(Carla Salsinha)

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra (CM Mafra),

_____

(Hugo Moreira Luís)

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 5211

Município de Mafra

Data: 28/08/2024

Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2024/366)

Entidade: Consumidor Final

Original

Serviço Emissor	A (o) Dirigente do Departamento Financeiro
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DOMINGOS DE OLIVEIRA MARTINS	Assinado por: **DULCE MARIA DUARTE LOURENÇO** Num. de Identificação: 10175695 Data: 2024.08.28 15:10:07+01'00'

Observações: Protocolo entre a Câmara Municipal de Mafra e a Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa (ERT-RL) (EDOC/2024/50799)

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
024	Dotações disponíveis	24.606,15		010401	000	000000	000	01020225		EUR
0251	Cabimentos registados		24.606,15	010401	000	000000	000	01020225		EUR

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
CABA20240000366	1	010401	000	000000	000	01020225		5211	24.606,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Orçamento Inicial:	493.705,00	**Reforços / Anulacões:**	315.000,00	**Dotação Corrigida:**	808.705,00	**Cativos / Descativos:**	0,00	**Orç Liq. Cativos:**	808.705,00	**Despesas Cabimentadas:**	742.898,36
Despesas Pagas:	346.464,48	**Despesas Cab. não comprometidas:**	173.523,40	**Despesas Compr. não pagas:**	247.516,63	**Dotação Disponível:**	65.806,64	**Valor a Cabimentar:**	24.606,15	**Dotação disp. atualizada:**	41.200,49

Projeto: PAM.2022.0048 - Atividades de Promoção Turística

TOTAL CABIMENTADO:	24.606,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo. Proponho que o assunto seja submetido à reunião do órgão executivo.

26/08/2024

O(A) Vereador(a),

...../...../.....

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com a informação prestada.

À consideração superior.

23/08/2024

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

À reunião

2024/08/27

O Presidente da Câmara,

(Hugo Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2024/19712

ASSUNTO: Igreja Reviver Malveira – Atribuição de Apoio Financeiro

A Igreja Reviver Malveira, pretende proporcionar a participação de 40 mulheres, que integram a Instituição religiosa, numa celebração anual da comunidade, a Conferência Nacional de Mulheres '24 – Juntas no Processo, do Ministério Mulher Menina e Moça, que irá acontecer em Santa Maria da Feira no próximo dia 5 de outubro.

De forma a que todas as mulheres tenham a possibilidade de participar na celebração, independentemente da condição financeira em que se encontrem, vem a referida Instituição solicitar o apoio do Município para o pagamento da deslocação mencionada.

Considerando a relevância deste tipo de iniciativas, e que, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social,

Anexo I

cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;

Propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 600,00€ (seiscentos euros) à Igreja Reviver Malveira, com vista ao pagamento da deslocação a Santa Maria da Feira.

Mafra, 23 de agosto de 2023

A Assistente Técnica

Susana Salvador Ribeiro

Susana Ribeiro

Susana Ribeiro

Assunto: FW: Pedido de apoio para transporte

De: rubensantos@igrejareviver.org <rubensantos@igrejareviver.org>
Enviada: 16 de julho de 2024 15:17
Para: CM Mafra | Geral <geral@cm-mafra.pt>
Cc: malveira@igrejareviver.org; CM Mafra | Associativismo <associativismo@cm-mafra.pt>
Assunto: Pedido de apoio para transporte

Exm.º Sr.º
Presidente da Câmara Municipal de Mafra,

Sou, na qualidade de representante legal da Instituição Religiosa Assembleia de Deus da Malveira, agora conhecida por "Igreja Reviver Malveira", sediada na freguesia da Malveira há cerca de 77 anos venho solicitar o seguinte:

No dia 5 de outubro, algumas mulheres da igreja da Malveira irão deslocar-se até Santa Maria da Feira para ali participarem de uma celebração anual da comunidade.
Ora, como os custos de deslocação são relativamente elevados, e tendo em conta que algumas não terão hipóteses de participar por causa disso mesmo, pensamos que um apoio para transporte do Município seria uma forma de darmos oportunidade a todas.

A viagem será de ida e volta no dia 5 de outubro, a sair da Malveira por volta das 7h e regresso com chegada à Malveira, por volta das 20.30.

Face ao exposto, solicito a marcação de uma reunião, se tal for necessário, a fim de poder expor melhor o programa que se pretende realizar e saber se será possível usufruir deste benefício.

Agradeço desde já atenção dispensada.

Fico a aguardar o contacto de V. Ex.ª,

Com os melhores cumprimentos,

Ruben Santos

Pastor
Igreja Reviver Malveira
Email: rubensantos@igrejareviver.org
Tel: (+351) 962950152

This email was scanned by Bitdefender

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 5215

Município de Mafra

Data: 29/08/2024

Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2024/367)

Entidade: IGREJA REVIVER MALVEIRA

Original

Serviço Emissor	A (o) Dirigente do Departamento Financeiro
Assinado por: **CARLA ALEXANDRA CARDOSO MARCHANTE** Num. de Identificação: 09891463 Data: 2024.08.29 14:29:55+01'00'	Assinado por: **DULCE MARIA DUARTE LOURENÇO** Num. de Identificação: 10175695 Data: 2024.08.29 14:34:43+01'00'

Observações: Cabimento prévio para: Comparticipação Financeira à Instituição Religiosa "Igreja Reviver Malveira" para a deslocação de 40 mulheres para a Conferência Nacional de Mulheres '24 - Juntas no Processo, em Santa Maria da Feira, no dia 5 de outubro de 2024.- EDOC/2024/42424.

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
024	Dotações disponíveis	600,00		010102	000	000000	000	01040701		EUR
0251	Cabimentos registados		600,00	010102	000	000000	000	01040701		EUR

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
CABA20240000367	1	010102	000	000000	000	01040701		5215	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Orçamento Inicial:	1.581.175,00	**Reforços / Anulacões:**	684.585,00	**Dotação Corrigida:**	2.265.760,00	**Cativos / Descativos:**	0,00	**Orç Liq. Cativos:**	2.265.760,00	**Despesas Cabimentadas:**	2.113.686,81
Despesas Pagas:	1.238.319,54	**Despesas Cab. não comprometidas:**	367.978,06	**Despesas Compr. não pagas:**	507.989,21	**Dotação Disponível:**	152.073,19	**Valor a Cabimentar:**	600,00	**Dotação disp. atualizada:**	151.473,19

Projeto: PAM.2024.0004 - Transferências Correntes

TOTAL CABIMENTADO:	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

...../...../.....

O(A) Vereador(a),

...../...../.....

O(A) Diretor(a) de Departamento,

...../...../.....

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

À reunião,

2024/08/27

O Presidente da Câmara,

(Hugo Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2024/19300

ASSUNTO: Celebração de Contrato de Arrendamento, no Regime de Renda Apoiada – regime excecional de realojamento

Na prossecução das metas estabelecidas na Estratégia Local de Habitação de Mafra, o Município de Mafra tem vindo a reforçar e a alargar o seu parque habitacional, visando responder aos pedidos de apoio social para efeitos habitacionais, pedidos esses, resultantes de processos de não renovação de contratos, despejos, incumprimentos, entre outros, e da ausência de alternativa habitacional, por escassez de disponibilidade de fogos e/ou de preços comportáveis pelos orçamentos familiares dos cidadãos.

Do universo de aquisições efetuadas pela Câmara Municipal, identifica-se, nesta data, uma fração habitacional sita em Rua Tenente Emílio José Alves Lourenço, N.º 6, em Pedrógos, Mafra, de tipologia 5, a qual, à data da aquisição, tinha um agregado residente, composto por um casal, de 56 e 59 anos, impondo-se-lhe a necessidade e o dever de encontrar alternativa habitacional.

Anexo XI

Nessa sequência, não dispondo os cidadãos de meios para providenciar alternativa, compete ao Município, nos termos da alínea v) do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, *participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade,* nesta data reforçada com a assunção das competências da administração central, no domínio da Ação Social, apoiando por via do realojamento de emergência, ou de outras respostas de que disponha.

Por sua vez, do referido universo de aquisições pelo Município, identifica-se a vacatura de uma fração habitacional, sita em Rua de Olivença, n.º 29, Rés do chão Direito, em Mafra, de tipologia 1, adequada para o realojamento deste agregado familiar.

A necessidade de realojamento resultante de operações urbanísticas ou aquisições pelo Município, encontra-se prevista no Regulamento de Acesso, Atribuição e Utilização das Habitações Sociais Municipais de Mafra, publicado em Diário da República, em 17 de junho de 2024, conforme dispõe, especificamente, o n.º 3 do seu art.º 9.º, e, a fração habitacional identificada no parágrafo anterior, é passível de atribuição, e foi alvo de candidatura a financiamento, junto do IHRU, IP., no âmbito da Componente 2 do PRR – Habitação. Constitui requisito para o efeito, a atribuição da mesma no regime de renda apoiada, a agregados familiares elegíveis no âmbito do Programa 1.º Direito, designadamente, apresentando Condição Habitacional Indigna, conforme dispõe o art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua redação atual, e Condição de Carência Financeira, definida nos termos da alínea e), do art.º 4.º, do mesmo diploma, o que se verifica na situação do agregado familiar identificado.

Face ao exposto, propõe-se que, ao abrigo das disposições conjugadas, da alínea v) do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, com o n.º 3 do art.º 9.º do Regulamento de Acesso, Atribuição e Utilização das Habitações Sociais Municipais de Mafra, e, ainda, com a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, que dispõe sobre o arrendamento apoiado, a Câmara Municipal delibere atribuir, mediante celebração de contrato de arrendamento no regime de renda apoiada, a título de realojamento,

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

a fração municipal sita em Rua de Olivença, n.º 29, Rés-do-chão Direito, em Mafra, de tipologia 1, ao agregado familiar residente, à data de aquisição pelo Município, na fração sita em Rua Tenente Emílio José Alves Lourenço, N.º 6, em Pedrógos, Mafra.

À consideração superior.

Mafra, 19 de agosto de 2024

A Chefe da Divisão de Intervenção Social, Saúde, Emprego e Habitação,

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com a proposta. Remeto à consideração do Sr. Presidente.

...../...../.....

O(A) Vereador(a),

...../...../.....

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com a proposta apresentada.

Para despacho superior.

23/08/2024

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

À reunião,

2024/08/27

O Presidente da Câmara,

(Hugo Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2024/19620

ASSUNTO: Auditórios Municipais - Cedências

Os requerentes abaixo indicados solicitam a cedência do Auditório da Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, na Ericeira, e a Casa da Música Francisco Alves Gato, em Mafra, para a realização e dinamização de atividades, cuja utilização do espaço em regime de aluguer daria lugar a receita, conforme o tarifário de aluguer constante no Regulamento de Funcionamento das Casas de Cultura, Complexo Cultural, Galerias e Auditórios Municipais:

Entidade	NIF	Atividade	Instalação	Valor
Associação Filarmónica Cultural Ericeira	501 847 545	Audições - Academia de Música	CCJLS	720,00 €
FAROL (Grupo de Voluntariado da Paróquia da Ericeira e Carvoeira)	501 094 547	Noite de Fados	CCJLS	360,00 €
ComDignitatis - Associação Portuguesa para a Promoção da Dignidade Humana	510 341 705	Concerto solidário para angariação de fundos	CMFAG	120,00 €
Miguel Duarte Ferreira Filipe	264 155 050	Residência artística - Ensaios para Concurso Internacional	CCJLS	3 720,00 €
CCJLS - Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva | CMFAG – Casa da Música Francisco Alves Gato |				

Anexo XII

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cabe à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

Assim, na sequência dos pedidos formalizados, tratando-se de atividades que imprimem dinamismo cultural na comunidade, promovem a criatividade e potenciam o desenvolvimento de novos públicos, existindo disponibilidade da instalação cultural nas datas pretendidas, propõe-se a cedência gratuita.

Mafra, 22 de agosto de 2024.

O Técnico Superior

Gonçalo Rodrigues

Assinado por: **GONÇALO JORGE FERNANDES RODRIGUES FIÚZA**
Num. de Identificação: 11233896
Data: 2024.08.23 09:38:36+01'00'

Gonçalo Rodrigues

Para: CM Mafra | Geral
Assunto: RE: Pedido de Cedência de Espaço

De: Comunicação Comdignitatis <comunicacao@comdignitatis.org>
Enviada: 12 de agosto de 2024 17:33
Para: CM Mafra | Geral <geral@cm-mafra.pt>
Assunto: Re: Pedido de Cedência de Espaço

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Dr. Hugo Moreira Luís,

Peço desde já desculpa mas, por lapso, no email infra mencionado foi a data solicitada incorretamente. O pedido correto para a cedência do auditório da Casa da Música Alves Gato, em Mafra seria para o dia 25 de Outubro, no período da tarde e noite para este concerto.

Na expectativa do melhor acolhimento a esta proposta, apresentamos os nossos melhores cumprimentos, ficando a aguardar o vosso contacto e estando à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Com os melhores cumprimentos,
Rita Jorge
Departamento de Comunicação e Imagem
935 744 024
*custo da chamada para rede móvel nacional

Comunicação Comdignitatis <comunicacao@comdignitatis.org> escreveu (segunda, 12/08/2024 à(s) 13:30):

> Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Dr. Hugo Moreira Luís,
>
> Na sequência do início da construção de um edifício em Mafra dedicado a respostas sociais e de saúde mental destinadas a crianças, jovens e idosos, a ComDignitatis - Associação Portuguesa para a Promoção da Dignidade Humana está a organizar um concerto com o grupo SOLinSI.
>
> Neste sentido, encarrega-me a Senhora Diretora-Geral Executiva da ComDignitatis, Dr.ª Célia Salgado, de solicitar a V. Exa. a cedência do auditório da Casa da Casa da Música Alves Gato, em Mafra, no dia 4 de Outubro, no período da tarde e noite para este concerto.
>
> Na expectativa do melhor acolhimento a esta proposta, apresentamos os nossos melhores cumprimentos, ficando a aguardar o vosso contacto e estando à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Com os melhores cumprimentos,

Rita Jorge
Departamento de Comunicação e Imagem
935 744 024
*custo da chamada para rede móvel nacional

Rua Dr. Carlos Galrão, 3 R/C Dto.
2640-467 Mafra
www.comdignitatis.org
› ComDignitatis

FAÇA O SEU DONATIVO

MB WAY 936 273 196

IBAN: PT50 5200 5200 0001 2836 0010 5

TORNE O SEU IRS SOLIDÁRIO

Consigne 0,5% do seu IRS:
NIF 510 341 705
MODELO 3 | QUADRO 11 | CAMPO 1101

Gonçalo Rodrigues

Para: Gabinete de Animação Cultural
Assunto: RE: Reserva de Auditório | Audições - Academia de Música

De: Diana Gomes <dianagomes@fcericeira.org>
Enviada: 5 de agosto de 2024 10:32
Para: Gabinete de Animação Cultural <gab.animacao.cultural@cm-mafra.pt>
Cc: Hugo Reis <hugoreis@fcericeira.org>; Sílvia Vaz Duarte <silviavazduarte@fcericeira.org>
Assunto: Reserva de Auditório | Audições - Academia de Música

Exmos. Senhores,

Venho, em nome da Academia de Música da Ericeira, verificar a disponibilidade para reservar o auditório da Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, na Ericeira, de modo a realizarmos as nossas audições.

Seguem as datas de maior preferência:
14 de dezembro de 2024 (sábado) - 9h às 14h
5 de abril de 2025 (sábado) - 9h às 14h
21 de junho de 2025 (sábado) - 9h à 14h

Seria muito importante para nós podermos realizar a audição da nossa academia num espaço amplo em que desse pare receber os familiares e amigos dos nossos alunos, para que possamos partilhar as aprendizagens e a evolução de cada um ao longo dos períodos.

Aguardamos as vossas melhores considerações.
Atenciosamente,

Diana Gomes

Gabinete de Comunicação, Marketing e Eventos
Departamento de Gestão e Programação Culturais
AFCE - Associação Filarmónica Cultural Ericeira

dianagomes@fcericeira.org | 261 099 819
Edifício Atlântico, Piso -1
Parque de Santa Marta, Largo de Santa Marta
2655-357 Ericeira

www.fcericeira.wixsite.com/website

No uso das competências delegadas pelos Estatutos da AFCE e pelos Despachos n.º 02/DIR/2020 e 03/DIR/2020
AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem e seus ficheiros anexos são confidenciais e destinados apenas a pessoa ou entidade acima referida, podendo conter informação confidencial e privilegiada. Se não for o destinatário da mensagem, agradecemos que não faca uso ou divulgação da mesma. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor avise-nos de imediato, por correio eletrónico, para o endereço acima e apague este email do seu sistema.

This email was scanned by Bitdefender

Gonçalo Rodrigues

Para: Gonçalo Rodrigues
Assunto: RE: Possibilidade Pedido Espaço de Trabalho

De: Miguel Filipe <miguelduarteffilipe@gmail.com>
Enviada: 7 de agosto de 2024 16:48
Para: António Felgueiras <AntonioFelgueiras@cm-mafra.pt>
Cc: Zélia Miranda <zeliamiranda@cm-mafra.pt>
Assunto: Possibilidade Pedido Espaço de Trabalho

ATENÇÃO: Este e-mail vem de fora da sua organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Exmo. Senhor Felgueiras,

Espero que este mail o encontre bem.

Daqui escreve Miguel Filipe, percussionista e performer, natural de Santo Isidoro.

Fui aceite num concurso internacional de Percussão nos Países Baixos a acontecer no próximo mês de Novembro 2024.

Escrevo-lhe porque queria-lhe perguntar se haveria a possibilidade de pedir uma das salas/espaço do concelho para fazer uma residência artística para me preparar para esta preparação.
Como forma de agradecimento por isto, teria todo o gosto a propor no final um concerto relativo a este trabalho.

Este é um oportunidade de mostra o meu trabalho e estar inscrito num concurso internacional normalmente com mais de 500 candidatos e representantes de todo o Mundo. Segue aqui o link do evento (https://www.tromppercussion.nl/) .

Envio só agora este mail porque soube há poucos dias desta novidade.

A nível de datas gostaria de saber se haveria a possibilidade de trabalhar cerca de 15 dias no mês de Outubro. Preferencialmente gostaria de :

14-30 Outubro 2024

Estarei disponível todo o mês de Outubro por isso senão for possível estas datas poderei noutras.

Acaba por ser um pedido semelhante ao que pedi à cerca de 3 anos.

Poderei trabalhar numa sala como a Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Francisco Gato como também outras salas que desconheço e que podem ser mais pequenas. Como associações de aldeias, colectividades.

Muito obrigado desde já pelo seu tempo,

Deixo o meu contacto telefónico na necessidade de me ligar directamente,

+351 932 492 260

Os meus melhores Cumprimentos,
Miguel Filipe

Gonçalo Rodrigues

Para: Zélia Miranda
Assunto: RE: Pedido de uso do auditório da Casa da Cultura no dia 13 setembro de noite

De: Tiago Fonseca <pe.tiagofonseca@gmail.com>
Enviada: 17 de agosto de 2024 17:59
Para: Presidente_CMM <Presidente@cm-mafra.pt>
Assunto: Pedido de uso do auditório da Casa da Cultura no dia 13 setembro de noite

ATENÇÃO: Este e-mail vem de fora da sua organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Estimado senhor Presidente, caro Hugo,

Muito gostaríamos de poder organizar uma noite de fados para angariação de fundos para o FAROL (grupo de voluntariado da paróquia da Ericeira e Carvoeira) na 6a feira, dia 13 setembro, pelas 21h até 23h no auditório da Casa da Cultura. Contamos com a presença generosa do José Manuel Neto e seus amigos guitarristas e fadistas. Pensámos cobrar um valor de 10€ ou 15€ aos espectadores.

Caso o auditório esteja disponível, seria importante os fadistas e guitarristas testarem o som primeiro, com presença de algum técnico de som da CMM. Seria possível nessa tarde de 13 setembro?

Aguardando a vossa resposta, desde já muito agradeço o apoio da Câmara em todos estes eventos. Estou disponível para qualquer esclarecimento.

Um abraço amigo do padre Tiago

This email was scanned by Bitdefender

41.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

À consideração do Exmo. Sr. Presidente o encaminhamento ao Órgão Executivo.

27../08./2024

A Diretora do Departamento Financeiro

(Dulce Lourenço)

DESPACHO

À Reunião

2024/08/27

O Presidente da Câmara Municipal

(Hugo Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2024/20049

ASSUNTO: "Deliberações de Câmara referentes aos pontos 4.4 e 4.5 da Reunião de Câmara de 22 de julho de 2024 – Retificação."

Atento as Deliberações de Câmara referentes aos pontos 4.4 e 4.5 da Reunião de Câmara de 22 de julho, respetivamente, referentes à abertura de Procedimentos de Contratação Pública nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 janeiro, na sua redação atual, para a formação de contratos para a execução das empreitadas: "Construção de 27 fogos - Rua do Roseiral do Ribeiro, Venda do Valador" e "Movimento de terras na Quinta do Munhoz".

Determina a alínea b) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 janeiro, na sua redação atual, que se pode adotar o Concurso Público ou concurso limitado por prévia qualificação, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, quando o valor do contrato seja inferior ao limiar referido na alínea a) do n.º 3 do artigo 474.º (sendo que menciona a referida alínea: *"a) (euro) 5 382 000, para os contratos de empreitada de obras públicas;)"*

Ora no que concerne aos dois procedimentos melhor identificados no primeiro parágrafo desta informação, considerou-se para efeito do valor de contrato e subjacentes preços base, os montantes de:

Anexo XIII

- ✓ "Construção de 27 fogos - Rua do Roseiral do Ribeiro, Venda do Valador": **4.143.623,27€ (quatro milhões, cento e quarenta e três mil, seiscentos e vinte e três euros e vinte e sete cêntimos)**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor e
- ✓ "Movimento de terras na Quinta do Munhoz": **1.031.408,25€ (um milhão, trinta e um mil, quatrocentos e oito euros e vinte e cinco cêntimos)**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

Resultando assim claro que os montantes em apreço remetem para a possibilidade de adoção de procedimento Concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia nos termos da alínea b) do art.º 19.º do CCP.

Termos em que, e assim, foi equacionado pelo serviço requisitante (Divisão de Obras Municipais) e espelhado nas suas informações (Interno**/2024/16900** e Interno**/2024/16892)** que remetem para a abertura de um concurso público com prazo de entrega de propostas, respetivamente, de 24 (vinte e quatro) e 15 (quinze) dias.

Ora, aquando da preparação dos elementos pré-contratuais, logo à partida através da garantia do cabimento, remeteu a Divisão de Contratação Pública, nos documentos contabilísticos, para **Concurso Público "não comunitário",** ou seja, nos termos da **alínea b) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 janeiro, na sua redação atual.**

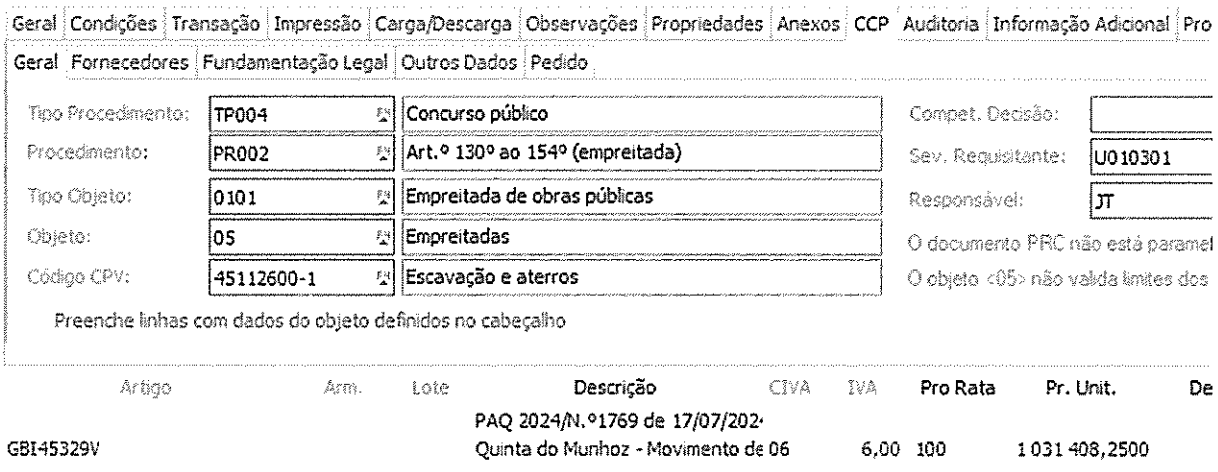
Geral | Condições | Transação | Impressão | Carga/Descarga | Observações | Propriedades | Anexos | CCP | Auditoria | Informação Adicional | Pro

Geral | Fornecedores | Fundamentação Legal | Outros Dados | Pedido

Tipo Procedimento:	TP004	Concurso público	Compet. Decisão:	
Procedimento:	PR002	Art.º 130º ao 154º (empreitada)	Serv. Requisitante:	U010301
Tipo Objeto:	0101	Empreitada de obras públicas	Responsável:	JT
Objeto:	05	Empreitadas	O documento PRC não está paramet	
Código CPV:	45112600-1	Escavação e aterros	O objeto <05> não valida limites dos	

Preenche linhas com dados do objeto definidos no cabeçalho

Artigo	Arm.	Lote	Descrição	CIVA	IVA	Pro Rata	Pr. Unit.	De
			PAQ 2024/N.º1769 de 17/07/202					
GBI45329V			Quinta do Munhoz - Movimento de 06		6,00	100	1 031 408,2500	

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

TP001	Ajuste direto simplificado
TP002	Ajuste direto
TP003	Concurso limitado por prévia qualificação
TP004	Concurso público
TP005	Consulta ao abrigo de acordo quadro
TP006	Diálogo concorrencial
TP007	Procedimento de negociação
TP008	Excluído do âmbito de aplicação
TP009	Excluído da parte II do CCP
TP010	Pagamento de taxa de justiça
TP011	Concurso público urgente
TP012	Consulta Prévia
TP013	Parceria para a Inovação
TP014	Não aplicável
TP015	Empréstimos
TP016	Ajuste direto (Bolsa de Tarefeiros)
TP017	Ajuste direto simplificado (Empreitada)
TP018	Ajuste Direto - Regime Excec COVID-19
TP019	Modificações Objetivas
TP020	Ajuste Direto (combustíveis florestais)
TP021	Concurso Público Comunitário
TP022	Ajuste Direto simplificado (medidas especiais)
TP023	Consulta Prévia Simplificada (medidas especiais)
TP024	Limitado prév qual simplific (medidas especiais)
TP025	Concurso Público (medidas especiais)
TP026	Consulta Prévia (combustíveis florestais)

Não obstante, ao dar continuidade à elaboração dos referidos elementos designadamente informação a submeter ao órgão competente para autorizar a despesa e programa de procedimento, por lapso, foi colocada a referência a concurso público "comunitário" ou seja nos termos da alínea a) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 janeiro, na sua redação atual.

Sendo que, posteriormente, no âmbito da publicitação do aviso correspondente ao anúncio de procedimento, procederam os serviços, agora de forma correta à evidência do tipo de procedimento equacionado:

2 - JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA
O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado no Jornal Oficial da União Europeia? Não

3 - AVISO
Modelo de Anúncio: Concurso público
Data de Envio do Anúncio: 25-07-2024

5 - PROCESSO
Tipo de Procedimento: Concurso público
Preço base do procedimento: Sim
Valor do preço base do procedimento: 4 143.623,27 EUR
Procedimento com lotes? Não

6 - OBJETO DO CONTRATO
Número de referência interna: CPE 15/2024
Descrição: Construção de 27 fogos - Rua do Roseiral do Ribeiro, Venda do Valador

Pelo que importa retificar as deliberações melhor identificadas em assunto.

Assim atento o disposto no n.º 1 do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, "*os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser retificados, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato*",

sendo que, "*a retificação pode ter lugar oficiosamente ou a pedido dos interessados, produz efeitos retroativos e deve ser feita sob a forma e com a publicidade usadas para a prática do ato retificado*" (cfr. n.º 2 do mesmo artigo).

Pelo que se submete à consideração superior a retificação das Deliberações de Câmara referentes à reunião de 22 de julho de 2024, sendo que onde se lê e faz referência a "*Concurso Público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, para a formação de contrato de empreitada referente (...)*" dever-se-á considerar " *Concurso Público, nos termos da al. b) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, para a formação de contrato de empreitada (...)*"

2024/08/27

O Chefe da Divisão de Contratação Pública,

(Vasco Mota)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com o proposto. Submete-se à consideração superior.

16/08/2024

Dulce Lourenço
Diretora do Departamento Financeiro

DESPACHO

Determino, a título excecional e por motivo de urgência imperiosa no sentido de garantir a concretização da cronologia de trabalhos da empreitada em apreço, e por não ser possível reunir a Câmara (órgão competente para autorizar a despesa) para em tempo útil proceder à apreciação do pedido de prorrogação de prazo da entrega das propostas pelo interessado do procedimento em apreço, nos termos do n.º 3 do art.º 35 do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, **o indeferimento do pedido de prorrogação de prazo da entrega das propostas**, de acordo com o proposto pelo júri do procedimento em ata de 16 de agosto de 2024, devendo-se notificar todos os interessados, nos termos do art.º 64.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

À reunião de Câmara para ratificação.

16/09/2024

O Presidente da Câmara Municipal

(Hugo Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2024/19082

ASSUNTO: CPE 15/2024 - "Construção de 27 fogos - Rua do Roseiral do Ribeiro, Venda do Valador" - Indeferimento de Pedido de Prorrogação de prazo para a presentação de propostas.

Na sequência da Deliberação da Câmara Municipal, datada de 22 de julho do presente ano, exarada ao abrigo dos termos conjugados da al. f), n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a al. b), n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da al. f), n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, através da qual foi determinada a abertura de procedimento por **Concurso Público**, nos termos da al. b) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, para a formação de contrato de empreitada para a execução da "**Construção de 27 fogos - Rua do Roseiral do Ribeiro, Venda do Valador"**, cuja publicitação de anúncio

Anexo XIV

em sede de Diário da República Eletrónico ocorreu a 25 de julho de 2024 (Anúncio de procedimento n.º 15496/2024).

Nos termos da referida deliberação delegaram-se, no júri do procedimento, as competências inerentes ao procedimento concursal, à exceção da pronúncia sobre eventuais erros e omissões identificados pelos interessados, bem como sobre a decisão de adjudicação, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 69.º do CCP.

Sendo competência exclusiva do órgão competente para autorizar a despesa decidir sobre os pedidos de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do art.º 64.º do CCP.

Analisado o pedido de prorrogação de prazo deliberou o júri, por unanimidade, propor ao órgão competente para a decisão de contratar, o indeferimento do mesmo, porquanto os tipos de trabalhos constantes nesta empreitada não se caracterizam por um grau de complexidade excecional e o prazo fixado inicialmente para apresentação de propostas cumpre os ditames impostos pelo artigo 63.º, n.º 2 do CCP, na sua redação atual.

Acresce que, a execução e conclusão da obra em apreço resulta de planeamento financeiro consubstanciado por programas de financiamento e candidaturas no âmbito do Plano Recuperação e Resiliência com cronologia/prazos de execução previamente definidas, sendo improfícuo conceder quaisquer prorrogações de prazo.

Junta-se em anexo a ata do júri, datada de 16 de agosto de 2024.

2024/08/16

O Chefe da Divisão de Contratação Pública
Vasco Mota

Proc. N.º CPE 15/2024
DF/DCPA

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ATA DE RESPOSTA A PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Concurso Público para:

"Construção de 27 fogos - Rua do Roseiral do Ribeiro, Venda do Valador"

Ao **16.º (décimo sexto) dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro**, na sala de reuniões do piso um desta Câmara Municipal, pelas doze horas, reuniu o Júri, nomeado por deliberação da Câmara Municipal de 22 (vinte e dois) de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, constituído pela Presidente, Susana Dâmaso, Chefe da Divisão de Obras Municipais, pelo 1.º Vogal Efetivo, Vasco Mota, Chefe da Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento e pela 2.ª Vogal Efetiva, Liliana Pedroso, Técnica Superior a desempenhar funções na Unidade de Apoio Jurídico, para proceder à análise do pedido de prorrogação de prazo apresentado pela interessada **NOW XXI - ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES, LDA., NIPC 514 288 256**, em 15 (quinze) de agosto de dois mil e vinte e quatro, que foi submetido na plataforma de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante, anoGov, nos termos previstos no artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, doravante designado abreviadamente por CCP. ----------

1. DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: ----------

Determinam os n.ºs 4 e 5 do artigo 64.º do CCP, na sua redação atual, que: "*4 - A pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha adquirido as peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual aproveita a todos os interessados*" e "*5 - As decisões de prorrogação nos termos do disposto nos números anteriores cabem ao órgão competente para a decisão de contratar e devem ser juntas às peças do procedimento e notificadas a todos os interessados que as tenham adquirido* (...) ". -

A) A interessada **NOW XXI - ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES, LDA., NIPC 514 288 256,** efetuou a seguinte exposição: ----------

"(...) *vem por este meio solicitar a prorrogação do prazo de entrega da proposta, uma vez que o prazo disponibilizado, não é suficiente para a obtenção de preços de fornecedores, de materiais e de subempreitadas das diversas especialidades, a*

referência das armaduras elétricas é da empresa SVELUX, que fechou permanentemente, o alumínio REYNAERS e as carpintarias VICAIMA, encontram-se num período de férias. Atravessamos o período de férias de verão e feriado do 15 de agosto, que provoca o encerramento de várias empresas de especialidade do setor e constrangimento da obtenção de respostas por parte de fornecedores. De forma a obtermos uma proposta técnica e economicamente competitiva, vimos solicitar que concedam uma prorrogação de prazo para a entrega das propostas, de, no mínimo 30 dias, para além da data estipulada, sendo que esta, beneficiará a todos os eventuais concorrentes, contribuindo para uma efetiva melhoria das propostas. (...)"-

2. DA ANÁLISE AO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: ----------

Analisado o pedido de prorrogação de prazo deliberou o júri, por unanimidade, considerar que **não se justifica a prorrogação requerida**, porquanto, o prazo fixado inicialmente para apresentação de propostas cumpre os ditames impostos pelo n.º 2 do artigo 63.º do CCP, na sua redação atual, que dita que "*Na fixação do prazo para a apresentação das propostas, deve ser tido em conta o tempo necessário à sua elaboração, em função da natureza, das características, do volume e da complexidade das prestações objeto do contrato a celebrar, em especial dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, bem como a necessidade de prévia inspeção ou visita a locais ou equipamentos, por forma a permitir a sua elaboração em condições adequadas e de efetiva concorrência*". ----------

Acresce que, a execução e conclusão da obra em apreço resulta de planeamento financeiro consubstanciado por programas de financiamento e candidaturas no âmbito do Plano Recuperação e Resiliência com cronologia/prazos de execução previamente definidas, sendo improfícuo conceder quaisquer prorrogações de prazo.

3. PROPOSTA: ----------

Face ao exposto, **o Júri deliberou, por unanimidade**, atento o previsto no n.º 5 do artigo 64.º do CCP, na sua redação atual, **propor ao órgão competente para a decisão de contrata**r o indeferimento do pedido de prorrogação apresentado pela

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

interessada **NOW XXI - ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES, LDA., NIPC 514 288 256**, mantendo a data limite para apresentação de propostas. ----------

4. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: ----------

Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Júri deu por encerrada a reunião, quando eram doze horas e trinta minutos, tendo sido lavrada a presente ata que por todos vai ser lida e assinada. ----------

A Presidente do Júri,

16/08/2024

X Susana Dâmaso

Susana Dâmaso
Chefe de Divisão de Obras Municipais
Assinado por: SUSANA SOFIA DÂMASO LOPES

1.º Vogal Efetivo

16/08/2024

X Vasco Mota

Vasco Mota
Chefe da Divisão de Contratação Pública
Assinado por: VASCO BRUNO MOTA

2.ª Vogal Efetiva

16/08/2024

X Liliana Pedroso

Liliana Pedroso
Técnica Superior
Assinado por: LILIANA ISABEL RUFINO PEDROSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com o proposto. Submete-se à consideração superior.

2024/08/21

A Chefe da Divisão de Gestão Financeira

(em suplência da DDF, conforme Despacho 134/2024 –PCM)

Cândida Jacinto

(Cândida Jacinto)

DESPACHO

Concordo com a presente informação passando os seus fundamentos de facto e de direito a fazer parte integrante do presente despacho, pelo que, **determino**, a título excecional e por motivo de urgência imperiosa, nos termos do n.º 3 do art.º 35 do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, atenta a necessidade de cumprir com os prazos subjacentes à tramitação processual que conduzam à atempada outorga do contrato em apreço, no sentido de garantir a ausência de quebra da prestação correspondente ao objeto contratual (que colocaria em causa o normal funcionamento das instalações e equipamentos do Município) e por não ser possível reunir a Câmara (órgão competente para autorizar a despesa) em tempo útil, **a aprovação da retificação do Caderno de Encargos e respetivo "Anexo P"**, de acordo com o proposto pelo júri do procedimento em ata de 21 de agosto de 2024, devendo-se notificar todos os interessados, nos termos dos artigos 50.º e 64.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

À reunião de Câmara para ratificação.

2024/08/22

O Presidente da Câmara Municipal

(Hugo Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2024/19461

ASSUNTO: "Fornecimento de Energia Elétrica para as instalações alimentadas em Média Tensão (MT) e Baixa Tensão Especial (BTE), do Município de Mafra – 2025" - Retificação de Peças

Na sequência da Deliberação da Câmara Municipal, datada de 5 de agosto do presente ano, exarada ao abrigo dos termos conjugados da al. f), n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a al. b), n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da al. f), n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, através da qual foi determinada a abertura de

Anexo XV

procedimento por **Concurso Público**, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da al. a) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, para a formação de contrato de empreitada para o **"Fornecimento de Energia Elétrica para as instalações alimentadas em Média Tensão (MT) e Baixa Tensão Especial (BTE), do Município de Mafra – 2025"**, cuja publicitação de anúncio em sede de Diário da República Eletrónico ocorreu a 8 de agosto de 2024 (Anúncio de procedimento n.º 16684/2024).

Sendo que nos termos das alíneas a) e b) do n.º 5 do art.º 50.º Código dos Contratos Públicos (CCP), até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou até ao prazo fixado no convite ou no programa de concurso, o órgão competente para a decisão de contratar deve prestar os esclarecimentos solicitados e pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados.

Nos termos da referida deliberação delegaram-se, no júri do procedimento, as competências inerentes ao procedimento concursal, à exceção da pronúncia sobre eventuais erros e omissões identificados pelos interessados, bem como sobre a decisão de adjudicação, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 69.º do CCP.

Sendo competência exclusiva do órgão competente para autorizar a despesa a retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, após identificado pelo júri do procedimento, na sequência da análise dos pedidos de esclarecimentos pelos interessados, a necessidade de se proceder à **retificação do Caderno de Encargos** e respetivo **"Anexo P".**

Junta-se em anexo a ata do júri, datada de 21 de agosto de 2024.

À Consideração Superior,

2024/08/21

O Chefe da Divisão de Contratação Pública.

(Vasco Mota)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ATA DE RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO DE PEÇAS PROCESSUAIS

Concurso Público para:

"Fornecimento de Energia Elétrica para as instalações alimentadas em Média Tensão (MT) e Baixa Tensão Especial (BTE), do Município de Mafra – 2025"

Ao **21.º (vigésimo primeiro) dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro**, na sala de reuniões do piso um do Edifício dos Paços do Concelho, pelas quinze horas, reuniu o Júri, nomeado por deliberação da Câmara Municipal de 5 (cinco) de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, constituído pelo Presidente, Dário Jacinto, Chefe da Divisão de Energia e Parque e Oficinas, pelo 1.º Vogal Efetivo, Vasco Mota, Chefe da Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento, e pela 2.ª Vogal Efetiva, Liliana Pedroso, Técnica Superior a desempenhar funções na Unidade de Apoio Jurídico, para proceder à análise do pedido de esclarecimentos submetido na plataforma de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante, ANOGOV, pela interessada **ENDESA ENERGIA, S.A. – SUCURSAL PORTUGAL, NIPC 980 245 974**, em 9 (nove) de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, atento o disposto no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, doravante designado abreviadamente por CCP.----------

I – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: ----------

Veio a interessada **ENDESA ENERGIA, S.A. – SUCURSAL PORTUGAL, NIPC 980 245 974**, solicitar os seguintes esclarecimentos: ----------

Questão 1 – *"Disponibilização do anexo P do programa de procedimento em formato editável (Word)".* ----------

Questão 2 – *"Disponibilização de Doc em formato Excel com consumos e número de CPEs por nível de tensão e período horário".* ----------

Questão 3 – *"Confirmação de que as componentes relativas à mFRR e à tarifa social devem ser consideradas nas outras parcelas taxadas nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis".* ----------

Questão 4 – *"Confirmação da data prevista para a publicação do relatório preliminar e do relatório final".* ----------

II – DA ANÁLISE DO PEDIDO: ----------

Determina o n.º 1 do artigo 50.º do CCP, na sua redação atual, que *"No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados."* ----------

Verifica-se que o pedido desta interessada foi apresentado dentro do prazo fixado para o efeito, uma vez que o mesmo terminou a 16 (dezasseis) de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às 17h00m (dezassete horas). ----------

Determina ainda a alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP, na sua redação atual, que cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, ou ao órgão para o efeito indicado nas peças do procedimento, prestar os esclarecimentos solicitados. Ora, determina o ponto 3.2 do Programa de Procedimento que *"O órgão competente para prestar esclarecimentos é o júri nomeado para conduzir o procedimento (...)"*. ----------

Assim, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP, na sua redação atual, conjugado com o previsto no ponto 3.2 do Programa de Procedimento, **o júri procedeu à análise do pedido de esclarecimentos apresentado e deliberou, por unanimidade, responder o seguinte**: ----------

1. Relativamente à **Questão 1,** deverão os interessados ter em conta o explanado no ponto III da presente ata, sendo que o júri irá propor ao órgão competente para a decisão de contratar a disponibilização do anexo em apreço em ficheiro de formato Excel. ----------

2. No que concerne à **Questão 2,** analisada a mesma, verifica-se que a informação consta do Caderno de Encargos, no entanto, para uma maior facilidade na análise da informação, será disponibilizada em documento de formato Excel. ----------

3. Quanto à **Questão 3,** verifica-se que de acordo com os números 3 e 4 da cláusula 5.ª do Caderno de Encargos, as componentes relativas à mFRR e à tarifa social devem ser consideradas nas outras parcelas taxadas nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis. ----------

4. Relativamente à **Questão 4**, cumpre informar os interessados, que as datas questionadas irão corresponder ao desenvolvimento processual e às suas várias fases decorrentes da tramitação legal em vigor. ----------

III – DA RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS: ----------

Dispõe o n.º 7 do artigo 50.º do CCP, na sua redação atual que *"Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 5 (...)"*, ou seja, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, que neste caso é o dia 26 (vinte e seis) de agosto do corrente ano. ----------

Na sequência do pedido de esclarecimentos apresentado e procedendo o júri à sua análise e confrontação com os elementos submetidos a concurso, nomeadamente no que concerne às peças procedimentais e respetivos anexos, veio a constatar-se que: ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

a) No número 3 da cláusula 5.ª do **Caderno de Encargos** ocorreu uma omissão, não se tendo colocado a alínea k), conforme elementos apresentados pelo serviço requisitante, correspondente a "Outras Taxas Legalmente Obrigatórias"; ----------

b) Igualmente no **Anexo P** existe uma omissão nos quadros constantes nas página 3 e 6, relativamente à linha a colocar imediatamente a seguir à correspondente ao *"Imposto sobre Cons. Eletricidade (KWh)"*, igualmente conforme elementos do serviço requisitante, que corresponderá a *"Financiamento Tarifa Social (KWh)"* que considera para efeitos de cálculos do Lote 1 o valor de consumo da linha precedente, ou seja, 1498721, e, para efeitos de cálculos do Lote 2 o valor de consumo da linha precedente, ou seja, 3583630. ----------

IV – PROPOSTA: ----------

Face ao exposto, **o júri deliberou, por unanimidade**, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 50.º do CCP, na sua redação atual, **propor ao órgão com competência para a decisão de contratar a retificação do "Caderno de Encargos"** nos termos acima expostos, substituindo-se, deste modo, o ficheiro inicial pelo ficheiro corrigido, bem como propor a junção e disponibilização do ficheiro **"Anexo P" devidamente corrigido, nos formatos PDF e Excel.** ----------

V – ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: ----------

Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Júri deu por encerrada a reunião, quando eram quinze horas e trinta minutos, tendo sido lavrada a presente ata que por todos vai ser lida e assinada. ----------

O Presidente do Júri

X

Dário Jacinto
Chefe da Divisão de Energia e Parque e Oficin...
Assinado por: DARIO MIGUEL PORTELA FORTUNATO JACINTO

1.º Vogal Efetivo

X Vasco Mota

Vasco Mota
Chefe da Divisão de Contratação Pública e ...
Assinado por: VASCO BRUNO MOTA

2.ª Vogal Efetiva

X Liliana Pedroso

Liliana Pedroso
Técnica Superior
Assinado por: LILIANA ISABEL RUFINO PEDROSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE:

PARTE I – Condições jurídicas e económicas:

Capítulo I - Disposições gerais

Cláusula 1.ª - Objeto

Cláusula 2.ª - Representantes das partes

Cláusula 3.ª - Contrato

Cláusula 4.ª - Prazo de vigência

Cláusula 5.ª - Preço contratual

Capítulo II - Obrigações contratuais

Cláusula 6.ª - Obrigações principais do cocontratante

Cláusula 7.ª - Objeto do dever de sigilo e Dever de proteção de dados pessoais

Cláusula 8.ª - Prazo do dever de sigilo e de proteção de dados pessoais

Cláusula 9.ª - Obrigações de pagamento

Cláusula 10.ª - Condições de pagamento

Cláusula 11.ª - Força maior

Cláusula 12.ª - Redução do número de instalações

Cláusula 13.ª - Sujeito no contrato e reserva de direitos

Cláusula 14.ª - Alterações e prorrogações do contrato

Cláusula 15.ª - Resolução por parte da Entidade Adjudicante

Cláusula 16.ª - Penalidades

Cláusula 17.ª - Extinção de Caução

Capítulo III - Resolução de litígios

Cláusula 18.ª - Foro competente

Capítulo IV - Disposições finais

Cláusula 19.ª - Subcontratação e cessão da posição contratual

Clausula 20ª - Cessão da posição contratual do contraente público

Cláusula 21.ª - Comunicações e notificações

Cláusula 22.ª - Deveres de Informação

Cláusula 23.ª - Transição dos serviços objeto do contrato

Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos

Cláusula 25.ª - Legislação aplicável

Parte II - Especificações Técnicas

ANEXO P

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Parte I

Condições jurídicas e económicas

Capítulo I

Disposições gerais

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal o "**Fornecimento de Energia Elétrica para as instalações alimentadas em Média Tensão (MT) e Baixa Tensão Especial (BTE), do Município de Mafra – 2025**", dele constando as condições jurídicas, económicas e técnicas que regem a referida aquisição.

2. As Especificações Técnicas do objeto do contrato constam da **PARTE II** ao presente Caderno de Encargos.

3. O fornecimento de energia elétrica a efetuar pelo adjudicatário deverá obedecer aos parâmetros de qualidade de serviço definidos no Regulamento da Qualidade de Serviço e no Regulamento das Relações Comerciais, emitidos pela Entidade Reguladora do Sector Energético (E.R.S.E.).

Cláusula 2.ª

Representantes das partes

1. Cada uma das partes obriga-se a nomear um representante responsável pelo acompanhamento da execução do contrato e que desempenhe o papel de interlocutor com a outra parte, para todos os fins associados à execução do contrato.

2. Para efeitos dos termos conjugados da alínea i) do n.º 1 do art.º 96.º, com o art.º 290.º-A, ambos do CCP, na sua redação atual, a figura de Gestor do Contrato caberá ao Chefe da Divisão de Energia e Parque e oficinas.

3. Cada uma das partes obriga-se a informar, por escrito, a outra parte da identidade e dos contactos dos respetivos representantes previstos nos números anteriores.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Cláusula 3.ª

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.

2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;

c) O presente Caderno de Encargos;

d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo cocontratante.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato prevalece os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (adiante designado por CCP), e aceites pelo cocontratante nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4.ª

Prazo de vigência e produção de efeitos

1. **O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de 1 (um) ano –** de 1 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2. O contrato só poderá entrar em vigor a partir do dia **1 de janeiro de 2025**, e produzirá efeitos em relação a cada um dos Locais de Consumo, individualmente considerados, na data em que estes reunirem as condições legais e regulamentares de acesso ao fornecimento de energia elétrica por comercializadores de Energia Elétrica, que se encontram em regime de mercado.

3. Compete ao cocontratante tratar de todos os procedimentos inerentes à mudança de fornecedor de energia, incluindo custos inerentes a esse procedimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Cláusula 5.ª

Preço contratual

1. Pela prestação de serviços objeto do contrato, e cumprimento de todas as obrigações do cocontratante, a entidade adjudicante obriga-se a pagar o preço relativo às parcelas constantes na sua proposta, em função do consumo efetivamente verificado nas instalações que é proprietária, relativas às **Componentes de Energia Ativa Especificas do Mercado Liberalizado**, de acordo com o especificado no **ANEXO P**.

2. Para efeitos do ponto 1. o **preço base** (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução das referidas prestações) para o procedimento em apreço corresponderá ao valor de **1.348.612,00€ (um milhão trezentos e quarenta e oito mil seiscentos e doze euros)**, acrescido do Iva à taxa legal em vigor.

3. Pelo cumprimento de todas as obrigações do cocontratante, a entidade adjudicante obriga-se a pagar ao cocontratante, em função do consumo efetivamente verificado, as tarifas relativas às parcelas da Componentes de Acesso às Redes, fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) e não sujeitas a concurso, nomeadamente:

a) Componente de Rede relativa a Energia Elétrica Consumida em Horas de Ponta;
b) Componente de Rede relativa a Energia Elétrica Consumida em Horas Cheias;
c) Componente de Rede relativa a Energia Elétrica Consumida em Horas de Vazio;
d) Componente de Rede relativa a Energia Elétrica Consumida em Horas de Super-Vazio;
e) Componente de Rede relativa a Potência Contratada;
f) Componente de Rede relativa a Potência em Horas de Ponta;
g) Energia Reativa Consumida;
h) Energia Reativa Fornecida;
i) Banda de Reserva de Regulação;
j) Mecanismo excecional e temporário de ajuste dos custos de produção de energia elétrica no âmbito do Mercado Ibérico de Eletricidade.
k) Outras Taxas Legalmente Obrigatorias.

4. Pelo cumprimento de todas as obrigações do cocontratante, a entidade adjudicante obriga-se a pagar ao cocontratante, o valor relativo a outras parcelas tarifadas nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, e consequentemente não sujeitas a concurso, nomeadamente a Contribuição Audiovisual, o Imposto sobre Consumo de Eletricidade (IEC) e o Financiamento Tarifa

Social, sempre que aplicável.

5. Os preços constantes da PROPOSTA não são revistos durante a vigência do contrato, sendo somente revistas as parcelas descritas nos números 3 e 4, de acordo com as tarifas fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) a vigorar em cada ano civil.

6. Para efeitos do apuramento de uma estimativa do valor total do contrato, são contratualizados os preços das **componentes de energia ativa constantes da proposta**, acrescidos das componentes definidas nos n.os 3 e 4 da presente cláusula aplicados ao consumo estimado por parte da entidade adjudicante, de acordo com o **ANEXO P,** o que corresponde a um **preço contratual** máximo expectável de **1.653.726,20€ (um milhão seiscentos e cinquenta e três mil setenta e vinte seis euros e vinte cêntimos),** acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Capítulo II

Obrigações contratuais

Cláusula 6.ª.

Obrigações do cocontratante

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o cocontratante as seguintes obrigações principais:

a) A obrigação do fornecimento de energia elétrica nos parâmetros de qualidade de serviço definidos no Regulamento da Qualidade de Serviço e no Regulamento das Relações Comerciais, emitidos pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos;

b) Obrigação de disponibilização dos registos de leituras de contagem de Energia Elétrica à Entidade Adjudicante;

c) A contagem de Energia Elétrica será efetuada de acordo com o indicado na PARTE II do presente Caderno de Encargos.

Cláusula 7.ª

Objeto do dever de sigilo e Dever de proteção de dados pessoais

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Mafra, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
4. O adjudicatário obriga-se a observar as disposições legais vigentes em matéria de proteção de dados pessoais, constantes da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, sem embargo da Deliberação/2019/494, de 3 de setembro, da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD), que desaplica algumas normas do mencionado normativo português, porquanto as mesmas, no entendimento da CNPD, põem em causa a aplicabilidade direta do regulamento europeu e, por conseguinte, a eficácia e consistência da sua aplicação, pelo que são contrárias aos Tratados, na sua atual redação, designadamente:

a) Tratar os dados pessoais a que tenha acesso em conformidade com as instruções dadas pelo Município de Mafra;

b) Utilizar os dados pessoais direta e exclusivamente para os fins relacionados com a execução do contrato;

c) Não transmitir os dados pessoais a terceiros;

d) Tomar as medidas de segurança técnicas e organizativas necessárias à proteção dos dados pessoais contra a sua destruição, acidental ou ilícita, perda acidental, alteração, difusão ou acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento de dados implicar a sua transmissão por rede;

e) Responder prontamente a todos os pedidos de informação do Município de Mafra sobre o tratamento dos dados pessoais.

5. O adjudicatário obriga-se a observar as disposições legais vigentes em matéria de proteção de dados pessoais no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, em vigor a partir de maio de 2018.
6. O adjudicatário obriga-se ainda a informar imediatamente o Município de Mafra, no caso de incumprimento, por qualquer razão, das obrigações previstas no número anterior.

7. O adjudicatário obriga-se a respeitar a Política de Privacidade do Município de Mafra, aprovada ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 266.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa, do artigo 4.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 18.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugados com os artigos 1.º e 4.º, n.º 7, ambos do RGPD, pelo Município de Mafra, em 22 de abril de 2019.
8. O incumprimento das obrigações de proteção de dados pessoais confere ao Município de Mafra o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo do direito a ser indemnizada por quaisquer custos ou prejuízos sofridos e da responsabilidade criminal em que pode incorrer o adjudicatário.

Cláusula 8.ª

Prazo do dever de sigilo e de proteção de dados pessoais

Os deveres de sigilo e de proteção de dados pessoais mantém-se em vigor até ao termo do prazo do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, mormente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas, assim como à proteção de dados pessoais.

Cláusula 9.ª

Obrigações de pagamento

1. Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao cocontratante o valor correspondente aos consumos descritos no n.º 1 da Cláusula 5.ª do presente Caderno de Encargos, valorizados de acordo com os preços constantes da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. A Entidade Adjudicante deve pagar ao cocontratante o valor correspondente aos consumos descritos nos nºs 3, 4 e 5 da Cláusula 5.ª do presente Caderno de Encargos, valorizados de acordo a legislação aplicável em cada período de consumo, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 10.ª

Condições de pagamento

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, as quantias devidas pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula 5.ª do presente Caderno de Encargos, devem ser pagas no prazo de 30 dias após

a receção das respetivas faturas mensais, as quais devem conter a discriminação da totalidade dos serviços objeto do contrato, nomeadamente dos consumos efetivamente verificados no mês anterior, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2. Em caso de discordância da entidade adjudicante relativamente aos elementos e valores constantes das faturas, deve esta comunicar ao prestador de serviços, no prazo de 15 dias, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

3. Desde que devidamente emitidas, as faturas são pagas no prazo referido no n.º 1 por meio de transferência bancária para conta a indicar pelo cocontratante, ou por outro método acordado.

4. No caso de atraso no pagamento das faturas, referidas no número anterior, o cocontratante pode invocar a exceção de não cumprimento de qualquer das obrigações que lhe incumbem por força do contrato, nos termos e com os limites previstos no Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 11.ª

Força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas. A este ponto 2 aplicam-se as exceções previstas no ponto seguinte.

3. Não constituem força maior, designadamente:

a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do cocontratante, na parte em que intervenham;

b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do cocontratante ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo cocontratante de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

d) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do cocontratante cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

e) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do cocontratante não devidas a sabotagem;

f) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte, devendo-se de igual modo informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 12.ª

Redução do número de instalações

O contraente público reserva-se no direito de reduzir até 20% no lote 2 – Baixa Tensão Especial, no número de instalações objeto do presente procedimento concursal, solicitando ao cocontratante a desativação do serviço de comercialização de energia elétrica e a consequente cessação dos respetivos contratos, sem que dê origem ao pagamento de qualquer indemnização ao cocontratante.

Cláusula 13.ª

Sujeito no contrato e reserva de direitos

1. Considera-se sujeito no contrato referido nos números anteriores, a Câmara Municipal de Mafra.

2. A Câmara Municipal de Mafra reserva-se o direito de não efetuar a adjudicação, nos termos do art.º 79.º do CCP.

Cláusula 14.ª

Alterações do contrato

1. Quaisquer alterações que haja necessidade de introduzir no contrato, no decurso da sua execução ou prorrogação, serão objeto de acordo prévio entre as partes, só sendo consideradas válidas após terem sido reduzidas a escrito e aprovadas pela entidade competente para autorização da despesa.

2. Se o contrato inicial tiver sido submetido a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, ou caso

venha esta a tornar-se obrigatória, em razão de alterações que lhe sejam introduzidas, a respetiva eficácia ficará condicionada à concessão do "Visto".

Cláusula 15.ª

Resolução por parte da Entidade Adjudicante

1. A Câmara Municipal de Mafra poderá resolver a título sancionatório, sem prejuízo de outros fundamentos previstos na lei, designadamente, nos casos a seguir indicados:

a) Atraso no cumprimento do objeto do contrato superior a 15 dias úteis;

b) Cumprimento defeituoso do contrato: quando se verificar que o objeto do contrato não corresponde às características e especificações que lhe são atribuídas na proposta e restante documentação apresentada pelo cocontratante, que no seu conjunto ficará anexa ao contrato, dele fazendo parte integrante;

c) Incumprimento do contrato;

d) Cessão da posição contratual ou subcontratação sem obtenção prévia de autorização escrita da entidade adjudicante.

2. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a Entidade Adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o cocontratante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

3. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao cocontratante, sem qualquer indemnização a favor do cocontratante.

Cláusula 16.ª.

Penalidades

1. Pelo incumprimento das obrigações emergentes do contrato, a Câmara Municipal de Mafra exigirá ao cocontratante o pagamento de penas pecuniárias, que correspondem a 5% do custo médio mensal das faturas dos meses anteriores, para as instalações em causa, por cada dia de incumprimento. Acresce ainda a diferença de custo que a entidade adjudicante gastará num eventual acréscimo de custo da energia a contratar com outra empresa comercializadora de energia, adicionando-se também os custos inerentes à mudança de comercializador de energia.

2. O cocontratante assumirá o pagamento referente à reparação ou substituição de qualquer equipamento que seja danificado devido a anomalias provenientes do comercializador de energia

elétrica, ou não cumprimentos das condições contratuais.

3. As sanções pecuniárias exigidas pela entidade adjudicante ao abrigo da presente cláusula serão materializadas pelo cocontratante no mês seguinte ao da respetiva notificação, através da emissão de uma nota de crédito.

4. A entidade adjudicante pode descontar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as sanções pecuniárias nos termos da presente cláusula.

Cláusula 17.ª

Extinção de Caução

1. A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos do Programa do Procedimento, pode ser executada pela Entidade Adjudicante, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo Cocontratante das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.

2. A resolução do contrato pela Entidade Adjudicante, não impede a execução da caução, contanto que para isso haja motivo.

3. A execução parcial ou total da caução referida nos números anteriores constitui o Cocontratante na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de 15 (quinze) dias após a notificação da Entidade Adjudicante para esse efeito.

4. A caução a que se referem os números anteriores é liberada nos termos do n.º 3 do artigo 295.º do CCP, ou seja, 30 (trinta) dias após o cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais.

Capítulo III

Resolução de litígios

Cláusula 18.ª

Foro competente

Para dirimir quaisquer questões relativas á validade, eficácia, aplicabilidade e interpretação do presente contrato, as Contratantes convencionam internacionalmente competentes os Tribunais portugueses e territorialmente competente o Tribunal Administrativo do Circulo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Capítulo IV

Disposições finais

Cláusula 19.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo cocontratante e a cessão da respetiva posição contratual depende, em qualquer causa, da autorização escrita da Entidade Adjudicante.

Clausula 20ª

Cessão da posição contratual do contraente público

1. O contraente público poderá ceder a sua posição contratual relativamente a qualquer uma das instalações objeto do presente procedimento concursal, sem que seja necessária qualquer autorização do cocontratante, o qual não terá direito a qualquer indemnização.
2. Para efeitos do disposto do número anterior, o contraente público notificará o cocontratante da necessidade de efetuar a mudança de titular do contrato do contador de energia, indicando o nome e morada do novo titular, e a data a partir do qual aquela cessação produzirá efeitos.
3. A notificação prevista no número anterior será feita em conformidade com o disposto no artigo seguinte

Cláusula 21.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser submetidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a plataforma de contratação pública eletrónica **ANOGOV** – https://www.anogov.com/cm-mafra/faces/app/dashboard.jsp
2. Qualquer comunicação feita por correio eletrónico ou outro meio de transmissão escrita ou eletrónica de dados considera-se recebida na data constante da respetiva comunicação de receção transmitida pelo recetor para o emissor, salvo no que respeita às comunicações que tenham como destinatário a Entidade Adjudicante e efetuadas em dia não útil ou após as 17 horas de 2.ª Feira a 6.ª Feira, as quais se presumem feitas às 9 horas do dia útil seguinte.
3. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à

outra parte.

Cláusula 22.ª

Deveres de Informação

1. Cada uma das partes deve informar de imediato a cocontratante de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na execução do contrato, de acordo com a boa-fé.
2. Em especial, cada uma das partes deve avisar de imediato a outra de quaisquer circunstâncias, constituam ou não força maior, que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações, bem como do tempo e/ou da medida em que previsivelmente será afetada a execução do contrato.
3.

Cláusula 23.ª

Transição dos serviços objeto do contrato

Em qualquer caso de extinção do contrato, independentemente do motivo que lhe der origem, o cocontratante obriga-se a prestar toda a assistência necessária na transição dos serviços objeto do contrato para a entidade adjudicante ou para terceiro por esta designado, de modo a que se garanta a continuidade dos serviços objeto do contrato, a mínima perturbação destes, e a transição ocorra de forma progressiva e ordenada.

Cláusula 24.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 25.ª

Legislação aplicável

Para todas as matérias não expressamente reguladas, relativas ao processo de concurso e ao cumprimento e execução do contrato, observar-se-á o disposto no CCP, e demais legislações aplicáveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARTE II

Especificações Técnicas

Caracterização dos Consumos de Energia Eléctrica por Local de Consumo:

Caracterização dos Consumos de Energia Eléctrica por Local de Consumo:

LOTE 1:

Lote 1 - Média Tensão			Consumo Anual estimado em KWh (com base nos últimos 12 meses)						Potência		
Identificação	Morada da Factura	CPE (Código Ponto de Entrega)	Ciclo Horário	Ponta	Cheias	Vazio Normal	Super Vazio	Total de Consumos	Contratada (KW)	Em Horas de Ponta (KW)	Instalada (KVA)
Parque Desportivo de Mafra	Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, 2640 Mafra	PT0002000073562381HN	Semana I	74 102	254 562	154 214	72 458	555 336	409,20	87,20	880,00
Edifício Paços do Concelho	Terreiro D. João V, 2640 Mafra	PT0002000100048537AN	Semana I	44 628	130 666	50 542	29 848	255 684	292,95	48,53	630,00
Edifício Antigo Centro de Saúde de Mafra	Rua Dr. Domingos Machado Pereira, Mafra	PT0002000069445116QT	Semana I	19 947	47 484	14 458	10 482	92 371	150,00	19,93	150,00
Escola Secundária José Saramago	Rua Cidade Leiman, Mafra	PT0002000115017645AF	Semana I	57 900	198 708	51 204	28 056	335 868	186,77	69,93	630,00
Escola EB 2/3 de Mafra	Rua Santa Casa da Misericórdia, Mafra	PT0002000115420581LY	Semana I	49 705	140 095	40 783	28 879	259 462	292,95	60,03	630,00
			TOTAL:	246 282	771 515	311 201	169 723	1 498 721	1 331,87	285,62	2 920

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

LOTE 2:

Lote 2 - Baixa Tensão Especial			Consumo Anual estimado em KWh (com base nos últimos 12 meses)						Potência		
dentificaç ão	Morada da Factura	CPE (Código Ponto de Entrega)	Ciclo Horário	Ponta	Cheias	Vazio Normal	Super Vazio	Total de Consum os	Contrat ada (KW)	Em Horas de Ponta (KW)	Requisi tada (KVA)
Complexo Escolar EB/JI Povoa da Galega	Rua Campo Bola Escola, 2665 Povoa da Galega	PT0002000103785705 VW	Diário	8 916	21 981	7 758	5 665	44 320	41,41	8,94	41,41
Complexo Escolar EB/JI Venda do Pinheiro	Rua Casal Ninhos, 21, Venda do Pinheiro	PT0002000105903401 KL	Diário	46 054	108 748	53 647	35 938	244 387	88,0	50,74	94,8
Complexo Escolar EB/JI Azueira	Rua Azueira Escola, 2665 Azueira	PT0002000110189691 JY	Diário	64 844	157 265	85 745	57 353	365 207	89,0	49,70	90,0
Complexo Escolar EB/JI Ericeira	Rua Ericeira, 2655 Ericeira	PT0002000110173823 JP	Diário	78 571	191 541	84 651	54 018	408 781	135,0	75,60	139,0
Complexo Escolar EB/JI Malveira	Estrada Moínhos Escola, 2665, Malveira	PT0002000107066489 JC	Diário	14 316	35 003	10 805	7 498	67 622	47,0	15,45	49,0
Complexo Escolar EB Hélia Correia	Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, 2640 Mafra	PT0002000100663613 LE	Diário	17 947	45 484	12 458	8 482	84 371	64,2	19,93	78,0
Cresce de Mafra	Av. António Severino Alves, 2640 Mafra	PT0002000110882229 QZ	Diário	7 956	18 005	8 153	4 682	38 796	41,41	7,28	41,41
Complexo Escolar EB/JI Santo Estêvão das Galés	Sítio Estrada St Estêvão Galés, 2665 St Estâvão das Galés	PT0002000110187342 AA	Diário	9 270	21 151	8 179	5 635	44 235	41,40	14,37	41,41

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Lote 2 - Baixa Tensão Especial			Consumo Anual estimado em KWh (com base nos últimos 12 meses)						Potência		
dentificaç ão	Morada da Factura	CPE (Código Ponto de Entrega)	Ciclo Horário	Ponta	Cheias	Vazio Normal	Super Vazio	Total de Consum os	Contrat ada (KW)	Em Horas de Ponta (KW)	Requisi tada (KVA)
Complexo Escolar :B/JI Fonte Boa da Brincosa	Estrada Ncional Escola, 2655 Carvoeira	PT0002000110198613 XG	Diário	10 154	23 994	10 274	7 299	51 721	43,00	15,10	43,00
Complexo Escolar EB/JI Enxara do Bispo	Enxara Bispo Escola, 2665 Enxara do Bispo	PT0002000110206758 LF	Diário	11 726	27 810	10 793	7 667	57 996	41,41	14,37	41,41
JI de Charneca Venda do Pinheiro	Estrada Charneca Escola, 2665 Venda do Pinheiro	PT0002000110195475 BV	Diário	4 271	9 256	2 556	1 704	17 787	41,41	3,89	41,41
Complexo Escolar EB/JI Lagoa	Rua da Lagoa Escola, 2640 Santo Isidoro	PT0002000110195214 TD	Diário	11 605	27 580	9 142	6 114	54 441	49,00	11,84	49,00
Complexo Escolar :B/JI Igreja Nova	Estrada Municipal 606 Escola, 2640 Igreja Nova	PT0002000111627772 RN	Diário	11 746	27 615	11 544	8 320	59 225	46,00	13,82	46,00
Complexo Escolar EB/JI Salgados	Lugar Salgados Escola, 2640 Mafra	PT0002000110207169 ZG	Diário	16 126	37 318	11 021	7 756	72 221	56,00	21,98	56,00
Complexo Escolar EB/JI :ncarnação	Estrada São Domingos, Escola, 2640 Encarnaçã	PT0002000110205983 PZ	Diário	58 307	142 153	76 491	51 792	328 743	102,00	68,71	200,00
Casa da Cultura da Malveira	Largo Igreja Centro, 2665 Malveira	PT0002000106957196 TT	Diário	4 332	13 161	2 270	1 509	21 272	41,41	2,47	41,41

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Lote 2 - Baixa Tensão Especial			Consumo Anual estimado em KWh (com base nos últimos 12 meses)						Potência		
dentificaç ão	Morada da Factura	CPE (Código Ponto de Entrega)	Ciclo Horário	Ponta	Cheias	Vazio Normal	Super Vazio	Total de Consum os	Contrat ada (KW)	Em Horas de Ponta (KW)	Requisi tada (KVA)
Casa da Cultura da Ericeira	Rua Mendes Leal, 2655 Ericeira	PT0002000070733212 SG	Diário	6 788	19 413	3 195	1 901	31 297	60,00	4,38	250,00
Auditório Beatriz Costa, Mafra	Av. 25 de Abril, 2640 Mafra	PT0002000069445218 CX	Diário	2 677	6 635	2 361	1 085	12 758	99	2,39	99
Posto de Turismo de Mafra	Terreiro D. João V, 2640 Mafra	PT0002000069445082 ZN	Diário	14 316	35 003	10 805	7 498	67 622	80,0	46,70	160,0
Parque de Santa Marta, Ericeira (Espaço Comum)	Rua Furnas 3 Comuns, 2655 Ericeira	PT0002000108980064 KH	Diário	12 452	23 683	16 061	10 639	62 835	41,41	14,32	41,41
Pavilhão Desportivo da Malveira	Malveira, 2665 Malveira	PT0002000069445561 NP	Diário	16 639	26 551	4 870	1 898	49 958	49,00	17,43	50,00
Pavilhão Desportivo da Venda do Pinheiro	Lugar Pavilhão Desportivo, Venda do Pinheiro	PT0002000072142326 DT	Diário	1 322	2 884	1 111	658	5 975	41,41	3,62	41,41
Protecção Civil de Mafra	Rua Américo Veríssimo Valadas, Mafra	PT0002000108819774 KS	Diário	12 581	29 726	18 046	12 349	72 702	41,41	8,77	69,00
Parque Estacionamento Subterrâneo de Mafra	Av. 1º de Maio, Mafra	PT0002000100552142 AD	Diário	2 901	7 156	3 221	1 922	15 200	41,41	1,78	41,41
Parque e Oficinas da Câmara Municipal	Rua Francisco Sá Carneiro, 2640 Mafra	PT0002000069445047 JT	Diário	4 615	13 296	7 471	5 969	31 351	41,41	7,34	41,41

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Lote 2 - Baixa Tensão Especial			Consumo Anual estimado em KWh (com base nos últimos 12 meses)						Potência		
dentificaç ão	Morada da Factura	CPE (Código Ponto de Entrega)	Ciclo Horário	Ponta	Cheias	Vazio Normal	Super Vazio	Total de Consum os	Contrat ada (KW)	Em Horas de Ponta (KW)	Requisi tada (KVA)
Jardim do Cerco, Mafra	Largo São Januário, 2640 Mafra	PT0002000114296447 HC	Diário	3 303	8 872	2 706	1 460	16 341	41,41	4,20	41,41
Mercado Municipal da Ericeira	Largo Condes da Ericeira	PT0002000069444658 LW	Diário	13 707	34 033	17 099	9 137	73 976	41,41	9,80	41,41
Complexo Escolar EB Gradil	Rua Escola, Gradil	PT0002000115801439 HF	Diário	12 140	34 069	9 323	5 702	61 234	41,41	8,75	120,00
Complexo Escolar EB/JI São Miguel de Alcaínça	Rua Junta de Freguesia, Alcaínça	PT0002000115821074 KT	Diário	9 041	17 931	4 318	2 895	34 185	46,00	8,19	130,00
Complexo Escolar EB/JI Milharado	Urb. Quinta Munhoz, Milharado	PT0002000114927186 AF	Diário	22 052	61 006	14 575	10 016	107 649	53,00	17,44	53,00
Parque Campismo de Ericeira	E.N. 247, Ericeira	PT0002000069444693 CZ	Diário	74 970	124 837	115 902	68 595	384 304	153,00	59,27	153,00
Posto de Turismo de Ericeira	Praça República, Ericeira	PT0002000080878551 EC	Diário	10 680	37 800	8 160	4 800	61 440	41,41	7,16	41,41
CMM - Loja do Cidadão	Av. 25 de Abril, Mafra	PT0002000018338155 GM	Diário	4 818	12 408	5 754	3 843	26 823	50,00	10,50	50,00
Edifício Serviços da Boavista	Largo da Boavista, Mafra	PT0002000123466776 TL	Diário	22 052	61 006	14 575	10 016	107 649	53,00	9,03	53,00
Escola Básica 2/3 e Secundária António	Rua Casal da Camacha, 2655-250 Ericeira	PT0002000069444671 LS	Diário	10 778	32 130	6 936	4 080	53 924	42,00	10,84	42,00
Escola Básica 2/3 da Venda do Pinheiro	Quinta do Mucharro, Venda do Pinheiro	PT0002000069445971 FG	Diário	22 052	61 006	14 575	10 016	107 649	79,00	15,22	79,00
Escola Básica 2/3 e Secundária Prof. Armando de Lucena	Bairro Escolar, Malveira	PT0002000069445446 FP	Diário	12 168	29 752	9 184	6 373	57 477	51,00	10,50	51,00
Parque de Santa Marta, Ericeira (Ginásio)	Largo de Santa Marta, 2655-357 Ericeira	PT0002000108979958 VG	Diário	4 332	13 161	2 270	1 509	21 272	41,41	2,47	41,41

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Centro de Saúde da Ericeira	Rua Frei Fernão Rodrigues Monteiro, nº1, 2655-344 Ericeira	PT0002000089080849YN	Diário	12 140	34 069	9 323	5 702	61 234	64,00	8,75	115,00
Centro de Saúde da Enxara do Bispo	Rua Nova, nº12, 2665-053 Enxara do Bispo	PT0002000106900965QG	Diário	3 303	8 872	2 706	1 460	16 341	41,41	4,20	49,80
Centro de Saúde Mafra Leste - Malveira	Rua José Poman, N.º 7, 2665-293 Malveira	PT0002000121990045BA	Diário	4 615	13 296	7 471	5 969	31 351	45,00	7,34	100,00
Centro de Saúde Mafra Norte - Mafra	Rua Santa Casa da Misericórdia, nº16, 2640-465 Mafra	PT0002000123304549PB	Diário	16 639	26 551	4 870	1 898	49 958	59,00	17,43	150,00
			TOTAL:	**709 222**	**1 683 211**	**722 375**	**468 822**	**3 583 630**	**2 406,16**	**712,01**	**3198**

O Perfil de consumo indicado é meramente indicativo, sendo válido para descrição histórica dos consumos verificados no local de consumo e para avaliação das PROPOSTAS a apresentar pelos adjudicatários.

2024.08./22.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Hugo Moreira Luís)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ANEXO P

MODELO DAS PROPOSTAS

(denominação social da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), depois de ter tomado conhecimento do objeto do contrato por Concurso Público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, denominado **CPBS 20/2024 - "Fornecimento de Energia Elétrica para as instalações alimentadas em Média Tensão (MT) e Baixa Tensão Especial (BTE), do Município de Mafra – 2025"**, obriga-se a cumpri-lo integralmente para o Lote (designação do lote) e Lote (designação do lote), em conformidade com o Caderno de Encargos e pelo preço composto pelas seguintes parcelas:

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Lote 1 - Média Tensão

Ciclo Horário de Faturação - Semanal com Feriados

Locais de Consumo com os Códigos de Ponto de Entrega:

- Parque Desportivo de Mafra, CPE: PT0002000073562381HN;
- Edifício Paços do Concelho, CPE: PT0002000100048537AN;
- Edifício Antigo Centro de Saúde de Mafra, CPE: PT0002000069445116QT;
- Escola Secundária José Saramago, CPE: PT0002000115017645AF;
- Escola EB 2/3 de Mafra, CPE: PT0002000115420581LY;

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

	Descrição	Consumo de energia anual, estimado (kWh)	Preço da tarifa (€/kWh)	Valorização (€)
Componentes Energia Ativa - Mercado Liberalizado	Ponta	246 282	A preencher	A preencher
	Cheias	771 515	A preencher	A preencher
	Vazio Normal	311 201	A preencher	A preencher
	Super Vazio	169 723	A preencher	A preencher
Componentes de Acesso às Redes, fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE)	Redes Ponta	246 282	A preencher	A preencher
	Redes Cheias	771 515	A preencher	A preencher
	Redes Vazio Normal	311 201	A preencher	A preencher
	Redes Super Vazio	169 723	A preencher	A preencher
	Redes Potência Contratada (KWxDia)	1331,87x365	A preencher	A preencher
	Redes Potência Horas de Ponta (KWxDia)	285,62x365	A preencher	A preencher
Imposto sobre Cons. Eletricidade (KWh)		1 498 721	A preencher	A preencher
Financiamento Tarifa Social (KWh)		1 498 721	A preencher	A preencher
Contribuição Áudio-Visual (Instalações x mês)		5x12	A preencher	A preencher
			TOTAL (€)	A preencher

Notas:

1 - Os preços apresentados não incluem o IVA à taxa em vigor.

2 - O Perfil de consumo indicado é meramente indicativo, sendo válido para descrição histórica dos consumos verificados no local de consumo e para avaliação das PROPOSTAS a apresentar pelos adjudicatários.

O valor estimado do contrato para o lote 1, de acordo com o nº 5 da Cláusula 5ª do Caderno de Encargos, é de € _____ (*por extenso*), a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

Esta proposta é válida por 66 dias a contar da data limite para a sua entrega.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Lote 2 - Baixa Tensão Especial

Ciclo Horário de Faturação - Diário

Locais de Consumo com os Códigos de Ponto de Entrega:

- Complexo Escolar EB/JI Povoa da Galega, CPE: PT0002000103785705VW;
- Complexo Escolar EB/JI Venda do Pinheiro, CPE: PT0002000105903401KL;
- Complexo Escolar EB/JI Azueira, CPE: PT0002000110189691JY;
- Complexo Escolar EB/JI Ericeira, CPE: PT0002000110173823JP;
- Complexo Escolar EB/JI Malveira, CPE: PT0002000107066489JC;
- Complexo Escolar EB Hélia Correia, CPE: PT0002000100663613LE;
- Cresce de Mafra, CPE: PT0002000110882229QZ;
- Complexo Escolar EB/JI Santo Estêvão das Galés, CPE: PT0002000110187342AA;
- Complexo Escolar EB/JI Fonte Boa da Brincosa, CPE: PT0002000110198613XG;
- Complexo Escolar EB/JI Enxara do Bispo, CPE: PT0002000110206758LF;
- JI de Charneca Venda do Pinheiro, CPE: PT0002000110195475BV;
- Complexo Escolar EB/JI Lagoa, CPE: PT0002000110195214TD;
- Complexo Escolar EB/JI Igreja Nova, CPE: PT0002000111627772RN;
- Complexo Escolar EB/JI Salgados, CPE: PT0002000110207169ZG;
- Complexo Escolar EB/JI Encarnação, CPE: PT0002000110205983PZ;
- Casa da Cultura da Malveira, CPE: PT0002000106957196TT;
- Casa da Cultura da Ericeira, CPE: PT0002000070733212SG;
- Auditório Beatriz Costa, Mafra, CPE: PT0002000069445218CX;
- Posto de Turismo de Mafra, CPE: PT0002000069445082ZN;
- Parque de Santa Marta, Ericeira (Espaço Comum), CPE: PT0002000108980064KH;
- Pavilhão Desportivo da Malveira, CPE: PT0002000069445561NP;
- Pavilhão Desportivo da Venda do Pinheiro, CPE: PT0002000072142326DT;
- Proteção Civil de Mafra, CPE: PT0002000108819774KS;
- Parque Estacionamento Subterrâneo de Mafra, CPE: PT0002000100552142AD;
- Parque e Oficinas da Câmara Municipal, CPE: PT0002000069445047JT;
- Jardim do Cerco, Mafra, CPE: PT0002000114296447HC;
- Mercado Municipal da Ericeira, CPE: PT0002000069444658LW;
- Complexo Escolar EB Gradil, CPE: PT0002000114929902YD;
- Complexo Escolar EB/JI São Miguel de Alcainça, CPE: PT0002000115143492TK;
- Complexo Escolar EB/JI do Milharado, CPE: PT0002000114927186AF;

- Parque Campismo da Ericeira, CPE: PT0002000069444693CZ;
- Posto de Turismo de Ericeira, CPE: PT0002000080878551EC;
- CMM - Loja do Cidadão, CPE: PT0002000018338155GM;
- Edifício Serviços da Boavista - Largo da Boavista, Mafra, CPE: PT0002000123466776TL;
- Escola Básica 2/3 e Secundária António Bento Franco, Ericeira - CPE: PT0002000069444671LS;
- Escola Básica 2/3 da Venda do Pinheiro, Mafra - CPE: PT0002000069445971FG;
- Escola Básica 2/3 e Secundária Prof. Armando de Lucena - Malveira, CPE: PT0002000069445446FP;
- Parque de Santa Marta, Ericeira (Ginásio), CPE: PT0002000108979958VG;
- Centro de Saúde da Ericeira, CPE: PT0002000089080849YN;
- Centro de Saúde da Enxara do Bispo, CPE: PT0002000106900965QG;
- Centro de Saúde Mafra Leste - Malveira, CPE: PT0002000121990045BA;
- Centro de Saúde Mafra Norte - Mafra, CPE: PT0002000123304549PB;

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

	Descrição	Consumo de energia anual, estimado (kWh)	Preço da tarifa (€/kWh)	Valorização (€)
Componentes Energia Ativa - Mercado Liberalizado	Ponta	709 222	A preencher	A preencher
	Cheias	1 683 211	A preencher	A preencher
	Vazio Normal	722 375	A preencher	A preencher
	Super Vazio	468 822	A preencher	A preencher
Componentes de Acesso às Redes, fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE)	Redes Ponta	709 222	A preencher	A preencher
	Redes Cheias	1 683 211	A preencher	A preencher
	Redes Vazio Normal	722 375	A preencher	A preencher
	Redes Super Vazio	468 822	A preencher	A preencher
	Redes Potência Contratada (KWxDia)	2 406,16x365	A preencher	A preencher
	Redes Potência Horas de Ponta (KWxDia)	712,01x365	A preencher	A preencher
Imposto sobre Cons. Eletricidade (KWh)		3 583 630	A preencher	A preencher
Financiamento Tarifa Social (KWh)		3 583 630	A preencher	A preencher
Contribuição Áudio-Visual (Instalações x mês)		42x12	A preencher	A preencher
			TOTAL (€)	A preencher

Notas:

1 - Os preços apresentados não incluem o IVA à taxa em vigor.

2 - O Perfil de consumo indicado é meramente indicativo, sendo válido para descrição histórica dos consumos verificados no local de consumo e para avaliação das PROPOSTAS a apresentar pelos adjudicatários.

O valor estimado do contrato para o lote 2, de acordo com o nº 5 da Cláusula 5ª do Caderno de Encargos, é de € _____ (por extenso), a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

Esta proposta é válida por 66 dias a contar da data limite para a sua entrega.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com o proposto. Submete-se à consideração superior.

2024/08/26

A Chefe da Divisão de Gestão Financeira

(em suplência da DDF, conforme Despacho 134/2024 –PCM)

Cândida Jacinto

(Cândida Jacinto)

DESPACHO

Determino, a título excecional e por motivo de urgência imperiosa no sentido de garantir a concretização da cronologia de trabalhos da empreitada em apreço, e por não ser possível reunir a Câmara (órgão competente para autorizar a despesa) para em tempo útil proceder à apreciação do pedido de prorrogação de prazo da entrega das propostas pelo interessado do procedimento em apreço, nos termos do n.º 3 do art.º 35 do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, **o indeferimento do pedido de prorrogação de prazo da entrega das propostas**, bem como, de acordo com o proposto pelo júri do procedimento em ata de 26 de agosto de 2024, **a retificação do ficheiro correspondente ao Mapa de Quantidades**, devendo-se notificar todos os interessados, nos termos do art.º 64.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

À reunião de Câmara para ratificação.

2024/08/26

O Presidente da Câmara Municipal

(Hugo Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2024/19970

ASSUNTO: CPE 17/2024 - "Conservação e Restauro da Basílica e Biblioteca do Palácio Nacional de Mafra": indeferimento do pedido de prorrogação de prazo para a presentação de propostas e retificação de peças.

Na sequência da Deliberação da Câmara Municipal, datada de 05 de agosto do presente ano, exarada ao abrigo dos termos conjugados da al. f), n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a al. b), n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da al. f), n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, através da qual foi determinada a abertura de procedimento por **Concurso Público**, nos termos da al. a) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, para a formação de contrato de empreitada para a execução da "**Conservação e**

Anexo XVI

Restauro da Basílica e Biblioteca do Palácio Nacional de Mafra", cuja publicitação de anúncio em sede de Diário da República Eletrónico ocorreu a 08 de agosto de 2024 (Anúncio de procedimento n.º 16685/2024).

Sendo que nos termos das alíneas a) e b) do n.º 5 do art.º 50.º Código dos Contratos Públicos (CCP), até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou até ao prazo fixado no convite ou no programa de concurso, o órgão competente para a decisão de contratar deve prestar os esclarecimentos solicitados e pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados.

Sendo competência exclusiva do órgão competente para decidir sobre os pedidos de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do art.º 64.º do CCP.

Nos termos da referida deliberação delegaram-se, no júri do procedimento, as competências inerentes ao procedimento concursal, à exceção da pronúncia sobre eventuais erros e omissões identificados pelos interessados, bem como sobre a decisão de adjudicação, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 69.º do CCP.

Pelo que se encaminha ata do júri do procedimento datada de 26 de agosto, cujo teor, para além da resposta a pedido de esclarecimentos apresentados pelos interessados, remete para a proposta ao órgão com competência para a decisão de contratar no sentido do indeferimento do pedido de prorrogação do prazo de apresentação de propostas, apresentado pela interessada **ERA Arqueologia S.A., NIPC 503877450**, em 16 (dezasseis) de agosto de dois mil e vinte e quatro, bem como, reanalisado o teor das peças, considera, o júri, ser pertinente introduzir de alterações no Mapa de Quantidades de Trabalhos, havendo necessidade de proceder ao seu aclaramento, termos em que propõe a sua retificação através da disponibilização do ficheiro "LPU_CPE_17_2024_26.08.2024".

À Consideração Superior,

26/08/2024

O Chefe da Divisão de Contratação Pública

(Vasco Mota)

Proc. N.º CPE 17/2024
DF/DCPA

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ATA DE RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Concurso Público para:

"Conservação e restauro da Basílica e Biblioteca do Palácio Nacional de Mafra"

Ao **26.º (vigésimo sexto) dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro**, pelas dez horas, reuniu o Júri, nomeado por deliberação da Câmara Municipal de 5 (cinco) de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, constituído pela 1.ª Vogal Suplente, Elsa Duarte, a desempenhar funções no Património Cultural, I.P., em substituição da Presidente, Albertina Rodrigues, a desempenhar funções no Património Cultural, I.P., pela 1.ª Vogal efetiva, Rita Lourenço, a desempenhar funções no Património Cultural, I.P., pelo 2.º Vogal efetivo, Tiago Jorge, Dirigente da Unidade de Fiscalização de Obras, pelo 3.º vogal efetivo, Pedro Rodrigues, Técnico Superior a desempenhar funções na Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento e pela 2.ª Vogal Suplente, Cátia Sousa, Dirigente da Unidade de Apoio Jurídico, em substituição da 4.ª Vogal efetiva, Elisabete Lucas, Técnica Superior a desempenhar funções na Unidade de Apoio Jurídico, para proceder à análise dos pedidos de esclarecimentos submetidos pelas interessadas, **ERA Arqueologia S.A., NIPC 503877450,** em 16 (dezasseis) e 21 (vinte e um) de agosto de dois mil e vinte e quatro e **In Situ, Conservação de Bens Culturais, Unipessoal, Lda.**, **NIPC 503697311**, em 16 (dezasseis) e 20 (vinte) de agosto de dois mil e vinte e quatro, na plataforma de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante, *anoGov*, nos termos previstos no ponto 3.2 do Programa de Procedimento e atento o disposto no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, doravante designado abreviadamente por CCP. ----------

1 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: ----------

Determina o n.º 1 do artigo 50.º do CCP, na sua redação atual que, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, podendo, ainda, no mesmo prazo, apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados. Não obstante o termo do primeiro terço do prazo ter ocorrido no dia 16 (dezasseis) de agosto, e assim todos os pedidos efetuados após essa

data serem extemporâneos, o júri considerou pertinente proceder à resposta da totalidade dos pedidos, incluindo os submetidos após tal data limite, à luz dos princípios gerais de direito aplicáveis à contratação pública que subjazem à atuação desta entidade, designadamente o princípio da boa-fé, constantes no artigo 1.º-A do CCP, na sua redação atual. ----------

Assim, o júri deliberou, por unanimidade, **esclarecer os interessados nos seguintes termos:** ----------

A. Analisados os pedidos de esclarecimentos apresentados pela interessada ERA Arqueologia S.A., NIPC 503877450, em 16 (dezasseis) e 21 (vinte e um) de agosto de dois mil e vinte e quatro, que aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, o júri deliberou, por unanimidade, atento o disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP, na sua redação atual, responder o seguinte: ----------

A.1 – Relativamente ao pedido de esclarecimentos apresentado em 16 (dezasseis) de agosto: ----------

Questão: - *"Exmos(as). Srs(as). Vimos por este meio solicitar a prorrogação do prazo de entrega das propostas. Este pedido justifica-se pela complexidade envolvida no projeto, o período de férias em decurso e a inerente dificuldade na obtenção de orçamentos de fornecedores em tempo útil. Sem esses orçamentos, consideramos que estará comprometida a apresentação de propostas adequadas e competitivas. Acreditamos que uma extensão do prazo permitirá a todos os participantes preparar as suas propostas de forma mais completa e precisa, garantindo assim um processo mais justo e transparente."* ----------

Resposta: Relativamente a esta questão, verificou o júri que a mesma não é um pedido de esclarecimentos, mas sim um pedido de prorrogação de prazo para apresentação de propostas. ----------

Neste âmbito, o júri deliberou, por unanimidade, informar que os tipos de trabalhos constantes nesta empreitada não se caracterizam por um grau de complexidade excecional e o prazo fixado inicialmente para apresentação de propostas cumpre os ditames impostos pelo artigo 63.º, n.º 2 do CCP, que determina que *"Na fixação do prazo para a apresentação das propostas, deve ser tido em conta o tempo necessário à sua elaboração, em função da natureza, das características, do volume e da complexidade das prestações objeto do contrato a celebrar, em especial dos aspetos da sua execução*

submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, bem como a necessidade de prévia inspeção ou visita a locais ou equipamentos, por forma a permitir a sua elaboração em condições adequadas e de efetiva concorrência". Acresce que, a execução e conclusão da obra em apreço resulta de planeamento financeiro consubstanciado por programas de financiamento e candidaturas no âmbito do Plano Recuperação e Resiliência com cronologia/prazos de execução previamente definidas, sendo improfícuo conceder quaisquer prorrogações de prazo. ----------

Questão: - *"Solicitamos também o agendamento de uma visita acompanhada ao local."*

Resposta: No que concerne a esta questão verifica-se que a mesma não corresponde a um pedido de esclarecimentos, mas sim a um pedido de visita técnica ao local, tendo o júri deliberado, por unanimidade, informar os interessados relativamente à marcação de uma visita técnica ao local no dia 28 (vinte e oito) de agosto do corrente ano, pelas 9h30 (nove horas e trinta minutos). ----------

Para tal, deverão os interessados proceder ao envio de notificação genérica, até às 16h00 (dezasseis horas) do dia 27 (vinte e sete) de agosto, a identificar o nome e o cargo dos seus representantes. ----------

A. 2 – Em 21 (vinte e um) de agosto esta interessada remeteu nova comunicação, através da qual veio solicitar "*o agendamento de uma visita ao local hoje (21/9) a partir das 14h ou no próximo dia 26 de setembro, também a partir das 14h.*" ----------

Resposta: Relativamente a este pedido de visita ao local o júri deliberou, por unanimidade, remeter para a resposta anterior. ----------

B. Analisado os pedidos de esclarecimentos apresentados pela interessada In Situ, Conservação de Bens Culturais, Unipessoal, Lda., NIPC 503697311, em 16 (dezasseis) e 20 (vinte) de agosto de dois mil e vinte e quatro que aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, o júri deliberou, por unanimidade, atento o disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP, na sua redação atual, responder o seguinte: ----------

B.1 – Quanto ao pedido de esclarecimentos apresentado em 16 (dezasseis) de agosto: -

Questão: - *"Exmos. Srs. Vimos desta forma solicitar esclarecimento quanto ao critério de adjudicação de proposta, nomeadamente do valor de estaleiro (10%). O programa de procedimento não especifica se este fator se refere apenas ao artigo 1.1 Montagem,*

manutenção e desmontagem do Estaleiro, ou se engloba todo o capítulo 1 Estaleiro (que vai do art. 1.1 ao art. 1.5).” ----------

Resposta: Esclarece-se que o critério de adjudicação no que concerne ao valor do estaleiro em relação ao valor da proposta da proposta refere-se apenas ao artigo 1.1 do Mapa de Quantidades de Trabalhos. ----------

B.2 – Quanto ao pedido de esclarecimentos apresentado em 20 (vinte) de agosto: -----

Questão: - *“Bom dia, Exmos. Srs. Vimos desta forma solicitar visita ao local de obra se possível para o dia de amanha 21 de agosto pelas 14:00 ou para dia 26 de agosto pelas 10:00.”* ----------

Resposta: No que concerne a esta questão verifica-se que a mesma não corresponde a um pedido de esclarecimentos, mas sim a um pedido de visita técnica ao local, tendo o júri deliberado, por unanimidade, reiterar o já informado, ou seja, marcação de uma visita técnica ao local no dia 28 (vinte e oito) de agosto do corrente ano, pelas 9h30 (nove horas e trinta minutos), devendo os interessados proceder ao envio de notificação genérica, até às 16h00 (dezasseis horas) do dia 27 (vinte e sete) de agosto, a identificar o nome e o cargo dos seus representantes. ----------

2- Da retificação das peças ----------

Estabelece o n.º 7 do art.º 50.º do CCP que, *“Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 5, ou até ao final do prazo de entrega de candidaturas ou propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º”*. ----------

Ora, revisitadas as peças do procedimento, considera o júri ser pertinente introduzir alterações no Mapa de Quantidades de Trabalhos, havendo necessidade de proceder à retificação do ficheiro “LPU_CPE_17_2024”. ----------

3 – PROPOSTA ----------

Relativamente ao pedido apresentado pela interessada **ERA Arqueologia S.A., NIPC 503877450**, em 16 (dezasseis) de agosto de dois mil e vinte e quatro, de prorrogação de prazo para apresentação de propostas, o júri deliberou, por unanimidade, **propor ao órgão competente para a decisão de contratar o seu indeferimento, com os fundamentos plasmados no ponto 1 da presente ata**. ----------

Mais deliberou o júri, por unanimidade, face ao expendido no ponto anterior e ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 50.º do CCP, na sua redação atual, **propor ao órgão com competência para a decisão de contratar, que se proceda à retificação do** ficheiro "LPU_CPE_17_2024", **em anexo à presente ata, no qual se encontram identificadas a amarelo, as retificações a efetuar no ficheiro e à submissão na plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante, da referida peça:** "LPU_CPE_17_2024_Corrigido". ----------

Por último, considerando que a retificação agora efetuada não implica alteração de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o júri deliberou, por unanimidade, propor ao órgão competente para a decisão de contratar que se mantenha o prazo para apresentação de propostas, atento o disposto no n.º 3 do artigo 64.º do CCP, na sua atual redação, *à contrário*. ----------

4 – ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: ----------

Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Júri deu por encerrada a reunião, quando eram onze horas, tendo sido lavrada a presente ata que por todos vai ser lida e assinada.

1.ª Vogal Suplente

X ELSA MARIA DIAS DA SILVA DUARTE CONCEIÇÃO
Assinado de forma digital por ELSA MARIA DIAS DA SILVA DUARTE CONCEIÇÃO
Dados: 2024.08.26 18:49:17 +01'00'

Elsa Duarte
Património Cultural, I.P

1.ª Vogal Efetiva

Assinado por: **ANA RITA DA SILVA VAZ LOURENÇO**
Num. de Identificação: BI151283737

Rita Lourenço
Património Cultural, I.P

2.º Vogal Efetivo

Assinatura Recuperável

X Tiago Jorge

Tiago Jorge
Dirigente da Unidade de Fiscalização de Obras
Assinado por: TIAGO LUÍS DOS SANTOS JORGE

3.ª Vogal Efetivo

26/08/2024

X Pedro Rodrigues

Pedro Rodrigues
Técnico Superior a desempenhar funções na ...
Assinado por: PEDRO ALBERTO CRESPO SANTA-CLARA RODRIGUES

2.ª Vogal Suplente

26/08/2024

X Cátia Sousa

Cátia Sousa
Dirigente da Unidade de Apoio Jurídico
Assinado por: CÁTIA ALEXANDRA GOMES DE SOUSA

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com o teor da informação.

À consideração do Exmo. Sr. Presidente.

27/08/2024

A Diretora de Departamento,

(Dulce Lourenço)

DESPACHO

À reunião.

Paços do Concelho, 2024/08/27

O Presidente da Câmara Municipal,

(Hugo Moreira Luís))

INFORMAÇÃO Interno/2024/20005

ASSUNTO: CPE 9/2024 Concurso Público, nos termos da al. b) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, para a formação de contrato de empreitada para a execução da **"Ampliação da Escola Básica e Secundária António Bento Franco – Ericeira"** – **Adjudicação**

Na sequência da Deliberação da Câmara Municipal, datada de 7 de junho do presente ano, exarada ao abrigo dos termos conjugados da al. f), n.º 1 do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a al. b), n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da al. f), n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação repristinada pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 30 de março, através da qual foi determinada a abertura de procedimento por **Concurso Público**, nos termos da al. b) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, para a formação de contrato de empreitada para a execução da **"Ampliação da Escola Básica e Secundária António Bento Franco – Ericeira"**, cujo envio de anúncio e respetiva publicitação em sede de Diário da República Eletrónico ocorreu a 11 de junho de 2024 (Anúncio de procedimento n.º 11714/2024).

Conduzidos os devidos trâmites procedimentais, rececionadas as propostas, procedeu o júri do procedimento, designado na sequência da referida deliberação, em cumprimento

Anexo XVII

do disposto no artigo 146.º do CCP, à elaboração do Relatório preliminar datado de 20 de agosto, tendo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 123.º do CCP, aplicável por via da remissão efetuada pelo artigo 147.º, procedido à audiência escrita dos concorrentes, fixando-lhes o prazo de cinco dias úteis, para se pronunciarem, assim o querendo, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Terminado o período de audiência prévia procedeu o júri do procedimento em apreço, à elaboração do Relatório Final, datado de 27 de agosto (em anexo à presente informação), nos termos do art.º 148.º do CCP.

Pelo que, atento os números 3 e 4 do art.º 148.º do CCP, que determinam que cabe ao órgão competente para a decisão de contratar a aprovação de todas as propostas contidas no Relatório Final do júri, nomeadamente para efeitos de adjudicação, submete-se o mesmo, bem como os demais documentos que constituem o processo de concurso, sendo que o teor do dito relatório remete para a adjudicação da empreitada em apreço, **"Ampliação da Escola Básica e Secundária António Bento Franco – Ericeira"**, à concorrente classificada em primeiro lugar, **AECI - ARQUITECTURA, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.,** NIPC **506 294 390**, pelo valor de **2.519.986,29€** (dois milhões, quinhentos e dezanove mil, novecentos e oitenta e seis euros e vinte e nove cêntimos), acrescido do valor do I.V.A., à taxa legal em vigor.

Mais se propõe a aprovação da minuta do contrato (em anexo à presente informação).

Mafra, 27 de agosto de 2024.

O Chefe da Divisão de Contratação Pública.

(Vasco Mota)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTRATO N.º __/2024

"AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA ANTÓNIO BENTO FRANCO - ERICEIRA"

--- **Na data indicada nas assinaturas digitais** do presente documento, entre:

--- **PRIMEIRO CONTRAENTE:** MUNICÍPIO DE MAFRA, com sede na Praça do Município, código postal 2644-001 Mafra, pessoa coletiva número 502177080, representada no presente ato pelo Presidente da Câmara, Hugo Manuel Moreira Luís, portador do cartão de cidadão número 10796848 7ZX0, válido até 03.08.2031,

E

--- **SEGUNDO CONTRAENTE:** AECI, ARQUITECTURA, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A., com sede _____, pessoa coletiva número 506294390, a que corresponde o número de registo na Conservatória do Registo Comercial, representada no presente ato pelo _____, portador do cartão de cidadão número _____, válido até _____, contribuinte número _____.

É celebrado o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª - O presente contrato tem por objeto a realização da empreitada de **"AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA**

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef. 261 810 182 • Fax 261 810 130
e-mail: geral@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

ANTÓNIO BENTO FRANCO - ERICEIRA " pelo segundo contraente a favor do primeiro contraente, na sequência do concurso público, efetuado nos termos alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito de vinte e nove de janeiro, na sua redação atual.

CLÁUSULA 2.ª – **a)** A empreitada a realizar no âmbito do presente contrato tem o prazo de execução de quatrocentos e vinte e cinco dias, nos termos da cláusula 9.ª do Caderno de Encargos; **b)** O prazo de garantia é o estabelecido na cláusula 44.ª do Caderno de Encargos; **c)** O presente contrato irá produzir efeitos após o Visto do Tribunal de Contas.

CLÁUSULA 3.ª - **a)** O preço contratual é de dois milhões, quinhentos e dezanove mil novecentos e oitenta e seis euros e vinte e nove cêntimos, valor ao qual acresce o IVA, à taxa legal em vigor; **b)** A revisão de preços é efetuada com base na fórmula mencionada na cláusula 37.ª do Caderno de Encargos.

CLÁUSULA 4.ª - **a)** Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas e após o Visto do Tribunal de Contas; **b)** O procedimento por concurso público, relativo ao presente contrato, foi autorizado por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em sete de junho de dois mil e vinte e quatro; **c)** A empreitada objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em _____, sendo a minuta relativa ao mesmo aprovada nesta mesma data.

CLÁUSULA 5.ª – O pagamento do encargo previsto anteriormente será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Mafra sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica – _____; classificação económica – _____, conforme informação de cabimento n.º

_____ a qual foi atribuído o compromisso n.º _____, a despesa com o presente contrato é plurianual estando prevista no PPI.2022.0064 – Edifícios Escolares.

CLÁUSULA 6.ª – Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo contraente prestou uma caução, através de _____ no valor de _____, correspondente a ____ por cento do valor da empreitada, com exclusão do IVA.

CLÁUSULA 7.ª - Todas as despesas inerentes à celebração do presente contrato serão por conta do segundo contraente.

CLÁUSULA 8.ª – Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é João Tavares, Dirigente da Unidade de Procedimentos Concursais da Divisão de Obras Municipais.

CLÁUSULA 9.ª - Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 10.ª - Em tudo o omisso regularão as disposições aplicáveis do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito de vinte e nove de janeiro, na sua redação atual.

CLÁUSULA 11.ª – O presente contrato carece de visto do Tribunal de Contas nos termos do artigo quadragésimo sexto e quadragésimo oitavo, ambos da Lei número noventa e oito barra noventa e sete, de vinte e seis de agosto, na sua redação atual.

CLÁUSULA 12.ª - Os litígios decorrentes da interpretação do presente contrato, serão submetidos ao Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com renúncia a qualquer outro.

As formalidades contratuais essenciais, nomeadamente, a identidade e poderes para o presente ato, foram verificadas pela Oficial Público, Milene Alexandre Mourato Leitão Vieira, Diretora do Departamento de Administração Geral, Licenciada em Direito, exercendo as funções de Oficial Público em suplência da titular do cargo, designada por despacho n.º 133/2024 - PCM, datado de trinta de julho de dois mil e vinte e quatro, nos termos e para os efeitos da disposição contida na alínea b) do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, na sua redação atual.

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos:

a) Declaração comprovativa da regularização da situação contributiva perante a Segurança Social, _____, pelo Serviço Segurança Social Direta;
b) Certidão comprovativa da regularização da situação tributária perante a Fazenda Pública, emitida em _____, pelo Serviço de Finanças de ____;
c) Certidão permanente do Registo Comercial subscrita em _____ e válida até _____;
d) Certificados do Registo Criminal da empresa e dos órgãos sociais do conselho de administração_____, datados de _____, emitidos pelo Ministério da Justiça, Direção Geral da Administração da Justiça;
e) Documento comprovativo em como se encontra inscrito no Registo Central do Beneficiário Efetivo.

O presente contrato é celebrado num único exemplar.

Proc. n.º CPE 9/2024
DF/DCPA

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

RELATÓRIO FINAL

CONCURSO PÚBLICO PARA:

"Ampliação da Escola Básica e Secundária António Bento Franco – Ericeira"

Ao **27.º (vigésimo sétimo) dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte quatro**, pelas dezassete horas e quinze minutos, reuniu o Júri, nomeado por deliberação da Câmara Municipal, de 7 (sete) de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, constituído pela Presidente, Susana Dâmaso, Chefe da Divisão de Obras Municipais, pela 1.ª Vogal Efetiva, Jéssica Teixeira, Técnica Superior a desempenhar funções na Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento, e pela 2.ª Vogal Efetiva, Liliana Pedroso, Técnica Superior a desempenhar funções na Unidade de Apoio Jurídico, para, em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, adiante abreviadamente designado por CCP, proceder à elaboração do presente Relatório Final. ----------

1 – DA AUDIÊNCIA PRÉVIA ----------

O Júri procedeu, na sequência da elaboração do Relatório Preliminar datado de 20 (vinte) de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, nos termos do disposto no artigo 147.º do CCP, na sua atual redação, à audiência prévia escrita dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o projeto de ordenação das propostas apresentadas, tendo beneficiado do prazo de cinco dias úteis para, querendo, se pronunciarem por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, verificando-se que nenhum dos concorrentes se pronunciou. ----------

2 – PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO ----------

Decorrido, assim, o prazo de audiência prévia sem quaisquer objeções ao teor do Relatório Preliminar pelos concorrentes e considerando o cumprimento das formalidades exigidas, o Júri deliberou, por unanimidade e nos termos do disposto nos n.º 1 do artigo 148.º do CCP, na sua atual redação, manter a ordenação das propostas para efeitos de adjudicação, constante no ponto 4.4 do referido Relatório Preliminar e propor a adjudicação da empreitada *supra* mencionada, relativa à

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

"Ampliação da Escola Básica e Secundária António Bento Franco – Ericeira", à concorrente classificada em primeiro lugar, **AECI - ARQUITECTURA, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.,** NIPC **506 294 390**, no valor global de **2.519.986,29€** (dois milhões, quinhentos e dezanove mil, novecentos e oitenta e seis euros e vinte e nove cêntimos), acrescido do valor do I.V.A., à taxa legal em vigor. ----------

A Presidente do Júri

27/08/2024

X

Susana Dâmaso
Chefe da Divisão de Obras Municipais
Assinado por: SUSANA SOFIA DÂMASO LOPES

1.ª Vogal Efetiva

27/08/2024

X

Jéssica Teixeira
Técnica Superior
Assinado por: JÉSSICA PATRÍCIA GOMES TEIXEIRA

2.ª Vogal Efetiva

27/08/2024

X

Liliana Pedroso
Técnica Superior
Assinado por: LILIANA ISABEL RUFINO PEDROSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

RELATÓRIO PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO PARA:

"Ampliação da Escola Básica e Secundária António Bento Franco – Ericeira"

Ao **20.º (vigésimo) dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte quatro**, pelas onze horas, reuniu o Júri, nomeado por deliberação da Câmara Municipal, de 7 (sete) de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, constituído pela Presidente, Susana Dâmaso, Chefe da Divisão de Obras Municipais, pela 1.ª Vogal Efetiva, Jéssica Teixeira, Técnica Superior a desempenhar funções na Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento, e pela 2.ª Vogal Efetiva, Liliana Pedroso, Técnica Superior a desempenhar funções na Unidade de Apoio Jurídico, para, em cumprimento do disposto no artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, doravante designado abreviadamente por CCP, proceder à elaboração do presente relatório preliminar, na sequência da análise e avaliação das propostas apresentadas. ----------

1 PROPOSTAS APRESENTADAS----------

1.1 Foram apresentadas propostas, dentro do prazo estipulado no Programa de Procedimento, na plataforma de contratação pública eletrónica, utilizada por esta Câmara Municipal, *anoGov*, pelas seguintes entidades concorrentes, de acordo com a ordem de submissão na mencionada plataforma: ----------

- **CVF – CONSTRUTORA DE VILA FRANCA, LDA.,** NIPC **500 265 828,** apresentou uma proposta no valor global de **2.744.870,67€** (dois milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta euros e sessenta e sete cêntimos), acrescido do valor do I.V.A., à taxa legal em vigor; e ----------

- **AECI - ARQUITECTURA, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.,** NIPC **506 294 390**, apresentou uma proposta no valor global de **2.519.986,29€** (dois milhões, quinhentos e dezanove mil, novecentos e oitenta e seis euros e vinte e nove cêntimos), acrescido do valor do I.V.A., à taxa legal em vigor. ----------

1.2. Foram ainda, submetidas dentro do prazo para a apresentação de propostas na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, duas exposições/declarações subscritas pelas seguintes entidades, nos seguintes termos: ----------

- **NOW XXI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, LDA.,** NIPC **514 288 256**, que declarou o seguinte: "*(...) depois de efetuar o estudo para a elaboração da proposta referente à empreitada de "**Ampliação da Escola Básica e Secundária António Bento Franco ¿ Ericeira**", por falta de cotações de mercado relacionados com trabalhos específicos, não nos foi possível apresentar proposta.*"----------

- **ARCOS COMBINADOS – PROJECTOS, GEOTECNIA E CONSTRUÇÕES, S.A.,** NIPC **514 023**

708, que declarou o seguinte: *"(...) tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do Concurso* ***"Ampliação da Escola Básica e Secundária António Bento Franco e Ericeira",*** *considera o preço base fixado manifestamente insuficiente, em virtude de que os custos a suportar são superiores ao preço base".* ----------

2 <u>DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E ERROS E OMISSÕES</u> ----------

Conforme consta da ata de resposta a pedido de esclarecimentos e erros e omissões e de agendamento de visita técnica, datada de 1 (um) de julho de dois mil e vinte e quatro, foi apresentado pedido de esclarecimentos e lista de erros e omissões pela interessada no concurso, **NOW XXI - ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES, LDA.**, NIPC 514 288 256, em 21 (vinte e um) de junho de dois mil e vinte e quatro, pelas 12h16m (doze horas e dezasseis minutos) e também um pedido de visita ao local da obra pela interessada **CVF-CONSTRUTORA DE VILA FRANCA, LIMITADA**, NIPC 500 265 828, em 27 (vinte e sete) de junho de dois mil e vinte e quatro, pelas 15h59m (quinze horas e cinquenta e nove minutos), ambos os pedidos submetidos na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante, que aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais. ----------

Verificando-se que o pedido de esclarecimentos e a lista de erros e omissões foram apresentados tempestivamente, deliberou o júri, por unanimidade, atento o disposto no ponto 3.2 do Programa do Procedimento, bem como na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP, na sua redação atual, prestar os esclarecimentos solicitados à interessada **NOW XXI - ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES, LDA.**, NIPC 514 288 256, nos termos constantes na já referida ata datada de 1 (um) de julho de dois mil e vinte e quatro, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais. ----------

Deliberou ainda o Júri, por unanimidade, atento o disposto no ponto 4.1 do Programa do Procedimento, bem como nos termos do disposto na alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP, na sua redação atual, propor ao órgão competente para a decisão de contratar, a rejeição da totalidade da lista de erros e omissões apresentada pela interessada **NOW XXI - ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES, LDA.**, NIPC 514 288 256. ----------

Por último, deliberou ainda o Júri, por unanimidade, agendar visita técnica ao local, para o dia 2 (dois) de julho do corrente ano, pelas 11h30m (onze horas e trinta minutos). ----------

Em 03 (três) de julho de dois mil e vinte e quatro, pelas 15h30m (quinze horas e trinta minutos), a interessada **AECI – ARQUITECTURA, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.**, NIPC 506 294 390, veio apresentar um pedido de esclarecimentos, que, não obstante ser extemporâneo, mereceu a análise do Júri, à luz dos princípios gerais de direito, em especial o princípio da prossecução do interesse público e da boa fé, plasmado no artigo 1.º-

A do CCP, na sua redação atual, tendo o mesmo verificado, nessa sequência, que o Mapa de Quantidades apresentava um lapso, tornando-se necessária a sua retificação. Assim, deliberou o Júri, por unanimidade, atento o disposto no n.º 7 do artigo 50.º do CCP, na sua redação atual, propor ao órgão competente para a decisão de contratar, a retificação da descrição do artigo 11.1 do ficheiro LPU – Mapa de Quantidades e a disponibilização do ficheiro designado "LPU EB2_3 Ericeira_corrigido.xlsx.", nos termos constantes na ata de retificação de peças do procedimento datada de 8 (oito) de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, tendo ainda o Júri deliberado, por unanimidade, propor ao órgão com competência para a decisão de contratar, a prorrogação do prazo para a apresentação de propostas pelo período equivalente ao do atraso verificado, ou seja, sete dias, atento o disposto nos n.ºs 1 e 5 do artigo 64.º do CCP, na sua atual redação. -- Tudo o que foi proposto pelo Júri, foi aprovado por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, exarado no dia 8 (oito) de julho do ano de dois mil e vinte e quatro e devidamente ratificado por deliberação da Câmara Municipal de 22 (vinte e dois) de julho de dois mil e vinte e quatro. ----------

3 <u>CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO</u> ----------

Para efeitos de avaliação das propostas apresentadas pelos concorrentes, foi aplicado o critério de adjudicação, com os fatores e subfactores que o densificam, definido por deliberação da Câmara Municipal, de 7 (sete) de junho do ano de dois mil e vinte e quatro e constante do Ponto 12 (doze) do Programa de Procedimento, que de seguida se transcreve: ----------

"12.1. A adjudicação é efetuada nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, na sua redação atual, de acordo com o critério da ***proposta economicamente mais vantajosa*** *determinada pela* ***modalidade de multifator****;* ----------

12.2. Na apreciação e classificação das propostas serão considerados os seguintes fatores e subfactores que densificam o critério de adjudicação, indicando-se entre parêntesis os respetivos coeficientes de ponderação: ----------

a) Preço global da proposta (40%); ----------

b) Valor do estaleiro em relação ao valor da proposta (10%); ----------

c) Qualidade técnica da proposta (50%), dividida pelos seguintes subfactores: -------

c.1) *Memória descritiva e justificativa do modo de execução da empreitada, incluindo descrição do planeamento de execução dos trabalhos, conforme o Caderno de Encargos (50%);* ---------

c.2) *Plano de Trabalhos (20%);* ----------

c.3) *Plano de Mão-de-Obra (15%);* ----------

c.4) *Plano de Equipamento (15%).* ----------

12.3. Para efeitos da pontuação/classificação das propostas em cada um dos fatores de apreciação indicados no 12.2 será aplicada a seguinte metodologia: ----------

a) *No que concerne* ***ao preço global das propostas*** *as respetivas pontuações serão obtidas com base na equação abaixo indicada:* ----------

$$xi = \sqrt{(100-75)^2 - (100-75)^2 \times \left(\frac{vi}{vB}\right)^2} + 75$$ ----------

onde ----------

xi - pontuação de cada concorrente; ----------

vi - valor da proposta de cada concorrente; ----------

vB - valor Base do concurso. ----------

b) *No que concerne ao valor do estaleiro em relação ao valor da proposta, será aplicada a seguinte avaliação:* ----------

Menor ou igual que 1 % ---------- *100 Pontos* ----------

Maior que 1 % e menor ou igual que 1,5 % ---------- *90 Pontos* ----------

Maior que 1,5 % e menor ou igual que 2 % ---------- *70 Pontos* ----------

Maior que 2 % e menor ou igual que 3 % ---------- *45 Pontos* ----------

Maior que 3 % e menor ou igual que 4 % ---------- *25 Pontos* ----------

Maior que 4 % e menor ou igual que 5 % ---------- *10 Pontos* ----------

Maior que 5 % ---------- *5 Pontos* ----------

c) *No que concerne à qualidade técnica da proposta e aos subfactores que a compõem, será aplicada a seguinte fórmula:* ----------

QTP = 0,50 MDJ + 0,20 PT + 0,15 MO + 0,15 PE ----------

No que concerne à qualidade técnica da proposta e aos subfactores que a compõem, sendo estes de natureza eminentemente qualitativa, a respetiva pontuação será efetuada numa escala de 0 a 100, correspondendo ao somatório das diversas parcelas que os compõem, conforme quadro classificativo apresentado em anexo. Para cada uma das parcelas existe uma definição de parâmetros classificativos, em função dos méritos e deméritos das propostas, de forma a permitir ordenar os atributos de cada proposta. ----------

Dado que as propostas visam executar uma empreitada em concreto, têm de ser analisadas como um todo e, consequentemente, tem de haver coerência entre todas as componentes da proposta, razão pela qual os vários subfatores não poderão ser analisados apenas de forma isolada, mas também de forma articulada e compatibilizada com todos os elementos da proposta. É de salientar que, para além da forma como cada proposta se propõe executar os trabalhos, a falta de compatibilidade nas várias componentes das propostas pode colocar em causa, o princípio da concorrência, o prazo de execução, a qualidade dos trabalhos, os custos

da empreitada e/ou os custos de manutenção futura, razão pela qual as propostas têm de ser analisadas de uma forma bastante analítica. ----------

Face ao exposto, de forma a poder-se ser o mais objetivo possível na análise e pontuação e de todos os méritos e deméritos das propostas, para os vários subfatores, a atribuição das pontuações, com base nos intervalos acima mencionados, será efetuada de acordo com a seguinte metodologia: ----------

c.1) *Será analisada a forma pormenorizada e coerente, como o concorrente se propõe executar os trabalhos, devidamente adaptados à empreitada, incluindo a articulação com o planeamento e as exigências da boa execução dos trabalhos, cumprindo o definido no concurso, e ainda, o cumprimento do prazo e a garantia de qualidade, bem como o encadeamento dos trabalhos nos vários locais de intervenção.* ----------

A atribuição da pontuação será de acordo com o ***Anexo c.1)****, a qual corresponderá à soma da pontuação obtida em cada um dos parâmetros do referido anexo.* ----------

Anexo c.1)

N.º	***Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra***		***Valor***
1	***Descrição dos métodos construtivos***	*Descreve a totalidade dos processos construtivos envolvidos na execução de todas as atividades principais e mais relevantes, sendo todos tecnicamente adequados à natureza da obra e adaptados à mesma.*	*17,50*
		Descreve os processos construtivos envolvidos na execução de todas as atividades principais e mais relevantes, sendo, em termos globais, tecnicamente adequados à natureza da obra e adaptados à mesma, existindo pequenos erros, ou lacunas, não relevantes, que não colocam em causa a execução e a qualidade dos trabalhos.	*15,00*
		Descreve os processos construtivos envolvidos na execução de todas as atividades principais, adaptados à obra, mas só alguns são tecnicamente adequados à natureza da mesma.	*12,50*
		Descreve os processos construtivos envolvidos na execução de algumas das atividades principais, sendo tecnicamente adequados à natureza da obra e/ou os processos construtivos indicados são muito genéricos/tipificados e pouco adaptados à obra em concreto.	*10,00*
		Descreve os processos construtivos envolvidos na execução de algumas das atividades principais, mas só alguns são tecnicamente adequados à natureza da obra e/ou adaptados à obra.	*7,50*
		Descreve os processos construtivos envolvidos na execução de todas ou algumas atividades principais, sendo que muitos não são tecnicamente adequados à natureza da obra.	*5,00*
		Não descreve os processos construtivos envolvidos na execução das atividades principais ou os processos construtivos descritos não são tecnicamente adequados à natureza da obra.	*0,00*
2		*Está coerente com os documentos e planos inerentes à execução da empreitada, bem como com o objetivo da empreitada.*	*15,00*
		Em termos globais está coerente com os documentos e planos inerentes à execução da empreitada e com o objetivo da mesma, apresentado apenas pequenas incoerências não relevantes.	*12,50*
		Apresenta grandes incoerências com os documentos e planos inerentes à execução da empreitada apesar de se enquadrar no objetivo da mesma.	*10,00*

	Coerência com os restantes documentos	*Apresenta grandes incoerências quer com os documentos e planos inerentes, quer com o objetivo da própria empreitada.*	*7,50*
		Não está articulada nem com os restantes documentos e planos inerentes à execução da empreitada, nem com o objetivo da mesma.	*0,00*
3	***Materiais a aplicar***	*Indica a totalidade dos materiais a aplicar, os quais estão conforme previsto no projeto e no mapa de trabalhos, os quais estão devidamente adaptados à empreitada.*	*17,50*
		Indica a quase totalidade dos materiais a aplicar, os quais estão conforme previsto no projeto e no mapa de trabalhos, os quais estão devidamente adaptados à empreitada.	*15,00*
		Indica grande parte dos materiais conforme previsto no projeto e no mapa de trabalhos, os quais estão devidamente adaptados à empreitada.	*12,50*
		Indica uma pequena parte dos materiais a aplicar e/ou não estão devidamente compatibilizados com a empreitada.	*7,50*
		Não indica quais os materiais a aplicar ou a generalidade dos materiais considerados, não estão de acordo com o considerado no projeto e no mapa de trabalhos.	*0,00*
4	***Equipamentos a aplicar***	*Indica a totalidade dos equipamentos a aplicar, os quais estão conforme previsto no projeto e no mapa de trabalhos, os quais estão devidamente adaptados à empreitada.*	*17,50*
		Indica a quase totalidade dos equipamentos a aplicar, os quais estão conforme previsto no projeto e no mapa de trabalhos, os quais estão devidamente adaptados à empreitada.	*15,00*
		Indica grande parte dos equipamentos, conforme previsto no projeto e no mapa de trabalhos, os quais estão devidamente adaptados à empreitada.	*12,50*
		Indica uma pequena parte dos equipamentos a aplicar e/ou não estão devidamente compatibilizados com a empreitada.	*7,50*
		Não indica quais os equipamentos a aplicar ou a generalidade dos equipamentos considerados não estão de acordo com o considerado no projeto e no mapa de trabalhos.	*0,00*
5	***Enquadramento da obra***	*Faz um enquadramento correto da obra, bem como das condicionantes da envolvente, incluindo os acessos.*	*17,50*
		Em termos globais, faz um enquadramento correto da obra, bem como das condicionantes da envolvente, incluindo os acessos, existindo pequenos erros ou lacunas, não relevantes e que não colocam em causa a execução da obra, as condicionantes, a qualidade da empreitada, nem a segurança de Terceiros.	*15,00*
		Faz um enquadramento da obra e das condicionantes da envolvente, incluindo os acessos, com falhas relevantes que podem colocar em causa a execução de alguns trabalhos, a segurança da obra, da envolvente ou ainda a segurança de Terceiros.	*7,50*
		Ignora o enquadramento da obra e das condicionantes da envolvente, incluindo os acessos, colocando em causa a execução de alguns trabalhos, a segurança da obra, ou ainda a segurança de terceiros, obrigando a corrigir o definido para a execução dos trabalhos.	*0,00*
6	***Controlo de qualidade***	*A Memória Descritiva descreve métodos que garantem o controlo de qualidade dos materiais, dos equipamentos e dos trabalhos.*	*15,00*
		A Memória Descritiva descreve métodos que, em termos globais, garantem o controlo de qualidade dos materiais, dos equipamentos e dos trabalhos, existindo pequenos erros ou lacunas, não relevantes.	*12,50*
		A Memória Descritiva faz uma descrição muito genérica dos métodos correspondentes ao controlo de qualidade dos materiais, dos equipamentos e dos trabalhos.	*7,50*
		A Memória Descritiva ignora o controlo de qualidade dos materiais, dos equipamentos e dos trabalhos, ou faz descrições que não estão de acordo com o controlo de qualidade.	*0,00*

c.2) *Será analisada a pormenorização, a duração, a sequência lógica, a coerência na execução dos vários trabalhos da empreitada, em articulação com o planeamento, tendo em consideração as tarefas a executar, o controlo de qualidade, as condicionantes da envolvente e da própria construção e o prazo para a execução.* ----------

A atribuição da pontuação será de acordo com o ***Anexo c.2)****, a qual corresponderá à soma da pontuação obtida em cada um dos parâmetros do referido anexo.* ----------

Anexo c.2)

N.º	***Plano de Trabalhos***		***Valor***
1	***Coerência com os restantes documentos***	*Está coerente com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada, cumprindo as boas regras de construção.*	*25,00*
		Em termos globais está coerente com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada, apresentado apenas pequenas incoerências não relevantes, cumprindo as boas regras de construção.	*22,50*
		Apresenta algumas incoerências em relação aos restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada e/ou não cumpre algumas das boas regras de construção, não comprometendo profundamente a execução da empreitada, podendo ser facilmente corrigível.	*15,00*
		Apresenta grandes incoerências com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada e/ou não cumpre algumas das boas regras de construção.	*7,50*
		Não está articulado com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada, não permitindo efetuar qualquer relação entre eles, tornando a obra não exequível com o mapa de trabalhos apresentado.	*0,00*
2	***Prazos de execução***	*Todos os prazos de execução das atividades propostas são exequíveis, atentas às respetivas quantidades de trabalhos, meios afetos, ao encadeamento das tarefas e ainda aos tempos técnicos de espera.*	*22,50*
		De um modo geral, todos os prazos de execução das atividades propostas são exequíveis, atentas às respetivas quantidades de trabalhos, meios afetos, ao encadeamento das tarefas e ainda aos tempos técnicos de espera, existindo apenas pequenas incoerências não relevantes, sem colocar em causa o prazo e a qualidade dos trabalhos.	*20,00*
		Plano de trabalhos muito sumário e/ou com vários prazos de execução das atividades não exequíveis, atentas às respetivas quantidades de trabalhos, meios afetos, ao encadeamento das tarefas e ainda aos tempos técnicos de espera, podendo colocar em causa o prazo de execução da empreitada e a qualidade dos trabalhos.	*12,50*
		O plano de trabalhos apresenta prazos que não estão articulados com a empreitada, não sendo exequíveis/compatíveis.	*0,00*
3	***Enquadramento da obra***	*O plano de trabalhos pondera o enquadramento correto da obra, das condicionantes da envolvente, incluindo os acessos.*	*20,00*
		Em termos globais, o plano de trabalhos faz um enquadramento correto da obra, bem como das condicionantes da envolvente, incluindo os acessos, existindo pequenos erros ou lacunas, não relevantes e que não colocam em causa execução da obra, as condicionantes, nem a qualidade da empreitada.	*17,50*
		Faz um enquadramento da obra e das condicionantes da envolvente, incluindo os acessos mas com falhas relevantes, que podem colocar em causa a execução de alguns trabalhos, a segurança da obra ou ainda de Terceiros.	*5,00*
		Ignora o enquadramento da obra e das condicionantes da envolvente, incluindo os acessos, colocando em causa a execução de alguns trabalhos, a segurança da obra, ou ainda de Terceiros, obrigando a corrigir o definido para a execução dos trabalhos.	*0,00*

4	***Atividades***	*Indica todas as atividades correspondentes às espécies de trabalhos previstos nos diversos capítulos do mapa de quantidades e respetivos prazos de execução.*	*22,50*
		Indica quase todas as atividades correspondentes às espécies de trabalhos previstos nos diversos capítulos do mapa de quantidades e respetivos prazos de execução, existindo pequenas lacunas ou erros não relevantes.	*20,00*
		Indica muitas das atividades correspondentes às espécies de trabalhos previstas nos diversos capítulos do mapa de quantidades e respetivos prazos de execução, mas falta um número significativo.	*15,00*
		Indica apenas as atividades que correspondem aos títulos dos capítulos do mapa de quantidades e os respetivos prazos de execução.	*10,00*
		Apresenta um plano cujas tarefas não estão de acordo com o mapa de trabalhos.	*0,00*
5	***Caminho crítico***	*Identifica o "caminho crítico".*	*5,00*
		Não identifica o "caminho crítico".	*0,00*
6	***Programação das atividades adaptadas ao local***	*Apresenta uma programação das atividades totalmente adequada ao local da execução da obra.*	*5,00*
		Apresenta uma programação das atividades parcialmente adequada ao local da execução da obra.	*2,50*
		Apresenta uma programação das atividades totalmente inadequada ao local da execução da obra/ou não permite aferir da sua adequação.	*0,00*

c.3) *Será analisado, ao longo do período de execução da obra, a quantidade, a qualificação da mão de obra, a coerência com o planeamento e a forma como a mão de obra vai ser afeta à obra e a cada tarefa, tendo em atenção o tipo e o volume de trabalhos a executar, o prazo de execução e a garantia de qualidade da dos trabalhos.* ----------

A atribuição da pontuação será de acordo com o ***Anexo c.3)****, a qual corresponderá à soma da pontuação obtida em cada um dos parâmetros do referido anexo.* ----------

Anexo c.3)

Nº	***Plano de Mão de Obra***		***Valor***
1	***Coerência com os restantes documentos***	*O Plano de mão de obra apresentado está coerente com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada.*	*25,00*
		O Plano de mão de obra apresentado, em termos globais está coerente com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada, apresentado apenas pequenas incoerências não relevantes.	*22,50*
		O Plano de mão de obra apresenta grandes incoerências com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada.	*15,00*
		O Plano de mão de obra apresentado não está articulado com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada, não permitindo efetuar qualquer relação entre eles.	*0,00*
2		*O Plano de mão de obra apresentado permite verificar que a quantidade de meios humanos previstos para os vários trabalhos, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, são adequados, não colocando em causa o prazo da empreitada.*	*25,00*

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

	Adequação da quantidade de mão de obra	*O Plano de mão de obra apresentado permite verificar que a quantidade de meios humanos previstos para os vários trabalhos, em termos globais são adequadas, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, e apesar de apresentar pequenas lacunas ou erros não relevantes, não colocam em causa o prazo de execução da empreitada.*	*22,50*
		O Plano de mão de obra apresentado não contempla a quantidade necessária de meios humanos adequados para a execução de trabalhos da empreitada, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, podendo colocar em causa o prazo da empreitada.	*15,00*
		O Plano de mão de obra é apresentado de uma forma muito sumária, não permitindo garantir a quantidade de meios humanos adequados para a execução dos vários trabalhos, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, colocando em causa o prazo da empreitada.	*7,50*
		O Plano de mão de obra não tem qualquer relação com os trabalhos a executar e, implicitamente, a quantidade de meios humanos também não têm qualquer relação com a empreitada.	*0,00*
3	***Qualificação profissional***	*O Plano de mão de obra apresentado permite verificar que as qualificações profissionais dos meios humanos, previstos para os vários trabalhos são adequadas, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar, de forma a não colocar em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos.*	*25,00*
		O Plano de mão de obra apresentado permite verificar que as qualificações profissionais dos meios humanos previstos para os vários trabalhos, em termos globais são adequadas, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar, e apesar de apresentar pequenas lacunas ou erros não relevantes, não coloca em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos.	*22,50*
		O Plano de mão de obra apresentado não contempla as qualificações profissionais dos meios humanos adequadas à execução de trabalhos da empreitada, ponderando o volume e características / tipologias dos trabalhos a executar, podendo colocar em causa o prazo da empreitada.	*15,00*
		O Plano de mão de obra é apresentado de uma forma muito sumária não garantindo as qualificações profissionais dos meios humanos adequadas para a execução dos vários trabalhos da empreitada, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, colocando em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos.	*7,50*
		O Plano de mão de obra não tem qualquer relação com os trabalhos a executar e, implicitamente, as qualificações profissionais dos meios humanos previstos também não têm qualquer relação com a empreitada.	*0,00*
4	***Tempo de afetação da mão de obra***	*O Plano de mão de obra apresentado permite verificar que o tempo os meios humanos afetos aos trabalhos e à empreitada são adequados para a execução de todos os trabalhos, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar, de forma a não colocar em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos.*	*25,00*
		O Plano de mão de obra apresentado permite verificar que o tempo que os meios humanos afetos aos trabalhos e à empreitada, em termos globais é adequado, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar, apesar de apresentarem pequenas lacunas ou erros não relevantes, não colocam em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos.	*22,50*
		O Plano de mão de obra apresentado não permite garantir os tempos necessários dos meios humanos afetos aos trabalhos e à empreitada, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, podendo colocar em causa o prazo da empreitada.	*15,00*
		O Plano de mão de obra é apresentado de uma forma muito sumária, não permitindo garantir os tempos dos meios humanos necessários para a execução dos vários trabalhos da empreitada, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, colocando em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos.	*7,50*

		O Plano de mão de obra não tem qualquer relação com os trabalhos a executar e, implicitamente, os tempos dos meios humanos afetos aos trabalhos também não têm qualquer relação com a empreitada.	*0,00*

c.4) *Será analisada, ao longo do período de execução da obra, o tipo, as características, a quantidade e o tempo dos equipamentos a afetar à obra e a cada tipo de trabalho e a sua coerência com os trabalhos a executar, tendo em atenção o planeamento da obra, o prazo e a garantia de qualidade dos trabalhos.* ----------

A atribuição da pontuação será de acordo com o ***Anexo c.4)****, a qual corresponderá à soma da pontuação obtida em cada um dos parâmetros do referido anexo.* ----------

Anexo c.4)

Nº	***Plano de Equipamentos***		***Valor***
1	***Coerência com os restantes documentos***	*O Plano de equipamentos apresentado está coerente com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada.*	*25,00*
		O Plano de equipamentos apresentado, em termos globais está coerente com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada, apresentado apenas pequenas incoerências não relevantes.	*22,50*
		O Plano de equipamentos apresenta grandes incoerências com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada.	*15,00*
		O Plano de equipamentos apresentado não está articulado com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada, não permitindo efetuar qualquer relação entre eles.	*0,00*
2	***Quantidade dos equipamentos***	*O plano de equipamentos apresentado permite verificar que as quantidades de equipamentos previstos para os vários trabalhos, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, são adequados, não colocando em causa o prazo da empreitada.*	*25,00*
		O plano de equipamentos apresentado permite verificar que as quantidades de equipamentos previstos para os vários trabalhos, em termos globais são adequados, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, e apesar de apresentar pequenas lacunas ou erros não relevantes, não colocam em causa o prazo de execução da empreitada.	*22,50*
		O plano de equipamentos apresentado não contempla as quantidade necessária de equipamentos adequados para a execução de trabalhos da empreitada, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, podendo colocar em causa o prazo da empreitada.	*15,00*
		O plano de equipamentos é apresentado de uma forma muito sumária, não permitindo garantir a quantidade de equipamentos adequados para a execução dos vários trabalhos, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, colocando em causa o prazo da empreitada.	*7,50*
		O plano de equipamentos não tem qualquer relação com os trabalhos a executar e, implicitamente, as quantidades de equipamentos também não têm qualquer relação com a empreitada.	*0,00*
3		*O plano de equipamentos apresentado permite verificar que as características/tipologias dos equipamentos previstos para os vários trabalhos é adequado, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar, de forma a não colocar em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos.*	*25,00*
		O plano de equipamentos apresentado permite verificar que as características/tipologias dos equipamentos previstos para os vários trabalhos, em termos globais são adequadas, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar, e apesar de apresentar pequenas lacunas ou erros	*22,50*

	Adequação dos equipamentos	*não relevantes, não coloca em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos.*	
		O plano de equipamentos apresentado não contempla vários equipamentos relevantes com as características/tipologias adequados para a execução de trabalhos da empreitada, ponderando o volume e características/tipologias dos trabalhos a executar, podendo colocar em causa o prazo da empreitada.	*15,00*
		O plano de equipamentos é apresentado de uma forma muito sumária não garantindo a características/tipologias dos equipamentos adequados para a execução dos vários trabalhos da empreitada, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, colocando em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos.	*7,50*
		O plano de equipamentos não tem qualquer relação com os trabalhos a executar e, implicitamente, as características/tipologias dos equipamentos também não têm qualquer relação com a empreitada.	*0,00*
4	***Tempo de afetação dos equipamentos***	*O plano de equipamentos apresentado permite verificar que o tempo dos equipamentos afetos aos trabalhos e à empreitada é adequado para a execução de todos os trabalhos, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar, de forma a não colocar em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos.*	*25,00*
		O plano de equipamentos apresentado permite verificar que o tempo dos equipamentos afetos aos trabalhos e à empreitada, em termos globais é adequado, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar, e apesar de apresenta pequenas lacunas ou erros não relevantes, não coloca em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos.	*22,50*
		O plano de equipamentos apresentado não permite garantir os tempos necessários dos equipamentos afetos aos trabalhos e à empreitada, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, podendo colocar em causa o prazo da empreitada.	*15,00*
		O plano de equipamentos é apresentado de uma forma muito sumária, não permitindo garantir os tempos dos equipamentos necessários para a execução dos vários trabalhos da empreitada, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, colocando em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos.	*7,50*
		O plano de equipamentos não tem qualquer relação com os trabalhos a executar e, implicitamente, os tempos dos equipamentos afetos aos trabalhos também não têm qualquer relação com a empreitada.	*0,00*

12.4. ***Nos termos do n.º 5 do art.º 74.º do CCP, em caso de igualdade de pontuação, terá preferência a proposta com a pontuação referente à Qualidade Técnica mais elevada.*** ----------

12.5. Ainda, mantendo-se o empate, nos termos da alínea c) do n.º 5 do referido artigo, o Júri do procedimento promove a realização de um ***sorteio****, na presença dos concorrentes, que serão notificados para o efeito. A não participação no sorteio não é motivo impeditivo da sua realização. O sorteio será feito na presença dos concorrentes interessados em participar, mediante a atribuição de um número a cada proposta, que será inscrito num papel, dobrado e colocado num recipiente opaco, e de onde serão retirados. O primeiro a sair será o vencedor. Se nenhum concorrente se apresentar, o Júri fará o sorteio na presença de todos os seus membros efetivos, lavrando, depois, a respetiva ata final".* ----------

4 <u>AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS</u> ----------

4.1 PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA----------

Preço base do concurso: 2.754.042,50€ (dois milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, quarenta e dois euros e cinquenta cêntimos). ----------

Da aplicação do critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa determinada pela modalidade de multifator, constante do ponto 12 (doze) do Programa de Procedimento e transcrito no ponto antecedente do presente relatório preliminar, o Júri procedeu à avaliação das propostas em função do fator Preço Global da Proposta (40%), tendo-se obtido as pontuações, conforme mapa abaixo apresentado: ----------

Fator / CONCORRENTE	Preço Global da Proposta			
	VALOR DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO DO FATOR	PONDERAÇÃO	PONTUAÇÃO PONDERADA DO FATOR
CVF – CONSTRUTORA DE VILA FRANCA, LDA.	2 744 870,67 €	77,04	40,0%	30,82
AECI -ARQUITECTURA, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.	2 519 986,29 €	85,09	40,0%	34,03

4.2 VALOR DO ESTALEIRO EM RELAÇÃO AO VALOR DA PROPOSTA ----------

Em função da aplicação do critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa determinada pela modalidade de multifator, constante do ponto 12 (doze) do Programa de Procedimento, o Júri procedeu, de seguida, à avaliação do valor do estaleiro em relação ao valor da proposta (10%), tendo-se obtido as pontuações, conforme mapa abaixo apresentado: ------

APRECIAÇÃO DO VALOR DO ESTALEIRO						
CONCORRENTES	VALOR DA PROPOSTA	VALOR DO ESTALEIRO	PERCENTAGEM DO VALOR DO ESTALEIRO EM RELAÇÃO AO VALOR DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO	PONDERAÇÃO	PONTUAÇÃO PONDERADA DO FATOR
CVF – CONSTRUTORA DE VILA FRANCA, LDA.	2 744 870,67 €	27 151,25 €	0,99%	100,00	10,0%	10,00
AECI - ARQUITECTURA, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.	2 519 986,29 €	12 000,00 €	0,48%	100,00	10,0%	10,00

4.3 QUALIDADE TÉCNICA DAS PROPOSTAS ----------

O Júri procedeu, de seguida, à avaliação da qualidade técnica das propostas (50%), em função dos subfactores que densificam este fator, a saber: ----------

- Memória descritiva e justificativa do modo de execução da empreitada, incluindo descrição do planeamento de execução dos trabalhos, conforme Caderno de Encargos (CE) (50%); ----------
- Plano de Trabalhos (20%);----------
- Plano de Mão-de-Obra (15%);----------
- Plano de Equipamento (15%). ----------

4.3.1 Memória Descritiva e Justificativa do modo de execução da empreitada – c.1)--

Relativamente à concorrente **CVF – CONSTRUTORA DE VILA FRANCA, LDA.:** ----------

i. A Memória Descritiva apresentada por esta concorrente descreve os processos construtivos envolvidos na execução de todas as atividades principais, mas só alguns são tecnicamente adequados à natureza da obra. ----------

ii. A Memória Descritiva apresentada, em termos globais, está coerente com os restantes documentos e planos inerentes à execução da empreitada, bem como com o objetivo da mesma.

iii. Os materiais considerados, em termos globais, estão conforme o previsto no projeto e no mapa de trabalhos. ----------

iv. Os equipamentos considerados, a instalar na obra, em termos globais, estão conforme previsto no projeto e no mapa de trabalho, existindo pequenas lacunas, não relevantes, que não colocam em causa a qualidade dos trabalhos. ----------

v. Faz algum enquadramento da obra e das condicionantes da envolvente, incluindo os acessos, mas de forma incompleta. ----------

vi. A Memória Descritiva faz uma descrição genérica dos métodos correspondentes ao controlo de qualidade dos materiais, dos equipamentos e dos trabalhos. ----------

Em face da análise efetuada à Memória Descritiva apresentada por esta concorrente, o júri deliberou, por unanimidade, atribuir à mesma a **pontuação total de 72,50 pontos**, conforme quadro *infra*:----------

APRECIAÇÃO DA MEMÓRIA DESCRITIVA							
Parâmetros / CONCORRENTE	Descrição dos métodos construtivos	Coerência com os restantes documentos	Materiais a aplicar	Equipamentos a aplicar	Enquadramento da obra	Controlo de qualidade	Total
	Pontuação	Pontuação	Pontuação	Pontuação	Pontuação	Pontuação	
CVF – CONSTRUTORA DE VILA FRANCA, LDA.	12,50	12,50	15,00	15,00	7,50	10,00	**72,50**

Relativamente à concorrente **AECI -ARQUITECTURA, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A:** ----------

i. A Memória Descritiva apresentada por esta concorrente descreve os processos construtivos envolvidos na execução das atividades principais, devidamente adaptado à empreitada, adotando procedimentos de forma a minimizar incómodos para a vizinhança, por se tratar de uma zona residencial. ----------

ii. A memória descritiva apresentada, em termos globais, está coerente com os restantes documentos e planos inerentes à execução da empreitada, bem como com o objetivo da mesma. Apresenta rendimentos das tarefas e menciona os vários equipamentos e tipo de mão de obra necessários para a realização de cada atividade, relacionando-os com os planos de trabalho, mão de obra e de equipamentos. ----------

iii. Os materiais considerados, em termos globais, estão conforme o previsto no projeto e no mapa de trabalhos. ----------

iv. Os equipamentos considerados, a instalar na obra, em termos globais, estão conforme o previsto no projeto e no mapa de trabalhos, existindo pequenas lacunas, não relevantes, que não colocam em causa a qualidade dos trabalhos. ----------

v. Faz um enquadramento correto das condicionantes da empreitada, mencionando que conforme estipulado no ponto 6 da Cláusula 6.ª do Caderno de Encargos, irá garantir a circulação segura e condigna aos peões e às viaturas na zona envolvente. Menciona ainda que dará cumprimento ao ponto 5 da Cláusula 6.ª do Caderno de Encargos, garantindo que, se durante a execução da empreitada, ocorrerem danos nos arruamentos contíguos, no final da empreitada deixará os arruamentos em perfeito estado e que se durante a obra existirem anomalias nos arruamentos ou na envolvente da obra que coloquem em causa a segurança de pessoas ou de viaturas, estas serão corrigidas de imediato. ----------

vi. A Memória Descritiva faz uma descrição genérica dos métodos correspondentes ao controlo de qualidade dos materiais, dos equipamentos e dos trabalhos, sendo referido os ensaios que se preveem realizar no betão, às impermeabilizações e às redes de infraestruturas (águas, esgotos, eletricidade, ITED, SCIE, AVAC). ----------

Em face da análise efetuada à Memória Descritiva apresentada por esta concorrente, o júri deliberou, por unanimidade, atribuir à mesma a **pontuação total de 87,50 pontos**, conforme quadro *infra*: ----------

APRECIAÇÃO DA MEMÓRIA DESCRITIVA							
Parâmetros	**Descrição dos métodos construtivos**	**Coerência com os restantes documentos**	**Materiais a aplicar**	**Equipamentos a aplicar**	**Enquadramento da obra**	**Controlo de qualidade**	**Total**

CONCORRENTE	Pontuação	Pontuação	Pontuação	Pontuação	Pontuação	Pontuação	
AECI - ARQUITECTURA, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.	15,00	12,50	15,00	15,00	15,00	15,00	**87,50**

4.3.2 Plano de trabalhos – c.2) ----------

Quanto à concorrente **CVF – CONSTRUTORA DE VILA FRANCA, LDA.:** ----------

i. O Plano de Trabalhos apresentado, em termos globais está coerente com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada. ----------

ii. De um modo geral, apresenta prazos de execução exequíveis para os vários trabalhos. -----

iii. Em termos globais, o plano de trabalhos faz um enquadramento correto da obra. ----------

iv. Indica as atividades correspondentes às espécies de trabalhos previstos nos diversos capítulos do mapa de quantidades e respetivos prazos de execução. ----------

v. Identifica o "caminho crítico". ----------

vi. Apresenta uma programação das atividades adequada ao local da execução da obra.--------

Em face da análise efetuada ao Plano de Trabalhos apresentado por esta concorrente, o júri deliberou, por unanimidade, atribuir à mesma a **pontuação total de 92,50 pontos**, conforme quadro *infra*: ----------

APRECIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHOS							
Parâmetros / CONCORRENTE	Coerência com os restantes documentos	Prazos de execução	Enquadramento da obra	Atividades	Caminho crítico	Programação das atividades adaptadas ao local	Total
	Pontuação	Pontuação	Pontuação	Pontuação	Pontuação	Pontuação	
CVF – CONSTRUTORA DE VILA FRANCA, LDA.	22,50	20,00	17,50	22,50	5,00	5,00	**92,50**

Quanto à concorrente **AECI - ARQUITECTURA, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.:** ----------

i. O Plano de Trabalhos apresentado, em termos globais está coerente com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada. ----------

ii. De um modo geral, apresenta prazos de execução exequíveis para os vários trabalhos. -----

iii. Em termos globais, o plano de trabalhos faz um enquadramento correto da obra. ----------

iv. Indica as atividades correspondentes às espécies de trabalhos previstos nos diversos capítulos do mapa de quantidades e respetivos prazos de execução. ----------

v. Identifica o "caminho crítico". ----------

vi. Apresenta uma programação das atividades adequada ao local da execução da obra.--------

Em face da análise efetuada ao Plano de Trabalhos apresentado por esta concorrente, o júri deliberou, por unanimidade, atribuir à mesma a **pontuação total de 92,50 pontos**, conforme quadro *infra*: ----------

APRECIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHOS							
Parâmetros / CONCORRENTE	Coerência com os restantes documentos	Prazos de execução	Enquadramento da obra	Atividades	Caminho crítico	Programação das atividades adaptadas ao local	Total
	Pontuação	Pontuação	Pontuação	Pontuação	Pontuação	Pontuação	
AECI -ARQUITECTURA, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.	22,50	20,00	17,50	22,50	5,00	5,00	**92,50**

4.3.3 Plano de Mão-de-Obra – c.3) ----------

Relativamente à concorrente **CVF – CONSTRUTORA DE VILA FRANCA, LDA.:**----------

i. O Plano de Mão-de-Obra apresenta grandes incoerências com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada, não fazendo referência aos recursos mencionados na Memória Descritiva, nomeadamente o Diretor de Obra, o Encarregado Geral e o Técnico Superior de Higiene e Segurança. ----------

ii. O Plano de Mão-de-Obra apresentado, em termos globais garante que a quantidade de mão de obra é suficiente para a execução das diversas atividades que compõem a empreitada. -----

iii. O Plano de Mão-de-Obra apresentado, em termos globais contempla qualificações profissionais adequadas para a execução da empreitada. ----------

iv. O Plano de Mão-de-Obra apresentado permite verificar que o tempo que os meios humanos estão afetos às diversas tarefas que compõem a empreitada, em termos globais, é adequado, ponderando o volume, a localização e tipo das diversas tarefas a executar. ----------

Em face da análise efetuada ao Plano de Mão-de-Obra apresentado por esta concorrente, o júri deliberou, por unanimidade, atribuir à mesma a **pontuação total de 82,50 pontos**, conforme quadro *infra*: ----------

APRECIAÇÃO DO PLANO DE MÃO-DE-OBRA					
Parâmetros / CONCORRENTES	Coerência com os restantes documentos	Adequação da quantidade de mão de obra	Qualificação profissional	Tempo de afetação da mão de obra	Total
	Pontuação	Pontuação	Pontuação	Pontuação	

CVF – CONSTRUTORA DE VILA FRANCA, LDA..	15,00	22,50	22,50	22,50	**82,50**

Relativamente à concorrente **AECI - ARQUITECTURA, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A:** ----------

i. O Plano de Mão-de-Obra apresentado, em termos globais está coerente com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada. ----------

ii. O Plano de Mão-de-Obra apresentado, em termos globais garante que a quantidade de mão de obra é suficiente para a execução das diversas atividades que compõem a empreitada. -----

iii. O Plano de Mão-de-Obra apresentado, em termos globais contempla qualificações profissionais adequadas para a execução da empreitada. ----------

iv. O Plano de Mão-de-Obra apresentado permite verificar que o tempo que os meios humanos estão afetos às diversas tarefas que compõem a empreitada, em termos globais, é adequado, ponderando o volume, a localização e tipo das diversas tarefas a executar. ----------

Em face da análise efetuada ao Plano de Mão-de-Obra apresentado por esta concorrente, o júri deliberou, por unanimidade, atribuir à mesma a **pontuação total de 90,00 pontos**, conforme quadro *infra*: ----------

APRECIAÇÃO DO PLANO DE MÃO-DE-OBRA					
Parâmetros / **CONCORRENTES**	**Coerência com os restantes documentos**	**Adequação da quantidade de mão de obra**	**Qualificação profissional**	**Tempo de afetação da mão de obra**	**Total**
	Pontuação	**Pontuação**	**Pontuação**	**Pontuação**	
AECI -ARQUITECTURA, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.	22,50	22,50	22,50	22,50	**90,00**

4.3.4 Plano de Equipamentos – c.4) ----------

Quanto à concorrente **CVF – CONSTRUTORA DE VILA FRANCA, LDA.:** ----------

i. O Plano de Equipamentos apresentado, em termos globais está coerente com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada. ----------

ii. O Plano de Equipamentos apresentado, em termos globais contempla os equipamentos necessários para a execução dos vários trabalhos. ----------

iii. O Plano de Equipamentos apresentado permite verificar que as características / tipologias dos equipamentos previstos para os vários trabalhos, em termos globais são adequadas, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar. ----------

iv. O Plano de Equipamentos apresentado permite verificar que o tempo dos equipamentos afetos aos trabalhos e à empreitada, em termos globais é adequado, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar. ----------

Em face da análise efetuada ao Plano de Equipamentos apresentado por esta concorrente, o júri deliberou, por unanimidade, atribuir à mesma a **pontuação total de 90,00 pontos**, conforme quadro *infra*: ----------

APRECIAÇÃO DO PLANO DE EQUIPAMENTOS					
Parâmetros / CONCORRENTES	Coerência com os restantes documentos	Quantidade dos equipamentos	Adequação dos equipamentos	Tempo de afetação dos equipamentos	Total
	Pontuação	Pontuação	Pontuação	Pontuação	
CVF – CONSTRUTORA DE VILA FRANCA, LDA.	22,50	22,50	22,50	22,50	**90,00**

Quanto à concorrente **AECI - ARQUITECTURA, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A:** ----------

i. O Plano de Equipamentos apresentado, em termos globais está coerente com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada. ----------

ii. O Plano de Equipamentos apresentado, em termos globais contempla os equipamentos necessários para a execução dos vários trabalhos. ----------

iii. O Plano de Equipamentos apresentado permite verificar que as características / tipologias dos equipamentos previstos para os vários trabalhos, em termos globais são adequadas, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar. ----------

iv. O Plano de Equipamentos apresentado permite verificar que o tempo dos equipamentos afetos aos trabalhos e à empreitada, em termos globais é adequado, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar. ----------

Em face da análise efetuada ao Plano de Equipamentos apresentado por esta concorrente, o júri deliberou, por unanimidade, atribuir à mesma a **pontuação total de 90,00 pontos**, conforme quadro *infra*:----------

APRECIAÇÃO DO PLANO DE EQUIPAMENTOS					
Parâmetros / CONCORRENTES	Coerência com os restantes documentos	Quantidade dos equipamentos	Adequação dos equipamentos	Tempo de afetação dos equipamentos	Total
	Pontuação	Pontuação	Pontuação	Pontuação	
AECI - ARQUITECTURA, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.	22,50	22,50	22,50	22,50	**90,00**

Assim, efetuada a avaliação das propostas de acordo com o fator Qualidade Técnica das Propostas, nos moldes supramencionados, sintetiza-se em seguida, no quadro *infra*, a pontuação obtida: ----------

QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA									
SUBFATORES / CONCORRENTES	MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA 50,00%		PLANO DE TRABALHOS 20,00%		PLANO DE MÃO-DE-OBRA 15,00%		PLANO DE EQUIPAMENTO 15,00%		Pontuação do Fator
	Pontuação	Pontuação Ponderada	Pontuação	Pontuação Ponderada	Pontuação	Pontuação Ponderada	Pontuação	Pontuação Ponderada	
CVF – CONSTRUTORA DE VILA FRANCA, LDA..	72,50	36,25	92,50	18,50	82,50	12,38	90,00	13,50	**80,63**
AECI -ARQUITECTURA, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.	87,50	43,75	92,50	18,50	90,00	13,50	90,00	13,50	**89,25**

4.4 CLASSIFICAÇÃO FINAL E PROPOSTA DE ORDENAÇÃO: ----------

No quadro seguinte, sintetiza-se a análise e avaliação efetuadas às propostas apresentadas, em função da aplicação do critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de multifator, com os fatores e subfactores que o densificam, definidos por deliberação da Câmara Municipal, de 7 (sete) de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, constante do ponto 12 (doze) do Programa de Procedimento e transcrito no ponto 3 (três) do presente relatório, onde, para cada um dos fatores e subfactores que densificam o critério de adjudicação, se indica a pontuação simples e ponderada das propostas analisadas, a sua pontuação final, bem como a proposta de ordenação das mesmas: ----------

PONTUAÇÃO FINAL (Somatório dos Fatores)								
FATOR / CONCORRENTE	PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA Fator de Ponderação: 40%		VALOR DO ESTALEIRO EM RELAÇÃO AO VALOR DA PROPOSTA Fator de Ponderação: 10%		QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA Fator de Ponderação: 50%		PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF.
	Pontuação do Fator	Pontuação Ponderada	Pontuação do Fator	Pontuação Ponderada	Pontuação do Fator	Pontuação Ponderada		
CVF – CONSTRUTORA DE VILA FRANCA, LDA.	77,04	30,82	100,00	10,00	80,63	40,32	**81,14**	**2.º**
AECI - ARQUITECTURA, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.	85,09	34,03	100,00	10,00	89,25	44,63	**88,66**	**1.º**

Assim, **deliberou o júri, por unanimidade, propor a ordenação das propostas, para efeitos de adjudicação, de acordo com o descrito no quadro *supra*.** ----------

5 AUDIÊNCIA PRÉVIA----------

Tendo em consideração o disposto no artigo 147.º do CCP, na sua redação atual, o Júri procederá, de seguida, à audiência escrita dos concorrentes, fixando-lhes o prazo de cinco dias úteis, para se pronunciarem, querendo, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia. –

A Presidente do Júri

20/08/2024

X

Susana Dâmaso
Chefe da Divisão de Obras Municipais
Assinado por: SUSANA SOFIA DÂMASO LOPES

1.ª Vogal Efetiva

20/08/2024

X

Jéssica Teixeira
Técnica Superior
Assinado por: JÉSSICA PATRÍCIA GOMES TEIXEIRA

2.ª Vogal Efetiva

20/08/2024

X

Liliana Pedroso
Técnica Superior
Assinado por: LILIANA ISABEL RUFINO PEDROSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

À consideração do Exmo. Sr. Presidente o encaminhamento ao Órgão Executivo.

2024/08/27

A Diretora do Departamento Financeiro,

(Dulce Lourenço)

Concordo com o proposto. Encaminha-se à consideração superior a abertura de procedimento nos termos elencados.

2024/08/27

O Chefe da Divisão de Contratação Pública,

(Vasco Mota)

DESPACHO

À Reunião

2024/08/27

O Presidente da Câmara Municipal

(Hugo Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2024/20038

ASSUNTO: CPE 19/2024 Concurso Público, nos termos da al. b) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, para a formação de contrato de empreitada para a execução da construção do **"Conjunto habitacional municipal Ericeira - Rua Ribeira da Baleia - 20 fogos"** – **Abertura de Procedimento**

Atenta a **Informação Interno/2024/19949**, e conjunto de elementos, em anexo à **Distribuição EDOC/2024/50622,** exarada pela **Divisão de Obras Municipais**, onde se encontram plasmados um conjunto de considerandos relativos à aprovação da candidatura do Município de Mafra ao Investimento RE-C02-i01 "Programa de Apoio ao Acesso à Habitação" apoiada pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), que prevê o financiamento não reembolsável de construções que tenham como objetivo aumentar a oferta de habitação social, incluindo a resposta a outras necessidades conexas, como a falta de infraestruturas básicas e de equipamento, habitações insalubres e inseguras, relações contratuais precárias ou inexistentes, sobrelotação ou inadequação da habitação às necessidades especiais dos residentes.

Anexo XVIII

Na prossecução deste objetivo do PRR foi estabelecida para Portugal a meta final de entrega, até ao 2º trimestre de 2026, de uma habitação digna e adequada a, pelo menos, 26.000 agregados sinalizados pelos municípios competentes nas suas Estratégias Locais de Habitação (ELH), por se encontrarem em "situação habitacional indigna" nos termos definidos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 37/2018. O Município de Mafra faz parte desse universo de municípios, tendo a sua ELH devidamente aprovada, onde estão incluídas as habitações resultantes da operação urbanística em apreço.

Assim e face à necessidade de garantir a execução da empreitada em apreço, e considerando que o Município de Mafra não possui meios, quer sejam humanos ou técnicos, que permitam a execução dos trabalhos em apreço, tal remete para a necessidade do despoletar do devido procedimento de contratação público nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação sua redação atual, para a execução de empreitada.

Tendo em conta que a verba referente à despesa em apreço se encontra prevista no projeto/ação expresso em Plano Plurianual de Investimento **(PPI.2024.0009 - PRR – Construção de 20 fogos – Ribeira da Baleia - Ericeira)**, que demonstra que no projeto de orçamento aplicável foi inscrita a verba adequada para suportar a despesa, e tendo sido garantida a cabimentação da verba conforme e atenta a **informação de cabimento n.º 5195/2024**, propõe-se a abertura de procedimento nos seguintes termos:

1. Tipo de Procedimento:

Abertura de Procedimento por Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, para a formação de contrato de empreitada referente à construção do **"Conjunto habitacional municipal Ericeira - Rua Ribeira da Baleia - 20 fogos".**

2. Preço Base:

2.1 Considerar como preço base, para o procedimento supramencionado, o valor de **3.461.455,00€ (três milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco euros)**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

2.2 Nos termos do nº 3 do art.º 47 do CCP, informa-se, atenta a informação do serviço requisitante, que o preço base referido no ponto anterior, foi fornecido pelo Gabinete de Projeto nos seguintes termos:

- Os projetistas de cada especialidade elaboraram as respetivas medições e orçamentos, de forma a ponderarem o definido na memória descritiva e no Caderno de Encargos de cada especialidade;
- Para além do mencionado no ponto anterior, é de salientar que os orçamentos de cada especialidade foram elaborados por orçamentistas com experiência nos trabalhos da respetiva especialidade e com conhecimento dos valores que estão a ser praticados no mercado para trabalhos análogos, ponderando a especificidade e as condicionantes de execução de cada trabalho, bem como o volume de trabalhos. Contudo, em especial para equipamentos e trabalhos mais específicos, os orçamentistas, sempre que necessário, recorreram à consulta dos preços que cada empresa tem nos seus "sites" e ao contacto direto com empresas;
- Após cada especialidade ter terminado os seus orçamentos parciais, procedeu-se à elaboração de um documento único, a fim de se obter o mapa de trabalhos da empreitada e o orçamento global, que corresponde ao valor base da empreitada.

Para efeito dos termos do art.º 71.º do CCP, devido ao facto do valor base do concurso corresponder a preços unitários coerentes com o mercado, já sem grandes folgas, de forma a garantir uma perfeita execução dos trabalhos, com a qualidade necessária, será considerado **preço anormalmente baixo o valor das propostas que sejam inferiores a 80% do preço base**. Contudo, os concorrentes podem apresentar propostas abaixo da base, de acordo com o previsto na legislação em vigor, sendo que neste caso a caução prevista no art.º 89.º do CCP, será de 10%.

3. Critério de Adjudicação:

3.1 A adjudicação é efetuada segundo o critério da **proposta economicamente mais vantajosa**, na modalidade **Multifator**, nos termos da alínea a), n.º 1 do art.º 74.º do CCP;

3.2 Na apreciação e classificação das propostas serão considerados os seguintes fatores e subfactores que densificam o critério de adjudicação, indicando-se entre parêntesis os respetivos coeficientes de ponderação:

a) **Preço global da proposta (40%);**

b) **Valor do estaleiro em relação ao valor da proposta (10%);**

c) **Qualidade técnica da proposta (50%),** dividida pelos seguintes subfactores:

c.1) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da empreitada, incluindo descrição do planeamento de execução dos trabalhos, conforme o Caderno de Encargos (50%);

c.2) Plano de Trabalhos (20%);

c.3) Plano de Mão-de-Obra (15%);

c.4) Plano de Equipamento (15%).

3.3 Nos termos do n.º 5 do art.º 74.º do CCP, o desempate far-se-á dando preferência à proposta com a pontuação referente à Qualidade Técnica mais elevada.

3.4 Ainda, mantendo-se o empate, nos termos da alínea c) do n.º 5 do referido artigo, o Júri do procedimento promove a realização de um sorteio, na presença dos concorrentes, que serão notificados para o efeito. A não participação no sorteio não é motivo impeditivo da sua realização. O sorteio será feito na presença dos concorrentes interessados em participar, mediante a atribuição de um número a cada proposta, que será inscrito num papel, dobrado e colocado num recipiente opaco, e de onde serão retirados. O primeiro a sair será o vencedor. Se nenhum concorrente se apresentar, o Júri fará o sorteio na presença de todos os seus membros efetivos, lavrando, depois, a respetiva ata final.

4. Júri do Concurso:

4.1 Que o júri do concurso, nos termos do artigo 67.º do CCP, venha a ter a seguinte constituição:

- Efetivos:
  - Presidente: João Tavares, Dirigente da Unidade de Procedimentos Concursais da Divisão de Obras Municipais;
  - 1º Vogal: Vasco Mota, Chefe de Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento;
  - 2.º Vogal: Liliana Pedroso, Técnica Superior a desempenhar funções na Unidade de Apoio Jurídico.
- Suplentes:
  - 1.º Vogal Suplente (que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos): Susana Dâmaso, Chefe de Divisão de Obras Municipais;
  - 2.º Vogal Suplente: Andreia Hermeiro, Técnica Superior a desempenhar funções na Unidade de Apoio Jurídico.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

4.2 Que ao júri sejam delegadas todas as competências inerentes ao procedimento concursal à exceção da competência para retificação das peças do procedimento, da decisão sobre eventuais erros e omissões identificados pelos interessados, bem como sobre a decisão de adjudicação, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 69º do CCP, na sua redação atual.

5. Aprovação do projeto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, em anexo à presente informação, cujo clausulado prevê, nomeadamente:

5.1 Prazo de execução de **420 (quatrocentos e vinte) dias**;

5.2 De acordo com os artigos 88.º e 89.º do CCP, para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deverá prestar uma caução no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual, sendo que às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5% (cinco por cento) desse pagamento;

5.3 Prazo para a apresentação das propostas: nos termos do n.º 1 do art.º 135.º do CCP definir um prazo de **24 (vinte e quatro) dias** para a apresentação das propostas.

Atento o art.º 46.º- A do CCP a não contratação por lotes resulta de, por imperativos técnicos ou funcionais, a separação por lotes não permitiria uma correta gestão da empreitada e controlo de qualidade, nem uma adequada responsabilização dos diversos empreiteiros, para efeitos de garantia dos trabalhos a executar.

6. Para efeitos dos termos conjugados da alínea i) do n.º 1 do art.º 96.º, com o art.º 290.º-A, ambos do CCP, na sua redação atual, que seja designado como **Gestor do Contrato**: João Tavares, Dirigente da Unidade de Procedimentos Concursais da Divisão de Obras Municipais.

27./.08./2024

A Técnica Superior,

(Jéssica Teixeira)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Concurso Público

[alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos,
aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual]

Designação da Empreitada:

"Conjunto habitacional municipal Ericeira - Rua Ribeira da Baleia - 20 fogos"

ÍNDICE GERAL

I. PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

II. CADERNO DE ENCARGOS

ANEXOS:

ANEXO I - Modelo de Declaração – aceitação do conteúdo do caderno de encargos;

ANEXO II – Modelo de Declaração – Habilitação;

ANEXO III – Modelo de Caução – Depósito;

ANEXO IV – Modelo de Caução - Garantia Bancária/Seguro-Caução

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

ÍNDICE:

1. IDENTIFICAÇÃO E PEÇAS DO CONCURSO
2. ENTIDADE ADJUDICANTE
3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR E ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS
4. ERROS E OMISSÕES E INSPECÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS
5. DOCUMENTOS DA PROPOSTA
6. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO
7. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA
8. PROPOSTA COM VARIANTES AO PROJETO
9. MODALIDADE JURÍDICA DE ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS
10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
11. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS
12. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS
13. INDICAÇÃO DO PREÇO
14. PUBLICITAÇÃO DA LISTA DOS CONCORRENTES
15. ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA
16. NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO
17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO
18. MODO DE PRESTAÇÃO E VALOR DA CAUÇÃO
19. MINUTA DO CONTRATO
20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
21. DESPESAS E ENCARGOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

1. IDENTIFICAÇÃO E PEÇAS DO CONCURSO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a execução da empreitada referente à construção do **"Conjunto habitacional municipal Ericeira - Rua Ribeira da Baleia - 20 fogos".**

1.2. As peças do concurso serão disponibilizadas, gratuitamente, na plataforma de contratação pública eletrónica **anoGov** – https://www.anogov.com/cm-mafra/faces/app/dashboard.jsp.

1.3. O concurso foi aberto ao abrigo dos critérios que se encontram enunciados no artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, adiante designado por CCP.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

Município de Mafra, com sede na Praça do Município, 2644-001 MAFRA, pessoa coletiva n.º 502177080.
Telefone: 261 810 143
E-Mail: concursosccp@cm-mafra.pt

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR E ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

3.1. A decisão de contratar foi tomada pela Câmara Municipal, nos termos conjugados da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

3.2. O órgão competente para prestar esclarecimentos é o júri nomeado para conduzir o procedimento, a quem deverão ser apresentados os respetivos pedidos, por escrito, com identificação do concurso a que respeitam, através da plataforma de contratação pública eletrónica **anoGov** – *https://www.anogov.com/cm-mafra/faces/app/dashboard.jsp* dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

3.3. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, via plataforma de contratação pública eletrónica. A falta de resposta até esta data, implica a prorrogação, por período correspondente, do prazo para apresentação das propostas. Quando, devido

ao seu volume, os esclarecimentos não possam ser prestados no prazo referido, o prazo para apresentação das propostas será adequadamente prorrogado nos termos legais.

3.4. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas em concurso e notificar-se-á do facto todos os interessados que tenham adquirido as peças procedimentais.

4. ERROS E OMISSÕES E INSPECÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS

4.1. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados.

4.2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.

4.3. Durante o primeiro terço do prazo que decorre até à apresentação das propostas, os interessados poderão, mediante solicitação ao dono da obra, inspecionar os locais de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.

5. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

A proposta deverá ser constituída pelos documentos previstos no artigo 57.º do CCP:

5.1. Declaração, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** do CCP;

5.2. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os **atributos da proposta**, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

5.2.1 **Memória descritiva e justificativa** do modo de execução da empreitada, incluindo descrição do planeamento de execução dos trabalhos, conforme o Caderno de Encargos;

5.2.2 **Plano de trabalhos;**

5.2.3 **Mapa de equipamento a utilizar nesta obra;**

5.2.4 **Mapa de mão-de-obra a utilizar nesta obra;**

5.2.5 **Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro;**

5.2.6 Para efeitos da alínea a) do n.º 2 do art.º 57.º do CCP, juntar a Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalhos previstos no projeto de execução **(não obstante a resposta em sede de corpo da proposta, deverá, obrigatoriamente, ser preenchido e enviado o ficheiro Excel denominado "LPU – CPE_19_2024")**.

5.3. **Certidão do Registo Comercial**, de forma a atestar a titularidade dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência.

5.4. **Registo de beneficiário efetivo** atualizado, nos termos dos artigos 36.º e 37.º da Lei nº 89/2017, de 21 de agosto, na sua redação atual.

5.5. Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis à explicitação dos respetivos atributos.

6. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

6.1. Em face do que se encontra estabelecido no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, fica determinado que só é aceite a entrega das propostas através da plataforma de contratação pública eletrónica utilizada por esta entidade adjudicante, ou seja, **anoGOV**: *https://www.anogov.com/cm-mafra/faces/app/dashboard.jsp*.

6.2. Todos os documentos que devam ser emitidos pelo concorrente serão assinados pelo mesmo, indicando, se se tratar de pessoa coletiva e a qualidade em que assina.

6.3. Todas as propostas deverão ser entregues até ao prazo limite de entrega via plataforma contratação pública eletrónica ***anoGOV***: *https://www.anogov.com/cm-mafra/faces/app/dashboard.jsp*.

6.4. Para tal é necessário o registo gratuito que poderá ser efetuado em *https://anogov.com/home/novo-registo/*.

6.5. Em caso de dúvidas ou necessidade de apoio à submissão de propostas a ***anoGov*** disponibiliza uma linha de apoio direta que poderá ser acedida através do número **707 201 561**, ou através do email *suporte.software@ano.pt*.

6.6. Nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, os documentos submetidos na plataforma eletrónica pelos concorrentes devem ser assinados com recurso a uma assinatura eletrónica qualificada.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

6.7. Os documentos elaborados ou preenchidos pelos concorrentes devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais.

6.8. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).

6.9. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, designadamente a certidão do registo comercial (ou código de acesso) ou procuração.

Nota: A submissão das propostas só deve ter lugar após o completo preenchimento do formulário principal, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 70.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto.

7. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos na língua portuguesa. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de um dos seguintes documentos:

a) Tradução devidamente legalizada;
b) Tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

8. PROPOSTA COM VARIANTES AO PROJETO

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas com variantes ao projeto patenteado (ou parte dele).

9. MODALIDADE JURÍDICA DE ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS

9.1 Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

9.2 Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nos termos do disposto no número anterior, nem integrar outro agrupamento concorrente.

9.3 Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

9.4 No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho.

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão entregues, até às **17.00 horas do 24.º (vigésimo quarto) dia**, a contar da data do envio do anúncio para Diário da República (prazo contínuo). Caso esse dia venha a coincidir com dia não útil o prazo limite corresponderá às **17:00 do dia útil imediato.**

11. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Nos termos do artigo 65.º do CCP, os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de **180 dias**, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 A adjudicação é efetuada nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, na sua redação atual, de acordo com o critério da **proposta economicamente mais vantajosa** determinada pela **modalidade de multifator**.

12.2 Na apreciação e classificação das propostas serão considerados os seguintes fatores e subfactores que densificam o critério de adjudicação, indicando-se entre parêntesis os respetivos coeficientes de ponderação:

a) Preço global da proposta (40%);

b) Valor do estaleiro em relação ao valor da proposta (10%);

c) Qualidade técnica da proposta (50%), dividida pelos seguintes subfactores:

c.1) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da empreitada, incluindo descrição do planeamento de execução dos trabalhos, conforme o Caderno de Encargos (50%);

c.2) Plano de Trabalhos (20%);

c.3) Plano de Mão-de-Obra (15%);

c.4) Plano de Equipamento (15%).

12.3 Para efeitos da pontuação/classificação das propostas em cada um dos fatores de apreciação indicados no 12.2 será aplicada a seguinte metodologia:

a) No que concerne **ao preço global das propostas** as respetivas pontuações serão obtidas com base na equação abaixo indicada:

$$xi = \sqrt{(100-75)^2 - (100-75)^2 \times \left(\frac{vi}{vB}\right)^2} + 75$$

onde
xi - pontuação de cada concorrente;
vi - valor da proposta de cada concorrente;
vB - valor base do concurso.

b) No que concerne ao valor do estaleiro em relação ao valor da proposta, será aplicada a seguinte avaliação:

Menor ou igual que 1 % ---------- 100 Pontos
Maior que 1 % e menor ou igual que 1,5 % ---------- 90 Pontos
Maior que 1,5 % e menor ou igual que 2 % ---------- 70 Pontos
Maior que 2 % e menor ou igual que 3 % ---------- 45 Pontos
Maior que 3 % e menor ou igual que 4 % ---------- 25 Pontos
Maior que 4 % e menor ou igual que 5 % ---------- 10 Pontos
Maior que 5 % ---------- 5 Pontos

c) No que concerne à qualidade técnica da proposta e aos subfactores que a compõem, será aplicada a seguinte fórmula:

QTP = 0,50 MDJ + 0,20 PT + 0,15 MO + 0,15 PE

No que concerne à qualidade técnica da proposta e aos subfactores que a compõem, sendo estes de natureza eminentemente qualitativa, a respetiva pontuação será efetuada numa escala de 0 a 100, correspondendo ao somatório das diversas parcelas que os compõem, conforme quadro classificativo a seguir indicado. Para cada uma das parcelas existe uma definição de parâmetros classificativos, em função dos méritos e deméritos das propostas, de forma a permitir ordenar os atributos de cada proposta.

Dado que as propostas visam executar uma empreitada em concreto, têm de ser analisadas como um todo e, consequentemente, tem de haver coerência entre todas as componentes da proposta, razão pela qual os vários subfatores não poderão ser analisados apenas de forma isolada, mas também de forma articulada e compatibilizada com todos os elementos da proposta, originando múltiplas combinações de compatibilidades e, eventuais, incompatibilidades. É de salientar que, para além da forma como cada proposta se propõe executar os trabalhos, a falta de compatibilidade nas várias componentes das propostas pode colocar em causa, o princípio da concorrência, o prazo de execução, a qualidade dos trabalhos, os custos da empreitada e/ou os custos de manutenção futura, razão pela qual as propostas têm de ser analisadas de uma forma bastante analítica.

Face ao exposto, de forma a poder-se ser o mais objetivo possível na análise e pontuação e de todos os méritos e deméritos das propostas, para os vários subfatores, a atribuição das pontuações, com base nos intervalos acima mencionados, será efetuada de acordo com a seguinte metodologia:

c.1) Será analisada a forma pormenorizada e coerente, como o concorrente se propõe executar os trabalhos, devidamente adaptados à empreitada, incluindo a articulação com o planeamento e as exigências da boa execução dos trabalhos, cumprindo o definido no concurso, e ainda, o cumprimento do prazo e a garantia de qualidade, bem como o encadeamento dos trabalhos nos vários locais de intervenção.

A atribuição da pontuação será de acordo com o ***Anexo c.1)***, a qual corresponderá à soma da pontuação obtida em cada um dos parâmetros do referido anexo:

Anexo c.1)		
N.º	**Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra**	**Valor**

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

1	**Descrição dos métodos construtivos**	Descreve a totalidade dos processos construtivos envolvidos na execução de todas as atividades principais e mais relevantes, sendo todos tecnicamente adequados à natureza da obra e adaptados à mesma.	17,50
		Descreve os processos construtivos envolvidos na execução de todas as atividades principais e mais relevantes, sendo, em termos globais, tecnicamente adequados à natureza da obra e adaptados à mesma, existindo pequenos erros, ou lacunas, não relevantes, que não colocam em causa a execução e a qualidade dos trabalhos.	15,00
		Descreve os processos construtivos envolvidos na execução de todas as atividades principais, adaptados à obra, mas só alguns são tecnicamente adequados à natureza da mesma.	12,50
		Descreve os processos construtivos envolvidos na execução de algumas das atividades principais, sendo tecnicamente adequados à natureza da obra e/ou os processos construtivos indicados são muito genéricos/tipificados e pouco adaptados à obra em concreto.	10,00
		Descreve os processos construtivos envolvidos na execução de algumas das atividades principais, mas só alguns são tecnicamente adequados à natureza da obra e/ou adaptados à obra.	7,50
		Descreve os processos construtivos envolvidos na execução de todas ou algumas atividades principais, sendo que muitos não são tecnicamente adequados à natureza da obra.	5,00
		Não descreve os processos construtivos envolvidos na execução das atividades principais ou os processos construtivos descritos não são tecnicamente adequados à natureza da obra.	0,00
2	**Coerência com os restantes documentos**	Está coerente com os documentos e planos inerentes à execução da empreitada, bem como com o objetivo da empreitada.	15,00
		Em termos globais está coerente com os documentos e planos inerentes à execução da empreitada e com o objetivo da mesma, apresentado apenas pequenas incoerências não relevantes.	12,50
		Apresenta grandes incoerências com os documentos e planos inerentes à execução da empreitada apesar de se enquadrar no objetivo da mesma.	10,00
		Apresenta grandes incoerências quer com os documentos e planos inerentes, quer com o objetivo da própria empreitada.	7,50
		Não está articulada nem com os restantes documentos e planos inerentes à execução da empreitada, nem com o objetivo da mesma.	0,00
3	**Materiais a aplicar**	Indica a totalidade dos materiais a aplicar, os quais estão conforme previsto no projeto e no mapa de trabalhos, os quais estão devidamente adaptados à empreitada.	17,50
		Indica a quase totalidade dos materiais a aplicar, os quais estão conforme previsto no projeto e no mapa de trabalhos, os quais estão devidamente adaptados à empreitada.	15,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

		Indica grande parte dos materiais conforme previsto no projeto e no mapa de trabalhos, os quais estão devidamente adaptados à empreitada.	12,50
		Indica uma pequena parte dos materiais a aplicar e/ou não estão devidamente compatibilizados com a empreitada.	7,50
		Não indica quais os materiais a aplicar ou a generalidade dos materiais considerados, não estão de acordo com o considerado no projeto e no mapa de trabalhos.	0,00
4	**Equipamentos a aplicar**	Indica a totalidade dos equipamentos a aplicar, os quais estão conforme previsto no projeto e no mapa de trabalhos, os quais estão devidamente adaptados à empreitada.	17,50
		Indica a quase totalidade dos equipamentos a aplicar, os quais estão conforme previsto no projeto e no mapa de trabalhos, os quais estão devidamente adaptados à empreitada.	15,00
		Indica grande parte dos equipamentos, conforme previsto no projeto e no mapa de trabalhos, os quais estão devidamente adaptados à empreitada.	12,50
		Indica uma pequena parte dos equipamentos a aplicar e/ou não estão devidamente compatibilizados com a empreitada.	7,50
		Não indica quais os equipamentos a aplicar ou a generalidade dos equipamentos considerados não estão de acordo com o considerado no projeto e no mapa de trabalhos.	0,00
5	**Enquadramento da obra**	Faz um enquadramento correto da obra, bem como das condicionantes da envolvente, incluindo os acessos.	17,50
		Em termos globais, faz um enquadramento correto da obra, bem como das condicionantes da envolvente e dos acessos, existindo pequenos erros ou lacunas, não relevantes e que não colocam em causa a execução da obra, as condicionantes, a qualidade da empreitada, nem a segurança de terceiros.	15,00
		Faz um enquadramento da obra e das condicionantes da envolvente, incluindo os acessos, com falhas relevantes que podem colocar em causa a execução de alguns trabalhos, ou a segurança da obra, da envolvente ou ainda de Terceiros.	7,50
		Ignora o enquadramento da obra e das condicionantes da envolvente, incluindo os acessos, podendo colocar em causa a execução de alguns trabalhos ou condicionantes da envolvente ou ainda a segurança de Terceiros, obrigando a corrigir o definido para a execução dos trabalhos.	0,00
6	**Controlo de qualidade**	A Memória Descritiva descreve métodos que garantem o controlo de qualidade dos materiais, dos equipamentos e dos trabalhos.	15,00
		A Memória Descritiva descreve métodos que, em termos globais, garantem o controlo de qualidade dos materiais, dos equipamentos e dos trabalhos, existindo pequenos erros ou lacunas, não relevantes.	12,50
		A Memória Descritiva faz uma descrição muito genérica dos métodos correspondentes ao controlo de qualidade dos materiais, dos equipamentos e dos trabalhos.	7,50

		A Memória Descritiva ignora o controlo de qualidade dos materiais, dos equipamentos e dos trabalhos, ou faz descrições que não estão de acordo com o controlo de qualidade.	0,00

c.2) Será analisada a pormenorização, a duração, a sequência lógica, a coerência na execução dos vários trabalhos da empreitada, em articulação com o planeamento, tendo em consideração as tarefas a executar, o controlo de qualidade, as condicionantes da envolvente e da própria construção e o prazo para a execução.

A atribuição da pontuação será de acordo com o ***Anexo c.2)***, a qual corresponderá à soma da pontuação obtida em cada um dos parâmetros do referido anexo.

Anexo c.2)			
N.º	**Plano de Trabalhos**		**Valor**
1	**Coerência com os restantes documentos**	Está coerente com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada, cumprindo as boas regras de construção.	25,00
		Em termos globais está coerente com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada, apresentado apenas pequenas incoerências não relevantes, cumprindo as boas regras de construção.	22,50
		Apresenta algumas incoerências em relação aos restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada e/ou não cumpre algumas das boas regras de construção, não comprometendo profundamente a execução da empreitada, podendo ser facilmente corrigível.	15,00
		Apresenta grandes incoerências com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada e/ou não cumpre algumas das boas regras de construção.	7,50
		Não está articulado com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada, não permitindo efetuar qualquer relação entre eles, tornando a obra não exequível com o mapa de trabalhos apresentado.	0,00
2	**Prazos de execução**	Todos os prazos de execução das atividades propostas são exequíveis, atentas às respetivas quantidades de trabalhos, meios afetos, ao encadeamento das tarefas e ainda aos tempos técnicos de espera.	22,50
		De um modo geral, todos os prazos de execução das atividades propostas são exequíveis, atentas às respetivas quantidades de trabalhos, meios afetos, ao encadeamento das tarefas e ainda aos tempos técnicos de espera, existindo apenas pequenas incoerências não relevantes, sem colocar em causa o prazo e a qualidade dos trabalhos.	20,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

		Plano de trabalhos muito sumário e/ou com vários prazos de execução das atividades não exequíveis, atentas às respetivas quantidades de trabalhos, meios afetos, ao encadeamento das tarefas e ainda aos tempos técnicos de espera, podendo colocar em causa o prazo de execução da empreitada e a qualidade dos trabalhos.	12,50
		O plano de trabalhos apresenta prazos que não estão articulados com a empreitada, não sendo exequíveis/compatíveis.	0,00
3	**Enquadramento da obra**	O plano de trabalhos pondera o enquadramento correto da obra, das condicionantes da envolvente, incluindo os acessos.	20,00
		Em termos globais, o plano de trabalhos faz um enquadramento correto da obra, bem como das condicionantes da envolvente, incluindo os acessos, existindo pequenos erros ou lacunas, não relevantes e que não colocam em causa execução da obra, as condicionantes, nem a qualidade da empreitada.	17,50
		Faz um enquadramento da obra e das condicionantes da envolvente, incluindo os acessos mas com falhas relevantes, que podem colocar em causa a execução de alguns trabalhos, a segurança da obra ou ainda de Terceiros.	5,00
		Ignora o enquadramento da obra e das condicionantes da envolvente, incluindo os acessos, colocando em causa a execução de alguns trabalhos, a segurança da obra, ou ainda de Terceiros, obrigando a corrigir o definido para a execução dos trabalhos.	0,00
4	**Atividades**	Indica todas as atividades correspondentes às espécies de trabalhos previstos nos diversos capítulos do mapa de quantidades e respetivos prazos de execução.	22,50
		Indica quase todas as atividades correspondentes às espécies de trabalhos previstos nos diversos capítulos do mapa de quantidades e respetivos prazos de execução, existindo pequenas lacunas ou erros não relevantes.	20,00
		Indica muitas das atividades correspondentes às espécies de trabalhos previstas nos diversos capítulos do mapa de quantidades e respetivos prazos de execução, mas falta um número significativo.	15,00
		Indica apenas as atividades que correspondem aos títulos dos capítulos do mapa de quantidades e os respetivos prazos de execução.	10,00
		Apresenta um plano cujas tarefas não estão de acordo com o mapa de trabalhos.	0,00
5	**Caminho crítico**	Identifica o "caminho crítico".	5,00
		Não identifica o "caminho crítico".	0,00
6	**Programação das atividades adaptadas ao local**	Apresenta uma programação das atividades totalmente adequada ao local da execução da obra.	5,00
		Apresenta uma programação das atividades parcialmente adequada ao local da execução da obra.	2,50
		Apresenta uma programação das atividades totalmente inadequada ao local da execução da obra/ou não permite aferir da sua adequação.	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

c.3) Será analisado, ao longo do período de execução da obra, a quantidade, a qualificação da mão de obra, a coerência com o planeamento e a forma como a mão de obra vai ser afeta à obra e a cada tarefa, tendo em atenção o tipo e o volume de trabalhos a executar, o prazo de execução e a garantia de qualidade da dos trabalhos.

A atribuição da pontuação será de acordo com o ***Anexo c.3)***, a qual corresponderá à soma da pontuação obtida em cada um dos parâmetros do referido anexo.

Anexo c.3)			
Nº	**Plano de Mão de Obra**		**Valor**
1	**Coerência com os restantes documentos**	O Plano de mão de obra apresentado está coerente com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada.	25,00
		O Plano de mão de obra apresentado, em termos globais está coerente com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada, apresentado apenas pequenas incoerências não relevantes.	22,50
		O Plano de mão de obra apresenta grandes incoerências com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada.	15,00
		O Plano de mão de obra apresentado não está articulado com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada, não permitindo efetuar qualquer relação entre eles.	0,00
2	**Adequação da quantidade de mão de obra**	O Plano de mão de obra apresentado permite verificar que a quantidade de meios humanos previstos para os vários trabalhos, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, são adequados, não colocando em causa o prazo da empreitada.	25,00
		O Plano de mão de obra apresentado permite verificar que a quantidade de meios humanos previstos para os vários trabalhos, em termos globais são adequadas, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, e apesar de apresentar pequenas lacunas ou erros não relevantes, não colocam em causa o prazo de execução da empreitada.	22,50
		O Plano de mão de obra apresentado não contempla a quantidade necessária de meios humanos adequados para a execução de trabalhos da empreitada, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, podendo colocar em causa o prazo da empreitada.	15,00
		O Plano de mão de obra é apresentado de uma forma muito sumária, não permitindo garantir a quantidade de meios humanos adequados para a execução dos vários trabalhos, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, colocando em causa o prazo da empreitada.	7,50
		O Plano de mão de obra não tem qualquer relação com os trabalhos a executar e, implicitamente, a quantidade de meios humanos também não têm qualquer relação com a empreitada.	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

3	Qualificação profissional	O Plano de mão de obra apresentado permite verificar que as qualificações profissionais dos meios humanos, previstos para os vários trabalhos são adequadas, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar, de forma a não colocar em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos.	25,00
		O Plano de mão de obra apresentado permite verificar que as qualificações profissionais dos meios humanos previstos para os vários trabalhos, em termos globais são adequadas, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar, e apesar de apresentar pequenas lacunas ou erros não relevantes, não coloca em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos.	22,50
		O Plano de mão de obra apresentado não contempla as qualificações profissionais dos meios humanos adequadas à execução de trabalhos da empreitada, ponderando o volume e características / tipologias dos trabalhos a executar, podendo colocar em causa o prazo da empreitada.	15,00
		O Plano de mão de obra é apresentado de uma forma muito sumária não garantindo as qualificações profissionais dos meios humanos adequadas para a execução dos vários trabalhos da empreitada, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, colocando em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos.	7,50
		O Plano de mão de obra não tem qualquer relação com os trabalhos a executar e, implicitamente, as qualificações profissionais dos meios humanos previstos também não têm qualquer relação com a empreitada.	0,00
4	Tempo de afetação da mão de obra	O Plano de mão de obra apresentado permite verificar que o tempo os meios humanos afetos aos trabalhos e à empreitada são adequados para a execução de todos os trabalhos, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar, de forma a não colocar em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos.	25,00
		O Plano de mão de obra apresentado permite verificar que o tempo que os meios humanos afetos aos trabalhos e à empreitada, em termos globais é adequado, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar, apesar de apresentarem pequenas lacunas ou erros não relevantes, não colocam em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos.	22,50
		O Plano de mão de obra apresentado não permite garantir os tempos necessários dos meios humanos afetos aos trabalhos e à empreitada, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, podendo colocar em causa o prazo da empreitada.	15,00
		O Plano de mão de obra é apresentado de uma forma muito sumária, não permitindo garantir os tempos dos meios humanos necessários para a execução dos vários trabalhos da empreitada, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, colocando em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos.	7,50

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

		O Plano de mão de obra não tem qualquer relação com os trabalhos a executar e, implicitamente, os tempos dos meios humanos afetos aos trabalhos também não têm qualquer relação com a empreitada.	0,00

c.4) Será analisada, ao longo do período de execução da obra, o tipo, as características, a quantidade e o tempo dos equipamentos a afetar à obra e a cada tipo de trabalho e a sua coerência com os trabalhos a executar, tendo em atenção o planeamento da obra, o prazo e a garantia de qualidade dos trabalhos.

A atribuição da pontuação será de acordo com o ***Anexo c.4)***, a qual corresponderá à soma da pontuação obtida em cada um dos parâmetros do referido anexo.

Anexo c.4)			
Nº	**Plano de Equipamentos**		**Valor**
1	**Coerência com os restantes documentos**	O Plano de equipamentos apresentado está coerente com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada.	25,00
		O Plano de equipamentos apresentado, em termos globais está coerente com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada, apresentado apenas pequenas incoerências não relevantes.	22,50
		O Plano de equipamentos apresenta grandes incoerências com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada.	15,00
		O Plano de equipamentos apresentado não está articulado com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada, não permitindo efetuar qualquer relação entre eles.	0,00
2	**Quantidade dos equipamentos**	O plano de equipamentos apresentado permite verificar que as quantidades de equipamentos previstos para os vários trabalhos, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, são adequados, não colocando em causa o prazo da empreitada.	25,00
		O plano de equipamentos apresentado permite verificar que as quantidades de equipamentos previstos para os vários trabalhos, em termos globais são adequados, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, e apesar de apresentar pequenas lacunas ou erros não relevantes, não colocam em causa o prazo de execução da empreitada.	22,50
		O plano de equipamentos apresentado não contempla as quantidade necessária de equipamentos adequados para a execução de trabalhos da empreitada, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, podendo colocar em causa o prazo da empreitada.	15,00
		O plano de equipamentos é apresentado de uma forma muito sumária, não permitindo garantir a quantidade de equipamentos adequados para a execução	7,50

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

		dos vários trabalhos, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, colocando em causa o prazo da empreitada.	
		O plano de equipamentos não tem qualquer relação com os trabalhos a executar e, implicitamente, as quantidades de equipamentos também não têm qualquer relação com a empreitada.	0,00
3	**Adequação dos equipamentos**	O plano de equipamentos apresentado permite verificar que as características/tipologias dos equipamentos previstos para os vários trabalhos é adequado, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar, de forma a não colocar em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos.	25,00
		O plano de equipamentos apresentado permite verificar que as características/tipologias dos equipamentos previstos para os vários trabalhos, em termos globais são adequadas, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar, e apesar de apresentar pequenas lacunas ou erros não relevantes, não coloca em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos.	22,50
		O plano de equipamentos apresentado não contempla vários equipamentos relevantes com as características/tipologias adequados para a execução de trabalhos da empreitada, ponderando o volume e características/tipologias dos trabalhos a executar, podendo colocar em causa o prazo da empreitada.	15,00
		O plano de equipamentos é apresentado de uma forma muito sumária não garantindo a características/tipologias dos equipamentos adequados para a execução dos vários trabalhos da empreitada, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, colocando em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos.	7,50
		O plano de equipamentos não tem qualquer relação com os trabalhos a executar e, implicitamente, as características/tipologias dos equipamentos também não têm qualquer relação com a empreitada.	0,00
4	**Tempo de afetação dos equipamentos**	O plano de equipamentos apresentado permite verificar que o tempo dos equipamentos afetos aos trabalhos e à empreitada é adequado para a execução de todos os trabalhos, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar, de forma a não colocar em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos.	25,00
		O plano de equipamentos apresentado permite verificar que o tempo dos equipamentos afetos aos trabalhos e à empreitada, em termos globais é adequado, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar, e apesar de apresenta pequenas lacunas ou erros não relevantes, não coloca em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos.	22,50
		O plano de equipamentos apresentado não permite garantir os tempos necessários dos equipamentos afetos aos trabalhos e à empreitada, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, podendo colocar em causa o prazo da empreitada.	15,00

		O plano de equipamentos é apresentado de uma forma muito sumária, não permitindo garantir os tempos dos equipamentos necessários para a execução dos vários trabalhos da empreitada, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, colocando em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos.	7,50
		O plano de equipamentos não tem qualquer relação com os trabalhos a executar e, implicitamente, os tempos dos equipamentos afetos aos trabalhos também não têm qualquer relação com a empreitada.	0,00

12.4 **Nos termos do n.º 5 do art.º 74.º do CCP, em caso de igualdade de pontuação, terá preferência a proposta com a pontuação referente à Qualidade Técnica mais elevada.**

12.5 Ainda, mantendo-se o empate, nos termos da alínea c) do n.º 5 do referido artigo, o Júri do procedimento promove a realização de um **sorteio**, na presença dos concorrentes, que serão notificados para o efeito. A não participação no sorteio não é motivo impeditivo da sua realização. O sorteio será feito na presença dos concorrentes interessados em participar, mediante a atribuição de um número a cada proposta, que será inscrito num papel, dobrado e colocado num recipiente opaco, e de onde serão retirados. O primeiro a sair será o vencedor. Se nenhum concorrente se apresentar, o Júri fará o sorteio na presença de todos os seus membros efetivos, lavrando, depois, a respetiva ata final.

13.INDICAÇÃO DO PREÇO

13.1 O preço base para efeitos do concurso é de **3.461.455,00€ (três milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco euros)**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

13.2 Nos termos do n.º 3, do Art.º 47.º do CCP, o valor base do procedimento concursal foi fornecido pelo Gabinete de Projeto nos seguintes termos:

- Os projetistas de cada especialidade elaboraram as respetivas medições e orçamentos, de forma a ponderarem o definido na memória descritiva e no Caderno de Encargos de cada especialidade;
- Para além do mencionado no ponto anterior, é de salientar que os orçamentos de cada especialidade foram elaborados por orçamentistas com experiência nos trabalhos da respetiva especialidade e com conhecimento dos valores que estão a ser praticados

no mercado para trabalhos análogos, ponderando a especificidade e as condicionantes de execução de cada trabalho, bem como o volume de trabalhos. Contudo, em especial para equipamentos e trabalhos mais específicos, os orçamentistas, sempre que necessário, recorreram à consulta dos preços que cada empresa tem nos seus "sites" e ao contacto direto com empresas;

- Após cada especialidade ter terminado os seus orçamentos parciais, procedeu-se à elaboração de um documento único, a fim de se obter o mapa de trabalhos da empreitada e o orçamento global, que corresponde ao valor base da empreitada.

13.3 Quando os preços constantes da proposta forem também indicados em extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

13.4 Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

13.5 O concorrente deverá indicar na proposta os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar nos termos dos números 4 e 5 do artigo 60.º do CCP.

13.6 Devido ao facto do valor base do concurso corresponder a preços unitários coerentes com o mercado, já sem grandes folgas, de forma a garantir uma perfeita execução dos trabalhos com a qualidade necessária e a fim de dar cumprimento ao artigo 71.º do CCP e com base no n.2 do artigo 132º, do CCP o **preço é considerado anormalmente baixo** caso esse preço seja **menor que 80%** do seu valor, por se considerar que o preço base já se encontra de acordo com os valores médios praticados no mercado. Contudo, os concorrentes podem apresentar propostas abaixo da base, de acordo com o previsto na legislação em vigor, sendo que neste caso a caução prevista no artigo 89 do Código da Contratação Pública, será de 10%.

13.7 Atento o art.º 46.º- A do CCP a não contratação por lotes resulta de, por imperativos técnicos ou funcionais, a separação por lotes não permitiria uma correta gestão da empreitada e controlo de qualidade, nem uma adequada responsabilização dos diversos empreiteiros, para efeitos de garantia dos trabalhos a executar.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

14.PUBLICITAÇÃO DA LISTA DOS CONCORRENTES

14.1 A entidade adjudicante, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, irá proceder à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma de contratação pública eletrónica anoGOV – *https://www.anogov.com/cm-mafra/faces/app/dashboard.jsp*.

14.2 Mediante a atribuição de um login e de uma password aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, diretamente na plataforma eletrónica referida no número anterior, a todas as propostas apresentadas.

14.3 O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.

14.4 Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos números 13.1 e 13.2.

15.ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA

15.1 Após a análise das propostas, tendo em conta todos os seus atributos, representados pelos fatores e subfactores que densificam o critério de adjudicação, o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar no qual propõe a ordenação das mesmas, bem como eventuais exclusões.

15.2 O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes esclarecimentos, sobre as propostas, considerados necessários para efeitos de análise e avaliação das mesmas.

15.3 Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinariam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

15.4 Os esclarecimentos referidos no número anterior serão disponibilizados na plataforma eletrónica anoGOV – *https://www.anogov.com/cm-mafra/faces/app/dashboard.jsp* devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

15.5 Elaborado o relatório preliminar, o júri procede à audiência prévia nos termos das disposições conjugadas dos artigos 147.º e 123.º, n.º 1, do CCP.

16.NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

16.1 A decisão da adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.

16.2 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação será notificado o adjudicatário para:

a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos, de acordo com o n.º 17 deste programa de procedimentos, conforme disposto no artigo 81.º do CCP;
b) Prestar a caução, nos termos do ponto 18 deste programa de procedimentos, no prazo de 10 dias a contar da data da adjudicação, indicando expressamente o seu valor;
c) Confirmar, no prazo de 10 dias, eventuais compromissos, assumidos por terceiros, relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

17.DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

17.1 No prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da adjudicação, deverá o adjudicatário apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** ao presente programa de concurso;

b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*, de que se encontra nas seguintes situações:

i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP, na sua redação atual;

ii. Situação regularizada relativamente a **impostos devidos** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP, na sua redação atual;

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

c) Certificado de **registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, da pessoa singular ou, sendo pessoa coletiva, registo criminal desta e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, na sua redação atual;

d) Caso o(s) adjudicatário(s) esteja(m) registado(s) no Portal Nacional de Fornecedores do Estado não terá(ão) de apresentar os documentos de habilitação referidos na alínea b) do nº 1 do artigo 81º do CCP, nos termos do seu n.º 10: https://www.pnfe.impic.pt/pnfe/login.xhtml;

e) Alvará de construção ou títulos de registo do concorrente (ou cópia do mesmo) emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P. (INCI, I. P.), contendo as autorizações referidas no n.º 17.2;

f) **Plano de Segurança e Saúde;**

g) Nos casos em que o valor do contrato a celebrar determine a sua **sujeição a fiscalização prévia do Tribunal de Contas**, o adjudicatário deve apresentar um **plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas**, salvo se este for uma pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa, devidamente certificada nos termos da lei;

h) Declaração do empreiteiro, indicando o nome do **diretor de obra**, a sua qualificação técnica e ainda se o mesmo pertence ou não ao seu quadro técnico;

i) **Qualificação mínima para o representante do empreiteiro:** A qualificação profissional exigível aos técnicos para exercício de funções de direção de obra em apreço, consta no Quadro n.º 1, do Anexo II da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na redação atual, em que a natureza predominante seja Outros Edifícios, até à classe 6 da obra, apresentando o Curriculum Vitae e a Declaração da respetiva Ordem ou Associação Profissional.

j) **Outros documentos instrutórios conforme orientações do Tribunal de Contas:**

i. Termo de responsabilidade do diretor da obra (Declaração subscrita pelo técnico designado, assumindo a responsabilidade pela direção técnica da obra e comprometendo-se a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade).

ii. Seguro de responsabilidade civil do diretor da obra.

17.2 Para efeitos da alínea e) do número anterior, o alvará de construção a apresentar deverá conter:

a) 1.ª Subcategoria da 1.ª Categoria, na Classe que cubra o montante da proposta;

b) 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª Subcategorias da 1.ª Categoria, 8.ª e 9.ª Subcategorias da 2.ª Categoria, 1.ª, 2.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª, 12.ª e 14.ª Subcategorias da 4.ª Categoria e 2.ª, 7.ª, 8.ª, 10.ª e 11.ª Subcategorias da 5.ª Categoria, na Classe que cubra o montante dos respetivos trabalhos;

c) Para os alvarás indicados na alínea b) os concorrentes podem recorrer a subcontratados, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

d) Conforme Caderno de encargos **o adjudicatário pode subcontratar as entidades identificadas na proposta adjudicada**, desde que se encontrem cumpridos os requisitos constantes dos n.ºs 3 e 6 do artigo 318.º do CCP.

17.3 A entidade adjudicante concederá um prazo de três dias úteis para eventual supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação.

17.4 Podem ainda ser solicitados aos adjudicatários quaisquer documentos comprovativos das habilitações ou certificações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhes prazo para o efeito.

17.5 O incumprimento da entrega dos referidos documentos de habilitação, no prazo fixado, constitui contraordenação muito grave, punível com coima graduada de € 2000 a € 3700 ou de € 7500 a € 44800, consoante se trate de pessoa singular ou coletiva, atento o disposto na alínea b) do artigo 456.º do Código dos Contractos Públicos.

18.MODO DE PRESTAÇÃO E VALOR DA CAUÇÃO

18.1 Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual de acordo com

o artigo 89.º do CCP e mais 5% para reforço da caução, que serão retidos na altura dos pagamentos dos autos de medição, conforme artigo 353.º do Código atrás referido.

18.2 Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a aprestar pelo adjudicatário é de 10% (dez por cento) do preço contratual.

18.3 O adjudicatário deve, no prazo de 10 dias, a contar da notificação da decisão de adjudicação, prestar a caução, devendo comprovar que a prestou perante a entidade adjudicante, no dia imediatamente subsequente.

18.4 A entidade adjudicante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais ou contratuais, pelo adjudicatário.

18.5 A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro de caução, conforme escolha do adjudicatário, mediante a utilização de um dos modelos em anexo.

18.6 O depósito em dinheiro ou títulos é efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem da Câmara Municipal de Mafra, devendo ser especificado o fim a que se destina.

18.7 Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento das obrigações a que a garantia respeita.

18.8 Tratando-se do seguro-caução, o adjudicatário deve apresentar apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante, em virtude de incumprimento de quaisquer obrigações a que o seguro respeita.

18.9 Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução.

18.10 Todas as despesas derivadas da prestação das cauções são da responsabilidade do adjudicatário.

19.MINUTA DO CONTRATO

O adjudicatário fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de cinco dias após a sua receção, findo o qual, se o não fizer, se considerará aceite.

20.LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todas as matérias não expressamente reguladas, relativas ao processo de concurso e ao cumprimento do contrato, observar-se-á o disposto no CCP, e demais legislação aplicável.

21.DESPESAS E ENCARGOS

21.1 Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas são da responsabilidade do concorrente.

21.2 Todas as despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito, se aplicável, serão da responsabilidade do adjudicatário.

21.3 Decorrem ainda por conta do adjudicatário todas as despesas derivadas da prestação de cauções e da emissão de seguros, quando a elas houver lugar.

2024./.08../.27..

O Presidente da Câmara Municipal,

(Hugo Moreira Luís)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Anexo I

MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável)

1 - _____ [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) _____ [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de _____ [designação ou referência ao procedimento em causa] e , se for caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) [...];

b) [...].

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a os documentos comprovativos

de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), *e)* e *h)* do n.º 1do artigo 55.º do referido código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (4)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), *c)* e *d)* do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

(4) Nos termos do disposto nos n.º s 4 e 5 do artigo 57.º.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea *a)* do n.º 1 do artigo 81.º)

1 - _____ [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) _____ [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(*a)* no procedimento de _____ [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações prevista no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica _____ como endereço do sítio do sítio da *Internet* onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), *e)* e *h) do n.º 1* do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (5)]

---

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Anexo III

Modelo de Caução

GUIA DE DEPÓSITO

Vai (a) _____, com morada/sede em_____

_____, contribuinte n.º_____

depositar na (b) _____, à ordem do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra de acordo com o disposto no nº 3 do artigo 90º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, a quantia de (c) _____ , que se destina a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do procedimento de contratação referente a **(d)** _____ , constituindo a caução a que refere o artigo 88º e seguintes, do mesmo diploma.

Localidade, _____ de _____ de _____

(e) _____

****

a) Identificação da entidade depositante (cocontratante);
b) Designação da Instituição Bancária
c) Quantia por extenso;
d) Descrição do Procedimento
e) Carimbo e assinatura da Entidade depositante.

Proc. N. º CPE 19/2024
DF / DCPA

Departamento Financeiro
Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Anexo IV

Modelo de Garantia Bancária/Seguro-Caução

Em nome e a pedido de **(1)** _____, vem o/a **(2)** _____ pelo presente documento, prestar, a favor do Município de Mafra, uma garantia bancária/seguro-caução, até ao montante de **(3)** _____ **€** (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo garantido no âmbito **(4)** _____ nos termos do artigo 90º do Código dos Contratos Públicos.

Declara o/a (instituição garante) _____ que a presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que solicitado por simples notificação escrita por parte do Município de Mafra.

Mais declara o/a (instituição garante) _____ que, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do garantido, sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pelo Município de Mafra, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente de quaisquer prémios que lhe sejam devidos

A Instituição Garante

_____

****

(1) - Identificação completa do cocontratante;
(2) - Identificação completa da Instituição garante;
(3) - O valor deve corresponder a 5% do total da adjudicação, com exclusão do IVA;
(4) – Identificação do procedimento.

CADERNO DE ENCARGOS

DESIGNAÇÃO DA EMPREITADA:

"Conjunto habitacional municipal Ericeira - Rua Ribeira da Baleia - 20 fogos"

Índice

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

Cláusula 1.ª – Objeto

Cláusula 2.ª – Disposições por que se rege a empreitada

Cláusula 3.ª – Interpretação dos documentos que regem a empreitada

Cláusula 4.ª – Esclarecimento de dúvidas

Cláusula 5.ª – Projeto

CAPÍTULO II – OBRIGAÇÕES DO EMPREITEIRO

SECÇÃO I

Preparação e planeamento dos trabalhos

Cláusula 6.ª – Preparação e planeamento da execução da obra

Cláusula 7.ª – Plano de trabalhos ajustado

Cláusula 8.ª – Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos

SECÇÃO II

Prazos de execução

Cláusula 9.ª – Prazos de execução da empreitada

Cláusula 10.ª – Cumprimento do plano de trabalhos

Cláusula 11.ª – Multas por violação dos prazos contratuais

Cláusula 12.ª – Atos e direitos de terceiros

SECÇÃO III

Condições de execução da empreitada

Cláusula 13.ª – Condições gerais de execução dos trabalhos

Cláusula 14.ª – Especificações dos equipamentos, dos materiais e elementos de construção

Cláusula 15.ª – Materiais e elementos de construção pertencentes ao dono da obra

Cláusula 16.ª – Aprovação de equipamentos, materiais e elementos de construção

Cláusula 17.ª – Reclamação contra a não aprovação de materiais e elementos de construção

Cláusula 18.ª – Efeitos da aprovação dos materiais e elementos de construção

Cláusula 19.ª – Aplicação dos materiais e elementos de construção

Cláusula 20.ª – Substituição de materiais e elementos de construção

Cláusula 21.ª – Depósito de materiais e elementos de construção não destinados à obra

Cláusula 22.ª – Erros ou omissões do projeto e de outros documentos
Cláusula 23.ª – Alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro
Cláusula 24.ª – Menções obrigatórias no local dos trabalhos
Cláusula 25.ª – Ensaios
Cláusula 26.ª – Medições
Cláusula 27.ª – Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados
Cláusula 28.ª – Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra

SECÇÃO IV

Pessoal

Cláusula 29.ª – Obrigações gerais
Cláusula 30.ª – Horário de trabalho
Cláusula 31.ª – Segurança, higiene e saúde no trabalho

CAPÍTULO III – OBRIGAÇÕES DO DONO DA OBRA

Cláusula 32.ª – Preço e condições de pagamento
Cláusula 33.ª – Adiantamentos ao empreiteiro
Cláusula 34.ª – Reembolso dos adiantamentos
Cláusula 35.ª – Descontos nos pagamentos
Cláusula 36.ª – Mora no pagamento
Cláusula 37.ª – Revisão de preços

SECÇÃO V

Seguros

Cláusula 38.ª – Contratos de seguros
Cláusula 39.ª – Objeto dos contratos de seguro

CAPÍTULO IV - REPRESENTAÇÃO DAS PARTES E CONTROLO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 40.ª – Representação do empreiteiro
Cláusula 41.ª – Representação do dono da obra
Cláusula 42.ª – Livro de registo de obra

CAPÍTULO V - RECEÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA OBRA

Cláusula 43.ª – Receção provisória
Cláusula 44.ª – Prazo de garantia
Cláusula 45.ª – Receção definitiva
Cláusula 46.ª – Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 47.ª – Deveres de colaboração recíproca e informação
Cláusula 48.ª – Subcontratação e cessão da posição contratual
Cláusula 49.ª – Resolução do contrato pelo dono da obra
Cláusula 50.ª – Resolução do contrato pelo empreiteiro
Cláusula 51.ª – Foro competente
Cláusula 52.ª – Comunicações e notificações
Cláusula 53.ª – Contagem dos prazos
Cláusula 54.º - Legislação Aplicável

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CADERNO DE ENCARGOS

Capítulo I

Disposições iniciais

Cláusula 1.ª

Objeto e enquadramento

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar no âmbito do concurso para a realização da empreitada referente à construção do **"Conjunto habitacional municipal Ericeira - Rua Ribeira da Baleia - 20 fogos".**

Cláusula 2.ª

Disposições por que se rege a empreitada

1 — A execução do Contrato obedece:

a) Às cláusulas do Contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;

b) Ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação vigente, doravante designado CCP;

c) Ao Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e respetiva legislação complementar;

d) À restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, à revisão de preços, às instalações do pessoal, à segurança social, à higiene, segurança, prevenção e medicina no trabalho e à responsabilidade civil perante terceiros;

e) Às regras da arte.

2 — Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no Contrato:

a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;

c) O caderno de encargos;

d) O projeto de execução [ou o programa, no caso previsto no n.º 3 do artigo 43.º do CCP];

e) A proposta adjudicada;

f) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo empreiteiro;

g) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos.

Cláusula 3.ª

Interpretação dos documentos que regem a empreitada

1 — No caso de existirem divergências entre os vários documentos referidos nas alíneas *b)* a *g)* do n.º 2 da cláusula anterior, prevalecem os documentos pela ordem em que são aí indicados.

2 — Em caso de divergência entre o caderno de encargos e o projeto de execução, prevalece o primeiro quanto à definição das condições jurídicas e técnicas de execução da empreitada e o segundo em tudo o que respeita à definição da própria obra.

3 — No caso de divergência entre as várias peças do projeto de:

a) As peças desenhadas prevalecem sobre todas as outras quanto à localização, às características dimensionais da obra e à disposição relativa das suas diferentes partes;

b) As folhas de medições discriminadas e referenciadas e os respetivos mapas resumo de quantidades de trabalhos prevalecem sobre quaisquer outras no que se refere à natureza e quantidade dos trabalhos, sem prejuízo do disposto no artigo 50.º do CCP;

c) Em tudo o mais prevalece o que constar da memória descritiva e das restantes peças do projeto de execução.

4 — Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas b) a g) do n.º 2 da cláusula anterior e o clausulado contratual, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código.

Cláusula 4.ª

Esclarecimento de dúvidas

1 — As dúvidas que o empreiteiro tenha na interpretação dos documentos por que se rege a empreitada devem ser submetidas ao diretor de fiscalização da obra antes do início da execução dos trabalhos a que respeitam.

2 — No caso de as dúvidas ocorrerem somente após o início da execução dos trabalhos a que dizem respeito, deve o empreiteiro submetê-las imediatamente ao diretor de fiscalização da obra,

juntamente com os motivos justificativos da sua não apresentação antes do início daquela execução.

3 — O incumprimento do disposto no número anterior torna o empreiteiro responsável por todas as consequências da errada interpretação que porventura haja feito, incluindo a demolição e reconstrução das partes da obra em que o erro se tenha refletido.

Cláusula 5.ª

Projeto

1 — O projeto de execução a considerar para a realização da empreitada é o patenteado no procedimento, sendo integrado pelas seguintes peças:

- Projeto de arquitetura;
- Projeto de estabilidade;
- Projeto da rede de abastecimento de água;
- Projeto da rede de drenagem de águas residuais pluviais;
- Projeto da rede de drenagem de águas residuais domésticas;
- Projeto eletrotécnico;
- Projeto ITED;
- Projeto ITUR;
- Projeto de elevadores;
- Projeto térmico;
- Projeto acústico;
- Projeto de ventilação, exaustão e desenfumagem;
- Projeto de gás;
- Projeto de segurança contra incêndios em edifícios;
- Pré certificados energéticos;
- Plano de segurança e saúde em projeto;
- Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição;
- Programa e projeto de execução.

Capítulo II

Obrigações do empreiteiro

Secção I

Preparação e planeamento dos trabalhos

Cláusula 6.ª

Preparação e planeamento da execução da obra

1 — O empreiteiro é responsável:

a) Perante o dono da obra pela preparação, planeamento e coordenação de todos os trabalhos da empreitada, ainda que em caso de subcontratação, bem como pela preparação, planeamento e execução dos trabalhos necessários à aplicação, em geral, das normas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho vigentes e, em particular, das medidas consignadas no plano de segurança e saúde, e no plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição;

b) Perante as entidades fiscalizadoras, pela preparação, planeamento e coordenação dos trabalhos necessários à aplicação das medidas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho em vigor, bem como pela aplicação do documento indicado na alínea i) do n.º 4 da presente cláusula.

2 — A disponibilização e o fornecimento de todos os meios necessários para a realização da obra e dos trabalhos preparatórios ou acessórios, incluindo os materiais e os meios humanos, técnicos e equipamentos, compete ao empreiteiro.

3 — O empreiteiro realiza todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente:

a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;

b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;

c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que seja indispensável alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;

d) Trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

4 — A preparação e o planeamento da execução da obra compreendem ainda:

a) A apresentação pelo empreiteiro ao dono da obra de quaisquer dúvidas relativas aos materiais, aos métodos e às técnicas a utilizar na execução da empreitada;

b) O esclarecimento dessas dúvidas pelo dono da obra;

c) A apresentação pelo empreiteiro de reclamações relativamente a erros e omissões do projeto que sejam detetados nessa fase da obra, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 378.º do CCP;

d) A apreciação e decisão do dono da obra das reclamações a que se refere a alínea anterior;

e) O estudo e definição pelo empreiteiro dos processos de construção a adotar na realização dos trabalhos;

f) A apresentação pelo empreiteiro dos seguintes desenhos de construção, pormenores de execução e elementos do projeto:

g) A elaboração e apresentação pelo empreiteiro do plano de trabalhos ajustado, no caso previsto no n.º 3 do artigo 361.º do CCP;

h) A aprovação pelo dono da obra dos documentos referidos nas alíneas f) e g);

i) A elaboração de documento do qual conste o desenvolvimento prático do plano de segurança e saúde, devendo analisar, desenvolver e complementar as medidas aí previstas, em função do sistema utilizado para a execução da obra, em particular as tecnologias e a organização de trabalhos utilizados pelo empreiteiro.

5 - Se durante a execução da empreitada, devido à circulação de viaturas e máquinas, ocorrerem danos nos arruamentos contíguos, o empreiteiro terá que no final da empreitada os deixar em bom estado, a suas expensas. Se necessário, terá de levantar e reaplicar todos pavimentos danificados, devendo o trabalho ser executado de acordo com o existente e com a aprovação da Fiscalização. Caso as anomalias coloquem em causa a segurança de pessoas ou de viaturas, bem como as boas condições de acesso as referidas anomalias terão de ser corrigidas de imediato.
Caso o empreiteiro não proceda às correções acima referidas, a receção provisória da obra não será efetuada enquanto tal não estiver regularizado. Caso o empreiteiro não efetue as correções atempadamente, o Dono da Obra pode recorrer à caução da obra, para executar os respetivos trabalhos, ou descontar o custo dos mesmos em autos ainda não pagos.

6 - O empreiteiro tem de garantir a circulação segura e condigna aos peões e às viaturas na zona envolvente, recorrendo à metodologia necessária e adequada, incluindo guardas, vedações, estruturas provisórias, passadiços de segurança com guardas, semáforos, policiamento, equipamentos diversos e todos os materiais provisórios necessários e fasear os trabalhos sempre que necessário.

Cláusula 7.ª
Plano de trabalhos ajustado

1 — No prazo de 10 dias a contar da data da celebração do Contrato, o dono da obra pode apresentar ao empreiteiro um plano final de consignação, que densifique e concretize o plano inicialmente apresentado para efeitos de elaboração da proposta.

2 — No prazo de 10 dias a contar da data da notificação do plano final de consignação, deve o empreiteiro, quando tal se revele necessário, apresentar, nos termos e para os efeitos do artigo 361.º do CCP, o plano de trabalhos ajustado e o respetivo plano de pagamentos, observando na sua elaboração a metodologia fixada no presente caderno de encargos.

3 — O plano de trabalhos ajustado não pode implicar a alteração do preço contratual, nem a alteração do prazo de conclusão da obra nem ainda alterações aos prazos parciais definidos no plano de trabalhos constante do Contrato, para além do que seja estritamente necessário à adaptação do plano de trabalhos ao plano final de consignação.

4 — O plano de trabalhos ajustado deve, nomeadamente:

a) Definir com precisão os momentos de início e de conclusão da empreitada, bem como a sequência, o escalonamento no tempo, o intervalo e o ritmo de execução das diversas espécies de trabalho, distinguindo as fases que porventura se considerem vinculativas e a unidade de tempo que serve de base à programação;

b) Indicar as quantidades e a qualificação profissional da mão de obra necessária, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;

c) Indicar as quantidades e a natureza do equipamento necessário, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;

d) Especificar quaisquer outros recursos, exigidos ou não no presente caderno de encargos, que serão mobilizados para a realização da obra.

5 — O plano de pagamentos deve conter a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo empreiteiro, na periodicidade definida para os pagamentos a efetuar pelo dono da obra, de acordo com o plano de trabalhos ajustado.

Cláusula 8.ª

Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos

1 — O dono da obra pode modificar em qualquer momento o plano de trabalhos em vigor por razões de interesse público.

2 — No caso previsto no número anterior, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato em função dos danos sofridos em consequência dessa modificação, mediante reclamação a apresentar no prazo de 30 dias a contar da data da notificação da mesma, que deve conter os elementos referidos no n.º 3 do artigo 354.º do CCP.

3 — Em quaisquer situações em que se verifique a necessidade de o plano de trabalhos em vigor ser alterado, independentemente de tal se dever a facto imputável ao empreiteiro, deve este apresentar ao dono da obra um plano de trabalhos modificado.

4 — Sem prejuízo do número anterior, em caso de desvio do plano de trabalhos que, injustificadamente, ponha em risco o cumprimento do prazo de execução da obra ou dos respetivos prazos parcelares, o dono da obra pode notificar o empreiteiro para apresentar, no prazo de dez dias, um plano de trabalhos modificado, adotando as medidas de correção que sejam necessárias à recuperação do atraso verificado.

5 — Em quaisquer situações em que se verifique a necessidade de o plano de trabalhos em vigor ser alterado, independentemente de tal se dever a facto imputável ao empreiteiro, deve este apresentar ao dono da obra um plano de trabalhos modificado.

6 — Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 373.º do CCP, o dono da obra pronuncia-se sobre as alterações propostas pelo empreiteiro ao abrigo dos nºs 3 e 4 da presente cláusula no prazo de dez dias, equivalendo a falta de pronúncia a aceitação do novo plano.

7 — Em qualquer dos casos previstos nos números anteriores, o plano de trabalhos modificado apresentado pelo empreiteiro deve ser aceite pelo dono da obra desde que dele não resulte prejuízo para a obra ou prorrogação dos prazos de execução.

8 — Sempre que o plano de trabalhos seja modificado, deve ser feito o consequente reajustamento do plano de pagamentos.

Secção II
Prazos de execução
Cláusula 9.º
Prazo de execução da empreitada

1 — O empreiteiro obriga-se a:

a) Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior;

b) Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor;

c) Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória no prazo de **420 (quatrocentos e vinte) dias** a contar da data da sua consignação.

2 — No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.

3 — Em nenhum caso serão atribuídos prémios ao empreiteiro.

Cláusula 10.ª
Cumprimento do plano de trabalhos

1 — O empreiteiro informa mensalmente o diretor de fiscalização da obra dos desvios que se verifiquem entre o desenvolvimento efetivo de cada uma das espécies de trabalhos e as previsões do plano em vigor.

2 — Quando os desvios assinalados pelo empreiteiro, nos termos do número anterior, não coincidirem com os desvios reais, o diretor de fiscalização da obra notifica-o dos que considera existirem.

3 — No caso de o empreiteiro retardar injustificadamente a execução dos trabalhos previstos no plano em vigor, de modo a pôr em risco a conclusão da obra dentro do prazo contratual, é aplicável o disposto no n.º 3 da cláusula 8.ª.

Cláusula 11.ª

Multas por violação dos prazos contratuais

1 — Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1 ‰ do preço contratual.

2 — No caso de incumprimento de prazos parciais de execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, é aplicável o disposto no n.º 1, sendo o montante da sanção contratual aí prevista reduzido a metade.

3 — O empreiteiro tem direito ao reembolso das quantias pagas a título de sanção contratual por incumprimento dos prazos parciais de execução da obra quando recupere o atraso na execução dos trabalhos e a obra seja concluída dentro do prazo de execução do Contrato.

Cláusula 12.ª

Atos e direitos de terceiros

1 — Sempre que o empreiteiro sofra atrasos na execução da obra em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, deve, no prazo de 10 dias a contar da data em que tome conhecimento da ocorrência, informar, por escrito, o diretor de fiscalização da obra, a fim de o dono da obra ficar habilitado a tomar as providências necessárias para diminuir ou recuperar tais atrasos.

2 — No caso de os trabalhos a executar pelo empreiteiro serem suscetíveis de provocar prejuízos ou perturbações a um serviço de utilidade pública, o empreiteiro, se disso tiver ou dever ter conhecimento, comunica, antes do início dos trabalhos em causa, ou no decorrer destes, esse facto ao diretor de fiscalização da obra, para que este possa tomar as providências que julgue necessárias perante a entidade concessionária ou exploradora daquele serviço.

Secção III
Condições de execução da empreitada

Cláusula 13.ª
Condições gerais de execução dos trabalhos

1 - A obra deve ser executada de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o mapa de trabalhos e a memória descritiva e justificativa, com o presente caderno de encargos e com as demais condições técnicas contratualmente estipuladas, de modo a assegurarem-se as caraterísticas de resistência, durabilidade e funcionamento especificadas nos mesmos documentos.

2 – Relativamente às técnicas construtivas a adotar, o empreiteiro fica obrigado a seguir, no que seja aplicável aos trabalhos a realizar, o conjunto de prescrições técnicas definidas nos termos da cláusula 2.ª.

3 - O empreiteiro pode propor ao dono da obra a substituição dos métodos e técnicas de construção ou dos materiais previstos no presente caderno de encargos e no projeto por outros que considere mais adequados, sem prejuízo da obtenção das características finais especificadas para a obra e desde que a qualidade dos trabalhos, dos materiais e dos equipamentos seja igual ou superior ao previsto no concurso e cumpra o definido nos pontos seguintes.

4 – Sem prejuízo do disposto nos pontos antecedentes e seguintes, o empreiteiro fica obrigado a executar todos os trabalhos complementares e aplicar todos os métodos construtivos por ele indicados na sua memória descritiva, de forma a melhorar a qualidade dos trabalhos, sem que isso lhe confira o direito a qualquer valor adicional, sendo que em caso algum pode violar o definido no concurso, pelo dono da obra, nomeadamente funcionalidade, qualidade e arquitetura / estética. Se a qualquer momento for detetado que os materiais, ou os equipamentos aplicados são de qualidade inferior ao previsto no concurso, ou aos propostos pelo empreiteiro na fase de concurso, obriga o empreiteiro a proceder à sua substituição a suas expensas.

5 – Caso algum trabalho tenha sido indevidamente pago, por se detetar que as quantidades não estão corretas, ou pelo facto de se ter detetado que o trabalho não está em condições de ser aceite, aplica-se o artigo 390º do CCP.

6 - Qualquer material ou equipamento, para ser considerado de qualidade igual ou superior, não basta apenas, aparentemente, desempenhar a mesma função. Tem de ser de qualidade igual ou superior em todos os requisitos técnicos e funcionais da solução de referência do caderno de encargos, da memória descritiva e justificativa e do mapa de trabalhos, do concurso e também da memória descritiva do concorrente (caso o concorrente na sua proposta tenha indicado uma outra solução de qualidade superior à do concurso, de forma a melhorar a sua classificação na fase de apreciação das propostas). A qualidade igual ou superior deve verificar-se em todos os requisitos técnicos, nomeadamente, quando aplicável, funcionalidade, durabilidade, fiabilidade, enquadramento arquitetónico com o conjunto da arquitetura da obra (caso altere a arquitetura ou estética da obra fica dependente de aprovação do Dono da Obra), compatibilidade com outros materiais ou equipamentos existentes, composições e resistências químicas, resistências mecânicas, resistência ao desgaste, estabilidade dos pigmentos/cor, composição de anti fungos, espessuras e características dos revestimentos de proteção, espessuras dos revestimentos anticorrosivos, resistências aos ultravioletas, resistência térmica, resistência acústica, transmissão térmica, reflexão solar e outros aplicáveis. Quando o empreiteiro apresentar materiais ou equipamentos para aprovação da fiscalização, que sejam diferentes dos previstos, tem que apresentar para análise, e eventual aprovação, um documento comparativo das características técnicas da solução base do concurso (incluindo as apresentadas pelo concorrente na fase de concurso) e da solução proposta pelo empreiteiro e, ainda, as recomendações técnicas do fabricante. Para além dos equipamentos ou materiais terem de ter a qualidade atrás mencionada, o empreiteiro também fica obrigado a respeitar todas as recomendações técnicas do respetivo fabricante, de forma a garantir uma boa execução/aplicação, sem que isso lhe confira o direito a qualquer valor adicional. Caso o empreiteiro não cumpra as recomendações técnicas do fabricante, fica obrigado a retificar o trabalho executado a suas expensas, de forma a cumpri-las.

7 – Sempre que existam dúvidas quanto à qualidade dos materiais e/ou equipamentos a aplicar ou aplicados, o empreiteiro terá que complementar a documentação comprovativa das respetivas características. Se necessário serão efetuados testes, englobando os destrutivos, sempre que justificável, de forma a confirmar-se a respetiva qualidade, sendo que os equipamentos necessários para a medição/verificação e todas as despesas inerentes aos testes serão da responsabilidade do empreiteiro. Nos casos em que se verifique que não foram cumpridos todos os requisitos de qualidade proceder-se-á às reparações ou substituições necessárias, a expensas do empreiteiro.

8 – Caso o empreiteiro recorra à subcontratação será obrigado a cumprir toda a legislação aplicável, nomeadamente os artigos 317.º, 319.º, 320.º, 383.º 384.º, 385.º e 386.º do CCP.

9 – O empreiteiro não pode invocar que a mobilização de meios ou equipamentos em determinado momento da empreitada, para executar qualquer trabalho imprevisto na empreitada, tem custos acrescidos de estaleiro, de mobilização de máquinas, ou outros, para além do custo normal desse trabalho, caso estes meios estejam previstos nos respetivos planos de mão-de-obra e/ou equipamentos, para o período em que o trabalho está a ser solicitado, ou tenha os equipamentos em obra disponíveis.

10 – Caso exista alguma divergência entre o descritivo do mapa de trabalhos / mapa de quantidades, em relação a qualquer outro documento do concurso, prevalece o definido no mapa de trabalhos. Contudo, não existindo divergência a memória descritiva e justificativa complementa e vincula o mapa de quantidades.

Cláusula 14.ª

Especificações dos equipamentos, dos materiais e elementos de construção

1 — Os equipamentos, materiais e elementos de construção a empregar na obra terão a qualidade, as dimensões, a forma e as demais características definidas no respetivo projeto e nos restantes documentos contratuais, com as tolerâncias regulamentares ou admitidas nestes documentos, tomando em também consideração o referido na cláusula 13ª, no que respeita à qualidade.

2 — Sempre que o projeto e os restantes documentos contratuais não fixem as respetivas caraterísticas, o empreiteiro não poderá empregar materiais ou elementos de construção que não correspondam às características da obra ou que sejam de qualidade inferior aos usualmente empregues em obras que se destinem a idêntica utilização.

3 — No caso de alguma indefinição quanto aos materiais e elementos de construção a empregar nos termos dos números anteriores, devem observar -se as normas portuguesas em vigor, desde que compatíveis com o direito comunitário, ou, na falta desta, as normas utilizadas na União Europeia.

4 — Sem prejuízo do disposto no artigo 378.º do CCP quando aplicável, ou sempre que o empreiteiro entenda que as características dos materiais e elementos de construção fixadas no projeto ou nos restantes documentos contratuais não são tecnicamente aconselháveis ou as mais convenientes, o empreiteiro comunicará o facto ao dono da obra e apresentará uma proposta de alteração fundamentada e acompanhada com todos os elementos técnicos necessários para a aplicação dos novos materiais e elementos de construção e para a execução dos trabalhos correspondentes, bem como da alteração de preços a que a aplicação daqueles materiais e elementos de construção possa dar lugar.

5 — A proposta prevista no número anterior deverá ser apresentada, de preferência, no período de preparação e planeamento da empreitada e sempre de modo a que as diligências de aprovação não comprometam o cumprimento do plano de trabalhos.

6 — Se o dono da obra, no prazo de 15 dias, não se pronunciar sobre a proposta referida no ponto anterior e não determinar a suspensão dos respetivos trabalhos, o empreiteiro utilizará os materiais e elementos de construção previstos no projeto e nos restantes documentos contratuais.

7 — O regime de responsabilidade pelo aumento de encargos resultante de alteração das características técnicas dos materiais e elementos de construção, ou o regime aplicável à sua eventual diminuição, é o regime definido no CCP para os trabalhos complementares e para os trabalhos a menos.

Cláusula 15.ª

Materiais e elementos de construção pertencentes ao dono da obra

1 — Se o dono da obra, mediante prévia consulta ao autor do projeto, entender conveniente empregar na mesma materiais ou elementos de construção que lhe pertençam ou provenientes de outras obras ou demolições, o empreiteiro será obrigado a fazê-lo, descontando-se, se for caso disso, no preço da empreitada o respetivo custo ou retificando-se o preço dos trabalhos em que aqueles forem aplicados.

2 — O disposto no número anterior não será aplicável se o empreiteiro demonstrar já haver adquirido os materiais necessários para a execução dos trabalhos ou na medida em que o tiver feito.

Cláusula 16.ª

Aprovação de equipamentos, materiais e elementos de construção

1 -- O empreiteiro deve submeter à aprovação da Fiscalização / Dono da Obra a conformidade das características dos equipamentos, materiais e elementos de construção a aplicar, com as estabelecidas no projeto e nos restantes documentos contratuais, tomando em consideração o mencionado na claáusula 13ª e apresentar também os respetivos documentos de homologação.

2 — Em qualquer momento poderá o empreiteiro solicitar a referida aprovação, considerando -se a mesma concedida se a Fiscalização / Dono da Obra não se pronunciar nos 15 dias subsequentes, exceto no caso de serem exigidos ensaios que impliquem o alargamento deste prazo, devendo, no entanto, tal facto ser comunicado, no mesmo período de tempo, pelo dono da obra ao empreiteiro. É de salientar que a contagem do prazo definido neste artigo só se inicia após o empreiteiro apresentar todos os elementos definidos na cláusula 13ª.

3 — O empreiteiro é obrigado a fornecer à Fiscalização / Dono da Obra as amostras de materiais e elementos de construção que estes lhe solicitarem.

4 — A colheita e remessa das amostras deverão ser feitas de acordo com as normas oficiais em vigor ou outras que sejam contratualmente impostas.

5 — Salvo disposição em contrário, os encargos com a realização dos ensaios, ou outros testes necessários para verificação das características dos materiais, ou equipamentos, conforme mencionado na cláusula 13ª, correrão por conta do empreiteiro.

Cláusula 17.ª

Reclamação contra a não aprovação de equipamentos, materiais e elementos de construção

1 — Se for negada a aprovação dos equipamentos, materiais e elementos de construção e o empreiteiro entender que a mesma devia ter sido concedida, pelo facto de estes satisfazerem as condições contratualmente estabelecidas, incluindo o cumprimento da cláusula 13ª, este poderá pedir a imediata colheita de amostras e toda a documentação técnica comparativa das soluções objeto de análise e ainda os documentos de homologação e apresentar à Fiscalização / Dono da Obra a reclamação devidamente fundamentada, no prazo de 10 dias.

2 — A reclamação considera -se deferida se o dono da obra não notificar o empreiteiro da respetiva decisão nos 15 dias subsequentes à sua apresentação, exceto no caso de serem exigidos novos ensaios que impliquem o alargamento deste prazo, devendo tal facto ser comunicado, no mesmo prazo, pelo dono da obra ao empreiteiro.

3 — Os encargos com os novos ensaios a que a reclamação do empreiteiro dê origem serão suportados pelo empreiteiro.

Cláusula 18.ª

Efeitos da aprovação dos equipamentos, materiais e elementos de construção

1 — Uma vez aprovados os equipamentos, materiais e elementos de construção para obra, não podem os mesmos ser posteriormente rejeitados, salvo se ocorrerem circunstâncias que modifiquem a sua qualidade, ou o empreiteiro tenha ocultado qualquer informação relevante sobre os mesmos.

2 — No ato de aprovação dos materiais, equipamentos e elementos de construção poderá o empreiteiro exigir que se colham amostras de qualquer deles.

3 — Se a modificação da qualidade dos equipamentos, materiais, equipamentos e elementos de construção resultar de causa imputável ao empreiteiro, este deverá substitui-los à sua custa.

Cláusula 19.ª

Aplicação de equipamentos, materiais e elementos de construção

Os equipamentos, os materiais e elementos de construção devem ser aplicados pelo empreiteiro em absoluta conformidade com as especificações técnicas contratualmente estabelecidas e as recomendações técnicas dos fabricantes, seguindo-se, na falta de tais especificações, as normas oficiais em vigor ou, se estas não existirem, os processos propostos pelo empreiteiro e aprovados pela Fiscalização / Dono da Obra.

Cláusula 20.ª

Substituição de equipamentos, materiais e elementos de construção

1 — Serão rejeitados, removidos para fora do local dos trabalhos e substituídos por outros com os necessários requisitos os materiais e elementos de construção que:

a) Sejam diferentes dos aprovados;

b) Não sejam aplicados em conformidade com as especificações técnicas contratualmente exigidas e recomendações técnicas dos fabricantes ou, na falta destas, com as normas ou processos a observar e que não possam ser utilizados de novo.

2 — As demolições e a remoção e substituição dos materiais e elementos de construção serão da responsabilidade do empreiteiro.

3 — Se o empreiteiro entender que não se verificam as hipóteses previstas no n.º 1 desta cláusula, poderá pedir a colheita de amostras, ou informação técnica e documentos de homologação e reclamar.

Cláusula 21.ª

Depósito de materiais e elementos de construção não destinados à obra

O empreiteiro não poderá depositar nos estaleiros, sem autorização do dono da obra, materiais e elementos de construção que não se destinem à execução dos trabalhos da empreitada.

Cláusula 22.ª

Trabalhos complementares que se destinam a corrigir os erros e omissões

Aplica-se o previsto no código da Contratação Pública.

Cláusula 23.ª

Alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro

1 — Sempre que propuser qualquer alteração ao projeto, o empreiteiro deve apresentar todos os elementos necessários à sua perfeita apreciação.

2 — Os elementos referidos no número anterior devem incluir, nomeadamente, a memória ou nota descritiva e explicativa da solução seguida, com indicação das eventuais implicações nos prazos e custos e, se for caso disso, peças desenhadas e cálculos justificativos e especificações de qualidade da mesma.

3 — Não podem ser executados quaisquer trabalhos nos termos das alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro sem que estas tenham sido expressamente aceites pelo dono da obra.

Cláusula 24.ª

Menções obrigatórias no local dos trabalhos

1 — Sem prejuízo do cumprimento das obrigações decorrentes da legislação em vigor, o empreiteiro deve afixar no local dos trabalhos, de forma visível, a identificação da obra, do dono da obra e do empreiteiro, com menção do respetivo alvará ou número de título de registo ou dos documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 81.º do CCP, e manter cópia dos alvarás ou títulos de registo dos subcontratados ou dos documentos previstos na referida alínea, consoante os casos.

2 — O empreiteiro deve ter patente no local da obra, em bom estado de conservação, o livro de registo da obra, ou o dossier da atas e um exemplar do projeto, do caderno de encargos, do clausulado contratual e dos demais documentos a respeitar na execução da empreitada, com as alterações que neles hajam sido introduzidas.

3 — O empreiteiro obriga-se também a ter patente no local da obra o horário de trabalho em vigor, bem como a manter, à disposição de todos os interessados, o texto dos contratos coletivos de trabalho aplicáveis.

4 — Nos estaleiros de apoio da obra devem igualmente estar patentes os elementos do projeto respeitantes aos trabalhos aí em curso.

Cláusula 25.ª

Ensaios

1 — Os ensaios a realizar na obra ou em partes da obra para verificação das suas características e comportamentos são os especificados no presente caderno de encargos e os previstos nos regulamentos em vigor e constituem encargo do empreiteiro.

2 — Quando o dono da obra tiver dúvidas sobre a qualidade dos trabalhos, cabe ao empreiteiro evidenciar a qualidade dos mesmos e caso este não tenha evidenciado o cumprimento integral do caderno de encargos e persistam dúvidas, pode a Fiscalização / Dono de Obra exigir a realização de quaisquer outros ensaios, ou testes que se justifiquem, de forma a comprovar o cumprimento do caderno de encargos, sendo o seu custo suportado pelo empreiteiro.

3 - Em complemento ao ponto anterior, caso o empreiteiro tenha apresentado todos os documentos técnicos e de homologação e aparentemente os equipamentos, os materiais e métodos construtivos, cumpram o Caderno de Encargos e, ainda assim, a Fiscalização tenha dúvidas, poderá a Fiscalização solicitar ensaios, ou testes complementares. Caso estes resultados complementares se mostrarem insatisfatórios e as deficiências encontradas sejam da responsabilidade do empreiteiro, as despesas com os mesmos ensaios e testes e com a reparação daquelas deficiências ficarão a seu cargo, sendo, no caso contrário, de conta do Dono da Obra.

Cláusula 26.ª

Medições

1 — As medições de todos os trabalhos executados, incluindo os trabalhos não previstos no projeto e devidamente aprovados e ordenados pelo dono da obra, são feitas no local da obra com a colaboração do empreiteiro e são formalizados em auto.

2 — As medições são efetuadas mensalmente, devendo estar concluídas até ao oitavo dia do mês imediatamente seguinte àquele a que respeitam.

3 — Os métodos e os critérios a adotar para a realização das medições respeitam a seguinte ordem de prioridades:

a) As normas oficiais de medição que porventura se encontrem em vigor;

b) As normas definidas pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil;

c) Os critérios geralmente utilizados ou, na falta deles, os que forem acordados entre o dono da obra e o empreiteiro.

Cláusula 27.ª

Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados

1 — Salvo no que respeite a materiais e elementos de construção que sejam fornecidos pelo dono da obra correm inteiramente por conta do empreiteiro os encargos e responsabilidades decorrentes da utilização na execução da empreitada de materiais, de elementos de construção ou de processos de construção a que respeitem quaisquer patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial.

2 — No caso de o dono da obra ser demandado por infração na execução dos trabalhos de qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o empreiteiro indemniza-o por todas as despesas

que, em consequência, deva suportar e por todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.

Cláusula 28.ª

Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra

1 — O dono da obra reserva-se o direito de executar ele próprio ou de mandar executar por outrem, conjuntamente com os da presente empreitada e na mesma obra, quaisquer trabalhos não incluídos no Contrato, ainda que sejam de natureza idêntica à dos contratados.

2 — Os trabalhos referidos no número anterior são executados em colaboração com a Fiscalização da obra, de modo a evitar atrasos na execução do Contrato ou outros prejuízos.

3 — Quando o empreiteiro considere que a normal execução da empreitada está a ser impedida ou a sofrer atrasos em virtude da realização simultânea dos trabalhos previstos no n.º 1, deve apresentar a sua reclamação no prazo de dez dias a contar da data da ocorrência, a fim de serem adotadas as providências adequadas à diminuição ou eliminação dos prejuízos resultantes da realização daqueles trabalhos.

4 — No caso de verificação de atrasos na execução da obra ou outros prejuízos resultantes da realização dos trabalhos previstos no n.º 1, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato, de acordo com os artigos 282.º e 354. º do CCP, a efetuar nos seguintes termos:

a) Prorrogação do prazo do Contrato por período correspondente ao do atraso eventualmente verificado na realização da obra, e;

b) Indemnização pelo agravamento dos encargos previstos com a execução do Contrato que demonstre ter sofrido.

Secção IV

Pessoal

Cláusula 29.ª

Obrigações gerais

1 — São da exclusiva responsabilidade do empreiteiro as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução da empreitada, à sua aptidão profissional e à sua disciplina.

2 — O empreiteiro deve manter a boa ordem no local dos trabalhos, devendo retirar do local dos trabalhos, por sua iniciativa ou imediatamente após ordem do dono da obra, o pessoal que haja tido comportamento perturbador dos trabalhos, designadamente por menor probidade no desempenho dos respetivos deveres, por indisciplina ou por desrespeito de representantes ou agentes do dono da obra, do empreiteiro, dos subempreiteiros ou de terceiros.

3 — A ordem referida no número anterior deve ser fundamentada por escrito quando o empreiteiro o exija, mas sem prejuízo da imediata suspensão do pessoal.

4 — As quantidades e a qualificação profissional da mão de obra aplicada na empreitada devem estar de acordo com as necessidades dos trabalhos, tendo em conta o respetivo plano.

Cláusula 30.º

Horário de trabalho

O empreiteiro pode realizar trabalhos fora do horário de trabalho, ou por turnos, desde que, para o efeito, obtenha autorização da entidade competente, se necessária, nos termos da legislação aplicável, e dê a conhecer, por escrito, com antecedência suficiente, o respetivo programa ao diretor de fiscalização da obra.

Cláusula 31.ª

Segurança, higiene e saúde no trabalho

1 — O empreiteiro fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, correndo por sua conta os encargos que resultem do cumprimento de tais obrigações.

2 — O empreiteiro é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e a segurança do pessoal empregado na obra e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente no trabalho.

3 — No caso de negligência do empreiteiro no cumprimento das obrigações estabelecidas nos números anteriores, o diretor de fiscalização da obra pode tomar, à custa dele, as providências que se revelem necessárias, sem que tal facto diminua as responsabilidades do empreiteiro.

4 — Antes do início dos trabalhos e, posteriormente, sempre que o diretor de fiscalização da obra o exija, o empreiteiro apresenta apólices de seguro contra acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, nos termos previstos no n.º 1 da cláusula 38.ª.

5 — O empreiteiro responde, a qualquer momento, perante o diretor de fiscalização da obra, pela observância das obrigações previstas nos números anteriores, relativamente a todo o pessoal empregado na obra.

Capítulo III
Obrigações do dono da obra
Cláusula 32.ª
Preço e condições de pagamento

1 — Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato a entidade adjudicante pagará ao cocontratante o preço constante da proposta adjudicada, o qual não pode exceder o preço base correspondente, na empreitada em apreço, a **3.461.455,00€ (três milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco euros),** acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

2 - Nos termos do n.º 3, do Art.º 47.º do CCP, o valor base do procedimento concursal foi foi fornecido pelo Gabinete de Projeto nos seguintes termos:

- Os projetistas de cada especialidade elaboraram as respetivas medições e orçamentos, de forma a ponderarem o definido na memória descritiva e no Caderno de Encargos de cada especialidade;
- Para além do mencionado no ponto anterior, é de salientar que os orçamentos de cada especialidade foram elaborados por orçamentistas com experiência nos trabalhos da respetiva especialidade e com conhecimento dos valores que estão a ser praticados no mercado para trabalhos análogos, ponderando a especificidade e as condicionantes de execução de cada trabalho, bem como o volume de trabalhos. Contudo, em especial para equipamentos e trabalhos mais específicos, os orçamentistas, sempre que necessário, recorreram à consulta dos preços que cada empresa tem nos seus "sites" e ao contacto direto com empresas;
- Após cada especialidade ter terminado os seus orçamentos parciais, procedeu-se à elaboração de um documento único, a fim de se obter o mapa de trabalhos da empreitada e o orçamento global, que corresponde ao valor base da empreitada.

3 - No que concerne à não adjudicação por lotes, a mesma resulta de imperativos técnicos ou funcionais, sendo que a a separação por lotes não permitiria uma correta gestão da empreitada e controlo de qualidade, nem uma adequada responsabilização dos diversos empreiteiros, para efeitos de garantia dos trabalhos a executar, conforme alíneas a) e b) do n.º 2 do Artigo 46.º -A.

4 — Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 26.ª.

5 — Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 30 dias após a apresentação da respetiva fatura.

6 — As faturas e os respetivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidos pelo dono da obra.

7 — Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo diretor de fiscalização da obra condicionada à realização completa daqueles.

8 — No caso de falta de aprovação de alguma fatura em virtude de divergências entre o dono da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respetiva fatura ao empreiteiro, para que este elabore uma fatura com os valores aceites pelo dono da obra e uma outra com os valores por este não aprovados.

9 — O pagamento dos trabalhos complementares é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373.º do CCP.

Cláusula 33.ª

Adiantamentos ao empreiteiro

1 — O empreiteiro pode solicitar, através de pedido fundamentado ao dono da obra, um adiantamento da parte do custo da obra necessária à aquisição de materiais ou equipamentos cuja utilização haja sido prevista no plano de trabalhos.

2 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 292.º e 293.º do CCP, o adiantamento referido no número anterior só pode ser pago depois de o empreiteiro ter comprovado a prestação de uma caução do valor do adiantamento, através de títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, garantia bancária ou seguro caução.

3 — Todas as despesas decorrentes da prestação da caução prevista no número anterior correm por conta do empreiteiro.

4 — A caução para garantia de adiantamentos de preço é progressivamente liberada à medida que forem executados os trabalhos correspondentes ao pagamento adiantado que tenha sido efetuado pelo dono da obra, nos termos do n.º 2 do artigo 295.º do CCP.

Cláusula 34.ª

Reembolso dos adiantamentos

Os adiantamentos concedidos nos termos da cláusula anterior devem ser gradualmente reembolsados, mediante dedução nos respetivos pagamentos contratuais, sendo as quantias a deduzir calculadas com base nas seguintes fórmulas:

a) Sempre que o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados seja inferior ao valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor:

$Vri = Va \times Vpt - Vrt\ Vt$

b) Sempre que o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados seja igual ou superior ao valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor:

$Vri = Va \times V'pt - Vrt\ Vt$

em que:

Vri é o valor de cada reembolso a deduzir na situação de trabalhos contratuais;

Va é o valor do adiantamento;

Vt é o valor dos trabalhos contratuais por realizar à data de pagamento do adiantamento;

Vpt é o valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, até ao mês em que se processa o reembolso, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor;

V'pt é o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados até ao mês em que se processa o reembolso;

Vrt é o valor acumulado dos reembolsos já deduzidos até ao mês em que se processa o reembolso.

Cláusula 35.ª

Descontos nos pagamentos

1 — Para garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a **5%** desse pagamento.

2 — O desconto para garantia pode, a todo o tempo, ser substituído por depósito de títulos, garantia bancária ou seguro-caução, nos mesmos termos previstos no programa do procedimento para a caução referida no número anterior.

Cláusula 36.ª

Mora no pagamento

Em caso de atraso do dono da obra no cumprimento das obrigações de pagamento do preço contratual, tem o empreiteiro direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora.

Cláusula 37.ª

Revisão de preços

A modalidade de revisão de preços desta empreitada é efetuada com base na fórmula correspondente a F01 - edifícios de habitação, conforme anexo do despacho n.º 1592/2004 (2ª série), de 23 de janeiro.

Secção V

Seguros

Cláusula 38.ª

Contratos de seguro

1 — O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho, cuja apólice deve abranger todo o pessoal por si contratado, a qualquer título, bem como a apresentar comprovativo que o pessoal contratado pelos subempreiteiros possui seguro obrigatório de acidentes de trabalho de acordo com a legislação em vigor em Portugal.

2 — O empreiteiro e os seus subcontratados obrigam-se a subscrever e a manter em vigor, durante o período de execução do Contrato, as apólices de seguro previstas nas cláusulas seguintes e na legislação aplicável, das quais deverão exibir cópia e respetivo recibo de pagamento de prémio na data da consignação.

3 — O empreiteiro é responsável pela satisfação das obrigações previstas na presente secção, devendo zelar pelo controlo efetivo da existência das apólices de seguro dos seus subcontratados.

4 — Sem prejuízo do disposto no n.º 3 da cláusula seguinte, o empreiteiro obriga-se a manter as apólices de seguro referidas no n.º 1 válidas até ao final à data da receção provisória da obra ou, no caso do seguro relativo aos equipamentos e máquinas auxiliares afetas à obra ou ao estaleiro, até à desmontagem integral do estaleiro.

5 — O dono da obra pode exigir, em qualquer momento, cópias e recibos de pagamento das apólices previstas na presente secção ou na legislação aplicável, não se admitindo a entrada no estaleiro de quaisquer equipamentos sem a exibição daquelas cópias e recibos.

6 — Todas as apólices de seguro e respetivas franquias previstas na presente secção e restante legislação aplicável constituem encargo único e exclusivo do empreiteiro e dos seus subcontratados, devendo os contratos de seguro ser celebrados com entidade seguradora legalmente autorizada.

7 — Os seguros previstos no presente caderno de encargos em nada diminuem ou restringem as obrigações e responsabilidades legais ou contratuais do empreiteiro perante o dono da obra e perante a lei.

8 — Em caso de incumprimento por parte do empreiteiro das obrigações de pagamento dos prémios referentes aos seguros mencionados, o dono da obra reserva-se o direito de se substituir àquele, ressarcindo-se de todos os encargos envolvidos e/ou por ele suportados.

Cláusula 39.ª
Objeto dos contratos de seguro

1 — O empreiteiro obriga -se a celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho, cuja apólice deve abranger todo o pessoal por si contratado, a qualquer título, bem como a apresentar

comprovativo de que o pessoal contratado pelos subempreiteiros se encontra igualmente abrangido por seguro de acidentes de trabalho de acordo com a legislação em vigor em Portugal.

2 — O empreiteiro obriga -se a celebrar um contrato de seguro de responsabilidade civil automóvel cuja apólice deve abranger toda a frota de veículos de locomoção própria afetos à obra, que circulem na via pública ou no local da obra, independentemente de serem veículos de passageiros ou de carga, máquinas ou equipamentos industriais, de acordo com as normas legais sobre responsabilidade civil automóvel (riscos de circulação), bem como a apresentar comprovativo de que os veículos afetos à obra pelos subempreiteiros se encontram igualmente segurados.

3 — O empreiteiro obriga -se, ainda, a celebrar um contrato de seguro destinado a cobrir os danos próprios do equipamento, máquinas auxiliares e estaleiro, cuja apólice deve cobrir todos os meios auxiliares que vier a utilizar na obra, incluindo bens imóveis, armazéns, abarracamentos, refeitórios, camaratas, oficinas e máquinas e equipamento fixos ou móveis.

4 — No caso dos bens imóveis referidos no número anterior, a apólice deve cobrir, no mínimo, os riscos de incêndio, raio, explosão e riscos catastróficos, devendo o capital seguro corresponder ao respetivo valor patrimonial.

5 — O capital a garantir no que se refere ao seguro de responsabilidade civil automóvel previsto no n.º 2 desta cláusula deverá respeitar os limites mínimos legalmente obrigatórios.

Capítulo IV
Representação das partes e controlo da execução do contrato
Cláusula 40.ª
Representação do empreiteiro

1 — Durante a execução do Contrato, o empreiteiro é representado por um diretor de obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação diversa no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 — O empreiteiro obriga-se, sob reserva de aceitação pelo dono da obra, a confiar a sua representação de acordo com a qualificação profissional exigível aos técnicos para exercício de funções de direção de obra em apreço, que consta no **Quadro n.º 1, do Anexo II da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na redação atual, em que a natureza predominante seja Outros**

edifícios, até à classe 6 de obra, apresentando o Curriculum Vitae e a Declaração da respetiva Ordem ou Associação Profissional.

3 — Juntamente com os documentos de habilitação, o empreiteiro entrega uma declaração, por escrito, indicando o **nome do diretor de obra, a sua qualificação técnica e ainda se o mesmo pertence ou não ao seu quadro técnico, devendo esta informação ser acompanhada por uma outra declaração subscrita pelo técnico designado, assumindo a responsabilidade pela direção técnica da obra e comprometendo-se a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade.**

4 — As ordens, os avisos e as notificações que se relacionem com os aspetos técnicos da execução da empreitada são dirigidos diretamente ao diretor de obra.

5 — O diretor de obra acompanha assiduamente os trabalhos e está presente no local da obra sempre que para tal seja convocado.

6 — O dono da obra poderá impor a substituição do diretor de obra, devendo a ordem respetiva ser fundamentada por escrito.

7 — Na ausência ou impedimento do diretor de obra, o empreiteiro é representado por quem aquele indicar para esse efeito, devendo estar habilitado com os poderes necessários para responder, perante o diretor de fiscalização da obra, pela marcha dos trabalhos.

8 — O empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho e, em particular, pela correta aplicação do documento referido na alínea i) do n.º 4 da cláusula 6.ª.

Cláusula 41.ª

Representação do dono da obra

1 — Durante a execução o dono da obra é representado por um diretor de fiscalização da obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação distinta no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 — O dono da obra notifica o empreiteiro da identidade do diretor de fiscalização da obra que designe para a fiscalização local dos trabalhos até à data da consignação ou da primeira consignação parcial.

3 — O diretor de fiscalização da obra tem poderes de representação do dono da obra em todas as matérias relevantes para a execução dos trabalhos, nomeadamente para resolver todas as questões que lhe sejam postas pelo empreiteiro nesse âmbito, excetuando as matérias de modificação, resolução ou revogação do Contrato.

4 — Para efeitos dos termos conjugados da alínea i) do n.º 1 do art.º 96.º, com o art.º 290.º-A, ambos do CCP, na sua redação atual, desempenhará as funções de **Gestor do Contrato**: Dirigente da Unidade de Procedimentos Concursais na Divisão de Obras Municipais da Câmara Municipal de Mafra.

Cláusula 42.ª

Livro de registo da obra

1 — O empreiteiro organiza um registo da obra, em livro adequado, com as folhas numeradas e rubricadas por si e pelo diretor de fiscalização da obra, contendo uma informação sistemática e de fácil consulta dos acontecimentos mais importantes relacionados com a execução dos trabalhos.

2 — O livro de registo ficará patente no local da obra, ao cuidado do diretor da obra, que o deverá apresentar sempre que solicitado pelo diretor de fiscalização da obra ou por entidades oficiais com jurisdição sobre os trabalhos.

Capítulo V

Receção e liquidação da obra

Cláusula 43.ª

Receção provisória

1 — A receção provisória da obra depende da realização de vistoria, que deve ser efetuada logo que a obra esteja concluída no todo ou em parte, mediante solicitação do empreiteiro ou por iniciativa do dono da obra, tendo em conta o termo final do prazo total ou dos prazos parciais de execução da obra.

2 — No caso de serem identificados defeitos da obra que impeçam a sua receção provisória, esta é efetuada relativamente a toda a extensão da obra que não seja objeto de deficiência.

3 — O procedimento de receção provisória obedece ao disposto nos artigos 394.º a 396.º do CCP.

Cláusula 44.ª

Prazo de garantia

1 — **Conforme indicado no mapa de trabalhos.**

2 — Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra.

3 — Excetuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

Cláusula 45.ª

Receção definitiva

1 — No final do prazo de garantia previsto na cláusula anterior, é realizada uma nova vistoria à obra para efeitos de receção definitiva.

2 — Se a vistoria referida no número anterior permitir verificar que a obra se encontra em boas condições de funcionamento e conservação, esta será definitivamente recebida.

3 — A receção definitiva depende, em especial, da verificação cumulativa dos seguintes pressupostos:

a) Funcionalidade regular, no termo do período de garantia, em condições normais de exploração, operação ou utilização, da obra e respetivos equipamentos, de forma que cumpram todas as exigências contratualmente previstas;

b) Cumprimento, pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade ou à parte da obra a receber.

4 — No caso de a vistoria referida no n.º 1 permitir detetar deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez, da responsabilidade do empreiteiro, ou a não verificação dos

pressupostos previstos no número anterior, o dono da obra fixa o prazo para a sua correção dos problemas detetados por parte do empreiteiro, findo o qual será fixado o prazo para a realização de uma nova vistoria nos termos dos números anteriores.

Cláusula 46.ª

Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução

1 — Feita a receção definitiva de toda a obra, são restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito.

2 — Verificada a inexistência de defeitos da prestação do empreiteiro ou corrigidos aqueles que hajam sido detetados até ao momento da liberação, ou ainda quando considere os defeitos identificados e não corrigidos como sendo de pequena importância e não justificativos da não liberação, o dono da obra promove a liberação da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, nos seguintes termos:

a) No final do primeiro ano, 30 % do valor da caução;
b) No final do segundo ano, 30 % do valor da caução;
c) No final do terceiro ano, 15 % do valor da caução;
d) No final do quarto ano, 15 % do valor da caução;
e) No final do quinto ano, os 10 % restantes.

3 — Nos contratos sujeitos, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 397.º, a diferentes prazos de garantia e, consequentemente, a receções provisórias e definitivas parciais, a liberação parcial da caução, nos termos do disposto nos números anteriores, é promovida na proporção do valor respeitante a cada um dos conjuntos de elementos que compõem a obra, designadamente estruturais, construtivos não estruturais ou instalações técnicas e equipamentos.

Capítulo VI

Disposições finais

Cláusula 47.ª

Deveres de colaboração recíproca e informação

As partes estão vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato, sem prejuízo dos deveres de informação previstos no artigo 290.º do CCP.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Cláusula 48.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

1 — O empreiteiro pode subcontratar as entidades identificadas na proposta adjudicada, desde que se encontrem cumpridos os requisitos constantes dos n.ºs 3 e 6 do artigo 318.º do CCP.

2 — O dono da obra apenas pode opor-se à subcontratação na fase de execução quando não estejam verificados os limites constantes do artigo 383.º do CCP, ou quando haja fundado receio de que a subcontratação envolva um aumento de risco de incumprimento das obrigações emergentes do Contrato.

3 — Todos os subcontratos devem ser celebrados por escrito e conter os elementos previstos no artigo 384.º do CCP, devendo ser especificados os trabalhos a realizar e expresso o que for acordado quanto à revisão de preços.

4 — O empreiteiro obriga-se a tomar as providências indicadas pelo diretor de fiscalização da obra para que este, em qualquer momento, possa distinguir o pessoal do empreiteiro do pessoal dos subempreiteiros presentes na obra.

5 — O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável aos contratos celebrados entre os subcontratados e terceiros.

6 — No prazo de cinco dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, o empreiteiro deve, nos termos do n.º 3 do artigo 385.º do CCP, comunicar por escrito o facto ao dono da obra, remetendo-lhe cópia do contrato em causa.

7 — A responsabilidade pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais é do empreiteiro, ainda que as mesmas sejam cumpridas por recurso a subempreiteiros.

8 — A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas no n.º 1 do artigo 317.º do CCP.

Cláusula 49.ª

Resolução do contrato pelo dono da obra

1 — Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o dono da obra pode resolver o contrato nos seguintes casos:

a) Incumprimento definitivo do Contrato por facto imputável ao empreiteiro;

b) Incumprimento, por parte do empreiteiro, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;

c) Oposição reiterada do empreiteiro ao exercício dos poderes de fiscalização do dono da obra;

d) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no Contrato, desde que a exigência pelo empreiteiro da manutenção das obrigações assumidas pelo dono da obra contrarie o princípio da boa fé;

e) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP;

f) Incumprimento pelo empreiteiro de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;

g) Não renovação do valor da caução pelo empreiteiro, nos casos em que a tal esteja obrigado;

h) O empreiteiro se apresente à insolvência ou esta seja declarada judicialmente;

i) Se o empreiteiro, de forma grave ou reiterada, não cumprir o disposto na legislação sobre segurança, higiene e saúde no trabalho;

j) Se, tendo faltado à consignação sem justificação aceite pelo dono da obra, o empreiteiro não comparecer, após segunda notificação, no local, na data e na hora indicados pelo dono da obra para nova consignação desde que não apresente justificação de tal falta aceite pelo dono da obra;

l) Se ocorrer um atraso no início da execução dos trabalhos imputável ao empreiteiro que seja superior a 1/40 do prazo de execução da obra;

m) Se o empreiteiro não der início à execução dos trabalhos a mais decorridos 15 dias da notificação da decisão do dono da obra que indefere a reclamação apresentada por aquele e reitera a ordem para a sua execução;

n) Se houver suspensão da execução dos trabalhos pelo dono da obra por facto imputável ao empreiteiro ou se este suspender a execução dos trabalhos sem fundamento e fora dos

casos previstos no n.º 1 do artigo 366.º do CCP, desde que da suspensão advenham graves prejuízos para o interesse público;

o) Se ocorrerem desvios ao plano de trabalhos nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 404.º do CCP;

p) Se não foram corrigidos os defeitos detetados no período de garantia da obra ou se não for repetida a execução da obra com defeito ou substituídos os equipamentos defeituosos, nos termos do disposto no artigo 397.º do CCP;

q) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

2 — Nos casos previstos no número anterior, havendo lugar a responsabilidade do empreiteiro, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo do dono da obra poder executar as garantias prestadas.

3 — No caso previsto na alínea q) do n.º 1, o empreiteiro tem direito a indemnização correspondente aos danos emergentes e aos lucros cessantes, devendo, quanto a estes, ser deduzido o benefício que resulte da antecipação dos ganhos previstos.

4 — A falta de pagamento da indemnização prevista no número anterior no prazo de 30 dias contados da data em que o montante devido se encontre definitivamente apurado confere ao empreiteiro o direito ao pagamento de juros de mora sobre a respetiva importância.

Cláusula 50.ª

Resolução do contrato pelo empreiteiro

1 — Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o empreiteiro pode resolver o contrato nos seguintes casos:

a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;

b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao dono da obra;

c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo dono da obra por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;

d) Exercício ilícito dos poderes tipificados de conformação da relação contratual do dono da obra, quando tornem contrária à boa fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;

e) Incumprimento pelo dono da obra de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;

f) Se não for feita consignação da obra no prazo de seis meses contados da data da celebração do contrato por facto não imputável ao empreiteiro;

g) Se, havendo sido feitas uma ou mais consignações parciais, o retardamento da consignação ou consignações subsequentes acarretar a interrupção dos trabalhos por mais de 120 dias, seguidos ou interpolados;

h) Se, avaliados os trabalhos a mais, os trabalhos de suprimento de erros e omissões e os trabalhos a menos, relativos ao Contrato e resultantes de atos ou factos não imputáveis ao empreiteiro, ocorrer uma redução superior a 20% do preço contratual;

l) Se a suspensão da empreitada se mantiver:

i) Por período superior a um quinto do prazo de execução da obra, quando resulte de caso de força maior;

ii) Por período superior a um décimo do mesmo prazo, quando resulte de facto imputável ao dono da obra;

m) Se, verificando-se os pressupostos do artigo 354.º do CCP, os danos do empreiteiro excederem 20% do preço contratual.

2 — No caso previsto na alínea a) do número anterior, apenas há direito de resolução quando esta não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do empreiteiro ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença.

3 — O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem.

4 — Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao dono da obra, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se o dono da obra cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Cláusula 51.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo do Circulo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 52.ª

Comunicações e notificações

1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.

2 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 53.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 54.ª

Legislação Aplicável

Para todas as matérias não expressamente reguladas, relativas ao processo de concurso e ao cumprimento do contrato, observar-se-á o disposto no CCP, e demais legislação aplicável.

2024/08/07

O Presidente da Câmara Municipal,

(Hugo Moreira Luís)

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 5195

Município de Mafra

Data: 27/08/2024

Documento: Pedido de Cabimento (PRC/2024/2 087)

Entidade: Consumidor Final

Original

Serviço Emissor	A (o) Dirigente do Departamento Financeiro

Observações: CPE 19/2024 - "Conjunto habitacional municipal Ericeira - Rua Ribeira da Baleia - 20 fogos"
EDOC/2024/50622

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
024	Dotações disponíveis	50.000,00		010402	000	000000	000	0107010201		EUR
0251	Cabimentos registados		50.000,00	010402	000	000000	000	0107010201		EUR
001	Cabimentos períodos futuros- Orçamento	3.619.142,30		010402	000	000000	000	0107010201		EUR
002	Cabimentos períodos futuros- Assumidos		3.619.142,30	010402	000	000000	000	0107010201		EUR

Data: 27/08/2024

Documento: Pedido de Cabimento (PRC/2024/2 087)

Entidade: Consumidor Final

Original

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
PAQ20240002076	1	010402	000	000000	000	0107010201		5195	50.000,00	3.100.000,00	519.142,30	0,00	0,00	0,00

Orçamento Inicial:	3.884.870,00	**Reforços / Anulacões:**	994.360,00	**Dotação Corrigida:**	4.879.230,00	**Cativos / Descativos:**	0,00	**Orç Liq. Cativos:**	4.879.230,00	**Despesas Cabimentadas:**	4.826.541,73
Despesas Pagas:	712.678,06	**Despesas Cab. não comprometidas:**	512.140,00	**Despesas Compr. não pagas:**	3.651.723,67	**Dotação Disponível:**	52.688,27	**Valor a Cabimentar:**	50.000,00	**Dotação disp. atualizada:**	2.688,27

Projeto: PPI.2024.0009 - PRR - Construção de 20 fogos - Ribeira da Baleia - Ericeira

TOTAL CABIMENTADO:	50.000,00	3.100.000,00	519.142,30	0,00	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

INFORMAÇÃO Interno/2024/19949

ASSUNTO: Conjunto habitacional municipal Ericeira - Rua Ribeira da Baleia- 20 fogos

A fim de se proceder à construção de 20 fogos, destinados a habitação social, sitos na Rua da Ribeira da Baleia, na Vila e sede de Freguesia da Ericeira, propriedade da Câmara Municipal de Mafra, solicita-se a abertura de um concurso, nos termos do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação sua redação atual, para a execução de uma empreitada.

Para os parâmetros a considerar para o processo de empreitada, sugere-se o seguinte:

Tipo de procedimento:

Concurso Público

Preço Base:

3 461 455,00€ + IVA =3 669 412,30 €

Prazo de execução:

420 dias

Código CPV:

45211341-1 - Construção de apartamentos

Caução:

5%, conforme o artigo 89.º

Reforço da caução:

5% nos autos de medição, conforme o artigo 353.º

Garantia:

Conforme Lista de preços unitários.

Fórmula para a Revisão de Preços, conforme DL n.º 6/2004, de 6 de janeiro:

F01 - edifícios de habitação, conforme anexo do despacho n.º 1592/2004 (2ª série), de 23 de janeiro.

Alvará da atividade da construção:

a) 1.ª Subcategoria da 1.ª Categoria, na Classe que cubra o montante da proposta;

b) 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª Subcategorias da 1.ª Categoria, 8.ª e 9.ª Subcategorias da 2.ª Categoria, 1.ª, 2.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª, 12.ª e 14.ª Subcategorias da 4.ª Categoria e 2.ª, 7.ª, 8.ª, 10.ª e 11.ª Subcategorias da 5.ª Categoria, na Classe que cubra o montante dos respetivos trabalhos;

c) Para os alvarás indicados na alínea b) os concorrentes podem recorrer a subcontratados, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Elementos do Concurso:

Projeto de Arquitetura;
Projeto de Estabilidade;
Projeto da rede de abastecimento de água;
Projeto da rede de drenagem de águas residuais pluviais;
Projeto da rede de drenagem de águas residuais domésticas;
Projeto Eletrotécnico;
Projeto ITED;
Projeto ITUR;
Projeto de Elevadores;
Projeto Térmico;
Projeto Acústico;
Projeto Ventilação, Exaustão e Desenfumagem;
Projeto de gás;
Projeto de Segurança Contra Incêndios em Edifícios;
Pré Certificados Energéticos;
Plano de segurança e saúde em projeto;
Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição;
Mapa de quantidades (LPU);
Mapa orçamental;
Programa e projeto de execução.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Bloco técnico de dados

Nível	Elemento	
1	Entidade Adjudicante	Município de Mafra
1.1	NIPC	502177080
1.2	Descrição	Construção de Conjunto habitacional municipal Ericeira - Rua Ribeira da Baleia- 20 fogos
1.3	País	Portugal
2	Identificação do contrato	Conjunto habitacional municipal Ericeira - Rua Ribeira da Baleia- 20 fogos
3	Descrição sumária do objeto do Contrato	Esta empreitada tem como objetivo à construção de 20 fogos, destinados a habitação social
4	Número de lotes do procedimento, se aplicável	Não aplicável
5	Identificação do tipo de infraestrutura código	Edifícios Residenciais
6	Identificação do tipo de Infraestrutura	Edifícios Residenciais
7	Identificação da Infraestrutura específica	Habitação Social
8	Componentes por membros do Agrupamento de entidades adjudicantes se aplicável	Não aplicável
9	Componentes de obra nova, de remodelação e de conservação/reabilitação	100 % de obra nova
10	Componentes por município	100 % Município de Mafra
11	Componentes de obra, de projeto e/ou de fase de arranque da exploração, se incluídos no contrato	100 % de obra
12	Peso percentual do valor da Infraestrutura em causa face ao valor do concurso	100 %

Elementos a apresentar na proposta, conforme previsto no Art.º 57.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Lista de Preços Unitários (Preenchendo o Ficheiro em Excel, fornecido no concurso);

Memória descritiva e justificativa do modo de execução da empreitada;

Plano de Trabalhos;

Cronograma Financeiro;

Plano de Pagamentos;

Mapa de Equipamento;

Mapa de Mão-de-obra.

Documentos de habilitação, para além de outros obrigatórios ou previstos no art.º 81.º do CCP:

Cópia do Alvará;

Plano de Segurança e Saúde;

Declaração do empreiteiro, indicando o nome do diretor de obra, a sua qualificação técnica e ainda se o mesmo pertence ou não ao seu quadro técnico;

Declaração subscrita pelo técnico designado, assumindo a responsabilidade pela direção técnica da obra e comprometendo-se a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade.

Critério de adjudicação:

1 - A adjudicação é efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

2 - Na apreciação e classificação das propostas serão considerados os seguintes fatores e subfactores que densificam o critério de adjudicação, indicando-se entre parêntesis os respetivos coeficientes de ponderação:

a) Preço global da proposta (40%);

b) Valor do estaleiro em relação ao valor da proposta (10%);

c) Qualidade técnica da proposta (50%), dividida pelos seguintes subfactores:

c.1) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da empreitada, incluindo descrição do planeamento de execução dos trabalhos, conforme o Caderno de Encargos (50%);

c.2) Plano de Trabalhos (20%);

c.3) Plano de Mão-de-Obra (15%);

c.4) Plano de Equipamento (15%).

3 - Para efeitos da pontuação/classificação das propostas em cada um dos fatores de apreciação indicados no ponto 2, serão aplicados os seguintes métodos:

a) No que concerne ao preço global das propostas, as respetivas pontuações serão obtidas com base na equação a seguir indicada:

$$xi = \sqrt{(100-75)^2 - (100-75)^2 \times \left(\frac{vi}{vB}\right)^2} + 75$$

onde

xi - pontuação de cada concorrente;

vi - valor da proposta de cada concorrente;

vB - valor Base do concurso.

b) No que concerne ao valor do estaleiro em relação ao valor da proposta da proposta, no seguimento do já atrás definido, será aplicada a seguinte avaliação:

Menor ou igual que 1 % ---------- 100 Pontos
Maior que 1 % e menor ou igual que 1,5 % ---------- 90 Pontos
Maior que 1,5 % e menor ou igual que 2 % ---------- 70 Pontos
Maior que 2 % e menor ou igual que 3 % ---------- 45 Pontos
Maior que 3 % e menor ou igual que 4 % ---------- 25 Pontos
Maior que 4 % e menor ou igual que 5 % ---------- 10 Pontos
Maior que 5 % ---------- 5 Pontos

c) No que concerne à qualidade técnica da proposta, no seguimento do já atrás definido, será aplicada a seguinte fórmula:

$$QTP = 0{,}50\ MDJ + 0{,}20\ PT + 0{,}15\ MO + 0{,}15\ PE$$

No que concerne à qualidade técnica da proposta e aos subfactores que a compõem, sendo estes de natureza eminentemente qualitativa, a respetiva pontuação será efetuada numa escala de 0 a 100, correspondendo ao somatório das diversas parcelas que os compõem, conforme quadros classificativo a seguir indicados. Para cada uma das parcelas existe uma definição de parâmetros classificativos, em função dos méritos e deméritos das propostas, de forma a permitir ordenar os atributos de cada proposta.

Dado que as propostas visam executar uma empreitada em concreto, têm de ser analisadas como um todo e, consequentemente, tem de haver coerência entre todas as componentes da proposta, razão pela qual os vários subfatores não poderão ser analisados apenas de forma isolada, mas também de forma articulada e compatibilizada com todos os elementos da proposta, originando múltiplas combinações de compatibilidades e, eventuais, incompatibilidades. É de salientar que, para além da forma como cada proposta se propõe executar os trabalhos, a falta de compatibilidade nas várias componentes das propostas pode colocar em causa, o princípio da concorrência, o prazo de execução, a qualidade dos trabalhos,

os custos da empreitada e/ou os custos de manutenção futura, razão pela qual as propostas têm de ser analisadas de uma forma bastante analítica.

Face ao exposto, de forma a poder-se ser o mais objetivo possível na análise e pontuação e de todos os méritos e deméritos das propostas, para os vários subfatores, a atribuição das pontuações, com base nos intervalos acima mencionados, será efetuada de acordo com a seguinte metodologia.

c.1) Será analisada a forma pormenorizada e coerente, como o concorrente se propõe executar os trabalhos, devidamente adaptados à empreitada, incluindo a articulação com o planeamento e as exigências da boa execução dos trabalhos, cumprindo o definido no concurso, e ainda, o cumprimento do prazo e a garantia de qualidade, bem como o encadeamento dos trabalhos nos vários locais de intervenção.

A atribuição da pontuação será de acordo com o *Anexo 1*, a qual corresponderá à soma da pontuação obtida em cada um dos parâmetros do referido anexo.

c.2) Será analisada a pormenorização, a duração, a sequência lógica, a coerência na execução dos vários trabalhos da empreitada, em articulação com o planeamento, tendo em consideração as tarefas a executar, o controlo de qualidade, as condicionantes da envolvente e da própria construção e o prazo para a execução.

A atribuição da pontuação será de acordo com o *Anexo 2*, a qual corresponderá à soma da pontuação obtida em cada um dos parâmetros do referido anexo.

c.3) Será analisado, ao longo do período de execução da obra, a quantidade, a qualificação da mão de obra, a coerência com o planeamento e a forma como a mão de obra vai ser afeta à obra e a cada tarefa, tendo em atenção o tipo e o volume de trabalhos a executar, o prazo de execução e a garantia de qualidade da dos trabalhos.

A atribuição da pontuação será de acordo com o *Anexo 3*, a qual corresponderá à soma da pontuação obtida em cada um dos parâmetros do referido anexo.

c.4) Será analisada, ao longo do período de execução da obra, o tipo, as características, a quantidade e o tempo dos equipamentos a afetar à obra e a cada tipo de trabalho e a sua coerência com os trabalhos a executar, tendo em atenção o planeamento da obra, o prazo e a garantia de qualidade dos trabalhos.

A atribuição da pontuação será de acordo com o *Anexo 4*, a qual corresponderá à soma da pontuação obtida em cada um dos parâmetros do referido anexo.

4 - Em caso de igualdade de pontuação, terá preferência a proposta com a pontuação referente à Qualidade técnica, mais elevada.

Qualificação mínima para o diretor de obra

De acordo com o Quadro n.º 1, do Anexo II da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na redação atual, em que a natureza predominante seja Outros edifícios, até à classe 6 de obra, apresentando o Curriculum Vitae e a Declaração da respetiva Ordem ou Associação Profissional.

Prazo para apresentação da proposta:

24 dias

Proposta de Júri:

João Tavares (Dirigente da Unidade de Procedimentos Concursais na Divisão de Obras Municipais);

Um elemento da Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento;

Um elemento da Divisão de Assuntos Jurídicos – Unidade de Apoio Jurídico;

Suplentes do Júri:

Susana Dâmaso (Chefe de Divisão de Obras Municipais);

Um elemento da Divisão de Assuntos Jurídicos – Unidade de Apoio Jurídico;

Gestor do Contrato:

João Tavares (Dirigente da Unidade de Procedimentos Concursais na Divisão de Obras Municipais);

Cabimento: 3 461 455, 00 € + IVA;

O cabimento da seguinte forma:

2024: 50 000,00 €;

2025: 3 100 000,00€;

2026: 519 142,30€.

Artigo 46.º-A - Adjudicação por lotes

Não se aplica com base na alínea a) e na 2ª parte da alínea b) do nº 2, do referido artigo, ou seja, por imperativos técnicos ou funcionais, a separação por

lotes não permitia uma correta gestão da empreitada e controlo de qualidade, nem uma adequada responsabilização dos diversos empreiteiros, para efeitos de garantia dos trabalhos a executar.

Justificação para a abertura desta Empreitada:

O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), nos termos do Investimento RE-C02-i01 "Programa de Apoio ao Acesso à Habitação", prevê o financiamento não reembolsável de construções que tenham como objetivo aumentar a oferta de habitação social, incluindo a resposta a outras necessidades conexas, como a falta de infraestruturas básicas e de equipamento, habitações insalubres e inseguras, relações contratuais precárias ou inexistentes, sobrelotação ou inadequação da habitação às necessidades especiais dos residentes.

Na prossecução deste objetivo do PRR foi estabelecida para Portugal a meta final de entrega, até ao 2º trimestre de 2026, de uma habitação digna e adequada a, pelo menos, 26.000 agregados sinalizados pelos municípios competentes nas suas Estratégias Locais de Habitação (ELH), por se encontrarem em "situação habitacional indigna" nos termos definidos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 37/2018.

O Município de Mafra faz parte desse universo de municípios, tendo a sua ELH devidamente aprovada, onde estão incluídas as habitações resultantes deste projeto.

Na sequência do atrás exposto, este procedimento visa dar resposta aos objetivos acima mencionados.

A fim de dar resposta ao Art.º 36º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação sua redação atual, informa-se que a Câmara Municipal de Mafra não possui equipamentos, nem recursos humanos para a execução dos trabalhos correspondentes a este procedimento.

Justificação do Preço Base:

Nos termos do n.º 3, do Art.º 47.º do CCP, o valor base do procedimento concursal foi fornecido pelo Gabinete de Projeto, o qual foi elaborado através do seguinte procedimento:

- Os projetistas de cada especialidade elaboraram as respetivas medições e orçamentos, de forma a ponderarem o definido na memória descritiva e no Caderno de Encargos de cada especialidade;

- Para além do mencionado no ponto anterior, é de salientar que os orçamentos de cada especialidade foram elaborados por orçamentistas com experiência nos trabalhos da respetiva especialidade e com conhecimento dos valores que estão a ser praticados no mercado para trabalhos análogos, ponderando a especificidade e as condicionantes de execução de cada trabalho, bem como o volume de trabalhos. Contudo, em especial para equipamentos e trabalhos mais específicos, os orçamentistas, sempre que necessário, recorreram à consulta dos preços que cada empresa tem nos seus "sites" e ao contacto direto com empresas;

- Após cada especialidade ter terminado os seus orçamentos parciais, procedeu-se à elaboração de um documento único, a fim de se obter o mapa de trabalhos da empreitada e o orçamento global, que corresponde ao valor base da empreitada.

Incorporação de materiais reciclados ou de materiais que incorporem reciclados:

Relativamente à incorporação de materiais reciclados ou de materiais que incorporem reciclados (de acordo com o n.º 5, do art.º 28.º do Regime Geral da Gestão de Resíduos, publicado como anexo ao Decreto-Lei 102-D/2020, de 10 de dezembro, informa-se que a percentagem de materiais reciclados ou que incorporem materiais reciclados relativamente à quantidade total de matérias-primas usadas em obra que se prevê utilizar, será inferior a 10%.

NOTA 1 : Devido ao facto do valor base do concurso corresponde a preços unitários coerentes com o mercado, já sem grandes folgas, de forma a garantir uma perfeita execução dos trabalhos, com a qualidade necessária, deverá mencionar-se no concurso que o valor das propostas se considera anormalmente baixo se for inferior a 80% da base. Contudo, os concorrentes podem apresentar propostas abaixo da base, de acordo com o previsto na legislação em vigor, sendo que neste caso a caução prevista no artigo 89 do Código da Contratação Pública, será de 10%.

NOTA 2 : Acrescentar os seguintes pontos 5 e 6, à cláusula 6ª do Caderno de Encargos:

5 - Se durante a execução da empreitada, devido à circulação de viaturas e máquinas, ocorrerem danos nos arruamentos contíguos, o empreiteiro terá que no final da empreitada os deixar em bom estado, a suas expensas. Se necessário, terá de levantar e reaplicar todos pavimentos danificados, devendo o trabalho ser executado de acordo com o existente e com a aprovação da Fiscalização. Caso as anomalias coloquem em causa a segurança de pessoas ou de viaturas, bem como as boas condições de acesso as referidas anomalias terão de ser corrigidas de imediato.

Caso o empreiteiro não proceda às correções acima referidas, a receção provisória da obra não será efetuada enquanto tal não estiver regularizado. Caso o empreiteiro não efetue as correções atempadamente, o Dono da Obra pode recorrer à caução da obra, para executar os respetivos trabalhos, ou descontar o custo dos mesmos em autos ainda não pagos.

6 - O empreiteiro tem de garantir a circulação segura e condigna aos peões e às viaturas na zona envolvente, recorrendo à metodologia necessária e adequada, incluindo guardas, vedações, estruturas provisórias, passadiços de segurança com guardas, semáforos, policiamento, equipamentos diversos e todos os materiais provisórios necessários e fasear os trabalhos sempre que necessário.

NOTA 3 : A cláusulas 13ª do Caderno de Encargos deverá ter o seguinte texto:

Cláusula 13.ª

Condições gerais de execução dos trabalhos

1 - A obra deve ser executada de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o mapa de trabalhos e a memória descritiva e justificativa, com o presente caderno de encargos e com as demais condições técnicas contratualmente estipuladas, de modo a assegurarem-se as caraterísticas de resistência, durabilidade e funcionamento especificadas nos mesmos documentos.

2 – Relativamente às técnicas construtivas a adotar, o empreiteiro fica obrigado a seguir, no que seja aplicável aos trabalhos a realizar, o conjunto de prescrições técnicas definidas nos termos da cláusula 2.ª.

3 - O empreiteiro pode propor ao dono da obra a substituição dos métodos e técnicas de construção ou dos materiais previstos no presente caderno de encargos e no projeto por outros que considere mais adequados, sem prejuízo da obtenção das características finais especificadas para a obra e desde que a qualidade dos trabalhos, dos materiais e dos equipamentos seja igual ou superior ao previsto no concurso e cumpra o definido nos pontos seguintes.

4 – Sem prejuízo do disposto nos pontos antecedentes e seguintes, o empreiteiro fica obrigado a executar todos os trabalhos complementares e aplicar todos os métodos construtivos por ele indicados na sua memória descritiva, de forma a melhorar a qualidade dos trabalhos, sem que isso lhe confira o direito a qualquer valor adicional, sendo que em caso algum pode violar o definido no concurso, pelo dono da obra, nomeadamente funcionalidade, qualidade e arquitetura / estética. Se a qualquer momento for detetado que os materiais, ou os equipamentos aplicados são de qualidade inferior ao previsto no concurso, ou aos propostos pelo empreiteiro na fase de concurso, obriga o empreiteiro a proceder à sua substituição a suas expensas.

5 – Caso algum trabalho tenha sido indevidamente pago, por se detetar que as quantidades não estão corretas, ou pelo facto de se ter detetado que o trabalho não está em condições de ser aceite, aplica-se o artigo 390º do CCP.

6 - Qualquer material ou equipamento, para ser considerado de qualidade igual ou superior, não basta apenas, aparentemente, desempenhar a mesma função. Tem de ser de qualidade igual ou superior em todos os requisitos técnicos e funcionais da solução de referência do caderno de encargos, da memória descritiva e justificativa e do mapa de trabalhos, do concurso e também da memória descritiva do concorrente (caso o concorrente na sua proposta tenha indicado uma outra solução de qualidade superior à do concurso, de forma a melhorar a sua classificação na fase de apreciação das propostas). A qualidade igual ou superior deve verificar-se em todos os requisitos técnicos, nomeadamente, quando

aplicável, funcionalidade, durabilidade, fiabilidade, enquadramento arquitetónico com o conjunto da arquitetura da obra (caso altere a arquitetura ou estética da obra fica dependente de aprovação do Dono da Obra), compatibilidade com outros materiais ou equipamentos existentes, composições e resistências químicas, resistências mecânicas, resistência ao desgaste, estabilidade dos pigmentos/cor, composição de anti fungos, espessuras e características dos revestimentos de proteção, espessuras dos revestimentos anticorrosivos, resistências aos ultravioletas, resistência térmica, resistência acústica, transmissão térmica, reflexão solar e outros aplicáveis. Quando o empreiteiro apresentar materiais ou equipamentos para aprovação da fiscalização, que sejam diferentes dos previstos, tem que apresentar para análise, e eventual aprovação, um documento comparativo das características técnicas da solução base do concurso (incluindo as apresentadas pelo concorrente na fase de concurso) e da solução proposta pelo empreiteiro e, ainda, as recomendações técnicas do fabricante. Para além dos equipamentos ou materiais terem de ter a qualidade atrás mencionada, o empreiteiro também fica obrigado a respeitar todas as recomendações técnicas do respetivo fabricante, de forma a garantir uma boa execução/aplicação, sem que isso lhe confira o direito a qualquer valor adicional. Caso o empreiteiro não cumpra as recomendações técnicas do fabricante, fica obrigado a retificar o trabalho executado a suas expensas, de forma a cumpri-las.

7 – Sempre que existam dúvidas quanto à qualidade dos materiais e/ou equipamentos a aplicar ou aplicados, o empreiteiro terá que complementar a documentação comprovativa das respetivas características. Se necessário serão efetuados testes, englobando os destrutivos, sempre que justificável, de forma a confirmar-se a respetiva qualidade, sendo que os equipamentos necessários para a medição/verificação e todas as despesas inerentes aos testes serão da responsabilidade do empreiteiro. Nos casos em que se verifique que não foram cumpridos todos os requisitos de qualidade proceder-se-á às reparações ou substituições necessárias, a expensas do empreiteiro.

8 – Caso o empreiteiro recorra à subcontratação será obrigado a cumprir toda a legislação aplicável, nomeadamente os artigos 317.º, 319.º, 320.º, 383.º 384.º, 385.º e 386.º do CCP. Em caso de incumprimento da legislação aplicável,

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

nomeadamente o n.º 2 do artigo 383.º do CCP, além da aplicação de todas as sanções previstas na lei, tal facto será comunicado às entidades respetivas, em especial o IMPIC (Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção).

9 – O empreiteiro não pode invocar que a mobilização de meios ou equipamentos em determinado momento da empreitada, para executar qualquer trabalho imprevisto na empreitada, tem custos acrescidos de estaleiro, de mobilização de máquinas, ou outros, para além do custo normal desse trabalho, caso estes meios estejam previstos nos respetivos planos de mão-de-obra e/ou equipamentos, para o período em que o trabalho está a ser solicitado, ou tenha os equipamentos em obra disponíveis.

10 – Caso exista alguma divergência entre o descritivo do mapa de trabalhos / mapa de quantidades, em relação a qualquer outro documento do concurso, prevalece o definido no mapa de trabalhos. Contudo, não existindo divergência a memória descritiva e justificativa complementa e vincula o mapa de quantidades.

À Consideração Superior,

Mafra, 27 de agosto de 2024

X João Luís dos Santos Tavares

João Tavares
Dirigente da Unidade de Procedimentos Conc...
Assinado por: JOÃO LUÍS DOS SANTOS TAVARES

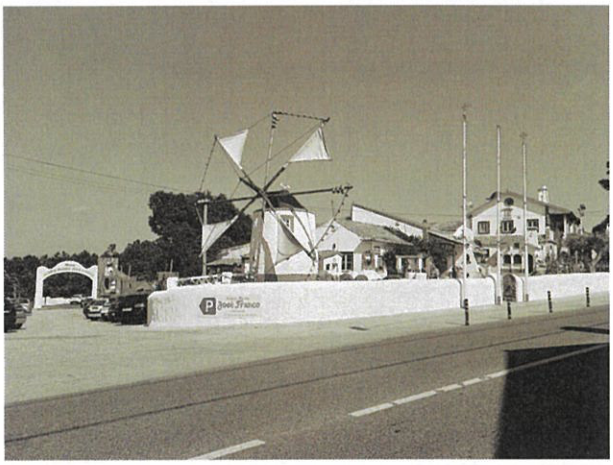

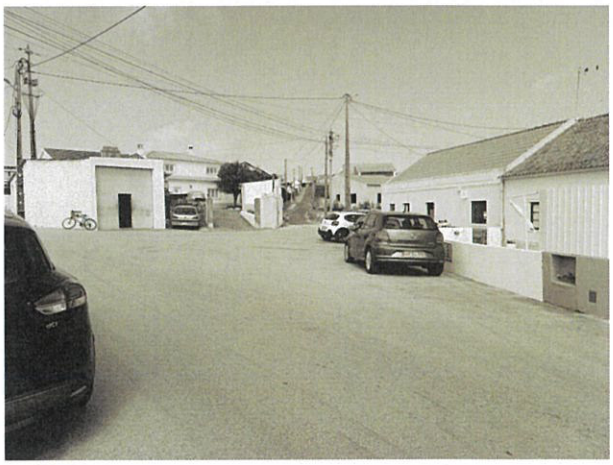

PROPOSTA DE REDELIMITAÇÃO DE ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA | SOBREIRO / ACHADA / CAEIROS

MEMÓRIA DESCRITIVA

AGOSTO DE 2024

Anexo XIX

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Urbanismo e de Planeamento e Gestão Territorial

Divisão de Reabilitação urbana

PARECER

...../...../.....

O(A) Vereador(a),

Concordo com a proposta apresentada.
À consideração superior
22./08./2024

O(A) Diretor(a) de Departamento,

DESPACHO

2024/08/27

O Presidente da Câmara,

(Hugo Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2024/19617

ASSUNTO: Proposta de redelimitação da Área de Reabilitação Urbana de Sobreiro, Achada e Caeiros.

Considerando a reabilitação urbana uma componente indispensável da política de cidades e da política de habitação, na medida em que nela convergem os objetivos de requalificação e revitalização dos núcleos urbanos, em particular das suas áreas centrais desvitalizadas e em processo de degradação, mecanismo crucial para o desenvolvimento integrado da competitividade local, regional e nacional, permiti a revitalização das áreas abrangidas como centros dinamizadores da sua envolvente direta e, em consequência, de todo o núcleo urbano onde as mesmas se inserem.

O actual perímetro da Área de Reabilitação Urbana de Sobreiro, Achada e Caeiros, na freguesia de Mafra, delimitado em outubro de 2021, publicado em Diário da República através do aviso nº 18958/2021, de 07/10/2021, actualmente a atingir o prazo máximo de validade de três anos, nos termos do disposto no art.º 15º do RJRU, e como nesse prazo não foi iniciada a devida Operação de Reabilitação Urbana, foi decidido proceder-se a uma redefinição do perímetro da ARU em vigor, com fundamento na prossecução dos objectivos das Áreas de Reabilitação Urbana, tal como disposto no art.º 12º do RJRU, no sentido de expandir o seu perímetro de forma a integrar ainda mais algumas áreas que apresentam actualmente maior necessidade de uma intervenção integrada de reabilitação,

por o parque imobiliário se encontrar mais degradado ou vetusto; por haver a necessidade de prover e implementar novas zonas destinadas a Espaços Verdes ou Equipamentos de Utilização colectiva, e destinados a esse fim de acordo com o PMOT em vigor, promovendo por isso a revitalização e atractividade dos núcleos urbanos directamente servidos por estas estruturas; por haver a necessidade de se implementar ligações viárias em zonas da malha urbana, e onde há a necessidade de se eliminar constrangimentos de transito e ainda onde existem ligações viárias insuficientes; bem como ainda proceder-se a uma redefinição de circuitos viários urbanos.

Face ao exposto, e considerando os termos do disposto no artigo 13.º do Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, a presente proposta de delimitação da ARU encontra-se devidamente fundamentada na sua memória descritiva e justificativa, onde se inclui os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir, compreendendo também a planta com a delimitação da área abrangida e o quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais, bem como penalizações a aplicar aos titulares do edificado mais degradado ou devoluto.

Propõe-se, que a Câmara Municipal delibere concordar com a proposta de Redelimitação da Área de Reabilitação Urbana de Sobreiro, Achada e Caeiros e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual.

22 de agosto de 2024.

O chefe de Divisão de Reabilitação Urbana.

Vitor José dos Santos Alfaro

INDICE

1 | INTRODUÇÃO 3
2 | OBJECTIVOS ESTRATÉGICOS 5
2. 1 | OBJECTIVOS ESTRATÉGICOS DA PRESENTE PROPOSTA DE REDELIMITAÇÃO 6
3 | CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA 7
3.1 | ANÁLISE PRELIMINAR 23
4 | FUNDAMENTAÇÃO DA DELIMITAÇÃO 24
5 | ACÇÕES FUNDAMENTAIS DE REABILITAÇÃO 26
– CF. JÁ DEFINIDO NO AVISO Nº18958/2021, PUBLICADO NO DR Nº195, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021 – 26
6 | BENEFÍCIOS FISCAIS 27
7 | CONCLUSÃO 29
ANEXO I - 31
QUADRO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DO SOBREIRO/ACHADA/CAEIROS 31
ANEXO II – 33
PLANTAS COM A REDELIMITAÇÃO DA ARU DO SOBREIRO / ACHADA / CAEIROS 33

1 | INTRODUÇÃO

O desenvolvimento urbano sustentável, tema vigente da maior importância no contexto do crescimento regional e nacional, assume um papel central no quadro do programa PORTUGAL 2030, inserido na estratégia Europa 2020 destinada ao combate à crise económica e à recolocação da Europa na via do crescimento sustentável, inteligente e inclusivo.

Por forma a majorar a sua operacionalidade, o referido programa desdobra-se regionalmente, permitindo deste modo que as suas acções se relacionem da melhor forma com as necessidades reais de cada uma das regiões nacionais.

Assim, o POR Lisboa 2020 – Programa Operacional Regional, definido para a Área Metropolitana de Lisboa, na qual, territorialmente, se insere o Concelho de Mafra – define como objectivos temáticos principais, no âmbito do desenvolvimento urbano, os seguintes:

Apoiar a transição para uma economia de baixo teor de carbono em todos os sectores;

Preservar e proteger o ambiente e promover a utilização inteligente dos recursos;

Promover a inclusão social e combater a pobreza e qualquer tipo de discriminação.

Neste sentido, está previsto como acção integrada de desenvolvimento urbano sustentável, no âmbito da preservação do ambiente e na prossecução desse desenvolvimento, a elaboração de uma estratégia integrada.

Segundo o texto integral do POR Lisboa, todas as acções territoriais previstas respeitantes à regeneração deverão ter por base uma delimitação territorial "(...) incidindo em espaços inframunicipais correspondentes a centros históricos, zonas ribeirinhas ou zonas industriais abandonadas, enquadrados nas Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) (...)", sendo neste contexto que surge a presente memória descritiva.

O município, que já concretizou a delimitação de 5 áreas que visavam os núcleos principais, de nível I, verifica ser ora de maior importância iniciar a proposta de novos limites de ARU para alguns núcleos secundários, de nível II, bem como para zonas ribeirinhas de importância estratégica para o turismo, fundamentais para assegurar que as acções territoriais previstas sejam abrangentes a todo o território municipal e se enquadrem no POR Lisboa 2020.

No decorrer da elaboração da Operação de Reabilitação Urbana verificou-se que a delimitação inicial da Área de Reabilitação Urbana (ARU) era pouco focada nos objectivos indicados, traduzindo-se numa área com grandes parcelas ainda por construir que não se enquadram no pressuposto de "obsolescência dos edifícios, das infraestruturas, dos equipamentos de utilização coletiva e dos espaços urbanos e verdes de utilização colectiva".

Assim, e tendo em atenção o prazo máximo de três anos para elaboração da Operação de Reabilitação Urbana estipulado pelo Decreto Lei nº 307/2009 na sua redacção actual, considerou-se conveniente a caducidade da delimitação anteriormente efectuada, tendo-se promovido em setembro de 2021 uma nova delimitação, concentrando os esforços de reabilitação nas áreas que efectivamente carecem de intervenção.

Presentemente, verifica-se ser da maior importância promover uma rectificação das propostas dos limites das ARU's para estes núcleos secundários, de nível II, fundamentais para assegurar que as acções territoriais são coerentes com os objectivos propostos, como ora sucede com a ARU do Sobreiro / Achada / Caeiros.

Nas mais recentes décadas, observou-se que a notória expansão das periferias dos principais núcleos urbanos, decorrente de um crescimento demográfico elevado, deu azo à perda de qualidade de vida e consequente degradação destas áreas. Perante isto, julga-se actualmente perentório definir meios e medidas que potenciem a sua protecção e resiliência.

Nesse seguimento, o Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de Outubro, na redacção que lhe é dada pela Lei nº 32/2012, de 14 de Agosto, refere, na alínea e) do Artº3, a necessidade de "afirmar os valores patrimoniais, materiais e simbólicos como factores de identidade, diferenciação e competitividade urbana" como um dos interesses a prosseguir, reforçando a reabilitação urbana como o mecanismo mais eficaz para contrariar a degradação de áreas urbanas consolidadas e permitindo que o edificado e os espaços livres recuperem uma funcionalidade adequada às necessidades presentes do núcleo urbano em que se inserem. A delimitação de ARU's revela-se, por conseguinte, uma forma integrada de modernização das infraestruturas urbanas.

O objectivo genérico destas acções consiste em contribuir para a reabilitação do edificado e dos tecidos urbanos degradados, melhorando as condições de habitabilidade e de usufruto do espaço público, numa intencional valorização do património cultural, garantindo a sustentabilidade e, principalmente, o desenvolvimento urbano, potenciando a criação de emprego e o crescimento da economia.

De referir, ainda, o disposto no Decreto-Lei nº 53/2014, diploma em que a promoção da reabilitação urbana é tida como paradigma de desenvolvimento, sob o objectivo último de constituição de um sistema coerente de cidades e bairros vividos, definindo, para a sua prossecução, um regime excepcional e temporário relativo à reabilitação do edificado habitacional.

Assumindo como pressuposto que muitas destas áreas apresentam espaços urbanos obsoletos, mas com identidade e características próprias, aquele documento legislativo visa promover as operações de reabilitação urbana que, de outro modo, estariam impossibilitadas face aos condicionamentos impostos por diversa legislação específica, permitindo desta forma assegurar a promoção do seu potencial urbano, a sua correcta utilização e a garantia de cumprimento das suas funções.

2 | OBJECTIVOS ESTRATÉGICOS

A delimitação da ARU do Sobreiro / Achada / Caeiros assenta sobre os seguintes objectivos estratégicos:

- Reabilitação e valorização do Espaço Público, nomeadamente dos principais Largos, Praças e Eixos estruturantes, bem como a valorização das áreas livres;

- Reforçar o núcleo tradicional, conferindo-lhe atractividade e dinâmicas sociais e económicas, potenciando o caracter único e identitário;

- A qualificação dos recursos culturais, patrimoniais e naturais como produtos turísticos para usufruto da população e como produtos turísticos para visitantes;

- Melhorar o espaço público criando condições para a mobilidade suave e estadia no espaço público, através de redes de percursos pedonais de ligação entre centralidades e que promovam a pratica desportiva informal;

- Promoção de Modos Suaves de mobilidade criando Percursos Pedonais e Clicáveis;

- Promover a reabilitação dos edifícios notáveis, potenciando espaços dedicados ao turismo, cultura e lazer, em complementaridade com as funções de habitar.

2. 1 | OBJECTIVOS ESTRATÉGICOS DA PRESENTE PROPOSTA DE REDELIMITAÇÃO

Com a presente proposta de redelimitação da ARU Sobreiro / Achada / Caeiros pretende-se, fundamentalmente, optimizar e recentrar os objectivos anteriormente definidos, no cumprimento dos objectivos das Áreas de Reabilitação Urbana, tal como disposto no art.º 12º do RJRU, portanto, propõe-se o seguinte:

- Expansão pontual do perímetro da ARU, com o objectivo de integrar algumas áreas que actualmente quer pelo estado de conservação degradado, quer pela vetustez que o edificado apresenta, faz todo o sentido que integrem o perímetro desta ARU, com vista á sua Reabilitação. Foi igualmente integrado no perímetro da ARU, o lavadouro público existente na Rua com o mesmo nome na Fonte Santa, equipamento a recuperar pois integra a memória do local, afirmando assim os valores patrimoniais, materiais e simbólicos como factores de identidade, diferenciação e competitividade urbana.

- Integração igualmente no perímetro da ARU de duas áreas, localizadas: a poente e junto ao núcleo urbano de Caeiros e outra na zona a nascente do núcleo urbano do Sobreiro, as quais no PMOT em vigor estão classificadas como Solo urbano: Espaços verdes, com o objectivo de implementar Parques Verdes Urbanos, por haver a necessidade de criação de infraestruturas desta natureza, por forma a promover a revitalização e atractividade dos núcleos urbanos por estas estruturas servidos.

- Analise da possibilidade de implementação de mais ligações viárias em zonas da malha urbana: onde se verifique a necessidade de se eliminar constrangimentos de transito existentes, promovendo a ligação da Área de Actividades Económicas existente a nascente do Sobreiro, directamente á CRIMA; resolvendo as ligações viárias insuficientes ou sem continuidade, planeado a ligação da Rua do Vale do Arneiro á Rua dos Cedros, com o objectivo de se criar uma ligação alternativa á EN-116 a toda a zona localizada a sul desta; propondo ainda uma redefinição de alguns circuitos viários urbanos existentes como é o caso do núcleo mais antigo do Sobreiro.

3 | CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA

Com a presente redelimitação, a ARU do Sobreiro / Achada / Caeiros passa a apresentar uma área 120.18 hectares, área essa que continua a corresponder, de modo genérico, à conurbação dos aglomerados urbanos do Sobreiro, Achada e Caeiros, localizados no corredor central de ligação entre os principais núcleos urbanos do município e em área delimitada no Plano de Ação de Regeneração Urbana, PARU.

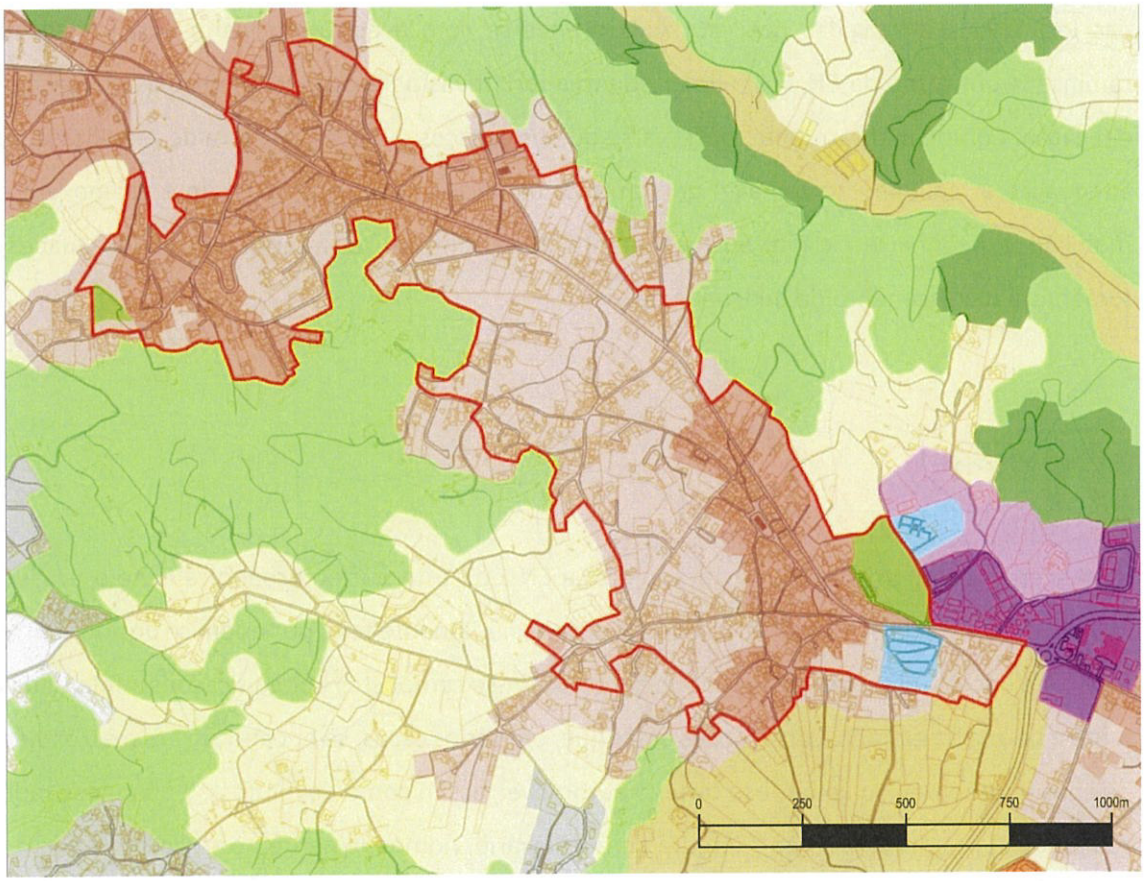

Figura 1- Redelimitação proposta da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Sobreiro / Achada / Caeiros.

Dados Gerais (base dados INE 2021)

Área total de Reabilitação Urbana (ha): 120.18 ha

N.º de prédios: 878

(valor existente na Base Geográfica de Edifícios 2021 do INE, dentro do limite proposto da ARU)

N.º de alojamentos: 1043

(valor existente na Base Geográfica de Edifícios (BGE) 2021 do INE, dentro do limite proposto da ARU)

N.º de ruínas e devolutos: 104

(valor obtido através da contagem da feature Ruinas e Devolutos, dentro do limite proposto da ARU)

N.º estimado de população residente em 2021: 2.157 habitantes

(valor obtido através da intercepção da BGRI dos Censos 2021 do INE com o limite proposto da ARU)

Nesta redelimitação, toda a ARU continua inserida em solo urbano, de acordo com o Plano Director Municipal (PDM) em vigor, excepção feita a uns pequenos lavadouros, cujo acesso se efectua através da adjacente rua homónima, que se encontram implantados em solo rústico, nomeadamente em Espaços Naturais e Paisagísticos.

A referida ARU caracteriza-se por se localizar no corredor central que liga Mafra e Ericeira – a designada Estrada Nacional (EN) 116 – e por apresentar singularidades próprias, as quais carecem de uma acção integrada de regeneração que potencie a sua resiliência.

Numa análise preliminar, verifica-se que o principal constrangimento à qualidade de vida nas localidades abrangidas por esta ARU prende-se com a estrutura viária desagregada e ramificada em torno da EN 116, não existindo alternativas para o trânsito entre as povoações em causa. Complementarmente, observa-se que os espaços públicos carecem de reabilitação e adequação à realidade actual, algo que, através de intervenções que facilitem e promovam a mobilidade pedonal e ciclável em detrimento do automóvel no interior destas localidades, fomentará o crescimento da qualidade de vida.

Sobreiro

Tendo como principal e destacado eixo a EN 116, este núcleo urbano reflecte o pesado legado resultante da circulação viária que aí ocorre diariamente feita por quem se desloca entre Mafra e a Ericeira. As suas frentes de rua apresentam-se compostas por edificações implantadas junto à berma da estrada, construções essas que, em vários casos, se encontram em mau estado de conservação devido ao intenso trafego automóvel, assim como devolutas e / ou ameaçando ruína. A insuficiente dimensão / largura do perfil viário, nomeadamente no troço sito na parte nascente do Sobreiro, e o elevado número de veículos que circulam nesta estrada nacional dá azo a incontáveis constrangimentos.

Não obstante esta situação, foram recentemente criados / abertos percursos pedonais e cicláveis, concretamente ao longo da referida EN 116, assim como tem vindo a ser desenvolvido um esforço no sentido da regularização dos alinhamentos dos muros e das fachadas confrontantes com a referida via para permitir um alargamento do seu perfil e a regularização da dimensão das zonas pedonais.

Apesar da construção da autoestrada A21 ter provocado uma relativa diminuição do tráfego automóvel no troço da EN 116 compreendido dentro dos limites desta ARU, esse decréscimo praticamente desapareceu nos últimos anos devido a um aumento da população residente não só na freguesia de Mafra, mas também nas que confrontam a norte / noroeste com a de Mafra, população essa que, por questões económicas, opta por utilizar a EN 116 quando necessita de se deslocar até aos principais núcleos urbanos da região, como Ericeira, Mafra e Malveira.

Concomitantemente, a entrada nascente da localidade do Sobreiro foi reconfigurada devido à construção de uma rotunda para solucionar o entroncamento da EN 116 com a CRIMA – acrónimo para Circular Regional Interior de Mafra –.

Atendendo às características do edificado, na redelimitação ora proposta para esta ARU teve-se em conta essa via construída há poucos anos, pois a CRIMA acaba por funcionar como linha de diferenciação e / ou charneira entre o núcleo antigo e compacto do Sobreiro e uma zona de moradias isoladas e dispersas, distintas das existentes a poente ao longo da EN 116, que se desenvolve no sentido nascente / sudeste, na direcção das localidades de A-da-Perra e Salgados.

URBAN
PARK

Conhecida por diferentes designações, a Aldeia-Museu José Franco, uma das mais reconhecidas aldeias musealizadas do país e que se localiza no Sobreiro, conferiu notabilidade a este núcleo urbano. Anualmente, esta recriação histórico-etnográfica da autoria do Mestre José Franco é visitada por milhares de pessoas. Os visitantes que entram neste espaço podem desfrutar, além de uma área de lazer infantil, de toda a dedicação que ao longo da sua vida o

Imagens 1, 2, 3 e 4 – Estrada Nacional 116 (limite / acesso nascente do Sobreiro).

o Sobreiro num ponto de paragem obrigatório num roteiro turístico da região, pois aí encontra-se exposta uma ampla amostra da rica cultura artesanal do Concelho de Mafra.

Imagens 5 e 6 – Aldeia-Museu José Franco – Sobreiro.

Imagem 7 – Entrada do Parque de Campismo do Sobreiro.

Imagem 8 – Lavadouros, sitos na Rua dos Lavadouros.

A privilegiada localização entre as vilas de Mafra e Ericeira, dois polos de atractividade turística, promoveu a existência do Parque de Campismo do Sobreiro, também designado como Clube Estrela Camping – conforme painel de azulejo existente junto à sua entrada – ou Clube de Campismo Estrela, o qual comemorou 80 anos em 2022.

Sito junto ao cruzamento entre a EN 116 e a Rua 5 de Outubro, esta infraestrutura apresenta algumas comodidades básicas, carecendo, no entanto, de uma reabilitação e modernização tendo em conta os actuais padrões de exigência de conforto e bem-estar, situação que também se aplica à sua entrada / acesso e ao local a partir do qual esta ocorre, no Largo da Briosa.

No Sobreiro localiza-se igualmente a designada Casa do Poeta, edificação associada à História da olaria e onde podem ser encontradas milhares de peças de olaria da autoria de António Batalha, muitas das quais decoradas com poemas gravados.

Em termos urbanos, observa-se a existência de vários espaços públicos no interior desta localidade que devem ser descobertos pelos visitantes e / ou desfrutados pelos transeuntes, espaços esses que necessitam de intervenções que permitam a sua dinamização e conveniente usufruto por parte da população, como sucede, p. ex., com a zona envolvente da Liga dos Amigos do Sobreiro, agremiação sita na rua homónima, e com as envolventes da antiga escola primária e do antigo jardim de infância, imóveis localizados, respectivamente, na Rua da Escola e na Rua da Fonte da Saibreira. Salienta-se que estes edifícios acolhem presentemente associações culturais e de lazer, como o Moto Clube de Mafra. No entanto, como os espaços envolventes carecem de uma intervenção que os dinamize, são somente utilizados, e de um modo restrito / limitado, pela população residente nas imediações.

Os equipamentos existentes no Sobreiro, além de utilizados para diversos serviços, estão ao dispor da população local, assim como da que reside na área circundante. Devido às carências de determinado tipo de infraestruturas na localidade em causa e na área onde esta se insere, a Câmara Municipal de Mafra, enquanto proprietária de imóveis que, ao longo das últimas décadas, ficaram devolutos, tem cedido através de contratos de comodato essas instalações municipais para distintas actividades de associações e colectividades, promovendo, desse modo, a dinamização das comunidades locais, garantindo em simultâneo a utilização e a manutenção desses espaços construídos. Deste modo, além de evitar que as referidas edificações fiquem devolutas, a edilidade assume como estratégico a disponibilização de condições para que o associativismo possa desempenhar o seu importante papel no seio das comunidades locais.

O supramencionado Moto Clube de Mafra acaba por ser um caso paradigmático. Fundado em 1994 e tendo actualmente mais de 350 sócios, destaca-se não só pela sua actividade no campo da promoção do motociclismo, mas, também, pelo relevante apoio prestado a outras associações locais e pela participação em acções de solidariedade. A reabilitação da antiga Escola Básica do Sobreiro, sita na Rua da Escola, acabou por ser promovida por esta agremiação no âmbito de um protocolo celebrado com a Câmara Municipal de Mafra, tendo a sua sede sido posteriormente para aí transferida.

Realça-se a existência entre este antigo equipamento escolar e a Liga dos Amigos do Sobreiro, localizada aproximadamente 150m a norte, de uma linha de água com potencial para a criação de um espaço verde envolvente. Este espaço de lazer, caso se consubstancie, permitirá que a referida agremiação e o salão polivalente que alberga a sede da citada Liga dos Amigos

passem a ter uma ligação comum, a qual será uma mais-valia para a localidade, em geral, e para aquela zona urbana em particular.

Tal como no exemplo entretanto aludido da construção que albergou a instituição de ensino primário do Sobreiro, a edificação onde outrora funcionava o Jardim de Infância do Sobreiro, localizada entre a Rua Dr. Carlos Galrão e a Rua da Fonte da Saibreira, passou a ser utilizado por uma instituição privada, ou seja, foi estabelecido um contrato de comodato entre a Câmara Municipal de Mafra e a Elemento Periférico – Associação Cultural e Recreativa, cuja principal actividade se centra na formação na arte de representar e ensaios de peças de teatro.

Mais um manifesto exemplo do associativismo existente nesta localidade é a sede do Rancho Folclórico das Cantarinhas de Barro. Sita na rua homónima, a norte da EN 116 e praticamente no limite urbano poente do Sobreiro, trata-se de um conjunto edificado em que a imagem da arquitectura tradicional saloia é exaltada, acabando também por funcionar como um símbolo da identidade local e da sua profunda ligação à agricultura.

Imagem 9 – Antigas instalações da Escola Básica do Sobreiro.

Imagem 10 – Antigas instalações do Jardim de Infância do Sobreiro.

Imagem 11 – Sede do Rancho Folclórico das Cantarinhas de Barro, sita na rua homónima.

O Largo de São Sebastião, um dos principais espaços públicos do Sobreiro, paralelo à EN 116, sito a poente / sudoeste desta via, apresenta um cariz próprio que promove a sua utilização

colectiva. Presentemente despojado de elementos de mobiliário urbano apelativos e necessitando de uma intervenção urbana de requalificação adequada, este espaço, não obstante as carências detectadas, reúne as condições essenciais para continuar a ser uma zona de agregação e permanência dos que residem nas construções que o delimitam e de outros que por ali passem.

A Igreja do Sobreiro, cujo orago é dedicado a São Sebastião, apesar de não conter quaisquer referências arquitectónicas relevantes, assume-se como o elemento dominante deste espaço público. Concomitantemente, o pequeno e singular fontanário, sito a sudoeste da igreja, funciona como elemento que reaviva as memórias da época áurea deste lugar, claramente um ponto de reunião por excelência, sítio onde se localiza a maior concentração de comércio e serviços da povoação. Uma reabilitação cuidada acaba por ser premente para que ocorra uma optimização e desenvolvimento da funcionalidade deste espaço público, assim como uma dignificação dos edifícios que delimitam esta praça, a qual se assume como elemento fundamental da estrutura urbana. Nessa intervenção, dever-se-á dar ênfase às actividades / circulações pedonais, as quais terão de se articular com as actividades económicas existentes neste espaço, diminuindo-se / restringindo-se ou, inclusivamente, proibindo-se o trânsito viário em determinadas horas e / ou dias, trânsito esse que, actualmente, ocorre de um modo pouco disciplinado, sobrepondo-se ao pedonal e impedindo o usufruto do espaço público.

Imagens 12 e 13 – Igreja de São Sebastião e Fontanário – Largo de São Sebastião, Sobreiro.

Imagens 14 e 15 – Exemplos de edificações que delimitam o Largo de São Sebastião, Sobreiro.

Nos últimos anos, como resultado da definição da primeira ARU para o local, foram objecto de reabilitação diversos imóveis existentes em redor da praça. No entanto, esta ainda

apresenta várias edificações devolutas e em mau estado de conservação, sendo que os incentivos proporcionados pela ARU podem ser determinantes para a sua requalificação.

Um dos equipamentos mais relevantes inseridos na estrutura urbana do Sobreiro corresponde ao Centro de Dia e à Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, também designado como Lar de Idosos e Residência do Centro Social Paroquial de Mafra. Situado junto ao limite poente da localidade numa parcela de terreno com praticamente 1 hectare, trata-se de um edifício recentemente ampliado e reabilitado, operação que lhe conferiu uma capacidade de resposta mais rápida e eficaz face às necessidades crescentes de procura destes serviços.

Outra estrutura importante existente é o Salão Polivalente do Sobreiro. Além de um espaço interior amplo para acções recreativas diversas, tem exteriormente adstrita uma área a céu aberto para usufruto dos habitantes locais, concretamente para actividades físicas e desportivas. Este conjunto, no entanto, apresenta várias necessidades pertinentes de manutenção e reabilitação, tanto em relação à edificação, como ao espaço exterior envolvente. A Liga dos Amigos do Sobreiro, com sede neste edifício e que em 2022 comemorou o seu 40º aniversário, disponibiliza junto da comunidade local diversas valências, permitindo assim que aquela possa usufruir de modos de convivência saudáveis e activos.

Imagens 16 e 17 – Lar e Centro de Dia, sito no largo homónimo, e Salão Polivalente / Liga dos Amigos do Sobreiro, sito na rua homónima.

Imagens 18 e 19 – Clinica Médica e Farmácia Costa Maximiano, ambas sitas junto à EN 116.

De uma forma genérica, o edificado do Sobreiro é essencialmente composto por habitações unifamiliares. As edificadas há mais tempo desenvolvem-se num único piso, enquanto as mais recentes apresentam, no geral, dois pisos. Numa análise abrangente e simplista, facilmente se observa que o edificado mais antigo se encontra, na sua maioria, degradado, com diversas construções em ruína ou em pré-estado de ruína. Verifica-se igualmente situações em que as habitações estão devolutas há bastante tempo, o que contribui para a degradação do ambiente e dos espaços públicos envolventes. Na maioria dos casos, no entanto, tratam-se de situações em que a reabilitação é perfeitamente viável, o que a suceder possibilitará e / ou assegurará um aumento da resiliência dos lugares onde se encontram implantadas.

Imagens 20 e 21 – Sobreiro: aspecto geral do edificado mais antigo. *À esq.* Conjunto edificado sito no cruzamento da Rua dos Lavadouros com a Rua Leopoldo Batalha. *À dta.* Conjunto edificado – habitações unifamiliares e casas de apoio agrícola – sito no cruzamento da Rua Dr. Carlos Galrão com a Travessa 25 de Abril.

Imagens 22 e 23 – Moradia unifamiliar reabilitada construída há mais de quatro décadas sita na Rua 25 de Abril (*esq.*) e conjunto de moradias, edificadas há c. 20 anos, sitas no topo norte da Rua Leopoldo Batalha (*dta.*).

Imagens 24 e 25 – Edifício reabilitado adaptado a bar / restaurante sito na Rua 1º de Maio (*esq.*) e conjunto recentemente reabilitado sito na Rua da Olaria Velha, antes um armazém, presentemente uma habitação (*dta.*).

Imagens 26 e 27 – Situação recorrente no Sobreiro: edificações / moradias devolutas e em mau estado de conservação, ambas junto à EN 116, concretamente do lado direito (nascente / nordeste) desta via no sentido Mafra – Ericeira.

Achada

A localidade da Achada, tal como sucede com a do Sobreiro, apresenta como seu principal eixo viário e estruturante a EN 116, estando, por isso, sujeita a toda a pesada influência que esta rodovia exerce na vivência urbana e no usufruto dos espaços públicos existentes. Não obstante se tratar de uma estrada que contribuiu para o crescimento / expansão desta povoação, condicionou deveras o aparecimento e consolidação dos espaços públicos adjacentes e / ou próximos. Como forma de contrariar este cenário, i.é, da pressão resultante e exercida pelas edificações implantadas junto à berma desta via principal, foram desenvolvidos nos últimos anos esforços para promover o seu alargamento, assim como a criação de passeios e bolsas de estacionamento ao longo do seu percurso, nomeadamente aquando do licenciamento de construções particulares, situação que, no entanto, somente cobre uma muito pequena parte das necessidades locais.

A execução da ciclovia / percurso pedonal de ligação à Ericeira, via paralela à EN 116 e cuja função principal visa contrariar a deficiente mobilidade pedonal que as localidades junto a este eixo viário apresentam, acabou por assegurar uma faixa confortável para o uso partilhado da bicicleta e de transeuntes, incentivando os residentes locais e das povoações limítrofes a um estilo de vida mais saudável.

Imagem 28 – EN 116: entrada poente da Achada. À esquerda, ciclovia / percurso pedonal paralelo que se desenvolve ao longo da referida EN 116, principal via estruturante local.

Presentemente, a mencionada ciclovia / percurso pedonal já atravessa toda a Achada, assim como a vizinha localidade do Sobreiro, resolvidos que foram nos últimos anos os constrangimentos que impediam uma total mobilidade e usufruto dos transeuntes / ciclistas. Realça-se que esta intervenção, além de dar resposta a diversas questões de mobilidade, assume-se como um estudo holístico de integração das várias localidades que compõem o corredor central do território municipal.

O desenvolvimento / crescimento urbano da Achada ocorreu ao longo de ambos os lados da EN 116 e apresenta diversas peculiaridades, como sucede no entroncamento / cruzamento onde se localiza um Reservatório de Água, datado de 1964, sítio conhecido como o Largo do Fontanário e que pode ser considerado como o centro da povoação, sendo um dos seus pontos de articulação viária mais relevantes.

Não obstante a importância deste espaço público, é patente desde há muito toda uma desregulação em termos de estacionamento e de disciplina de circulação automóvel nas vias secundárias que para aí confluem, situações que, só por si, impedem uma vivência mais apelativa por parte dos transeuntes e dos residentes locais.

Além dos condicionamentos urbanísticos gerados pelas edificações que foram surgindo ao longo do último século e que confrontam directamente com este espaço, o mesmo, presentemente, acaba por ser um emaranhado de vias com vários sentidos que carecem de uma reestruturação para que o próprio trânsito, quer viário, quer pedonal, se processe de um modo mais fluído e com vantagem para o peão.

A Igreja da Achada, sita a norte / nordeste da EN 116, nomeadamente na Rua das Queimadas, e o espaço amplo existente a tardoz desta, assim como o pavilhão desportivo próximo, acabam por ser o principal local para ajuntamento de pessoas na povoação, o que sucede aquando da realização de eventos religiosos, sociais, desportivos e festivos. Apesar de tudo demonstrar que terá existido uma intenção inicial de se criar uma praça / espaço público, na verdadeira acepção do termo, a sua consubstanciação ficou aquém dessas expectativas, pois, tal como sucede em praticamente toda a Achada, a desregulação do trânsito isso impediu / impede, o mesmo sucedendo com o tipo de pavimento utilizado naquilo que pode ser considerado como o adro da igreja, i.é, betuminoso, próprio para estacionamento e circulação de veículos automóveis. Apesar desta situação, é nesta área junto da igreja que ocorrem as tradicionais festas da povoação, as quais têm grande relevância junto da comunidade local, assim como nas vizinhas, havendo sempre um grande empenho dessas gentes ao longo de todo o ano em prol da angariação de fundos para a realização desse evento, assim como aquando da ocorrência do mesmo, com destacadas acções de voluntariado.

Tendo em conta a dimensão e impacto social – e também económico – que estes convívios têm na localidade, considera-se prioritária uma intervenção neste adro e respectiva envolvente para optimizar os acessos, a circulação viária e pedonal e para oferecer maior conforto e qualidade urbana a esses espaços.

Imagens 29 e 30 – Reservatório de Água (*dta.*), datado de 1964 e sito no designado Largo do Fontanário, fronteiro à EN 116, e Igreja da Achada (*esq.*), também conhecida como Capela de S. João de Deus, edificação projectada em 1971 e inaugurada em 1974.

Imagens 31 e 32 – Sinalização indicativa da existência do Museu da Alfaia Agrícola junto à EN 116, sito no limite urbano do Sobreiro e Achada (*esq.*). Pormenor do Museu da Alfaia Agrícola (*dta.*).

Em sintonia com o que sucede no restante concelho de Mafra, também na Achada têm sido desenvolvidos esforços para que às instituições ou associações com carência de estruturas para o desenvolvimento das suas respectivas actividades sociais sejam cedidos espaços municipais disponiveis. Por exemplo, a antiga Escola Básica da Achada, localizada na Rua da Escola Nova, n.º17, através de um contrato de comodato, passou a ser utilizada por duas instituições distintas: a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo André – Mafra, para a realização de encontros de catequese, e a Associação Sociedade São Vicente de Paulo – Achada / Sobreiro, para a instalação da sua sede.

Também o edifício onde anteriormente funcionava o Jardim de Infância da Achada, localizado no nº10 da mencionada rua, passou a ser utilizado pelo Rotary Clube de Mafra após

a celebração do devido contrato de comodato entre a edilidade e esta instituição. Fundado a 24 de Maio de 1991, este clube esteve inicialmente sediado em Mafra, no edifício dos Bombeiros Voluntários locais. A transferência da sede para a Achada sucedeu oficialmente a 18 de Janeiro de 2013 após a formalização da cedência do edifício onde outrora funcionou o referido jardim de infância por parte do executivo da Câmara Municipal de Mafra.

A grande concentração de actividades económicas junto ao corredor viário central – a designada EN 116 – que atravessa a Achada, conforme atestam as sedes / instalações de várias empresas aí existentes, e ao longo do qual esta localidade se desenvolve é demonstrativo da importância desta via. A regeneração urbana deste corredor torna-se assim ainda mais relevante, pois o mesmo é fundamental para garantir a sustentabilidade das actividades económicas que de si dependem para a estas se ter acesso ou aos serviços que prestam, assim como para que estas possam escoar os bens / manufacturas que produzem.

Imagens 33 e 34 – Alguns exemplos de actividades económicas cujas sedes, situadas na Achada, se encontram implantadas junto à EN 116.

Caeiros

O lugar de Caeiros, sito junto aos limites poente / sudoeste da Achada, desenvolve-se ao longo da designada Rua Principal, a qual começa a norte, na EN 116. Apesar de ser um aglomerado que ainda apresenta aspectos característicos de uma certa ruralidade, sendo essencialmente composto por moradias unifamiliares isoladas, acaba por interagir com as localidades vizinhas, nomeadamente com a Achada, funcionado com esta como um conjunto. Por este motivo, surge classificado no PDM com a Achada como núcleo de nível II, núcleo este que se estende para nascente, englobando assim também o Sobreiro.

Boa parte das construções existentes em Caeiros, concretamente as mais antigas destinadas a habitação, apresenta necessidades de requalificação. Exemplo paradigmático desta situação é o edifício onde funcionou a Escola Básica de Caeiros. Outrora sinónimo de convivência e polo dinamizador das relações sociais entre a população local, o seu encerramento, ocorrido há mais de uma década, deu azo a uma perda dessas conexões, assim como de capital humano imprescindível para a manutenção da vida em comunidade. Como forma de colmatar esta situação, na referida antiga escola, localizada na Rua Principal, nº22, a Câmara Municipal de Mafra, num regime de contrato de comodato, permitiu que a LTKKA – Associação de Kenpo Ken Sun Li Portugal aí instalasse a sua sede, possibilitando, deste modo, a revitalização de um espaço devoluto em prol do bem-estar da comunidade.

Imagem 35 – Antiga Escola Básica de Caeiros, recentemente reabilitada, sita entre a Rua Principal e a Rua dos Moinhos.

A ausência de passeios e a carência de espaços públicos agregadores comprovam a extrema necessidade de uma intervenção que potencie a reabilitação do edificado mais antigo, concretamente o construído antes de 1951, o qual se encontra, de forma geral, em mau estado de conservação.

A existência de apenas uma praça – o designado Largo dos Caeiros – acaba por demonstrar / comprovar que se trata de uma localidade onde a agricultura de subsistência continua a ser parte integrante da vivência familiar entre as gentes autóctones mais velhas, não obstante ter-se verificado nos últimos anos o aparecimento de um considerável número de construções novas, fundamentalmente moradias unifamiliares isoladas.

Contrariamente ao Sobreiro e à Achada, Caeiros, pelo facto de ser uma povoação que não se desenvolve ao longo da EN 116, tem escassas edificações destinadas a comércio e serviços, sendo o uso das construções existentes predominantemente habitacional.

3.1 | Análise Preliminar

Edificado

- Considerável quantidade de edifícios habitacionais em mau estado conservação e / ou devolutos localizados ao longo do principal eixo estruturante da malha urbana, a EN 116, assim como no interior das localidades do Sobreiro, Achada e Caeiros;
- Áreas de actividades económicas com capacidade de resiliência existentes nesta conurbação, mas que, no entanto, apresentam deficitários espaços envolventes que suprimam, entre outras, as suas necessidades básicas de estacionamento adequado.

Espaço Público

- A rede viária assume o papel principal na estrutura urbana desta conurbação, na qual a inexistência de espaços públicos de qualidade de agregação e permanência é evidente, concretizando-se actualmente esta função nas edificações e respectivos espaços envolventes pertencentes ou ocupados por agremiações locais, as quais acabam por possibilitar a convivência entre as gentes locais;
- A falta de estacionamento nas áreas de maior concentração de comércio e serviços potencia actualmente o estacionamento desordenado e a ocupação indevida dos espaços públicos;
- Espaços públicos exteriores desadequados para potenciar a permanência da população, com desenho urbano inapropriado e ausência de mobiliário urbano;
- Carência de espaços verdes de estar e lazer, fundamentais para a melhoria da qualidade de vida, bem como ausência de uma estrutura urbana com corredores verdes que possibilitem aos utilizadores dos espaços viários uma circulação agradável e cómoda.

Estrutura Viária e Infraestruturas Urbanas

- Circuitos pedonais inexistentes ou limitados a determinadas zonas, apresentando qualidade e dimensionamento aquém dos mínimos exigidos e / ou desejados e que não garantem de forma contínua a acessibilidade, pois não se revelam, de um modo geral, adaptados a pessoas com mobilidade reduzida;
- Espaços públicos sem utilização e / ou devolutos, muitos em mau estado de conservação e desenquadrados com a actual legislação relativa à mobilidade condicionada;
- Estrutura viária desadequada, com diversos arruamentos de perfil reduzido, mas que ainda mantêm os dois sentidos de trânsito, situação que dá azo a constantes conflitos e / ou a congestionamentos de tráfego;

- Falta de ligações viárias internas que permitam outras opções em relação à EN 116;

4 | FUNDAMENTAÇÃO DA DELIMITAÇÃO

O Sobreiro, a Achada e Caeiros são três povoações que desempenham um papel fundamental no corredor central de ligação entre as vilas de Mafra e Ericeira. Localizadas a meio do percurso que se faz quando para tal se recorre à EN 116 entre a sede do concelho e aquele que é o principal centro de atracção turística do município, são centros onde se concentram diversas actividades económicas associadas à olaria, à carpintaria, ao turismo e à construção civil, assim como diversos serviços terciários e espaços de apoio a ocupações agrícolas, desenvolvendo-se estas últimas no solo rural existente na envolvente e proximidades.

Não obstante a A21 permitir uma ligação rodoviária mais rápida e confortável entre os principais núcleos urbanos do concelho, a EN 116, pela sua importância, continua a ser o principal eixo viário desta ARU, sendo fundamental para as localidades que atravessa, pois possibilita que as actividades económicas que nestas se desenvolvem continuem a manifestar resiliência.

No entanto, da análise preliminar feita ao edificado, ao espaço público, à estrutura viária e às infraestruturas urbanas existentes nesta ARU conclui-se ser peremptório assumir a necessidade de uma intervenção integrada no seu perímetro, tendo já em conta as pequenas alterações / acertos propostos na presente redelimitação.

Da análise efectuada aos imóveis existentes e / ou que constituem os núcleos urbanos históricos do Sobreiro, da Achada e de Caeiros, verifica-se que o estado de conservação se encontra abaixo do aceitável numa percentagem significativa em muitos daqueles.

Concomitantemente, a quase total inexistência de espaços públicos onde a presença humana seja valorizada, sobrepondo-se à actual predominância automóvel, revela a necessidade de implementar projectos que revitalizem os espaços urbanos, sendo a tomada de decisões por parte de quem tem essa responsabilidade da maior importância para a promoção do desenvolvimento social e territorial da área delimitada.

O levantamento fotográfico apresentado e a análise do estado de conservação dos edifícios e dos espaços públicos da zona de intervenção cujo limite é ora redefinido são ferramentas fundamentais no processo de intervenção, independentemente de este ser no âmbito do restauro, da reabilitação, da regeneração ou da requalificação. Este registo inicial e a avaliação dos conteúdos culturais do património edificado, bem como do património imaterial em causa, permitiu concluir que a reabilitação deste território é primordial para articular as

relações dentro desta conurbação, assim como ter uma melhor percepção da importância que desempenha entre Mafra e a Ericeira.

Neste sentido, foi tomado como referência o perímetro urbano consolidado do Sobreiro / Achada / Caeiros, definido no PDM, localidades que conferem a estrutura-base para efeitos da redelimitação ora proposta da ARU. Na presente redelimitação foram apenas consideradas áreas que fazem parte dos perímetros dos núcleos consolidados ou áreas potenciais de espaço público a reabilitar e / ou a requalificar dentro do solo urbano, excepção feita a um pequeno espaço agregado aos lavadouros públicos existentes junto da rua homónima, área essa classificada como Solo rústico: Espaços Naturais e Paisagísticos.

Relativamente ao edificado e aos níveis de conservação a considerar para avaliação do estado de conservação de um prédio urbano ou de uma fração autónoma, considerou-se o disposto no artigo 5º do Decreto-Lei nº 266-B/2012, de 31 de Dezembro, na sua actual redacção. Sendo esta classificação válida por um período de três anos, os escalões a atribuir ao edificado são os seguintes:

5 - Excelente; 4 – Bom; 3 – Médio; 2 – Mau e 1 – Péssimo.

De acordo com o exposto, foi possível concluir que, de um modo geral, as estruturas edificadas existentes na área delimitada apresentam um valor de conservação abaixo do médio, ou seja, inferior ao pretendido.

Salienta-se ainda que, avaliado o potencial de resiliência dos espaços públicos devolutos existentes nesta ARU, se considera que o investimento na sua reabilitação integrada, com a atribuição de funções adequadas e a criação de espaços urbanos verdes de qualidade, se antevê positivo e de grande interesse para a prossecução dos objectivos estratégicos municipais, bem como para a sustentabilidade das actividades económicas desenvolvidas nesta área.

Face ao exposto, a redelimitação da ARU do Sobreiro / Achada / Caeiros é considerada prioritária para o desenvolvimento desta conurbação urbana e do corredor central do território municipal, em especial para a prossecução dos objectivos estratégicos municipais.

5 | ACÇÕES FUNDAMENTAIS DE REABILITAÇÃO

– Conforme já definido no Aviso nº18958/2021, publicado no DR nº195, de 7 de outubro de 2021 –

– Requalificação do eixo viário – ligação pedonal e ciclovia

No âmbito da expansão da ligação pedonal e ciclovia no corredor central que une Mafra à Ericeira, promover-se-á um circuito alternativo ao automóvel, requalificando o eixo viário com estas funções enriquecedoras da qualidade do espaço público.

– Outros projectos de reabilitação e requalificação

São ainda de considerar outras acções fundamentais para a reabilitação, tais como:

- Requalificação do Largo de São Sebastião no Sobreiro;
- Requalificação do entroncamento / cruzamento entre o troço da EN 116 junto à Aldeia-Museu José Franco e o Parque de Campismo do Sobreiro;
- Requalificação do eixo Largo da Briosa / Rua do Sul;
- Requalificação do eixo Rua Dr. Carlos Galrão / Largo do Centro de Dia;
- Requalificação do Parque de Campismo do Sobreiro;
- Reabilitação do entroncamento da Rua do Fontanário com a EN 116 na Achada;
- Requalificação da área circundante à Igreja da Achada, promovendo o espaço público de lazer;
- Requalificação dos circuitos pedonais nas localidades da presente ARU através da implementação de novos espaços públicos, como largos e praças;
- Promoção da ligação da Rua do Pomar com a Rua da Serra de Trás;
- Beneficiação da Rua da Lagariça;
- Beneficiação da Rua das Cantarinhas de Barro / Largo da Capela;
- Requalificação do entroncamento da Rua de S. Sebastião com EN 116;
- Requalificação / criação de um espaço verde e de lazer junto à Liga dos Amigos do Sobreiro;

- Requalificação do Largo da Amendoeira e do eixo Travessa da Sobreira / Largo da Amendoeira;
- Requalificação do Largo de Caeiros;
- Requalificação do Largo do Brejo / Rua do Charco.

– Outros projectos de reabilitação e requalificação propostos na actual redelimitação

Tendo em conta a actual redelimitação proposta, há que considerar também as seguintes acções de reabilitação:

- Promoção da ligação entre a Rua Vale do Arneiro e a Rua dos Cedros, em Caeiros / Achada;
- Parque Urbano Poente, na Rua do Casal do Alpendre, limite poente de Caeiros;
- Parque Urbano Nascente, no Largo de Santo António, no Sobreiro;
- Requalificação dos lavadouros, na Rua dos Lavadouros, no Sobreiro;
- Promoção da ligação da Rua Américo Franco, no Sobreiro, à CRIMA.

6 | BENEFÍCIOS FISCAIS

Conforme estipulado no artigo 14º, da Lei nº 32/2012, de 14 de Agosto, que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de Outubro, a delimitação da área de reabilitação urbana "*obriga à definição, pelo município, dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património, designadamente o imposto municipal sobre imóveis (IMI) e o imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT), nos termos da legislação aplicável*", definida na alínea a) do referido artigo, e "*confere aos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos sobre os edifícios ou fracções nela compreendidos o direito de acesso aos apoios e incentivos fiscais e financeiros à reabilitação urbana, nos termos estabelecidos na legislação aplicável, sem prejuízo de outros benefícios e incentivos relativos ao património cultural*", conforme a alínea b) do mesmo artigo.

De acordo com o Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), na sua redacção actual, e sem prejuízo de futuras alterações legais que entrem em vigor, os incentivos previstos à reabilitação urbana são aplicáveis às acções de reabilitação que tenham por objecto os prédios urbanos ou frações autónomas, localizados em ARU. Como tal, a delimitação territorial da ARU de Sobreiro-

Achada-Caeiros é essencial para que nos casos em que existam acções de reabilitação, conforme as alíneas a) e b) do nº 1 do art.º 45º, redação da Lei n.º 12/2022, de 27 de Junho (Orçamento do Estado para 2022) – com entrada em vigor a 28 de Junho de 2022, e conforme o art.º 71º do EBF, redação dada pela Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro, com entrada em vigor a 7 de outubro de 2023, seja possível ao promotor beneficiar de incentivos fiscais que estimulem a sua progressiva reabilitação – desde que cumprindo os requisitos dispostos na legislação relativa.

De igual modo, de acordo com a Lei nº 64/2008, de 31/12, ficam sujeitas à taxa reduzida de IVA, conforme o Código do IVA, lista I, nos seus pontos 2.23, as empreitadas de reabilitação urbana realizadas em ARU.

Para o devido enquadramento ao regime, previsto nos incentivos à reabilitação urbana, deverá o promotor obter junto da Câmara Municipal comprovativo do estado de conservação do imóvel antes e após a realização da acção de reabilitação mediante realização de vistoria. O pedido para atribuição do estado de conservação deve ser apresentado antes do início da acção de reabilitação, devendo ser formalizado novo pedido após conclusão da mesma.

No âmbito da certificação do estado do imóvel, é determinado o seu nível de conservação. Quando o mesmo for considerado mau, péssimo ou médio pode ser requerida à câmara a descrição das obras a efectuar para se atingir o nível superior, que deverá ser pelo menos dois níveis acima do atribuído antes da intervenção, tal como definido no artigo 6º do Decreto-Lei nº 266-B/2012, de modo a usufruir dos referidos benefícios fiscais.

Os incentivos fiscais são aplicáveis aos imóveis que constituam objecto de acções de reabilitação iniciadas após a definição da presente ARU. Podem aceder aos benefícios fiscais os proprietários que após realização de uma acção de reabilitação cumpram com o definido anteriormente.

Após vistoria no final das acções de intervenção, e verificando-se as condições expostas, será emitido comunicação à autoridade tributária, a qual aplicará as isenções e **benefícios fiscais** (apresentados em **Anexo I**).

7 | CONCLUSÃO

As contínuas oscilações económicas nacionais e a sua consequente repercussão nas actividades económicas regionais tiveram, nos tempos mais recentes, um papel que não pode deixar de ser contabilizado na vida das autarquias. Mafra não foi excepção.

Fruto dessas oscilações são os aumentos dos preços dos combustíveis e das habitações e as subsequentes repercussões nas actividades económicas, que tiveram especiais consequências na relação Mafra / periferias e das quais se destacam:

- Diminuição significativa do desemprego de grande parte da população activa do concelho, situação motivada pelo aumento das actividades ligadas ao sector do turismo;
- Encorajamento da instalação de novos habitantes e actividades económicas, sendo mais atractivo para a população viver no concelho de Mafra e trabalhar em Lisboa / região centro ou produzir no mencionado município e transportar para fora;
- A ameaça dos índices de empregabilidade, assim como da estrutura demográfica do concelho de Mafra, decorrente dos pontos anteriores.

Como tal, urge fazer frente às consequências que estes acontecimentos desempenham nas dinâmicas do concelho, sendo a delimitação de Áreas de Reabilitação Urbana uma das acções passíveis de minimizar esses efeitos – como forma de garantir aos espaços visados a restituição das suas características, reforçando-se, assim, a sua identidade e a sua resiliência.

Face ao exposto, na presente proposta para a redelimitação da ARU do Sobreiro / Achada / Caeiros efectua-se uma caracterização sumária da realidade existente por forma a fundamentar a tomada de decisões sobre as intervenções a concretizar numa área que exibe alguns exemplos de avançada degradação, acções essas que se consideram prioritárias para o desenvolvimento integrado do corredor central e eixo transversal do concelho, a EN 116.

O Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, ao flexibilizar e simplificar os procedimentos, pretende incentivar a criação de ARU's, aprovando para tais medidas destinadas a agilizar e a dinamizar a reabilitação urbana. Deste modo, a actual proposta de redelimitação apresentada à Câmara Municipal para posterior aprovação da Assembleia Municipal pretende, através da legislação aplicável, dinamizar áreas com carências evidentes dos diversos critérios associados à urbanidade do lugar e garantir a sua reintegração no tecido urbano.

A aprovação desta redelimitação da ARU pela Assembleia Municipal carece de

publicação através de aviso na 2ª série do Diário da República e de divulgação na página electrónica do município, devendo em simultâneo ser remetido o acto de aprovação ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., por meios electrónicos.

Acrescenta-se, a título informativo, que a presente redelimitação da ARU, não sendo simultânea à aprovação de nenhuma Operação de Reabilitação Urbana (ORU) caduca no prazo de três anos, caso, entretanto, não seja aprovada nenhuma operação daquele género. A intervenção deverá consistir numa ORU sistemática, visto pretender-se que seja uma acção integrada de reabilitação urbana dirigida à reabilitação do edificado e à qualificação das infraestruturas, dos equipamentos e dos espaços verdes e urbanos de utilização coletiva, estando a sua requalificação e revitalização associada a um programa de investimento público. O projecto de ORU deverá ser remetido ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., para emissão de parecer não vinculativo e submetido a discussão pública, a promover nos termos previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), conforme o disposto para os Planos de Pormenor.

ANEXO I -
Quadro dos benefícios fiscais da Área de Reabilitação Urbana do Sobreiro/Achada/Caeiros

Benefícios a aplicar:

- IMI- Isenção por um período de 3 anos, inclusive, a contar da data de conclusão da ação de reabilitação, o qual a pedido pode ser renovado por mais cinco anos;
- IMT - Isenção de pagamento nas aquisições de prédios urbanos ou de frações autónomas destinado exclusivamente a habitação própria permanente, na primeira transmissão onerosa subsequente à intervenção de reabilitação; Isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis nas aquisições de imóveis destinados a intervenções de reabilitação, desde que o adquirente inicie as respetivas obras no prazo máximo de três anos a contar da data de aquisição;
- IRS - Dedução à coleta de 30% dos encargos suportados pelo proprietário relacionados com a reabilitação, até ao limite de €500;
- IVA- reduzido para 6% para reabilitações por empreitada.

Penalizações a aplicar:

- IMI - Acréscimo de 30% no valor do IMI para edifícios degradados. A identificação destes edifícios é da competência da Câmara Municipal.
- IMI - Majoração para o décuplo nos prédios identificados como devolutos / ruínas, pois a totalidade da ARU insere-se em Zona de Pressão Urbanística (ZPU).

ANEXO II –
Plantas com a Redelimitação da ARU do Sobreiro / Achada / Caeiros

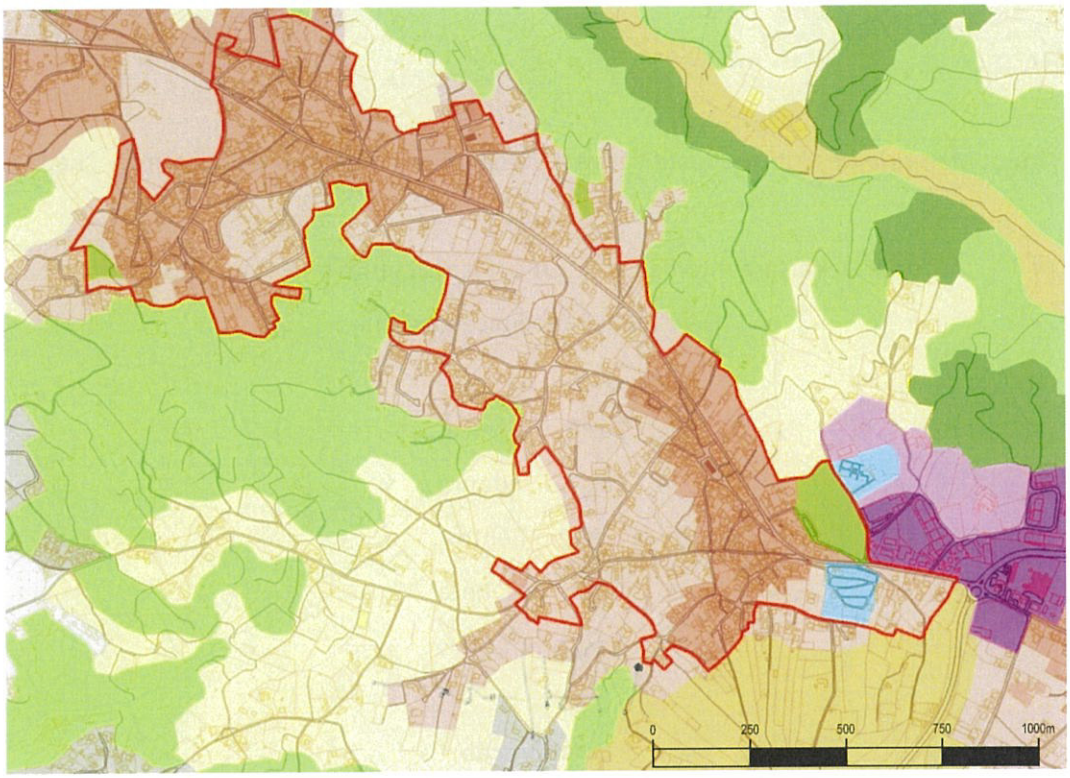

Extracto da Planta de Ordenamento do PDM em vigor – carta de classificação e qualificação do solo – com redelimitação proposta da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Sobreiro / Achada / Caeiros.

Extracto da cartografia com redelimitação proposta da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Sobreiro / Achada / Caeiros.

FICHA TÉCNICA

Título: Memória Descritiva e Justificativa da redelimitação da ARU de Sobreiro, Achada e Caeiros

Autoria: Departamento de Urbanismo, Planeamento e Gestão Territorial

Divisão de Reabilitação Urbana.

Equipa Técnica:

Luis Corredoura

Sérgio Bento

André Brunheta

Vítor Alfaro

Colaboração:

Divisão de Informação e Inteligência Territorial – Lucília Gaspar

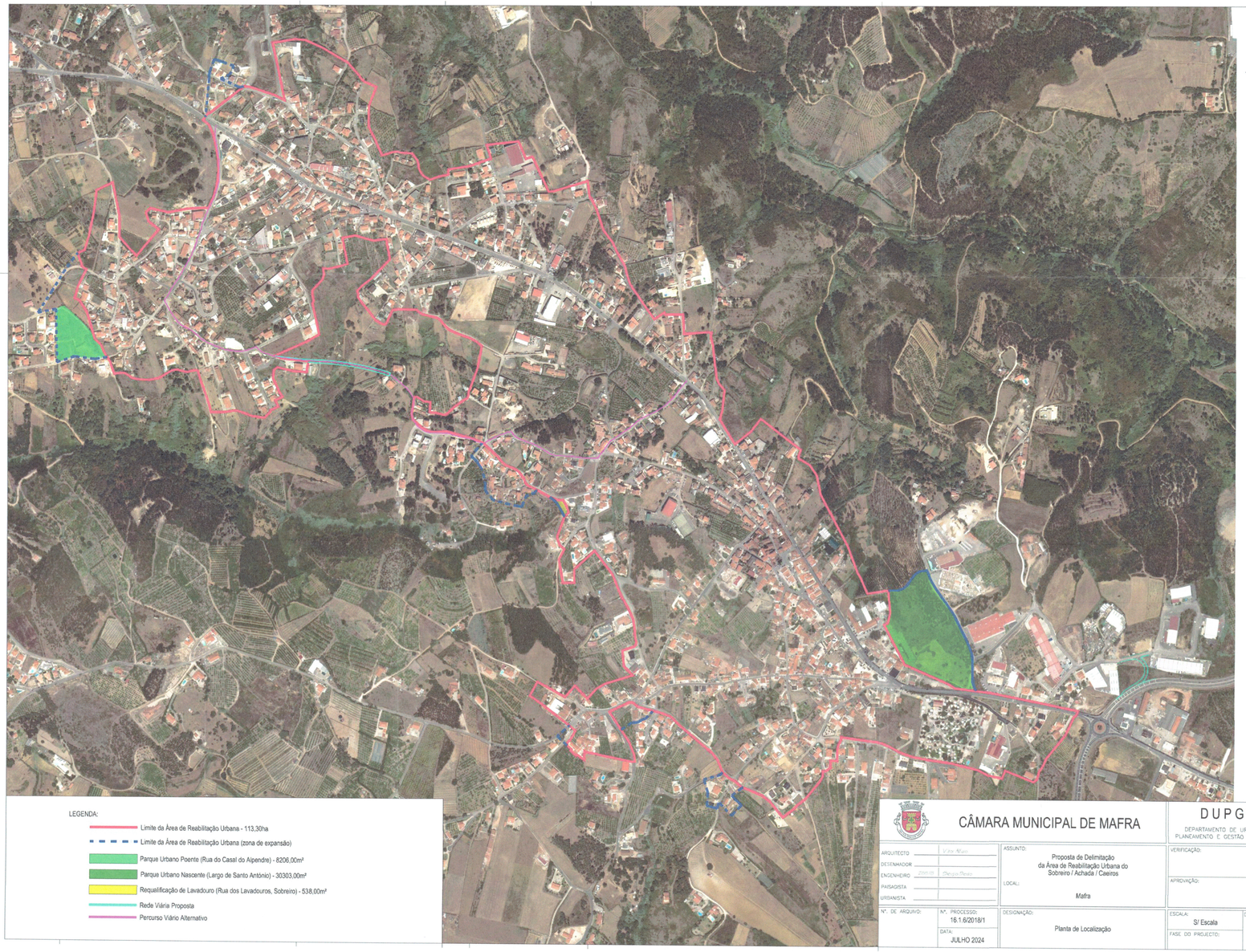

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DUPGT
DEPARTAMENTO DE URBANISMO, PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL

ARQUITECTO
DESENHADOR
ENGENHEIRO
PAISAGISTA
URBANISTA

ASSUNTO:
Proposta de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Sobreiro / Achada / Caeiros

LOCAL:
Mafra

VERIFICAÇÃO:

APROVAÇÃO:

Nº. DE ARQUIVO:

Nº. PROCESSO:
16.1.6/2018/1

DATA:
JULHO 2024

DESIGNAÇÃO:
Planta de Localização

ESCALA:
S/ Escala

FASE DO PROJECTO:

DESENHO Nº:
01

Outros projetos de reabilitação e requalificação
São ainda de considerar outras ações fundamentais para a reabilitação tais como:

- Requalificação do Largo São Sebastião no Sobreiro (A.I. nº1);
- Requalificação do entroncamento da Aldeia-Museu José Franco e o Parque de Campismo do Sobreiro (A.I. nº2);
- Requalificação do eixo largo da Briosa/R.do Sul (A.I. nº3);
- Requalificação do eixo R. Dr Carlos Galrão/Largo do Centro de Dia (A.I. nº4) e (A.I. nº4.1);
- Requalificação do Parque de Campismo do Sobreiro (A.I. nº5);
- Reabilitação do entroncamento da Rua do Fontanário com a EN116 na Achada (A.I. nº6);
- Requalificação da área circundante à Igreja da Achada, promovendo o espaço público de lazer (A.I. nº7);
- Requalificação dos circuitos pedonais nas localidades com a implementação de novos espaços públicos, como largos e praças;
- Promoção da ligação Rua Vale do Arneiro a Rua dos Cedros (A.I.nº8); NOVA
- Beneficiação da Rua da Lagariça (A.I. nº9);
- Beneficiação da R. Cantarinhas de Barro/Largo da capela (A.I. nº10);
- Requalificação do entroncamento da R. de S. Sebastião com EN116 (A.I. nº11);
- Requalificação/criação de espaço verde e de lazer junto à Liga dos Amigos do Sobreiro (A.I. nº12);
- Requalificação do Largo da Amendoeira e eixo Travessa da Sobreira/Largo da Amendoeira (A.I. nº13);
- Requalificação do Largo de Caeiros (A.I. nº14);
- Requalificação do Largo do Brejo/R. do Charco (A.I. nº15);
- Parque Urbano Poente - Rua do Casal do Alpendre (A.I. nº16); NOVA
- Parque Urbano Nascente - Largo de Santo António (A.I. nº17); NOVA
- Requalificação de Lavadouro - Rua dos Lavadouros, Sobreiro (A.I. nº18); NOVA
- Promoção da Ligação - Rua Américo Franco e CRIMA - Fase 3, Sobreiro (A.I. nº19); NOVA

LEGENDA:

Limite da Área de Reabilitação Urbana - 120,18ha

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DUPGT
DEPARTAMENTO DE URBANISMO, PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL

ARQUITECTO	Vasco Alves
DESENHADOR	
ENGENHEIRO	ZBB/18 Sérgio Pinto
PAISAGISTA	
URBANISTA	

ASSUNTO: Proposta de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Sobreiro / Achada / Caeiros

LOCAL: Mafra

VERIFICAÇÃO:

APROVAÇÃO:

Nº. DE ARQUIVO:	Nº. PROCESSO: 16.1.6/2018/1	DESIGNAÇÃO: Planta de localização das ações de reabilitação	ESCALA: 1/5000
	DATA: JULHO 2024		FASE DO PROJECTO:

DESENHO Nº: 02

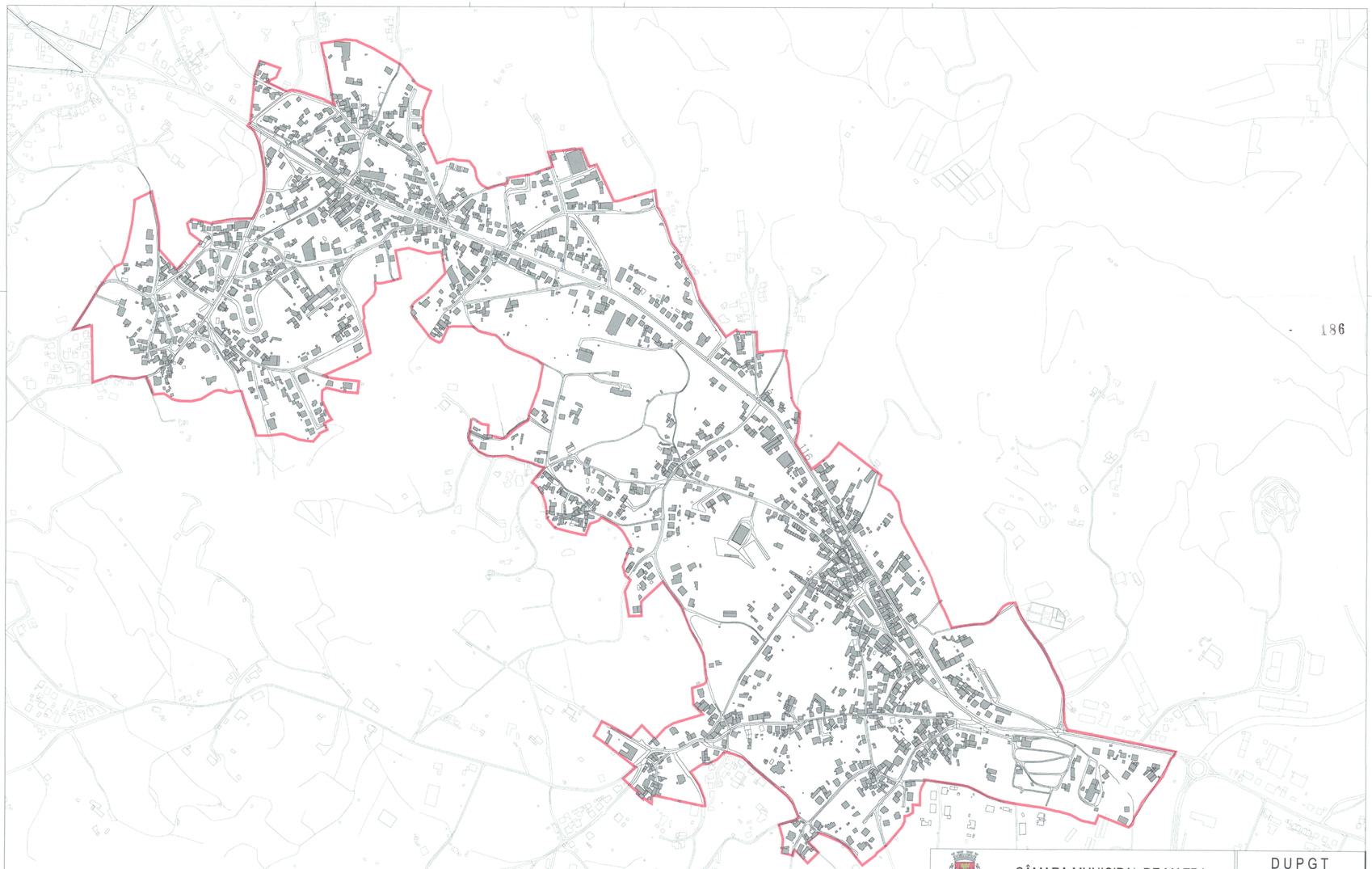

LEGENDA:

Limite da Área de Reabilitação Urbana - 120,18ha

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DUPGT
DEPARTAMENTO DE URBANISMO, PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL

ARQUITECTO
DESENHADOR
ENGENHEIRO
PAISAGISTA
URBANISTA

ASSUNTO: Proposta de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Sobreiro / Achada / Caeiros

LOCAL: Mafra

VERIFICAÇÃO:

APROVAÇÃO:

Nº. DE ARQUIVO:

Nº. PROCESSO:

DATA: JULHO 2024

DESIGNAÇÃO: EXTRATO DE CARTOGRAFIA

ESCALA: 1/5000

FASE DO PROJECTO:

DESENHO Nº: 03

LEGENDA:

Limite da Área de Reabilitação Urbana - 120,18ha

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DUPGT

DEPARTAMENTO DE URBANISMO, PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL

ARQUITECTO	
DESENHADOR	
ENGENHEIRO	Sérgio Pinto
PAISAGISTA	
URBANISTA	

ASSUNTO: Proposta de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Sobreiro / Achada / Caeiros

LOCAL: Mafra

VERIFICAÇÃO:

APROVAÇÃO:

Nº. DE ARQUIVO:	Nº. PROCESSO:	ESCALA: 1/5000	DESENHO Nº: 04
	DATA: JULHO 2024	FASE DO PROJECTO:	

DESIGNAÇÃO: EXTRATO DE PLANTA DE ORDENAMENTO DO PDM

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER	**DESPACHO**
	A muito,
	2024/08/26
	O Presidente da Câmara,
	(Hugo Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2024/19971

ASSUNTO: Resolução do Contrato de Projeto de Relevante Interesse Municipal celebrado com a empresa Conforhoteis – Gestão de Hotéis, Lda.

A empresa Conforhoteis – Gestão de Hotéis, Lda. formulou em 08/06/2018 um pedido de reconhecimento do seu investimento de construção de uma unidade hoteleira na vila de Mafra como Projeto de Relevante Interesse Municipal (PRIM).

Em reunião de câmara de 15/06/2018 foi deliberado favoravelmente o pedido, tendo como efeitos a isenção parcial de 75% do IMT no valor de 82.550,00€ (dado que a compra do imóvel foi no valor de 1.270.000,00€), bem como a redução do IMI em 65% no período de 3 anos perfazendo 5.550,09€ (tendo em conta o valor patrimonial tributário de 632.490,00€). Não houve benefícios obtidos a nível de taxas urbanísticas dado que os processos urbanísticos não foram concluídos.

Assim, a empresa Conforhoteis – Gestão de Hotéis, Lda. beneficiou de um total de apoios de 88.100,09€ pelo Município de Mafra, conforme a seguinte tabela:

Anexo XX

Tipo de Benefício	Ano	Valor
IMT	2018	82.550,00€
IMI	2018	1.850,03€
	2019	1.850,03€
	2020	1.850,03€
Total		**88.100,09€**

Uma vez que o investimento não se concretizou nos moldes previstos no contrato, de acordo com o art.º 17.º do Regulamento de Concessão de Incentivos ao Investimento do Município de Mafra há lugar à perda total dos benefícios obtidos desde a data de aprovação do PRIM (88.100,09€) e à aplicação de juros compensatórios por estes tributos não terem sido arrecadados.

Nestes termos, propõe-se, salvo o melhor entendimento de V. Exa. que, ao abrigo do disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atual, seja notificada a empresa Conforhoteis – Gestão de Hotéis, Lda. para proceder à devolução dos 88.100,09€ recebidos em benefícios fiscais de IMT e IMI, bem como ao pagamento dos respetivos juros compensatórios.

O Chefe da Divisão de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento

26/08/2024

X Diogo Casaleiro

Assinado por: RUI DIOGO PACHECO CASALEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTRATO DE INVESTIMENTO

ENTRE:

Primeiro Contraente: Município de Mafra, pessoa coletiva n.º 502 177 080, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, representado no presente ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Hélder António Guerra de Sousa Silva, portador do cartão de cidadão n.º 06973946 3ZZ7, válido até 20/10/2018;

e

Segundo Contraente: Conforhoteis – Gestão de Hotéis, Lda., contribuinte fiscal n.º 504 573 667, com sede na Rua da Corcovada, Areias de S. João, Albufeira Sol Hotel & Spa, 8200 – 664 Albufeira, neste ato representado por Helena Sofia de Miranda Romão Coelho Palminha, portadora do cartão de cidadão n.º 08196132, válido até 26/1/2020, na qualidade de seu legal representante,

CONSIDERANDO QUE:

A. O Regulamento de Concessão de Incentivos ao Investimento do Município de Mafra, aprovado em Assembleia Municipal, em 21 de dezembro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal de 15 de dezembro de 2017, estabelece as regras e as condições que regem o reconhecimento de iniciativas de investimento como Projetos de Relevante Interesse Municipal (PRIM) e a concessão de benefícios e apoio ao investimento no Município de Mafra;

B. De acordo com este Regulamento os projetos de investimento classificados como PRIM serão habilitados à concessão de benefícios fiscais, benefícios em taxas municipais e apoios procedimentais, condicionados e temporais, nos termos e limites da lei;

C. Em 08 de junho de 2018 a empresa Conforhoteis – Gestão de Hotéis, Lda., apresentou candidatura ao reconhecimento PRIM do seu investimento numa nova unidade hoteleira, a construir na Av. Doutor Francisco Sá Carneiro, n.º 18, Mafra, pretendendo usufruir de todo o conjunto de benefícios associados ao

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130
e-mail: geral@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

reconhecimento PRIM, nomeadamente dos benefícios fiscais, da redução ou isenção de taxas municipais e, ainda, de apoios procedimentais;

D. A Câmara Municipal de Mafra, em reunião datada de 15 de junho de 2018, deliberou aprovar o reconhecimento do projeto de investimento da empresa Conforhoteis – Gestão de Hotéis, Lda., na construção de um hotel em Mafra como Projeto de Relevante Interesse Municipal (PRIM) e a concessão dos benefícios associados ao mesmo e respetivas obrigações, através da celebração de um Contrato de Investimento, designadamente a isenção parcial de 75% do IMT, a liquidar pela compra do imóvel onde vai ser edificado o hotel, a isenção parcial de 65% do IMI durante 3 anos, a redução de 65% das taxas devidas pela emissão do título urbanístico relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificação e respetiva utilização e a afetação de um interlocutor municipal,

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente contrato de investimento, ao abrigo do disposto no artigo 13.º do Regulamento de Concessão de Incentivos ao Investimento do Município de Mafra, doravante designado Regulamento, que os contraentes reciprocamente aceitam, que se regerá pelos considerandos que antecedem e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª
(Objeto do contrato)

O presente contrato tem por objeto a concessão, pelo Município de Mafra à sociedade Conforhoteis – Gestão de Hotéis, Lda., de benefícios fiscais, benefícios em taxas municipais e apoios procedimentais, ao abrigo do Regulamento de Concessão de Incentivos ao Investimento do Município de Mafra.

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130
e-mail: geral@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

CLÁUSULA 2.ª

(Objetivos do projeto de interesse municipal)

1 - O projeto de investimento no âmbito do qual são atribuídos os benefícios fiscais consubstancia a concretização do projeto de investimento denominado *"Mafra Story Hotel"*, com a seguinte previsão:

- Montante de Investimento: € 8.563.000,00 (oito milhões, quinhentos e sessenta e três mil euros);
- Número de postos de trabalho a criar: 31 (trinta e um);
- Prazo para implementação do Projeto: 1,6 anos (um vírgula seis anos).

CLÁUSULA 3.ª

(Incentivos a conceder)

Os benefícios a conceder pelo Município de Mafra à sociedade Conforhoteis – Gestão de Hotéis, Lda., nos termos da classificação obtida no âmbito da avaliação da candidatura e em face dos elementos apresentados, são os seguintes:

a) Isenção parcial de 75% do IMT a liquidar, ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Regulamento;

b) Isenção parcial de 65% do IMI durante 3 anos, nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento;

c) Redução de 65% do valor das taxas devidas pela emissão do título urbanístico relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificação e respetiva utilização, ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Regulamento;

d) Apoios procedimentais, através da afetação de um interlocutor municipal, ao abrigo do disposto no artigo 10.º do Regulamento.

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130
e-mail: geral@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

CLÁUSULA 4.ª

(Acompanhamento e fiscalização)

1. A segunda contraente aceita que o Município de Mafra proceda, através do gestor nomeado para a gestão do procedimento, ao acompanhamento e à fiscalização da implementação do projeto de investimento, tendo em vista a boa execução e o cumprimento das obrigações resultantes deste contrato.
2. O acompanhamento e a fiscalização referidos no número anterior serão efetuados, respetivamente, através de visitas ao local onde o projeto se desenvolve, da verificação dos documentos comprovativos da sua execução, bem como da realização de auditorias técnico-financeiras ao projeto, no que se refere aos parâmetros objeto de apreciação na candidatura.

CLÁSULA 5.ª

(Obrigações do Segundo Contraente)

1. Pelo presente contrato o segundo contraente obriga-se a:
   a) Executar integralmente o projeto de investimento nos prazos de execução e implementação fixados em sede de candidatura e cumprir com os demais objetivos constantes desta;
   b) Manter a iniciativa empresarial em causa no Município de Mafra por um prazo não inferior a 10 anos;
   c) Cumprir com todas as disposições legais aplicáveis e com os exatos termos das licenças concedidas;
   d) Apresentar ao Município de Mafra, anualmente, no Balcão *InvestMafra* os seguintes documentos:
      i) Documentos comprovativos do cumprimento das obrigações fiscais;
      ii) Documentos comprovativos do cumprimento das obrigações para com a segurança social;
      iii) Mapas de pessoal afeto ao projeto;
      iv) Balanços e demonstrações de resultados;
      v) Quaisquer outros documentos que justificadamente sejam solicitados.

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130
e-mail: geral@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

e) Permitir ao Município o acesso aos locais de realização do investimento apoiado, através dos seus representantes legais ou institucionais.

2. O segundo contraente obriga-se, ainda, a fornecer ao Balcão *InvestMafra* os documentos e as informações necessárias ao acompanhamento, controlo e fiscalização do presente Contrato de Investimento, sempre que os mesmos sejam solicitados, no prazo de 10 dias a contar da receção do respetivo pedido.

CLÁUSULA 6.ª

(Alterações ao contrato)

1. O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, quando haja necessidade de introduzir modificações decorrentes de algum evento que altere substancialmente as circunstâncias em que as partes fundaram a sua vontade de contratar.
2. Qualquer alteração contratual está sujeita aos critérios utilizados na apreciação da candidatura.

CLAÚSULA 7.ª

(Resolução do contrato)

Sem prejuízo de outras causas de resolução previstas na lei, designadamente por razões de interesse público, o presente contrato pode ser resolvido unilateralmente, por iniciativa do Município de Mafra, nos seguintes casos:

a) Incumprimento dos objetivos e obrigações estabelecidos no presente contrato ou no Regulamento, por facto que imputável à segunda contraente;

b) Incumprimento, por parte da segunda contraente, das suas obrigações fiscais, de impostos e contribuições para a Segurança Social;

c) Prestação de informações falsas ou viciação de dados fornecidos ao Município na apresentação da candidatura ou durante o acompanhamento do projeto.

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130
e-mail: geral@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

CLÁUSULA 8.ª

(Efeitos da resolução do contrato)

1. A resolução do presente contrato nos termos previstos na cláusula anterior implica a perda total dos benefícios fiscais concedidos à segunda contraente, desde a data da sua aprovação e, ainda, a obrigação de pagamento das importâncias correspondentes às receitas de taxas e demais tributos não arrecadados, acrescidos de juros compensatórios, no prazo de 30 dias a contar da respetiva notificação para o efeito e independentemente do tempo decorrido desde a data da verificação dos respetivos factos geradores das taxas e demais tributos
2. Não sendo efetuado o pagamento referido no número anterior no prazo de 30 dias, o Município de Mafra procede à instauração do competente processo de execução fiscal.

Elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos contraentes.

Mafra, 25 de junho de 2018.

PELO PRIMEIRO CONTRAENTE _____

PELO SEGUNDO CONTRAENTE Sofi - Padmiuk -

CONTA:

Foi paga a guia n.º 7071 de 2018/06/25

CONTRIBUINTE FISCAL	504 573 667		
CLASSIFICAÇÃO RECEITA			
IA03	Tabela de Taxas – art.º 1.º n.º 1.11		€11,16
420104			
	TOTAL		**€11,16**

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130
e-mail: geral@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DATA	PAGINA
2018/06/25	1

FATURA / RECIBO

SERVICO EMISSOR	DATA	TIPO/NUMERO/RECEBIMENTO	ANO
820104	2018/06/25	3 / 7071 / 8070	2018

ESTADO DO DOCUMENTO	CTA / FTRI
RECEBIDA	FTRI 00/6317

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	ORIGEM	PRAZO DE PAGAMENTO
5074573667		CTA	

CONFORHOTÉIS - GESTÃO HOTÉIS LDA
RUA DA CORCOVADA
ALBUFEIRA

8200-664 - ALBUFEIRA

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	QUANTI-DADE	PREÇO UNITÁRIO	I.V.A. CÓD	I.V.A. TAXA	I.V.A. VALOR	PROVEITO	TOTAL	OBS
IA03 OUTROS IMPOSTOS INDIRECTOS (ART1.11)			NSJ			11,16	11,16	
			TOTAL ...			11,16	11,16	

TIPOS DE IVA
NSJ Oper.n/Suj. Art 2 Nº2-Liç.e Taxas/Venda B.Serviços

MODO DE PAGAMENTO
N - NUMERÁRIO

Data de conferência ... 2018/06/25

EXTENSO
ONZE EUROS E DEZASSEIS CÊNTIMOS

Data de recebimento ... 2018/06/25

OBSERVAÇÕES
CONTRATO DE INVESTIMENTO

Este Documento só é válido como recibo, após carimbado e assinado.

SERVIÇO EMISSOR
fvilela

PROCESSADO POR COMPUTADOR

RECEBIDO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
2018-06-25
TESOURARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com o proposto pelo Sr. Vereador. À consideração do Sr. Presidente.

26/08/2024

O Vereador,

(Miguel Correia)

DESPACHO

À reunião,

2024/08/27

O Presidente da Câmara,

(Hugo Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2024/19965

ASSUNTO: Aluguer especial de instalações da Ericeira Business Factory para a realização o evento internacional Builders Monastery

Através da GMT Hospitality (empresa instalada na EBF), veio a organização do evento internacional Builders Monastery contactar a Business Factory para acolher as sessões de trabalho mesmo.

O evento consiste num encontro de várias dezenas de programadores informáticos internacionais que ficarão alojados em unidades hoteleiras da Ericeira e que precisam de um espaço de trabalho para realização do evento.

O evento ocorrerá de 12 de setembro a 7 de outubro, ininterruptamente, já que os participantes por serem internacionais necessitarão de estar em contacto com os seus países de origem e como tal têm fusos horários distintos.

Tendo em conta que os preços de utilização das instalações constantes nas Normas de Funcionamento da Incubadora de Negócios do Concelho de Mafra são 15€/hora

Anexo XXI

em horário laboral e 22,5€/hora em horário pós-laboral e fins-de-semana (suplemento de 50% sobre os 15€/hora), a utilização das instalações nos moldes pretendidos pela requerente importa o pagamento do valor total de 12.825€.

Porém, considerando que se trata de um evento internacional que dará uma exposição muito grande à Business Factory como local a considerar para eventos semelhantes, que o promotor contratará um recurso humano para ficar dedicado ao acompanhamento dos trabalhos e responsável pela boa utilização das instalações e, ainda, que o promotor se propõe a fazer um hackaton final, em que vão desenvolver soluções para um determinado problema/desafio, este desafio seria decidido juntamente com o Município/Business Factory de acordo com as necessidades identificadas no território e de forma a valorizar os projetos incubados, propõe-se não só o deferimento da pretensão, bem como a não cobrança de suplemento de 50% sobre o preço/hora devido em utilizações em horário pós-laboral, totalizando ainda assim 9.360€ de valor a cobrar à entidade organizadora.

O Chefe da Divisão de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento

26/08/2024

X Diogo Casaleiro

Assinado por: RUI DIOGO PACHECO CASALEIRO

Diogo Casaleiro

De: Dina Horta <dina.horta@sbi-consulting.com.pt>
Enviado: 24 de julho de 2024 16:13
Para: Diogo Casaleiro
Cc: Marta Miraldes
Assunto: Fwd: Booking space for event at EBF

Sinal. de seguimento: Dar seguimento
Estado do sinalizador: Sinalizado

CARD: Interno/2024/17665
REGISTERED: -1

Olá, Diogo.

Como combinado, reuni com uma representante da organização do evento de tecnologia que falámos na semana passada e indiquei o que combinámos.

O espaço que temos disponível (Ribeira d'ilhas com acesso a lounge, wc e copa) tem capacidade para o que pretendem e o valor de aluguer está dentro do budget. A única questão é mesmo o acesso somente das 9 às 18h pois vêm pessoas de todo o mundo que precisam de trabalhar e ter reuniões remotas de acordo com outros fusos horários. Expliquei que não era permitido pois não tinhamos staff para assegurar a utilização do espaço fora de horas, eles fizeram então a seguinte proposta:

- Fazer um contrato com a CMM em que a organização se responsabiliza pelo espaço e em que contrata uma pessoa para garantir o bom funcionamento do espaço fora do horário de expediente e para assegurar que só acedem ao edificio os participantes do evento que serão devidamente identificados previamente.

- No evento final - hackaton - em que vão desenvolver soluções para um determinado problema/desafio, este desafio seria decidido juntamente connosco, de acordo com as necessidades identificadas no território, de forma a valorizar os projetos incubados na BF.

Isto seria uma possiblidade a considerar?

Obrigada,

Dina Horta
Project Manager and Entrepreneur in Residence
Ericeira & Mafra Business Factory

---------- Forwarded message ---------
From: **Mili Santamaria** <mmilagrossantamaria@gmail.com>
Date: Tue, Jul 23, 2024 at 5:45 PM
Subject: Re: Booking space for event at EBF
To: Dina Horta <dina.horta@sbi-consulting.com.pt>, Petra <petra@circledot.tech>

Dear Dina,

Thank you so much for your time during our meeting yesterday and also for the information on accommodation!

I hereby share the conclusions from our meeting:

1. EBF has accepted BM to work during the term of 16.9.2024 until 7.10.2024 in the facilities of EBF under the following conditions:
a. Access: (i) to coworking private room for about 25/30 people and (ii) Access to common Areas, including parking and kitchen, where 5 to 10 people could also fit to work, except for booked events (27.9.24 the only one so far), (iii) use of 2 whiteboards and wifi.
b. Opening and closing times: 9 am to 6 pm on business days.
d. Rent: 15 euros an hour. Therefore, the presented dates on the given opening and closing times goes for a final amount of 1800 euros.
e. Payment: 50% upon booking and 50% upon opening day on 16.9.24

2. EBF shall wait for BMs confirmation before giving the space to other projects.

3. BM could like to propose the following term referred to point 1:
a. Propose to EBF: BM to hire a receptionist, to the expense and contractual obligation of BM, to be present (i) during closing times (post 6 pm) and (ii) on weekends, so participants (specially identified and previously curated and approved), to work from EBF, following a code of conduct and rules of building, upon sole liability of BM.
b. Modify the booking from the 16.9.24, to start earlier, by the 12.9.24
c. Upon confirmation of 3.a and 3.b , have the final amount to be paid updated, and paid y BM to EBF according to the rent terms of point 1.d.

4. EBF to propose topics to present during the Hackathon, so BM can compromise on generating positive impact in Ericeira community before, during and after our engagement, for positive lasting relationships and effects in the area.

BM is very excited to work with you and EBF! Thank you so much for this opportunity.

We understand that EBF does not provide food or catering/snacks/coffee services, and we would therefore wanted to ask you if you knew anyone that could provide this service during the event please.

We remain at your disposal in case of any doubts and however we could make this partnership as fruitful as possible!

Kind regards

Mili

El mar, 23 jul 2024 a la(s) 11:46 a.m., Dina Horta (dina.horta@sbi-consulting.com.pt) escribió:
Hi, Mili.

How are you?

Regarding the company to book accomodation, I send their contacts:

Ericeira Property

ipc.gest@gmail.com

+351 915 710 033

You can talk to Adriana (this phone number is her direct contact) and said that Dina from Business Factory refer them to you.

Thanks

Best,
Dina Horta
Project Manager and Entrepreneur in Residence
Ericeira & Mafra Business Factory

On Mon, Jul 22, 2024 at 10:12 AM Dina Horta <dina.horta@sbi-consulting.com.pt> wrote:
Hi Mili,

No worries!

Dina Horta
Project Manager and Entrepreneur in Residence
Ericeira & Mafra Business Factory

On Mon, Jul 22, 2024 at 10:00 AM Mili Santamaria <mmilagrossantamaria@gmail.com> wrote:
Hello Dina good morning!
I might be 10 minutes late. Ill arrive soon!
Cheers

Mili

El El vie, 19/07/2024 a la(s) 19:52, Mili Santamaria <mmilagrossantamaria@gmail.com> escribió:
Hello Dina!

Yes, 100% Apologies on the delay

Do you need me to bring anything ready for you by then?

Cheers
Mili

El vie, 19 jul 2024 a la(s) 4:37 p.m., Dina Horta (dina.horta@sbi-consulting.com.pt) escribió:

Hi Mili,

Can you please confirm if you are available monday at 10:30am?

Thanks

Best,
On Thu, 18 Jul 2024 at 19:15 Dina Horta <dina.horta@sbi-consulting.com.pt> wrote:
Hi Mili,

Great, Monday morning works for me, 10:30 am?

Thanks

Best,

On Thu, 18 Jul 2024 at 19:13 Mili Santamaria <mmilagrossantamaria@gmail.com> wrote:
Hello Dina, how are you!

Its great to hear from you :)

I will be in Ericeira Monday and Tuesday next week. If necessary, i could stay for Wednesday. I am free in mornings.

Please let me know if you need me to stay wednesday. We can make it work.

Muito obrigada e bom dia

Mili

El jue, 18 jul 2024 a la(s) 5:25 p.m., Dina Horta (dina.horta@sbi-consulting.com.pt) escribió:
Hi, Petra.

Sorry to hear that, hope that everything get better.

I'll wait for Mili response.

Thanks

Best,

Dina Horta
Project Manager and Entrepreneur in Residence
Ericeira & Mafra Business Factory

On Thu, Jul 18, 2024 at 5:05 PM Petra <petra@circledot.tech> wrote:
Hi Dina 👋

Great to hear from you!
I had some medical issues holding me back in Spain for a couple more days, but Mili probably can go by and finalize the details.

I am adding her in a copy to this email.

Cheers,

On Thu, Jul 18, 2024 at 5:32 PM Dina Horta <dina.horta@sbi-consulting.com.pt> wrote:
Hello, Petra.

How are you? It's possible for anyone from your team to come here to Ericeira Business Factory next week (Wednesday will be the best day for me) to see the space that we have available for you to see if it fits your needs?

Thanks

Best,

Dina Horta
Project Manager and Entrepreneur in Residence
Ericeira & Mafra Business Factory

On Tue, Jul 16, 2024 at 11:25 AM Dina Horta <dina.horta@sbi-consulting.com.pt> wrote:
Hello Petra,

How are you? I'm so sorry about this delay, I'm trying to get a answer for you but unfortunatly I don't have it yet.

Regarding the job I already sent it to one person but she didn't reply to me yet

I hope to have some answers for you this week.

Thanks

Best,

Dina Horta
Project Manager and Entrepreneur in Residence
Ericeira & Mafra Business Factory

On Wed, Jul 10, 2024 at 11:27 AM Petra <petra@circledot.tech> wrote:
Hi there Dina!

How are you? I wanted to check if there are any updates from the Business Factory side of things. We already have confirmed assistants, and waiting to define with you to start organizing some things related to cowork, local impact and the hackathon.

We are looking for someone from Ericeira to help out with experience in event organization, to join the team for the time the event is being held. Attaching the job description in case you know someone who can be a good fit.

Cheers, have a great day!

Petra

On Fri, Jun 28, 2024 at 4:06 AM Petra <petra@circledot.tech> wrote:
Hi there Dina,

Hope you had a great week! Wanted to ping you to check where we are standing.

Also wanted to check if we can coordinate to meet. would be travelling to Ericeira around Sept 10th.

Cheers,

CircleDot

Franco Petra
circledot.tech

On Tue, 25 Jun 2024 at 09:53 Mili Santamaria <mmilagrossantamaria@gmail.com> wrote:
Ola Dina, how are you?
Hope all is well :)

After our call last week you had mentioned that our proposal would go through a Board and afterwards, and that around these dates there would be a decision on our application!

We put ourselves at your disposal and your teams as well in case of any doubt or question that might have risen, either written down or to jump on a call. I live in Lisbon so I would also be happy to visit you guys whenever necessary.

Thank you so much for your time and we look forward to hearing from you.

Kind regards,
Mili and Petra.

El jue, 20 jun 2024 a la(s) 10:55 p.m., Petra (petra@circledot.tech) escribió:
Dina, I just remembered you were also asking for the web.

Here's the web: https://buildermonastery.com/
Here's the event
platform: https://app.buildermonastery.com/event/6657adb2f85baf1630d5bf88

Cheers

CircleDot

Franco Petra
circledot.tech

On Thu, 20 Jun 2024 at 11:53 Petra <petra@circledot.tech> wrote:
Hi there! As we discussed, I am attaching the slides from Builder Monastery.

Also, I think if more context is needed about what is a Zu-Village, and what this pop-up city comes from, you can read more about how it all go started here:
https://www.palladiummag.com/2023/10/06/why-i-built-zuzalu/

We are one of the many spin-offs from the original Zuzalu.

Cheers,

Petra

On Wed, Jun 19, 2024 at 12:43 AM Mili Santamaria <mmilagrossantamaria@gmail.com> wrote:

Hello Dina,
Good morning. Hope all is well!
Just a reminder for the confirmation of the call today at ideal 15 or 15.30 Portugal time.
Thank you!
Kind regards,
Milagros

El mar, 18 jun 2024 a la(s) 8:33 p.m., Mili Santamaria (mmilagrossantamaria@gmail.com) escribió:

Dear Dina,

Wonderful to meet you!

Tomorrow I won't be able to physically be in Ericeira. But the main organizer and I could have an online call at either 15 or 15.30h Portugal. Would this be possible for you? Please let me know and I shall send an invite.

Thank you and kind regards,

Milagros

El mar, 18 jun 2024 a la(s) 4:26 p.m., Dina Horta (dina.horta@sbi-consulting.com.pt) escribió:

Hello, Milagros.

How are you? Thanks for reaching out.

Would you be available for a meeting tomorrow at 11:30 am at Ericeira Business Factory?

Thanks

Best,

Dina Horta
Project Manager and Entrepreneur in Residence
Ericeira & Mafra Business Factory

---------- Forwarded message ---------
De: **Mili Santamaria mmilagrossantamaria@gmail.com via** <martamiraldes@cm-mafra.pt>
Date: terça, 11/06/2024 à(s) 18:17
Subject: Re: Booking space for event at EBF
To: Petra <petra@circledot.tech>
Cc: Jose Maia <joseemaia@gmthospitality.com>, Rita Amaro <rita.amaro@sbi-consulting.com.pt>, Business Factory <businessfactory@cm-mafra.pt>

Hello Rita
Hope all is well!
We would love to discuss the possibility of working with EBF. Do you believe we could have an introductory call for the matter?
Thank you very much
Kind regards
Milagros

El mié, 5 jun 2024 a la(s) 7:58 p.m., Petra (petra@circledot.tech) escribió:

Hi Rita,

It's nice to meet you! We are working on making Builder Monastery a scheduling point for innovative founders and researchers, and we think Business Factory can be a great hub to work from and connect with local founders.

This is a three-week event that is part of the Zuzalu ecosystem. You can check a bit about what Zuzalu is and why we are gathering in this post by Vitalik Buterin, the founder of Ethereum and who kickstarted this community: https://www.palladiummag.com/2023/10/06/why-i-built-zuzalu/

https://app.buildermonastery.com/myevent/6657adb2f85baf1630d5bf88

As an example of these types of events, you can check Edge Esmeralda, which I'm taking part in at the moment: edgeesmeralda.com

Cheers,

ps. Adding businessfactory@cm-mafra.pt to the mailing list just in case

On Fri, May 31, 2024 at 9:50 AM Mili Santamaria <mmilagrossantamaria@gmail.com> wrote:

Dear Jose,
Thank you so much for the intro!

Dear Rita,
Muito prazer!
Wonderful to meet you.

I hereby also copy Franco Petraz, one of the main organizers of the event for Builders Monastery. Maybe we could have a short call where we explain better the scope of the project and the possibility of working with EBF anytime soon?
We out ourselves to your disposal.

Thank you so much and I hope you enjoy your weekend,
Muito obrigada
Atenciosamente,
Maria Milagros

El vie, 31 may 2024 a la(s) 5:45 p.m., Jose Maia (joseemaia@gmthospitality.com) escribió:

Olá Rita,

I am introducing you to Maria, who is helping on a project related to blockchain - an event of 3 weeks for software developers to stay in one place, colive and cowork. They are considering Ericeira for the next edition. Can you coordinate so that you can see if EBF can host some of the sessions?

Best regards,

José Maia

Tel: 00351 302 002 992
Tlm: 00351 92222 4741
joseemaia@gmthospitality.com
www.gmthospitality.com

--

CircleDot

Franco Petra
circledot.tech

This email was scanned by Bitdefender

--

Ericeira & Mafra Business Factory

--

CircleDot

Franco Petra
circledot.tech

--

CircleDot

Franco Petra
circledot.tech

--

Franco Petra
circledot.tech

--

Dina Horta
Project Manager and Entrepreneur in Residence
Ericeira & Mafra Business Factory

--

Dina Horta
Project Manager and Entrepreneur in Residence
Ericeira & Mafra Business Factory

This email was scanned by Bitdefender